

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –

AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

Processo Licitatório Nº: 006/2026. Dispensa nº 003/2026 Comissão: CPL Objeto Nat.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA PARA A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), pela empresa: **EXCLUSIVA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.569.298/0001-00. **Contrato nº 18/2026. Rio Formoso/PE, 29 de julho de 2026.**

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO –

Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

Publicado por:

Jailza Macêdo Soares Sampaio

Código Identificador:A95276B7

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Respalhada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme indicado no Termo de Referência, constatada a necessidade administrativa, RATIFICO a contratação da empresa CLINICA E LABORATORIO ALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.543.122/0001-31, para a prestação de serviços de leitura, análise, revisão e emissão de laudos de exames citopatológicos do colo do útero, em lâminas previamente preparadas, visando atender às demandas dos municípios consorciados que utilizam os serviços do Consórcio (CODEAM), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no valor global de R\$ 101.158,20 (cento e um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

Garanhuns, 15 de julho de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Samara Ferreira Pontes

Código Identificador:7B59E38B

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE – PROCESSO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 04-2026**

ADITIVO DE PRAZO Nº 04.2026 ao CONTRATO Nº 08/2022 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL SUL e a empresa: **CONSULCONT CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.751.443/0001-07, O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de janeiro de 2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. a) Manoel Soares de Souza Filho – Presidente do Consórcio. Rio Formoso/PE, 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Jailza Macêdo Soares Sampaio

Código Identificador:9F4BA1C7

NUCLEO DE SAÚDE - NIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

Nº 005/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria visando à elaboração e revisão dos Planos Municipais de Mobilidade Urbana dos municípios consorciados ao CONIAPE, conforme a Política Nacional de Mobilidade Urbana e demais normas aplicáveis, incluindo diagnóstico, proposição de diretrizes, participação social e entrega dos produtos finais. Valor máximo estimado de R\$ 3.860.648,12. Devido às retificações ocorridas nos Termos, reabrem-se os prazos, com as seguintes novas datas: Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 30 de julho de 2026. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 21 de setembro de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 21 de setembro de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> ou através do Portal da Transparência do Consórcio no site <https://consorcioconiape.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 3136-5355 ou pelo E-mail licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 29 de julho de 2026.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Rinaldi Neto

Código Identificador:9B720F75

DIRETORIA EXECUTIVA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, PARA O BIÊNIO FEV. 2025/FEV.2027.

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025, primeira segunda-feira do mês, no auditório do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CESPAM, localizado na Rua Visconde de Inhaúma nº 410, 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE - CEP: 55012- 000, foi realizada a primeira Assembleia Extraordinária do CONIAPE. Às 9h da manhã o presidente em exercício do CONIAPE, o Sr. JOSAFÁ ALMEIDA LIMA, anunciou que a partir daquele momento, estaria aberta a eleição e posse da nova diretoria executiva para o biênio Fevereiro 2025/ Fevereiro 2027, momento em que, na oportunidade, cumprimentou os prefeitos e prefeitas presentes, desejando-os sucesso nos trabalhos, e antes de passar a palavra, pediu um minuto de silêncio, em memória do Vice Prefeito do município consorciado de Jataúba, o Sr. FERNANDO CHAVES COSTA, popularmente conhecido por FIRUCA, lamentando seu falecimento. Ato contínuo, passou a palavra para o secretário executivo do CONIAPE, o Sr. RAFFIÊ DELLON JORDÃO BARBOSA, nomeado para presidir a comissão eleitoral. conforme portaria 002/2025, juntamente com os colaboradores/membros: ANTONIO FERNANDO SANTOS SILVA e WASHINGTON GOUVEIA DE OLIVEIRA. Esta comissão ficou responsável para deliberar e organizar o pleito, nos termos do presente estatuto. Aberta a Assembleia pelo Presidente do consórcio, este, repassou a palavra para o Presidente da Comissão Eleitoral - Sr. RAFFIÊ DELLON JORDÃO BARBOSA, que leu a chapa inscrita como CHAPA 1 - 2025 - devidamente registrada nessa Secretaria Executiva no dia 24 de janeiro de 2025, às 10h (dez horas). Ato contínuo, informou aos presentes a inexistência de outra Chapa registrada até a data e horários limites para os devidos registros (dia 31 de janeiro de 2025, às 12h), conforme disposto no item 4.1 do EDITAL DE ELEIÇÃO, Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. A Chapa foi composta com os seguintes membros: CARGO DE PRESIDENTE: JOSAFÁ ALMEIDA LIMA - Município Consorciado de São Caetano; CARGO DE VICE-PRESIDENTE: CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO - Município de Jataúba; CARGO DE SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Município de Lagoa dos Gatos - CARGO DE SECRETÁRIO GERAL: DICLECIO

ROSENDO DE LIMA FILHO - Município de Riacho das Almas; CARGO DE SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO - JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA - Município de Poção; CARGO DE PRIMEIRO TESOUREIRO - JOELDA LIMA DI SILVA PEREIRA - Município de Tacaimbó; CARGO DE SEGUNDO TESOUREIRO - RUBEN DE LIMA BARBOSA - Município de Panelas. PARA O CONSELHO FISCAL - PRIMEIRO MEMBRO- ERIVALDO RODRIGUES AMORIM - Município de Lajedo; CARGO DE SEGUNDO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL - EDIMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA- Município de Moreno; CARGO DE TERCEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL - VINÍCIUS LABANCA - Município de São Lourenço da Mata; CARGO DE PRIMEIRO MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - EDUARDO DA FONSECA LIMA - Município de Cupira; CARGO DE SEGUNDO MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE - Município de Vertentes; CARGO DE TERCEIRO MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL- MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA- Município de Cumaru. Considerando o pedido de retirada do nome do prefeito do município de Moreno, o Sr. EDIMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, inscrito para o CARGO DE SEGUNDO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, conforme ofício nº 011/2025, enviado ao e-mail institucional do CONIAPE, este, sendo atendido pelo presidente da chapa, foi substituído pelo prefeito do município de Agrestina, o Sr. JOSUÉ MENDES DA SILVA Em seguida, a COMISSÃO ELEITORAL passou a conferir a URNA, que se encontrava vazia e apta para recepcionar os votos. Assim, iniciou a votação, e os dois primeiros prefeitos a votar foram: JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA, Prefeito do município de Poção/PE, às 09h07min, e em seguida, o Prefeito do município de São Caetano/PE, JOSAFÁ ALMEIDA LIMA, às 09h09min. Encerrado o horário de votação às 14h (quatorze horas). Às 14h05min, a Comissão eleitoral, representada por seu Presidente, o Sr. RAFFIÊ DELLON JORDÃO BARBOSA, deu início a apuração dos votos. Nesse momento todas as cédulas foram conferidas pela COMISSÃO ELEITORAL e os votos foram apurados, onde, de posse da folha de votação constato que dos 34 municípios consorciados, 32 municípios estavam aptos a votar, considerando que os municípios de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE e de SÃO BENEDITO DO SUL, apesar de constar na lista de votação, deixaram de votar por estarem inadimplentes. Compareceram para votar 24 dos municípios consorciados, abstiveram-se de votar 08 dos municípios consorciados aptos, quais sejam: BEZERROS, BOM JARDIM, CASINHAS, IBIJARUBA, MORENO, SURUBIM, TAQUARITINGA DO NORTE e TORITAMA. Desta feita, constatou-se que o quantitativo de votantes, conforme folha de votação, está igual ao quantitativo de cédulas, da qual, se obteve o seguinte resultado: FOI ELEITA A CHAPA ÚNICA -2025, para o biênio FEVEREIRO 2025/ FEVEREIRO 2027. Em seguida, a comissão eleitoral, presidida pelo Sr. RAFFIÊ DELLON JORDÃO BARBOSA, apresenta os resultados ao presidente em exercício, o Sr. JOSAFÁ ALMEIDA LIMA, para que este anuncie, assim, o resultado, convidando os membros para formarem a mesa oficial. Na fala do presidente, ficou declarada como vencedora a mencionada chapa, por unanimidade de votos dos membros da ASSEMBLEIA GERAL, conforme prevê o Estatuto (Art. 27, §único). Que, se tratando de Chapa Única, nos moldes do item 10.1 do Edital de Eleições, os membros foram imediatamente empossados. O mestre de cerimônia solicita ao presidente eleito para fazer suas considerações em relação ao pleito e sua perspectiva para os anos vindouros. Com a palavra, o presidente JOSAFÁ ALMEIDA LIMA, este, agradeceu primeiramente a Deus, a todos os membros da chapa, e em especial a todos os 34 membros consorciados, onde, enfatizou que não existe vencido, nem vencedores. Não existe nem quem ganhou, nem quem foi derrotado. Houve uma eleição, a eleição terminou aqui. Nós tivemos uma pré-campanha, onde tinha outras pessoas que tinham interesse em ser candidato e nós respeitamos, principalmente, sabemos que temos que respeitar porque todos aqueles que são consorciados estão aptos a votar, também tem o direito de ser votado. Então daqui pra frente a gente vai administrar unindo todo o consórcio. A gente precisa de união. Aqui ninguém chega a lugar nenhum dividido. Então vamos unir o nosso consórcio, trabalhar com os 34 municípios. Nós já teremos a próxima Assembleia na segunda quinzena de março, e é isso que nós vamos

fazer. Na nossa assembleia já vamos deliberar. Sabemos que nós temos muito trabalho pela frente e vamos deliberar porque precisamos fazer uma sede própria. É inadmissível um consórcio como o nosso de um tamanho desse não tenha sequer uma sede. Então, avançamos no primeiro mandato quando contemplamos 29 municípios com ambulâncias, com emendas parlamentares e agora o nosso grande desafio será uma sede própria e com a grande vontade da Dra. Catia, vamos também instituir um centro médico com um centro de imagem. Queria agradecer também a alguns ex-prefeitos que por aqui passaram, a título de Mariana Medeiros, Orlando de Altinho, pessoas que por aqui passaram, e também nos ajudaram e fizeram com que o nosso consórcio tivesse o tamanho e a disponibilidade que nós temos hoje. A todos os funcionários e colaboradores que participaram comigo da nossa gestão, vocês foram fundamentais, o êxito da nossa gestão foi a compreensão e a dedicação de vocês, então vamos juntos para um 2025/2027 de muito trabalho e muita transparência, e acima de tudo de muita união. Após a fala do presidente eleito, ficou facultada a palavra. Com a palavra, a prefeita do município de Jataúba, a Sra. CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO, que cumprimentou a todos e todas presentes. Hoje, infelizmente, eu queria que a minha felicidade fosse maior, mas a vontade é de Deus e eu tive que mudar meus planos. Hoje perdi um grande amigo, um companheiro, meu vice-prefeito, e por isso que eu não cheguei mais cedo, eu esperei para os últimos momentos. E queria dizer a vocês que essa eleição, dentro do nosso consórcio, assim como a gente trabalhou durante essas últimas duas semanas, era para o entendimento de que nós, como consorciados, nós estamos aqui numa vitória da democracia. Para o entendimento de que gestão não é fácil. Gestão pública não é fácil. E juntos eu tenho certeza que esse fardo será mais leve. Nós iremos, se Deus quiser, trabalhar juntos, com muita transparência e com muita vontade, para tentar ajudar naquilo que é mais difícil para cada um dos nossos municípios. A gente sabe que a saúde é um fardo. Vamos tentar interiorizar essa saúde. Vamos colocar pontes entre o consórcio e o governo estadual e o governo federal. Tenho certeza que a maioria daqui são de municípios pequenos como o meu, que sofrem com falta d'água, que sofrem com falta de saneamento, sofrem com falta de banheiros sanitários, sofrem com falta de um bloco cirúrgico, sofrem por falta de medicamentos, sofrem por melhorias que a gente vai em busca. Vamos mostrar que nós, municípios pequenos, também tem direito de falar e tem direito também de ser ouvido. Então é por isso que a gente fez uma campanha com consciência, mostrando que aqui é uma campanha apartidária, é uma campanha entre amigos. São 34 municípios que juntos, eu tenho certeza que a gente vai mostrar a diferença. Esse ano, Josafá já ganhou o prêmio nacional. Tenho certeza que nos próximos anos esse prêmio se repetirá, porque eu pedi pra ele pra gente aumentar o número de mulheres no nosso consórcio. A gente vai ensinar esses homens e junto com eles a gente vai mostrar que a gente vai trabalhar e trabalhar muito. Trabalhar para que chegue nos nossos municípios aquilo que realmente a gente precisa e não aquilo que talvez a gente tenha que brigar para que chegue. Então vamos agora em Brasília, se eu não puder, eu tenho certeza que Josafá vai, para tentar aprovar emendas. Vamos falar para o governo federal o que é que falta nos nossos municípios. Vamos melhorar a vida dos nossos munícipes. Vamos cuidar daqueles que mais precisam. E vamos principalmente lutar pela nossa sede e também trazer esse nosso centro de imagem e de médicos, porque, como meu município, no município de vocês a carga também é pesada, então gente, muito obrigada a aqueles que me atenderam, aqueles que a gente conversou por telefone, que conversamos por mensagens, e aqueles que entenderam que estamos aqui como um consórcio apartidário e principalmente para lutar pela melhoria dos nossos municípios. Muito obrigado e uma Boa Tarde. Em ato contínuo, em sua fala final, o Presidente eleito agradeceu novamente a presença de todos, cumprimentou o ex-prefeito do município de Vertentes, Alan, também cumprimentou os vice-prefeitos Getúlio e Igor, ali presentes, e todos que por lá passaram. Se desculpou se não citou o nome de algum dos presentes, mas agradeceu a todos indistintamente, e disse que com o mesmo afinho que teve o compromisso de fazer acontecer a dois anos atras, também fará nesses dois anos pela frente. Por fim, convidou a todos para um almoço, em comemoração a vitória, no Restaurante Boi e Brasa. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Antonio Carlos de Souza, Assessor Jurídico do CONIAPE, secretariado para lavrar este ato e pelos demais presentes.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:14784180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 13.101.674/0001 24 e como contratada: **VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, sob CNPJ nº **47.893.061/0001-99**, situada na Rua da Areia, nº 225 – Sala 01 – bairro: Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, bairro do Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP 58.010-640, sob CNPJ nº **17.238.455/0001-42**, situada na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARMACOS E ITENS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A FIM DE ASSEGURAR A PADRONIZAÇÃO VISUAL, A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E A ADEQUADA APRESENTAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R\$ 6.970,00** (seis mil, novecentos e setenta reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 27 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 28 de julho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7570B93F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
5194	MARCOS ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	007.754.824-80	PSICÓLOGO	37
5283	SARA VITÓRIA SILVA MACIEL	122.217.654-86	PSICÓLOGO	37
4575	LARISSA MARIA MIRA CAVALCANTI	057.058.764-67	PSICÓLOGO	37
4415	MARIA DAS GRACAS GONCALVES	492.115.104-06	PSICÓLOGO	37
5263	DÉBORA MARIA SANTOS PAES	027.393.094-06	PSICÓLOGO	36

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4546	KATIANE ADELINO PAULO TAVARES DE MELLO	070.476.244-73	PEDAGOGO	62

Abreu e Lima, 10 de julho de 2026.

KLEBER GALDINO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:C3DDE6CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Afoogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**, do tipo “menor preço por item”, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026**, objetivando a **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativas visando à recuperação de valores que deixaram de ser repassados ao Município de Afoogados da Ingazeira/PE em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA (execução da ação nº 0050616-27.1999.4.03.6100), compreendendo todas as medidas judiciais e administrativas necessárias até o efetivo recebimento dos créditos.** Valor máximo arrecadado: Na proporção de R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/07/2026, às 10:00h (horário de Brasília). **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afoogados da Ingazeira - PE, 29 de julho de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:9B7608C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2026, PA 130/2026 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II e §2 da Lei

Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, estabelecida na Rua General Candido Borges, 125, Iputinga, Recife/PE. **Valor:** R\$ 180.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:0B6163A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2026, PA 131/2026 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa MARCELO DA CONCEIÇÃO BATISTA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **CONTRATADA:** MARCELO DA CONCEIÇÃO BATISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.270.710/0001-13, estabelecida na Rua Guanabara, 121, Sertanejo, Paulistana/PI. **Valor:** R\$ 25.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:C2BF32C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2026, PA 132/2026 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, estabelecida na Rua General Candido Borges, 125, Iputinga, Recife/PE. **Valor:** R\$ 100.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:73A9CF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 143/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **CNPJ:** 21.488.092/0001-70. **Objeto:** Contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **Processo Administrativo:** 128/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 038/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 450.000,00. **Data:** 28/07/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Maria Valmiria Silva de Oliveira – Rey Vaqueiro Produções Artísticas Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:1320D07D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 035/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 29/07/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE BAIAS PARA CAPRINOS E OVINOS, COM DIMENSÕES 2 X 2M**, para exposição dos animais, durante a realização de eventos agropecuários na 8ª EXPOLEITE AFRÂNIO 2026 e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO ME (CNPJ Nº 32.128.995/0001-67)** no único item do certame, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no certame, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

JOÃO ANTONIO DE FRANÇA SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AA0DA59A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 052/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026, FMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARRETAS TANQUE, ROÇADEIRA ARTICULADA E TRITURADOR AGRÍCOLA, Valor Total Estimado é de R\$ 199.498,73** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 14 de agosto de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555 Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Agrestina/PE, 30 de julho de 2026.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C1044764

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

PROCESSO Nº 039/2026 - DISPENSA Nº 034/2026 - - Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação de empresa especializada para organização completa de eventos, reuniões e formações continuadas, incluindo organização, logística alimentação, infraestrutura, apoio operacional e demais serviços necessários ao atendimento da demanda da secretaria municipal de educação de Agrestina-PE. CONTRATADO: MASTER MIND INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 49.539.148/0001-98, com sede na Rua 1 Tv Nenen Ferreira, 55, Centro, Panelas. VALOR R\$ 61.650,00 (Sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Agrestina, 24 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 24 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:1EAB5BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

PROCESSO Nº (Agrestina) 040/2026 – ADESÃO DE ATA Nº (Agrestina) 006/2026 - Processo Adm nº 067/2025 - ADESÃO A ATA DE ARP Nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 - Objeto Nat.: serviço. Descr. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGRESTINA-PE. CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, 79.788.766/0027-71, com sede à AV ANGELO SUZANO, nº 2225, Complemento - LETRA B, CORREGO ALEGRE, SOORETAMA-ES, CEP nº 29.927-000. VALOR R\$ 1.407.405,20 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos). Prazo vigência: 12 (doze) meses. Agrestina, 24 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 24 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:E9454FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO- ALIANÇA-PE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2026. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, cujo objeto se destina a Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Bandas e Fanfarras da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: BR3 Comércio e Distribuição – CNPJ: 46.700.625/0001 - 67, com o lote 9 no valor de R\$ 10.478,50 (dez mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 10 no valor de R\$ 10.970,30 (dez mil e novecentos e setenta reais e trinta centavos), lote 11 no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e lote 12 no valor de R\$ 10.547,88 (dez mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), R&A Eletroeletrônico LTDA – CNPJ: 24.112.017/0001 - 07, com o lote 3 no valor de R\$ 6.847,50 (seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 7 no valor de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais), Ferrudd Comercial LTDA - CNPJ: 03.036.083/0001 - 67, com o lote 1 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), lote 4 no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), lote 5 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e lote 6 no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),

Aliança – PE, 29/07/2026.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3ACC1AD4

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE torna público o presente **Chamamento Público**, com a finalidade de receber propostas de preços para a contratação de serviços técnicos especializados de planejamento pedagógico, organização, coordenação, acompanhamento metodológico e execução das ações e dos projetos pedagógicos da **Semana Cívica da Rede Municipal de Ensino**, incluindo sua culminância educativa, a ser realizada entre os meses de agosto e setembro de 2026, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão solicitar o TR e eventuais esclarecimentos pelo e-mail **seducalianca@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o mesmo endereço eletrônico, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da publicação deste chamamento.

A proposta deverá conter, no mínimo: identificação e dados de contato do proponente; número do CNPJ; descrição dos serviços oferecidos; valor detalhado e valor global da proposta; prazo de validade da proposta; data e assinatura do responsável.

Este chamamento possui caráter de prospecção e seleção de propostas, não gerando, por si só, direito à contratação, a qual ficará condicionada à análise administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Aliança/PE, 29 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA/PE

Publicado por:

Manoel Victor Pereira de Souza
Código Identificador:7B0A8EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Educação, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - PMA; Processo Licitatório nº 013/2026 - PMA**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 1.024.460,55. Início do recebimento de propostas: 05/08/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 17/08/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 17/08/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: **https://bnccompras.com/**, no Portal da Transparência Municipal: **www.angelim.pe.gov.br/**, pelo e-mail: **licitação.angelim@gmail.com**, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:1DB5D194

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260507PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2026, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA EDODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 1, 2, 4, 7, 9, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 69, 70, 74, 78, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116: Sandra Maria Nogueira Lima Distribuidora Ltda, pelo valor de R\$16.885,38 Itens 3, 5, 6, 8, 10, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 46, 47, 51, 54, 61, 62, 63, 71, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 94, 98, 100, 101, 102, 105, 115: Srl Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$101.957,32 Itens 11, 12, 16, 18, 21, 29, 30, 35, 65, 66, 67, 68, 72, 73: Suprema Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Ltda, pelo valor de R\$2.003,84. Araçoiaba, 06/07/2026.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:8D5EC4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260602PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS, A MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS E O APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS EM SALA DE AULA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 1, 2: B2w Informatica Ltda, pelo valor de R\$347.819,70. Araçoiaba, 20/07/2026.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:71D3D16E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, DESTINADO AO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE

ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA/PE, A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ESCOLAS.

A Secretária de Educação de Araripina-PE, o Sra. ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 470/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **T B CAVALCANTE LACERDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.015.004/0001-49, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 79.950,00** (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) referente ao item 01.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 29 de julho de 2026.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS

Secretária de Educação
Portaria Nº 470/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5F66645C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 217/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 124/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 217/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 124/2026**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **TULIO DUARTE SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ: 56.995.153/0001-70, detentora dos direitos autorais da atração musical **TULIO DUARTE**, para apresentação no dia Um de agosto de dois mil e vinte e seis, na **FESTA DO AGRICULTOR 2026** no povoado Caraibas no município de Arcoverde. Pelo valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Arcoverde/PE, 28 de julho de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D7F3B846

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EXTRATO DE ATA 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Fornecedor registrado: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60, Valor da ata R\$ 6.912.303,81 (Seis milhões e novecentos e doze mil e trezentos e três reais e oitenta e um centavos) Data da Assinatura: 21/07/2026

Arcoverde/PE, 29 de julho de 2026

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1671DF8F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 – STM PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2026 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 – STM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2026**

A Prefeitura Municipal de Barreiros –PE, através da Secretaria de Transportes Municipal, com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 14.133/2021; torna público que será realizado um **Chamamento Público nº 01/2026**, para fins de Credenciamento **para contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de preparação, organização e condução de Leilões Públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiros-PE. Inscrição no período de 30/07/2026 a 30/07/2027**, Endereço Eletrônico para Envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços através do E-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Barreiros - Site Oficial https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Todos os atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. (AMUPE). Barreiros, 29 de julho de 2026. -

KLEYTON KLEBSON FELIX DA SILVA –
Secretario de Transportes Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F3D13684

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO ADM: Nº 11/2026 - AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - Processo Adm: Nº 11/2026**
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município de Barreiros/PE. Empresas vencedoras valor

total: R\$ 300.837,04(trezentos mil e oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos):**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(47783547000174) com os lotes: 6, 16 no valor total de R\$ 30.617,88 (trinta mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).**PIVOTAL COMERCIO LTDA**(54025310000190) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 1.409,70 (um mil e quatrocentos e nove reais e setenta centavos).**K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(07628607000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 21, 24, 27 no valor total de R\$ 214.235,14 (duzentos e quatorze mil e duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**(48714665000193) com os lotes: 18, 23, 26 no valor total de R\$ 47.554,32 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**LEBEN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(58972069000167) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 59/2023/11/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BARREIROS (PE), quarta-feira, 29 de julho de 2026 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA *
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:497C4D24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Processo Administrativo: nº 027/2025.
Concorrência Eletrônica: nº 002/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.603.095/0001-94.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 2, conforme padrão estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Município de Belém de Maria/PE.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027**.

Fundamentação Legal: A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade da execução do objeto contratual, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os **arts. 105 e 111**, bem como nas justificativas constantes do processo administrativo.

Belém de Maria/PE, 20 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
IRYS THYALLY DE OLIVEIRA FLORENCIO
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:0801BF30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 19/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025 DA
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (02
CONVOCAÇÕES)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo nº 06/2025, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo nº06/2025, conforme publicado através de Portaria de Homologação, 27 novembro de 2025, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Nº de Ordem	Nome	Cargo
01	Frederico de Lima Silva	PROFESSOR DE LETRAS
02	Ana Cecília Águia de Melo	PROFESSOR DE LETRAS

Art. 1º. Fica convocado o candidato acima relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.
I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor receptor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Belo Jardim, 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor Presidente da AEB/FBJ

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:64913005

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 47.031.476/0001-53. **VALOR REGISTRADO: R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Belo Jardim, 30 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:B6D30AF5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **ANATOMIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 02.976.881/0001-06. **VALOR REGISTRADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Belo Jardim, 30 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3508E352

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 09/2025**, referente ao **Objeto:** contratação de empresa especializada em empresa para assessoramento e suporte em site Institucional e Portal da Transparência de entidades. **CONTRATADO:** SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.158.561/0001-70. **Nova Vigência:** 24/07/2026 a 24/07/2027, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Belo Jardim - PE, em 30 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor-Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:D3A4D660

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 119/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 55/2026. ID PNCP: 982333 - 322/2026. Objeto Nat: Registro de preços para aquisição de veículo novo, zero quilometro, apitado para ambulância tipo D Suporte avançado (UTI) para atender às demandas de urgência, emergência e remoção de pacientes em estado grave, atendendo as necessidades da UPA 24Hs, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 542.500,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/08/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/343> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 30 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.

Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:E600BCC9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 89/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 16/2026. ID PNCP: 982333 - 273/2026. Objeto Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Integral Manoel Domingos, localizado na Vila Taboquinha, s/n, Taboquinha, Zona Rural de Belo Jardim - PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 3.157.373,72. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/08/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/295> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Republicação após ajustes no Edital e Termo de Referência, decorrente de impugnação. Belo Jardim - PE, 30 de julho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.

Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:A8607D45

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 352, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Designa Secretário Municipal Interino da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Designar interinamente o Senhor FÁBIO LUIZ PORTELA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.898.554-**, para desempenhar a função de Secretário Municipal Interino, Símbolo SUB, Lei nº 3.535/2023, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, do Município de Belo Jardim, em razão do gozo de férias da servidora Adriana Perboire Almeida Veras, no período de 20 de julho de 2026 à 03 de agosto de 2026. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2026. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 17 de julho de 2026.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:170D1C67

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 355, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. CRISTIALY PITZER DA COSTA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.804.047-**, efetiva, no cargo de Técnica em Radiologia, Matrícula 24436, lotada na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir dessa data, 27 de julho de 2026. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 27 de julho de 2026.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:4CF82A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO FMS Nº 062/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO FMS Nº 009/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 062/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
FMS Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2026.
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO. OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR DESTINADO À UNIDADE MISTA PROFESSOR ALCIDES FERREIRA DE LIMA, CONFORME PROPOSTA Nº 19250210000125005/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71180005, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: Fonte 1.601.3110 – Recursos SUS do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85. PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o período de 29 de junho de 2026 até 29 de junho de 2027. OMENIDE MARIA GONÇALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BETÂNIA, 29 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A9C6DEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO
FMS Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026.
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO.

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE MISTA PROFESSOR ALCIDES FERREIRA DE LIMA, CONFORME PROPOSTA Nº 19250210000125005/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71180005, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO FMS Nº 046/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 8.079,32 (oito mil, setenta e nove reais e trinta e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.601.3110 – Recursos SUS do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. **CONTRATADO:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027.

CONTRATO FMS Nº 047/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 19.023,95 (dezenove mil, vinte e três reais e noventa e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.601.3110 – Recursos SUS do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. **CONTRATADO:** DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.932.562/0001-76. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027.

CONTRATO FMS Nº 048/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.601.3110 – Recursos SUS do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. **CONTRATADO:** K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027.

CONTRATO FMS Nº 049/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 1.134,30 (mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.601.3110 – Recursos SUS do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. **CONTRATADO:** ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.175.538/0001-57. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BETÂNIA, 29 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:1A402953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO
FMS Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026.

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO.

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DE GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, COM FOCO NO ENVELHECIMENTO ATIVO, PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000659841202500/2025.

CONTRATO FMS Nº 050/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 6.066,20 (seis mil, sessenta e seis reais e vinte centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.601.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. **CONTRATADO:** 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE, inscrita no CNPJ nº 65.348.744/0001-47. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 20 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027.

CONTRATO FMS Nº 051/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 11.379,90 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.601.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. **CONTRATADO:** EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 20 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027.

CONTRATO FMS Nº 052/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 11.944,00 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.601.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. **CONTRATADO:** L. MOHR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.261.562/0001-38. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 20 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BETÂNIA, 29 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:C8F329FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO
FMS Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2026. OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO. OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO FMS Nº 063/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **CONTRATADO:** CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.687.725/0001-62. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 06 de julho de 2026 até 06 de julho de 2027.

CONTRATO FMS Nº 064/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 66.470,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **CONTRATADO:** ERA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.592/0001-56. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 06 de julho de 2026 até 06 de julho de 2027.

CONTRATO FMS Nº 065/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **CONTRATADO:** FARMÁCIA PREÇO JUSTO BJN LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.731.194/0001-70. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 06 de julho de 2026 até 06 de julho de 2027.

CONTRATO FMS Nº 066/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 26.765,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **CONTRATADO:** INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.918.306/0001-10. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 06 de julho de 2026 até 06 de julho de 2027.

CONTRATO FMS Nº 067/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 71.160,00 (setenta e um mil, cento e sessenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **CONTRATADO:** NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.879.256/0001-51. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 06 de julho de 2026 até 06 de julho de 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BETÂNIA, 29 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:CD030A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO
PMB Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 005/2026.

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO.

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E TECNOLÓGICOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DIGITAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO FMS Nº 044/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 25.256,99 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.601.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. **CONTRATADO:** J&G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.363.012/0001-53. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 11 de maio de 2026 até 11 de novembro de 2026.

CONTRATO FMS Nº 045/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.601.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. **CONTRATADO:** VILAVI VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.622.593/0001-01. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 11 de maio de 2026 até 11 de novembro de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

BETÂNIA, 29 DE JULHO DE 2026.**Publicado por:**

Joan Talles Vasconcelos de Sá

Código Identificador:8CFAA0EF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO****PMB Nº 033/2026****PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 011/2026.****OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO.****OBJETO DESC.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.****CONTRATO FMAS Nº 034/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 54.928,23 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.501.0000 – Recursos Próprios; Fonte 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FMAS Nº 035/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 10.522,60 (dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.501.0000 – Recursos Próprios; Fonte 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **CONTRATADO:** PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.442.524/0001-07. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FMAS Nº 036/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,65 (quatro mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.501.0000 – Recursos Próprios; Fonte 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **CONTRATADO:** ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FMAS Nº 037/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 953,10 (novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.501.0000 – Recursos Próprios; Fonte 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **CONTRATADO:** WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FMAS Nº 038/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 6.407,60 (seis mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.501.0000 – Recursos Próprios; Fonte 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **CONTRATADO:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.889.655/0001-98. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FMAS Nº 039/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 2.599,92 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.501.0000 – Recursos Próprios; Fonte 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **CONTRATADO:** INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79. **PRAZO DE****EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FMAS Nº 040/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 7.315,98 (sete mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.501.0000 – Recursos Próprios; Fonte 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **CONTRATADO:** CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FME Nº 050/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 62.015,99 (sessenta e dois mil, quinze reais e noventa e nove centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 da CF); Fonte 1.550.0000 – Recursos do Salário-Educação (QSE). **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FME Nº 051/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 13.415,70 (treze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 da CF); Fonte 1.550.0000 – Recursos do Salário-Educação (QSE). **CONTRATADO:** PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.442.524/0001-07. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FME Nº 052/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 2.853,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 da CF); Fonte 1.550.0000 – Recursos do Salário-Educação (QSE). **CONTRATADO:** ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FME Nº 053/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 2.258,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 da CF); Fonte 1.550.0000 – Recursos do Salário-Educação (QSE). **CONTRATADO:** WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**CONTRATO FME Nº 054/2026 – VALOR GLOBAL:** R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais). **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 da CF); Fonte 1.550.0000 – Recursos do Salário-Educação (QSE). **CONTRATADO:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.889.655/0001-98. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante o período de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.**VALÉRIA APARECIDA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**BETÂNIA, 29 DE JULHO DE 2026.****Publicado por:**

Joan Talles Vasconcelos de Sá

Código Identificador:A3D9ED3C**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE BEZERROS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 090/2026
- PMB INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ: **10.935.395/0001-78**, detentora exclusiva da atração artística **IRA!**, para integrar a programação oficial do **23º Bezerros Moto Fest**, município de Bezerros - Pernambuco, que irá se apresentar no dia: **01/08/2026**, pelo valor de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

29 de julho de 2026

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:6CEFAAC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0016/2025 – FMAS. Processo Licitatório Nº: 0006/2025. Adesão nº 0001/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das necessidades das cozinhas comunitárias das comunidades de Baraúnas, Vila da Cohab e do Distrito de Bizarra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e Combate à Fome do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: BSR ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027. Valor contratado R\$ 8.800,00. Fundamento Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Bom Jardim/PE, 01 de julho de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo de Assistência Social.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0017/2025 – FMAS. Processo Licitatório Nº: 0006/2025. Adesão nº 0001/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das necessidades das cozinhas comunitárias das comunidades de Baraúnas, Vila da Cohab e do Distrito de Bizarra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e Combate à Fome do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.479.340/0001-61. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027. Valor contratado R\$ 705,152,32. Fundamento Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Bom Jardim/PE, 01 de julho de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo de Assistência Social.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0018/2025 – FMAS. Processo Licitatório Nº: 0006/2025. Adesão nº 0001/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do

contrato cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das necessidades das cozinhas comunitárias das comunidades de Baraúnas, Vila da Cohab e do Distrito de Bizarra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e Combate à Fome do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027. Valor contratado R\$ 24.395,00. Fundamento Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Bom Jardim/PE, 01 de julho de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:F55E1BCA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 008/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 011/2024; Concorrência Nº 002/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a construção do prédio do CEACAD - Centro de Apoio da Criança e do Adolescente, do Bom Jardim/PE. Contratada: CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.931.084/0001-10. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 14/03/2026 a 14/03/2027. Fundamento art. 111, da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 13 de março de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.

Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:6FC43353

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00009/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2026, para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo a realização dos procedimentos de Facoemulsificação com implante de lente intraocular (LIO) dobrável e Recobrimento Conjuntival, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Bom Jardim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: Santa Luzia Oftalmologia Ltda. CNPJ: 57.843.006/0002-29, pelo valor de R\$ 755.096,00.

Bom Jardim, 29/07/2026.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:E222F316

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0058/2025 – FMS. Processo Licitatório Nº: 0018/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025 SRP. Objeto Desc.: acréscimo quantitativo de 25% ao contrato cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Família e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Contratada: SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82. Valor Acrescido: R\$ 107.834,58 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento art. 124, I, “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 27 de julho de 2026.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:CE91D58E**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 018/2023; Concorrência Nº 001/2023. Prorrogação do Prazo de vigência. Objeto Desc.: contratação de empresa de engenharia para a adequação de estradas vicinais conforme convênio e repasse nº 921577 em diversos locais no município de Bom Jardim/PE. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Novo Prazo: 21/06/2026 a 21/12/2026. Data da Assinatura 17/06/2026. Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:8ABC21FD**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA**

Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: na publicação Pernambuco, 28 de julho de 2026, nº 4148, pag. 14, ONDE LÊ: VALOR ESTIMADO: R\$ 7.076,68 LÊ-SE: VALOR ESTIMADO: R\$ 7.049,68. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.bonito.pe.gov.br/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 29 de julho de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE.

Pregoeira.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:10B2DA1E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**, que tem por finalidade a locação de imóvel particular situado na Rua Frei Caneca, 91, Centro, CEP: 55.680-000, com área de 390,00 m², destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, no Município de Bonito/PE, através do senhor DAVI JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 031. ***.914-**. Bonito/PE, 29 de julho de 2026.

RUY BARBOSA -

Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:DEB09509**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**, que tem por finalidade a locação de imóvel particular situado na Rua Vereador Antonio Bezerra de Melo, 30, bairro da Cohab, CEP: 55.680-000, com área construída de 205,00 m², destinado ao funcionamento do PSF do Mutirão, no Município de Bonito/PE, através do senhor IVANILDO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 528. ***.304-**. Bonito/PE, 29 de julho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES

Secretária/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:2F515283**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026**, que tem por finalidade a locação de imóvel particular situado na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 52, Loteamento São Sebastião, CEP: 55.680-000, com área de 310,00 m², destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no Município de Bonito/PE, através da senhora FLAVIA LUCIANA DE ARAÚJO FREIRE, inscrita no CPF sob o nº 273. ***.964-**. Bonito/PE, 29 de julho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES

Secretária/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:0D6B0B4C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026** que tem por finalidade a locação de imóvel particular situado na Avenida Dr. Joaquim Nabuco, 455, Centro, CEP: 55.680-000, com área de 417,39 m², destinado ao funcionamento do PSF do bairro da Cachoeira, no Município de Bonito/PE, através da senhora MARILENE MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 009. ***.634-**. Bonito/PE, 29 de julho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES

Secretária /gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:29A406C5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2026**

Institui ações de promoção da imunização no ambiente escolar e em atividades extramuros, no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Bonito – Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a vacinação constitui uma das mais efetivas estratégias de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersectoriais entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, visando à ampliação das coberturas vacinais entre crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990);
DECRETA:

Art. 1º

Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal, ações integradas de promoção da imunização destinadas aos estudantes da rede pública municipal de ensino, mediante atividades desenvolvidas nas unidades escolares e por meio de ações extramuros.

Art. 2º

São objetivos deste Decreto:

- I – ampliar as coberturas vacinais da população escolar;
- II – reduzir o risco de ocorrência de doenças imunopreveníveis;
- III – promover ações educativas sobre a importância da vacinação;
- IV – fortalecer a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação;
- V – facilitar o acesso da comunidade escolar aos serviços de imunização.

Art. 3º

As ações compreenderão:

- I – verificação da situação vacinal dos estudantes;
- II – atividades educativas;
- III – encaminhamento às UBS;
- IV – campanhas de vacinação;
- V – ações extramuros.

Art. 4º

As ações dependerão:

- I – disponibilidade de imunobiológicos;
- II – profissionais habilitados;
- III – normas técnicas;
- IV – consentimento quando exigido.

Art. 5º

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – planejar e executar ações;
- II – disponibilizar equipes;
- III – capacitar profissionais;
- IV – monitorar indicadores.

Art. 6º

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

- I – apoiar planejamento;
- II – mobilizar comunidade escolar;
- III – disponibilizar espaços;
- IV – divulgar campanhas.

Art. 7º

As ações extramuros poderão ser realizadas em:

- I – unidades escolares;
- II – praças públicas;
- III – centros comunitários;
- IV – eventos públicos;
- V – outros locais estratégicos.

Art. 8º

O monitoramento considerará:

- I – cobertura vacinal;
- II – estudantes vacinados;
- III – alcance educativo;
- IV – outros indicadores.

Art. 9º

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10

A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 11

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonito/PE, 28 de julho de 2026.

Prefeito do Município de Bonito

Secretário(a) Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:6B4AC5E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2024 –
PROCURADOR

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, bem como em conformidade com a lei municipal nº 726/2026, que dispõe sobre a criação de cargos públicos na procuradoria municipal, e considerando a ordem de classificação final do concurso público nº 01/2024, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para provimento de cargos efetivos, conforme especificado:

PROCURADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1584	FELIPE SANTINO DA SILVA	7º
20364	VALDENE GOMES DE OLIVEIRA	8º

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos necessários à nomeação e posse.

Brejo da Madre de Deus/PE, 30 de julho de 2026.

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:333E8BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0018/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Aposentado]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativa Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 22/05/2026 do (a) segurado (a) Inativo (a) ALCIDES SEVERINO DA SILVA, portador(a) do RG 877120, SDS/PE, CPF 040.851.324-15, Inativo, no cargo de MOTORISTA, Matrícula Funcional 10060, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Artigo 8º, inciso I, Art. 21, Inciso I, § 1º, Artigo 22, Artigo 23, Artigo 25, inciso I, Artigo 27, inciso V, alínea

"c", item 6, Artigo 30, Artigo 31, § 1º, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 011/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 5371641 - SDS/PE e do CPF nº 041.056.654-30, nascido(a) em 03 de Fevereiro de 1945, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2026, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 01 de Julho de 2026.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D648A8CE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0019/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Aposentado]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 13/05/2026 do (a) segurado (a) Inativo (a) MARIA JOSE DA SILVA, portador(a) do RG 1283832, SDS/PE, CPF 289.654.264-72, Inativo, no cargo de PROFESSOR, Nível II, Classe F, Carga horária 100 HORAS, Matrícula Funcional 10112, Lotada na Secretaria de Educação Cultura e Despostos, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Artigo 8º, inciso I, Art. 21, Inciso I e Artigos 27, inciso V, alínea c, item 6, 29, 30 e 31 § 1º, inciso I, § 2º inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 012/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - ALUISIO JOSE DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 2066690 - SSP/PE e do CPF nº 586.606.584-34, nascido(a) em 11 de Maio de 1966, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Buenos Aires/PE, em 01 de Julho de 2026.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:3F7CB794

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA BUENOSPREV Nº 0017/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria voluntária - Art. 12, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2022, em favor do(a) servidor(a) ROBERTO FELIX GOMES.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária - Art. 12, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2022 a(o) servidor(a) ROBERTO FELIX GOMES, portador(a) do RG 2.036.626, SDS/ PE, CPF 372.645.594-91, Efetivo, no cargo de PEDREIRO, Nível CE.1, referência 40 horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 10146, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, nos termos do Artigo 12, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" e Artigo 15, inciso I da Lei Complementar n.º 001, de 24 de Fevereiro de 2022, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 010/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 01 de Julho de 2026

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8EB68373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Referente Processo Administrativo nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: Contrato a aquisição parcelada de material odontológico, destinados a atender a demanda das Unidades de Saúde da Família (USF), do Ambulatório de Especialidades Odontológicas e dos atendimentos domiciliares a pacientes acamados do Município de Buenos Aires – PE, com recursos da Emenda Parlamentar de incremento ao PAP nº 42780024, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 025/2026 - Vigência: será de até 12(doze) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ sob o

n.º **28.820.255/0001-10**, no valor R\$ 52.770,74 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 026/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **ODONTOSUL LTDA**, CNPJ sob o n.º **04.971.211/0001-22**, no valor R\$ 11.269,45 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 027/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ sob o n.º **09.222.369/0001-13**, no valor R\$ 2.763,22 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 028/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA**, CNPJ sob o n.º **18.063.588/0001-98**, no valor R\$ 2.845,54 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 029/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, CNPJ sob o n.º **44.223.526/0001-06**, no valor R\$ 20.780,76 (vinte mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 030/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o n.º **63.063.868/0001-50**, no valor R\$ 2.896,80 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 031/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ sob o n.º **27.205.945/0001-04**, no valor R\$ 7.136,20 (sete mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 032/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **03.596.923/0001-46**, no valor R\$ 3.557,40 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:E787D0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Referente Processo Administrativo nº 021/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 055/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, CNPJ sob o n.º **62.544.331/0001-40**, no valor R\$ 722.042,85 (setecentos e vinte e dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura: 23 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 056/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **C MENDES XAVIER**

JUNIOR MAGAZINE, CNPJ sob o n.º **40.479.340/0001-61**, no valor R\$ 35.455,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 23 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 057/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **33.040.331/0001-04**, no valor R\$ 18.920,85 (dezoito mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura: 23 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 058/2026 - Vigência: será de até 12(doz) meses, contados de sua assinatura. Contratada: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o n.º **55.772.813/0001-91**, no valor R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais). Data da assinatura: 23 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA

Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:1D64CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 032/2026**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico Apresentação da atração “IGUINHO e LULINHA”** através da empresa **“IL SHOWS LTDA”** - CNPJ – **39.942.698/0001-08**, para uma apresentação em comemoração à **Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE**, no dia 01 de agosto de 2026, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), no valor proposto de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Buenos Aires/PE, 29 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA

Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:

Erik Orislan Dos Santos Silva

Código Identificador:2E8C199B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.260, DE 27 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO, VOLTADO PARA A PROMOÇÃO DE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS, AO COMBATE AO SEDENTARISMO E A PREVENÇÃO DA OBESIDADE, O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa Cabo em Movimento, com a finalidade de promover ações voltadas a adoção de hábitos de vida saudáveis, ao combate ao sedentarismo e à prevenção da obesidade.

Art. 2º O Programa Cabo em Movimento tem como objetivos:

I – estimular a prática regular de atividades físicas e esportivas pela população;

II – fomentar a conscientização sobre a importância da saúde preventiva, da alimentação equilibrada do bem-estar físico e mental;
 III – contribuir para a redução dos índices de sedentarismo, obesidade e doenças crônicas associadas;

IV – incentivar a ocupação saudável de espaços públicos, respeitadas as normas vigentes; e

V – promover a integração entre políticas públicas de saúde, educação, esporte e lazer, de forma articulada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o programa poderá contemplar, dentre outras ações de caráter orientativo e educativo:

I – campanhas de conscientização sobre hábitos de vida saudáveis;

II – incentivo a realização de eventos, atividades físicas, esportivas e recreativas em espaços públicos e comunitários;

III – estímulo a parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável; e

IV – divulgação de informações educativas por meios físicos e digitais.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as prioridades definidas pelo Poder Executivo, sem criação de obrigações diretas, estrutura administrativa, cargos ou despesas obrigatórias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de sua execução, respeitados os limites constitucionais e legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 72/2026 de autoria do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município do Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:59A040FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE LEI Nº 4.261, DE 27 DE JULHO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, A AÇÃO DENOMINADA “RONDA MARIA DA PENHA”, VOLTADA À PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, a ação denominada Ronda Maria da Penha, com finalidade preventiva, educativa e de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar:

Art. 2º A ação Ronda Maria da Penha tem como objetivos:

I – promover a prevenção contínua da violência contra a mulher no território municipal;

II – ampliar a sensação de segurança das mulheres em situação de vulnerabilidade;

III – estimular o acompanhamento preventivo e permanente, inclusive de forma cotidiana, nos bairros do Município;

IV – fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência; e

V – contribuir para a redução dos índices de violência doméstica e familiar.

Art. 3º A ação Ronda Maria da Penha poderá ser resolvida de forma regular e contínua, com presença diária nos bairros do município do Cabo de Santo Agostinho, independentemente de acionamento prévio, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Constituem diretrizes da ação Ronda Maria da Penha:

I – atuação preventiva e educativa junto à comunidade;

II – respeito à dignidade, à integridade física e psicológica e aos direitos das mulheres;

III – articulação com políticas públicas voltadas à proteção da mulher;

IV – observância das normas legais vigentes e das medidas protetivas previstas na legislação federal; e

V – integração com a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 5º A ação Ronda Maria da Penha poderá compreender, entre outras iniciativas compatíveis com a legislação vigente:

I – visitas preventivas e orientativas em áreas com maior incidência de violência contra a mulher;

II – ações educativas e informativas sobre direitos das mulheres e mecanismos de proteção;

III – encaminhamento das mulheres à rede de apoio existente no Município; e

IV – estímulo à denúncia e à busca por medidas protetivas previstas em Lei.

Art. 6º A implementação da ação Ronda Maria da Penha se dará em consonância com as políticas públicas existentes, observada a autonomia administrativa do Poder Executivo, sem criação de órgãos, cargos, despesas obrigatórias ou imposição de estrutura administrativa específica.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, se assim entender, regulamentar esta Lei para fins de sua execução, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, respeitados os limites legais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 73/2026 de autoria do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município do Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:A08E4F43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE LEI Nº 4.262, DE 27 DE JULHO DE 2026

cria o Programa Municipal de Saúde Emocional dos Jovens no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa Municipal de Saúde Emocional dos Jovens, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção, cuidado e fortalecimento da saúde emocional de adolescentes e jovens do sexo masculino e feminino.

Parágrafo único. O programa possui caráter preventivo, educativo, protetivo e administrativo.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – estabelecer diretrizes e protocolos de atenção à saúde emocional dos jovens, no âmbito das políticas públicas municipais;
- II – promover ações de prevenção, orientação e educação emocional, respeitando o desenvolvimento integral da pessoa;
- III – garantir atendimento humanizado, acolhedor e não discriminatório nos serviços municipais;
- IV – incentivar a identificação precoce e o encaminhamento adequado de situações de sofrimento emocional, violência ou vulnerabilidade, assegurado o sigilo; e
- V – fomentar a articulação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a execução das ações do programa.

Art. 3º As ações do programa poderão ser desenvolvidas, conforme a natureza e finalidade, em:

- I – unidades da rede municipal de saúde;
- II – unidades educacionais e equipamentos públicos de atendimento à juventude; e
- III – centros culturais, esportivos e demais espaços públicos adequados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos das esferas estadual e federal, bem como com organizações da sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 73/2026 de autoria do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município do Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:E896E28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 02, DE 29 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ELETIVO, SERVIÇO DE BUSCA DOMICILIAR, ESTABELECE AS DIRETRIZES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE POR MEIO DOS CARTÕES VEM/BEM FÁCIL PARA USUÁRIOS ELEGÍVEIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Secretária Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 55 e no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo

destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.563, de 03 de outubro de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o Transporte Eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro na Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO que o Transporte Eletivo atende a uma antiga reivindicação dos usuários do Sistema Único de Saúde, que responde às necessidades e demandas de mobilidade e transporte das pessoas com necessidades especiais e/ou doenças crônicas durante o seu tratamento de saúde; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização nos serviços públicos de saúde, executada através do Humaniza SUS Cabo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no município do Cabo de Santo Agostinho ou na Região Metropolitana do Recife.

Art. 2º Os serviços de Transporte Sanitário Eletivo destinam-se às pessoas residentes no município do Cabo de Santo Agostinho e inscritas no Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam realizar tratamento de saúde contínuo.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Portaria, entendem-se por tratamentos de saúde contínuos as atividades que tenham frequência igual ou superior a uma vez por semana, em período superior a um mês, em locais de tratamentos de saúde, restritos aos estabelecimentos de tratamentos e reabilitação em unidades e clínicas credenciadas pelo SUS:

I – Centros Especializados de Reabilitação de referência estadual;

II – Clínicas de Hemodiálise; e

III – Hospitais de alta complexidade de referência estadual.

Art. 3º O Sistema de Transporte Sanitário Eletivo compreende as seguintes atividades:

I – Serviço de busca domiciliar;

II – Concessão do auxílio-transporte por meio dos cartões VEM/BEM Fácil.

DO SERVIÇO DE BUSCA DOMICILIAR

Art. 4º O Serviço de busca domiciliar consiste na remoção, programada e gratuita, dos munícipes que estejam em tratamento de saúde contínuo, do domicílio para o local de tratamento de saúde, por meio de carros, micro-ônibus ou vans.

Art. 5º Farão jus à utilização do serviço de busca domiciliar os usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no município do Cabo de Santo Agostinho, que se adequem aos seguintes critérios:

I – Pessoas em tratamento de saúde contínuo, com mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária, que não apresentem condições de se locomover com autonomia nos demais meios de transporte coletivo;

II – Os usuários inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e nas políticas sociais correspondentes;

III – Os usuários que residam, comprovadamente, no município do Cabo de Santo Agostinho;

IV – Usuários de unidades de saúde de destino localizadas na Região Metropolitana do Recife;

V – Usuários que estão realizando terapia renal (Hemodiálise);

VI – Usuários que estão realizando Quimioterapia e/ou Radioterapia;

VII – Crianças acometidas pela Síndrome Congênita do Zika Vírus;

VIII – Crianças portadoras do Espectro Autista; e

IX – Portadores de cardiopatia, fibromialgia e de doenças crônico-degenerativas, devidamente comprovadas e justificadas com laudo.

Parágrafo único. Apenas os munícipes portadores do Espectro Autista que realizem tratamentos de saúde contínuos através de planos privados de assistência à saúde poderão utilizar o serviço de busca domiciliar, contanto que haja vagas disponíveis nas rotas existentes e atendam aos requisitos prescritos no Art. 5º desta Portaria.

Art. 6º A inscrição no Sistema de Transporte Eletivo será realizada exclusivamente na sede do Humaniza SUS Cabo, seguindo os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da ficha de inscrição e da programação de viagens disponível no Humaniza SUS Cabo;

II – foto 3x4;

III – documento oficial de identificação com foto;

IV – CPF;

V – cartão do SUS;

VI – comprovante de residência;

VII – comprovante de renda (CadÚnico);

VIII – laudo médico emitido por profissional de saúde de nível superior do local onde faz o acompanhamento;

IX – declaração com dia, hora e local de tratamento, ou cartão de identificação do paciente com as devidas marcações; e

X – RG e CPF do acompanhante/responsável, caso necessário.

Art. 7º Após a inscrição, a equipe do programa fará a avaliação dos documentos e da elegibilidade do usuário e entrará em contato com o munícipe para fornecer uma resposta à solicitação do serviço.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde tem até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação de inscrição, para fornecer uma resposta à solicitação do serviço ao usuário que realizou o cadastro.

§ 2º Caso o cadastro seja aprovado, o usuário solicitante será incluído no Sistema de Transporte Eletivo conforme a disponibilidade de vagas nas rotas existentes.

§ 3º Na inexistência de vagas para o transporte eletivo, o usuário com cadastro aprovado será inserido em lista de espera ou, se o munícipe possuir autonomia para utilizar o transporte coletivo regular, será fornecido o auxílio-transporte por meio dos cartões VEM/BEM Fácil.

Art. 8º É de única e exclusiva responsabilidade do usuário a manutenção atualizada dos seus dados cadastrais junto à central de inscrição no Humaniza SUS Cabo.

Art. 9º Todas as alterações serão feitas através da Central de Transportes. São consideradas alterações, dentre outras:

I – origem das viagens (endereço residencial);

II – destino das viagens (endereço do local de atendimento);

III – dias da semana (do compromisso agendado);

IV – horário de início e término (do compromisso agendado);

V – alteração do equipamento utilizado (ex.: cadeira de rodas); e

VI – demais informações relevantes para a rota.

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE BUSCA DOMICILIAR

Art. 10. O serviço de busca domiciliar será prestado obedecendo às seguintes regras:

I – serão atendidos preferencialmente os usuários em tratamento de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, microcefalia, hidrocefalia e autismo;

II – novos usuários serão atendidos conforme a disponibilidade de rotas existentes;

III – novas rotas poderão ser criadas quando houver disponibilidade de veículos para atender a um determinado número de credenciados que tenham origem e destino compatíveis com o planejamento deste serviço;

IV – para encaixe nas rotas existentes ou novas, em casos de solicitações apresentadas por dois ou mais credenciados em igualdade de condições, o critério de desempate será o maior grau de comprometimento de locomoção do credenciado e a renda familiar mais baixa.

§ 1º A disponibilidade de rotas e o encaixe nas vagas de que tratam os incisos II, III e IV são de responsabilidade da Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A rota original do usuário poderá sofrer alteração a qualquer tempo, a critério da Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. A Central de Atendimento para informações, reclamações e sugestões funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, através do WhatsApp (81) 99166-9474.

Art. 12. O horário de funcionamento da Central de Transportes para atendimento do serviço será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

Art. 13. A programação de viagem será informada pela Central ao usuário previamente.

§ 1º A viagem de que trata o *caput* significa ida e volta do local de origem ao local da prestação do serviço.

§ 2º Caso o usuário, por algum motivo, necessite apenas da ida ou da volta, deverá informar à Central com 12 (doze) horas de antecedência.

Art. 14. O usuário poderá agendar de 1 (uma) a 5 (cinco) viagens por semana, sendo restrito a 1 (uma) viagem por dia.

Art. 15. É proibido o transporte de usuário com acompanhante menor de idade.

Art. 16. O usuário menor de idade ou incapaz deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de seu representante legal.

§ 1º Compete ao usuário e/ou seu representante prestar a informação, via laudo médico, da necessidade ou não de acompanhante.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, os usuários do Sistema de Transporte Eletivo têm direito a apenas 1 (um) acompanhante por viagem.

Art. 17. A operação do serviço será realizada obedecendo às seguintes regras:

I – o motorista aguardará no máximo 10 (dez) minutos após o horário programado para embarque, tanto no local de origem quanto no de destino;

II – compete ao motorista executar o ato de embarcar e desembarcar o usuário no veículo;

III – o veículo é de total responsabilidade do motorista, sendo-lhe proibido abandoná-lo para adentrar em prédios e residências;

IV – o embarque e/ou desembarque serão feitos nas entradas de cada origem/destino, exceto em casos excepcionais;

V – é facultado ao usuário transportar equipamento extra de uso pessoal inerente à sua patologia e/ou necessidade especial, como cilindros de oxigênio, bengalas, almofadas ou outros de mesma importância;

VI – é proibido o transporte de usuário sem a apresentação do cartão de identificação, sem agendamento prévio e fora do seu local previsto de embarque;

VII – caso o paciente não apresente condições de saúde de sair da clínica, deverá ligar para a Central de Atendimento para saber como proceder;

VIII – é de responsabilidade da família/representante do usuário receber o paciente no retorno do tratamento;

IX – a referida política só atende a rotas pré-estabelecidas pela Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde;

X – é proibido o uso de som de qualquer tipo no interior do veículo;

XI – o paciente deverá informar os horários de entrada e saída dos atendimentos médicos ao condutor e/ou à Central;

XII – nos casos de consultas sem hora de saída pré-estabelecida, o usuário terá o seu retorno na viagem que disponha de vagas; e

XIII – todo usuário deverá preencher o termo de compromisso, a ser retirado no Humaniza SUS Cabo, para ter acesso ao serviço.

Parágrafo único. Os objetos pessoais deixados pelos usuários dentro do veículo serão de sua estrita responsabilidade.

Art. 18. Se durante o percurso origem/destino um dos usuários precisar de atendimento médico de urgência, todos os outros usuários continuarão a ser atendidos depois que seja sanado o problema.

Art. 19. Em caso de algum tipo de perigo iminente, caso fortuito ou força maior, o motorista deverá levar os usuários de volta para seus locais de origem ou, em extrema necessidade, a um local seguro.

Art. 20. Se um dos usuários chegar ao seu destino e não puder ser atendido pela atividade programada por qualquer motivo, deverá aguardar o horário de retorno pré-estabelecido para aquela rota.

Art. 21. Caso haja qualquer eventualidade que necessite o cancelamento do serviço, o paciente deverá avisar à Central de Transportes, que comunicará ao motorista a fim de otimizar a rota e o tempo de atendimento.

Art. 22. É de única e exclusiva responsabilidade do paciente/responsável informar todo e qualquer cancelamento de viagens até as 12h00min do dia anterior à viagem programada, via Central de Atendimento, através dos números de telefone de que trata o art. 11.

Art. 23. O paciente que apresentar 3 (três) faltas não justificadas e consecutivas será automaticamente desligado do serviço, só podendo retornar após realizar novo processo de inscrição e seleção no Humaniza SUS Cabo.

Art. 24. Caso o usuário necessite de licença por mais de 40 (quarenta) dias, o seu retorno seguirá as exigências primárias do serviço.

Art. 25. Será considerado comportamento inadequado toda ação de desrespeito, ofensa, agressão física ou verbal por parte do paciente ou de seu acompanhante/responsável para com os condutores, servidores da Prefeitura e demais pacientes do serviço.

Parágrafo único. Identificado o comportamento inadequado, após apuração e análise, o paciente e/ou responsável terá o serviço suspenso e será encaminhado, pela Central de Transportes, ao serviço psicossocial do Humaniza SUS Cabo para as devidas providências.

AUXÍLIO-TRANSPORTE POR MEIO DOS CARTÕES VEM/BEM FÁCIL

Art. 26. O auxílio-transporte por meio dos cartões VEM/BEM Fácil será concedido às pessoas residentes no município do Cabo de Santo Agostinho que necessitem realizar tratamentos de saúde contínuos, porém possuem autonomia para utilizar o transporte público de passageiros.

Art. 27. Consideram-se, para fins desta Portaria:

I – cartão eletrônico: crédito de passagens inserido em cartão concedido aos munícipes, para ser utilizado em transporte público de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife, exclusivo para o deslocamento da residência para o local de tratamento de saúde e vice-versa;

II – carregamento de crédito: inclusão dos créditos de passagens no cartão eletrônico por meio da apresentação do cartão VEM ou BEM Fácil;

III – transporte público de passageiros: serviço essencial de mobilidade que permite o deslocamento coletivo de pessoas por meio de rotas fixas, horários programados e tarifas regulamentadas.

Art. 28. Será concedido auxílio-transporte por meio dos cartões VEM/BEM Fácil aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no município do Cabo de Santo Agostinho, que se adequem aos seguintes critérios:

I – pacientes em tratamento de saúde contínuo, com mobilidade reduzida, permanente ou temporária, que apresentem condições de se locomover com autonomia pelo sistema de transporte público de passageiros;

II – pacientes inscritos no CadÚnico do Governo Federal;

III – pacientes que residam, comprovadamente, no município do Cabo de Santo Agostinho;

IV – pacientes atendidos em unidades de saúde de destino localizadas na Região Metropolitana do Recife;

V – pacientes que estão realizando terapia renal (Hemodiálise);

VI – pacientes que estão realizando Quimioterapia e/ou Radioterapia;

VII – crianças acometidas pela Síndrome Congênita do Zika Vírus;

VIII – pacientes autistas;

IX – pacientes acometidos de doenças crônico-degenerativas, devidamente comprovadas e justificadas com laudo.

Parágrafo único. Aos usuários dos CAPS, será oferecido apenas o cartão BEM Fácil para deslocamento residência x CAPS (ida e volta).

PROTOCOLO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE POR MEIO DOS CARTÕES VEM/BEM FÁCIL

Art. 29. A solicitação de concessão do auxílio-transporte será realizada exclusivamente na sede do Humaniza SUS Cabo, seguindo os procedimentos abaixo expostos:

I – preenchimento da ficha de inscrição disponível no serviço social do Humaniza SUS Cabo;

II – apresentação, junto à ficha de inscrição, dos seguintes documentos:

a) foto 3x4;

b) documento oficial de identificação com foto;

c) CPF;

d) cartão do SUS;

e) comprovante de residência;

f) comprovante de renda (CadÚnico);

g) laudo médico emitido por profissional de saúde de nível superior do local onde faz o acompanhamento;

h) declaração com dia, hora e local de tratamento, ou cartão de identificação do paciente com as devidas marcações;

i) RG e CPF do acompanhante/responsável, caso necessário;

j) descrição dos itinerários de viagem necessários para comparecer aos serviços agendados, indicando a quantidade de viagens e quais linhas/rotas serão utilizadas para chegar ao local de tratamento de saúde.

Art. 30. Fica assegurada a presença de acompanhante para:

I – menores de idade;

II – pacientes em tratamento de hemodiálise;

III – pacientes em tratamento de quimioterapia; ou

IV – outros procedimentos de alta complexidade, mediante aprovação do Humaniza SUS Cabo.

Art. 31. Após a inscrição, a equipe do programa fará a avaliação dos documentos e da elegibilidade do usuário e, em seguida, entrará em contato com o munícipe para fornecer uma resposta à solicitação do serviço.

§ 1º O Humaniza SUS Cabo tem até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação de inscrição, para fornecer uma resposta à solicitação do serviço ao usuário que realizou a inscrição.

§ 2º Caso o cadastro seja aprovado, o paciente solicitante será incluído no cadastro de usuários do Sistema de Transporte Eletivo.

Art. 32. Após a aprovação, o paciente deverá comparecer à sede do Humaniza SUS Cabo.

§ 1º Em caso de viagens intermunicipais, o paciente deverá comparecer portando o seu cartão eletrônico VEM para realizar o primeiro carregamento de crédito.

§ 2º Em caso de viagens municipais, receberá o cartão BEM Fácil (municipal), devidamente carregado com os créditos correspondentes à sua necessidade.

§ 3º A quantidade de créditos concedida ao paciente será equivalente à quantidade de marcações de serviços de saúde apresentadas junto à ficha de inscrição.

Art. 33. O quantitativo máximo mensal de créditos recebidos pelo usuário será o equivalente à quantidade de marcações de serviços de saúde, a depender do percurso realizado.

Parágrafo único. O paciente deverá comprovar, mensalmente, a realização do atendimento médico correspondente aos créditos concedidos, mediante a apresentação de comprovante ou declaração de comparecimento.

Art. 34. O paciente deverá comparecer ao Humaniza SUS Cabo, mensalmente, para realizar o carregamento de créditos do cartão eletrônico VEM ou BEM.

Art. 35. Farão jus ao carregamento mensal de créditos do cartão eletrônico VEM ou BEM os pacientes cadastrados no Sistema de Transporte Eletivo, residentes no município do Cabo de Santo

Agostinho, que apresentarem os seguintes documentos e suas respectivas cópias:

I – cartão eletrônico VEM ou BEM;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – declaração com dia, hora e local de tratamento, ou cartão de identificação do paciente com as devidas marcações;

IV – descrição dos itinerários de viagem necessários para comparecer aos serviços agendados, indicando a quantidade de viagens e quais linhas/rotas serão utilizadas para chegar ao local de tratamento de saúde; e

V – RG e CPF do acompanhante/responsável, caso necessário.

Art. 36. É de única e exclusiva responsabilidade do paciente/responsável informar qualquer alteração no agendamento dos serviços de saúde a serem realizados.

Art. 37. Verificadas irregularidades na utilização do auxílio-transporte por meio dos cartões VEM/BEM, o Humaniza SUS Cabo efetuará o bloqueio imediato do cartão eletrônico VEM ou BEM.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, considera-se utilização irregular do benefício:

I – portar ou utilizar o cartão eletrônico VEM ou BEM sem o atendimento aos requisitos previstos no art. 28;

II – utilizar o cartão eletrônico VEM ou BEM que contenha adulteração, violação ou fraude de qualquer natureza; e

III – emprestar o cartão eletrônico VEM ou BEM a terceiros.

Art. 38. O paciente que não realizar a retirada da recarga no prazo de 3 (três) meses será automaticamente desligado do programa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os casos omissos nesta normativa serão tratados entre o Humaniza SUS Cabo, a Central de Transportes e o paciente.

Art. 40. Em caso de insatisfação com o serviço, o usuário poderá entrar em contato com a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone: 0800 281 0502.

Art. 41. Será publicado material gráfico contendo o conteúdo desta Portaria voltado aos usuários da rede municipal.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 43. Fica revogada a Portaria SMS nº 001, de 03 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO DA SILVA

Superintendente Humaniza SUS Cabo

RICARDA SAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:ED6BC0B0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMAS Nº 009/2026. DISPENSA ELETRÔNICA FMAS Nº 008/2026. OBJETO: Aquisição de

UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA destinados à estruturação e implementação da segunda Cozinha Comunitária vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social do Poder Executivo de Cachoeirinha/PE, visando garantir as condições adequadas de funcionamento, preparo e distribuição de refeições à população em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 40.239,10 (quarenta mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 05 de agosto de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 05 de agosto de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP <https://pncp.gov.br/> e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 29 de Julho de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Camilly Valença da Silva

Código Identificador:96CF73B2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A pregoeira, designada pela Portaria nº 131/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 115/2026 – Concorrência Eletrônica 002/2026**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO) PARA O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**. O valor total estimado é de: **R\$ 134.034.981,58 (cento e trinta e quatro milhões, trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**. A sessão pública será realizada no dia 19/08/2026, às 10h, por meio do Sistema eletrônico do Portal de Compras de Camaragibe; Disponível no endereço: <https://www.portaldecomprascamaragibe.com.br/>; onde os interessados deverão obter login de acesso ao sistema. O credenciamento deverá ser realizado diretamente na plataforma. Em caso de dificuldades, os licitantes poderão entrar em contato com o Portal de Compras de Camaragibe pelos seguintes canais: (81) 3877-1397 - Camaragibe - PE. Também poderão obter suporte junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: (81) 2129-9532, WhatsApp: (81) 9 9945-6348. e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na plataforma onde ocorrerá a disputa, bem como em sítio eletrônico da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 29 de julho de 2026

CAMYLLA C.R.M DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira(o)

Publicado por:

Josias Manoel do Nascimento Neto

Código Identificador:D9C94D6A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 120/2026 PROCESSO Nº 058/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, coordenação pedagógica, organização e execução do Programa Municipal de Formação Continuada para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix – PE “EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO”. **CONTRATADA:** EMPRESA C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 19.653.164/0001-46. **Valor Total:** R\$ \$ 371.254,00 (trezentos e setenta um mil, duzentos e cinquenta quatro reais). **CONTRATO Nº 0120/2026. Vigência:** 23/07/2026 à 23/07/2027. Fundamentação legal: Art. 74, III “f” da Lei nº 14.133/21.

Camocim de São Félix (PE), 29 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:830D842C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 121/2026
PROCESSO Nº 059/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de planejamento pedagógico, organização, coordenação, acompanhamento metodológico e execução de projetos pedagógicos institucionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix - PE, com respectivas culminâncias educativas, culturais e formativas, a serem desenvolvidos ao longo do exercício de 2026.

CONTRATADA: EMPRESA C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 19.653.164/0001-46. **Valor Total:** R\$ 331.840,00 (trezentos e trinta um mil, oitocentos e quarenta reais). **CONTRATO Nº 121/2026. Vigência:** 24/07/2026 à 24/07/2027. Fundamentação legal: Art. 74, III “f” da Lei nº 14.133/21.

Camocim de São Félix (PE), 29 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3215EE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026

PORTARIA Nº 333/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a servidora Andreza Estefany Diniz Arruda da Silva Oliveira de Carvalho, portadora da matrícula nº 26237, inscrita no CPF sob o nº 071.568.904-50, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito geral do corrente ano;

Art. 2º - O período de afastamento para desincompatibilização não será computado para fins de cumprimento do estágio probatório, retomando-se sua contagem a partir do retorno do servidor ao efetivo exercício;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:FD8A0FC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2026.
PROCESSO Nº 001/2025

CPL. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM), para atender as demandas da frota de veículos e máquinas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada:** B ALVES DE VASCONCELOS - CNPJ 11.407.119/0001-08. **Valor:** R\$ 45.585,30. **Vigência.** 01.06.2026 a 01.06.2027.

Camocim de São Félix, 29 de julho de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5579F52F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 012/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026

Natureza: compras. **Objeto:** Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **Insumos Odontológicos**, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix/PE. **Valor máximo aceitável:** R\$ 368.147,26. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 30.07.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12.08.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 12.08.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Município www.camocimdeSaoFelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 29 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3344D5CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 013/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital referente ao Processo Administrativo nº 013/2026 – Chamada Pública nº 002/2026. **Serviços. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DESTINADOS À SEGURANÇA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE E DA UNIDADE DO CAPS.** O referido chamamento permanece aberto pelo período de 30.07.2026 a 30.07.2027, para apresentação da documentação de Habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, situada à Praça São Félix, nº 20, Centro - Camocim de São Félix-PE, ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Edital, anexos e outras informações

podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail supramencionado, das 8:00h às 13:00h, no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br.

Camocim de São Félix (PE), 29 de julho de 2026.

VANESSA SOARES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:6F610DDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº
070/2026/FME**

CONTRATO Nº 070/2026/FME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 05 (cinco) quadras poliesportivas anexos às escolas municipais dos locais: Povoados Imbé, Alegre, Cascavel, Riacho do Una e Extensão da Escola Sementinha, no município de Capoeiras/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Memorial descritivo e demais anexos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS- PE, pessoa CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, CONTRATADA: LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº: 23.593.622/0001-76 estabelecida na Rua Severino L Albuquerque, 69, Centro Tracunhaém, PE, CEP 55805000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais).

Capoeiras/PE, 20 de julho de 2026.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Secretária de Educação

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:AA406FBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026 E Nº
196/2026**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **46.428.729 JOSÉ EDGLEY ATANAZIO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.428.729/0001-64.** Valor total **R\$ 16.761,90 (dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: 27 de julho de 2026. Prazo de duração será até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 23 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **54.881.813 – MOREIRA ARQUITETURA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.881.813/0001-67.** Valor total **R\$ 34.756,90 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: 27 de julho de 2026. Prazo de duração será até **04 (quatro) meses.** CARNAÍBA – PE, 27 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:C26E97A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL 024.2026 PE 014.2026**

GABINETE DO PREFEITO

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS, COMPOSTOS POR CAMISA, SHORT E MEIÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRYFIT SPORT, COM ESCUDO E NUMERAÇÃO SUBLIMADOS, DESTINADOS ÀS EQUIPES E PROJETOS ESPORTIVOS VINCULADOS À DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **JMR SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.008.995/0001-17,** com sede à AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, CENTRO, BARBALHA-CE, CEP: 63.090-071, telefone: (88) 99884-2496 e (88) 99907-3454/EMAIL: jmr solucoes2024@gmail.com, representada por **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº **055.676.363-77,** RG nº 2008009213682, SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO na AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 80, bairro CENTRO, LETRA: A; município BARBALHA - CE, CEP: 63.090-071. Vencedor do lote único pelo valor total de **R\$ 89.820,00 (OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).** **Seja, portanto, convocado o mesmo para assinatura do contrato.**

Carnaíba (PE), 28 de julho de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almir José da Silva Filho

Código Identificador:F04A4876

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 278/2026**

Dispõe sobre a cessão de servidora do Município de Carnaíba/PE para o Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) **Maria Franciele Lima Magalhães**, matrícula nº 60100573, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, integrante do quadro efetivo do Município de Carnaíba/PE para exercer suas atividades junto ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, pelo período de 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o órgão solicitante (**Santa Cruz da Baixa Verde**), ficando este Município responsável pelo pagamento da remuneração, encargos sociais e demais vantagens legais do(a) servidor(a).

Art. 3º O(a) servidor(a) cedido(a) ficará subordinado(a) administrativamente ao órgão cessionário, devendo cumprir a jornada de trabalho e as normas internas daquele órgão.

Art. 4º A cessão poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou a pedido das partes envolvidas, mediante ato formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9954F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2025 relativo ao PROCESSO Nº 1621.2024.AC-79.PE.0474.SAD. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0474/2024 - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**. Contratado: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA** de CNPJ Nº 05.465.222/0001-01. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 193/2025, no percentual de aproximadamente **11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento)**, correspondente ao valor de **R\$ 196.849,35 (cento e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, passando o valor contratual de **R\$ 1.658.016,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil e dezesseis reais)** para **R\$ 1.854.865,35 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Carnaíba (PE), 27 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:992BA469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 046/2026

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, em consideração aos autos atinentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO KIT INCLUSÃO PEDAGÓGICA - RECURSOS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS PARA ESTUDANTES, conforme especificado no Contrato nº 046/2026**, pessoa jurídica contratada **MIX POPULAR MM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.904.871/0001-68, sediado(a) na RUA DO COMÉRCIO, IBITIRANGA - ZONA RURAL, ESCRITÓRIO, CARNAÍBA-PE, 56820-000, tel. (87) 9912-4390 / (87) 9912-43906, e-mail: conectamascena@gmail.com, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6888326, expedida pela (o) SDS PE, e CPF nº 063.403.444-88, brasileiro, solteiro, residente RUA DO COMÉRCIO, IBITIRANGA, CARNAÍBA-PE, 56820-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 104527-6, expedida pela (o) SSP/MS, e CPF nº 015.714.251-52, com fulcro nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO as falhas atribuídas à empresa **MIX POPULAR MM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.904.871/0001-68, consistentes nas divergências verificadas entre os itens efetivamente apresentados e as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente no que se refere a:

- ausência do Manual Pedagógico do Estudante, componente integrante do kit previsto no Termo de Referência;
- apresentação de apenas 01 (uma) unidade de Lápis Grafite Jumbo Triangular HB, quando eram exigidas 02 (duas) unidades;
- apresentação de apenas 01 (uma) unidade de Borracha Ergonômica Hexagonal, quando eram exigidas 02 (duas) unidades;
- apresentação de apenas 01 (uma) unidade de Adaptador Ergonômico de Lápis com Encaixe de Dedos, quando eram exigidas 03 (três) unidades.

conforme registrado às **páginas 295, 296 e 297 dos autos**.

CONSIDERANDO a Defesa Prévia apresentada pela empresa (**páginas 298 a 303**), na qual a contratada sustenta que a Administração teria reconhecido a conformidade da amostra por meio do Relatório de Avaliação Técnica, de 04/05/2026, e do Ofício nº 460/2026 (**páginas 249 e 250**), razão pela qual não subsistiriam as irregularidades apontadas. Entretanto, a alegação não merece acolhimento. A Avaliação Técnica foi realizada com base nos itens disponibilizados pela contratada à época, não tendo afastado a possibilidade de posterior verificação da conformidade integral da amostra com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Na análise subsequente, constatou-se que a amostra apresentada não contemplava integralmente os componentes exigidos, verificando-se a ausência de itens, divergências quantitativas e desconformidades quanto à embalagem, circunstâncias que comprometem a correspondência entre o produto efetivamente apresentado e o objeto contratado. Tais irregularidades caracterizam o cumprimento irregular das obrigações contratuais e o descumprimento das especificações que fundamentaram a contratação, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme registrado no **DESPACHO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA E DECISÃO ADMINISTRATIVA páginas 204 a 209 dos autos**.

CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa, nos autos do processo do Processo Licitatório nº 010/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026 ([página 321](#)).

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 046/2026 que teve por objeto **AQUISIÇÃO DO KIT INCLUSÃO PEDAGÓGICA - RECURSOS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e aplicação das sanções conforme art. 156, inciso II, III e IV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO Nº 046/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA** providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 5, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaíba (PE), 28 de Julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba
MELANEA FREIRE MARTINS
Contratante

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador: B325EFBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 077/2026 - PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 077/2026-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026-PMC. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 442.078,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 11/08/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/07/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador: 9287BFE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
RELATÓRIO FINAL - PAR Nº 021/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
PAR nº 021/2025**

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL – ENTREGA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE
EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

RELATÓRIO FINAL

(Art. 18 do Decreto nº 36/2025 do Município de Carpina-PE)

•
SÍNTESE DOS FATOS

O presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado por meio da Portaria nº 021/2025 – CPAR, em virtude de possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 069/2025, firmado com a empresa Elloella Distribuidora Ltda., cujo objeto consistia no fornecimento de instrumentos musicais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para utilização nos desfiles cívicos alusivos ao dia 07 de setembro e às comemorações do aniversário do Município, realizadas em 11 de setembro. A irregularidade central refere-se à não entrega dos instrumentos contratados dentro do prazo estabelecido, sem qualquer comunicação formal prévia à Administração acerca de eventual impossibilidade de fornecimento ou ocorrência de circunstâncias impeditivas da regular execução contratual.

A Comissão lavrou Ata de Reunião registrando as inconsistências verificadas na execução do ajuste, notadamente a ausência de entrega dos instrumentos musicais contratados, circunstância que comprometeu diretamente o planejamento e a organização dos eventos cívicos promovidos pela Secretaria de Educação.

Regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo legal sem qualquer manifestação, circunstância que ensejou a decretação de sua revelia nos autos do presente Processo Administrativo de Responsabilização.

Após análise técnica e documental, verificou-se a inexistência de elementos que demonstrassem qualquer justificativa plausível para o inadimplemento contratual, tampouco registros de comunicação formal à Administração acerca de eventual dificuldade de fornecimento ou ocorrência de fato superveniente capaz de comprometer a execução do contrato. Restou evidenciado, ainda, o descumprimento da cláusula contratual que impunha à contratada o dever de comunicar imediatamente à Administração qualquer fato relevante relacionado à execução contratual, obrigação que não foi observada.

A CPAR concluiu, na fase instrutória, que a conduta da empresa caracterizou inexecução total do objeto contratual, em afronta aos princípios da eficiência, da boa-fé administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como às

disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021. Evidenciou-se que a ausência de entrega dos instrumentos musicais ocasionou prejuízos à programação institucional do Município, especialmente às atividades cívicas e comemorativas promovidas pela Secretaria de Educação.

A empresa foi novamente notificada para apresentação de alegações finais, sendo devidamente cientificada acerca do conteúdo do Relatório de Análise. Contudo, mais uma vez permaneceu inerte, conforme certidão de decurso de prazo constante dos autos.

•
RESPONSABILIDADE APURADA

Do conjunto probatório constante nos autos, é possível concluir que a empresa deu causa à INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO,

considerando a ausência de entrega dos instrumentos musicais contratados dentro do prazo pactuado, inviabilizando o cumprimento da finalidade administrativa pretendida. Tal conduta comprometeu diretamente a realização das atividades cívicas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente os desfiles comemorativos de 07 de setembro e do aniversário do Município, em 11 de setembro, configurando afronta às cláusulas contratuais e às disposições dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A inexistência de qualquer comunicação formal à Administração acerca de eventual impossibilidade de fornecimento, aliada à ausência de apresentação de defesa e documentos justificadores nos autos, evidencia que a contratada assumiu integralmente o risco decorrente do inadimplemento contratual, não havendo elementos aptos a afastar sua responsabilidade administrativa.

A Administração Pública possui o dever legal de assegurar a adequada execução dos contratos administrativos, especialmente quando destinados à promoção de atividades educacionais, culturais e cívicas de relevante interesse público. Nesse contexto, a omissão da contratada comprometeu o planejamento institucional da Secretaria de Educação, prejudicando a organização dos eventos oficiais do Município e contrariando os princípios da eficiência, da boa-fé objetiva e da continuidade do serviço público, sem que a empresa tenha adotado qualquer medida para justificar, minimizar ou reparar a falha constatada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A responsabilização da empresa encontra respaldo no art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a aplicação de penalidades nos casos de INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO. O art. 156 da referida Lei disciplina as sanções aplicáveis, incluindo multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Conjugam-se ainda as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 36/2025, que regula o rito do Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito do Município de Carpina, impondo à CPAR o dever de apurar a responsabilidade, garantir o contraditório e sugerir a dosimetria da penalidade a ser aplicada.

A análise realizada pela Comissão identificou que a conduta praticada pela contratada configura violação material ao contrato e à legislação de regência, afetando diretamente a consecução do objeto pactuado e repercutindo negativamente no interesse público. Em especial, verifica-se o descumprimento das obrigações relativas à entrega de bens estritamente conforme especificado, constituindo INEXECUÇÃO

TOTAL DO CONTRATO apta a ensejar a sanção prevista no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade verificada e a relevância social dos bens fornecidos.

4. PROPOSTA DE SANÇÃO

Considerando a gravidade da conduta, consubstanciada na ausência de entrega dos instrumentos musicais contratados, na inexistência de comunicação formal à Administração acerca de eventual impossibilidade de fornecimento e no impacto negativo causado às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aos desfiles cívicos de 07 de setembro e às comemorações do aniversário do Município em 11 de setembro, a Comissão entende cabível a aplicação de sanção proporcional à lesão ao interesse público ocasionada pela conduta da contratada.

À luz do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 36/2025, propõe-se a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 03 (três) anos, diante da constatação de INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO e do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, circunstâncias que comprometeram a finalidade pública da contratação e afrontaram os princípios da eficiência, da boa-fé administrativa e da continuidade do serviço público.

5. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminha-se o presente Relatório Final à Procuradoria Jurídica do Município, para emissão de parecer nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 36/2025. Após

manifestação jurídica, remetam-se os autos à Autoridade Instauradora para deliberação e julgamento, com subsequente aplicação das penalidades cabíveis.

Carpina/PE, 19 de maio de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO

Membro Titular

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO

Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR

Membro Suplente e Secretária

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:8E45373C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA **PORTARIA Nº 627/2026**

PORTARIA Nº 627/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas vigentes, e considerando a formalização do termo de cessão celebrado entre a Câmara Municipal de Nazaré da Mata e o Município de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica recebida, por cessão da Câmara Municipal de Nazaré da Mata/PE, a servidora Anne Karoline dos Santos Amorim, matrícula nº 0035, ocupante do cargo de Assistente de Plenário, para exercer suas funções junto ao Município de Carpina/PE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - O ônus financeiro relativo à remuneração, encargos sociais e demais benefícios da servidora cedida permanecerá sob responsabilidade da Câmara Municipal de Nazaré da Mata/PE (órgão de origem), ficando o Município de Carpina/PE (órgão cessionário) responsável por realizar o ressarcimento integral desses valores à Câmara, nos termos pactuados entre as partes.

Art. 3º - Ao término do período de cessão, a servidora retornará automaticamente ao órgão de origem, salvo nova pactuação formal entre os entes envolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 29 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Laura Batista Santo

Código Identificador:23B0212A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA **PORTARIA Nº 628/2026**

PORTARIA Nº 628/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, e demais normas vigentes, e considerando a formalização do termo de cessão celebrado entre o Município de Orobó e o Município de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor JOSÉ LÚCIO DA SILVA, matrícula nº 22.306, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, ao Município de Orobó/PE, para exercício de suas funções na Secretaria de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A cessão dar-se-á com ônus para o órgão de destino, que deverá ressarcir ao Município de Carpina os custos com a remuneração do servidor, incluindo encargos sociais, mediante depósito bancário na conta de titularidade do Município de Carpina.

Art. 3º O ressarcimento deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sob pena de suspensão da cessão do servidor, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 4º Caberá ao Município de destino estabelecer a carga horária, a lotação e as demais condições de trabalho do servidor cedido, observando-se, para tanto, suas atribuições conforme o vínculo de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 29 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:EBB4FCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 629/2026

PORTARIA Nº 629/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco da 20ª Zona Eleitoral a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA, matrícula nº 6820, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, com ônus para este Município a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 29 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:FAB3E9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 630/2026

PORTARIA Nº 630/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NILZA CAVALCANTI DA SILVA, matrícula nº 10864, ocupante do cargo de Escriturária, Licença-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, referente ao 3º decênio, a partir do dia 02/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/02/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 29 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Laura Batista Santo
Código Identificador:20E10CC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00010/2026

Processo Nº: 00113/2026. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026.** Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para construção do novo prédio com quadra da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, no Povoado Diogo, município de Casinhas/PE. Convênio de Cooperação Financeira nº 56/2026.** Valor Estimado: **R\$ 7.671.478,72 (sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 04 de setembro de 2026.** Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 04 de setembro de 2026.** No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com na sala de licitações da prefeitura sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE e/ou do Fone: (81) 36349156, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Casinhas, 29 de julho de 2026.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:1C53B640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilma. Sra.

ANABEL ALVES NEGROMONTE,

Rua Rafael Soares, nº 161, São Sebastião, Surubim/PE – CEP nº 55755-000.

Ref. Processo Administrativo nº 02/2026. Servidora: ANABEL ALVES NEGROMONTE, ocupante do cargo de Professora. Matrícula nº 507, CPF nº 021.914.934-83

O Senhor **FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO**, na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo designado pela Portaria nº 631, de 14 de maio de 2026, por ato do Prefeito de Casinhas, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo nº 02/2026, deflagrado para apurar os fatos e circunstâncias relacionados à alteração da vinculação previdenciária da servidora do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, ocorrida a partir de janeiro de 2013, **considerando-se V. Sa. devidamente cientificado para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, **na sede da Prefeitura de Casinhas, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE. Telefone (81) 3634-9156**, Sala das Reuniões da CPA, em 14 de julho de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:71598DBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - C.E 02.026-004/2026

A Prefeitura Municipal de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Maior Desconto Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA JOSÉ ROBERTO NO DISTRITO LAJE GRANDE, CATENDE - PE**, no valor estimado de R\$ 238.787,33 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 13 de AGOSTO de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <https://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 29 de Julho de 2026

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:3068BC07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 021/2026 – Processo Administrativo nº 20.07.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 LITROS,**

LOCALIZADA NO CENTRO DA COMUNIDADE DO SÍTIO REIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO (PE), DE ACORDO COM O ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO. A sessão pública ocorrerá no dia 05 de agosto de 2026, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em <https://cedro.pe.gov.br/>

Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:48C1DEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 019 - FMAS

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2026
Processo Administrativo: 03.07.26.001

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE (PARA RECÉM NASCIDOS DE 0 - 6 MESES), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GRUPO DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO CEDRO-PE.

Período de propostas: 23/07/2026 até 28/07/2026.

PREAMBULO

Na data de 29/07/2026, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Não houve a participação de fornecedores

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Não houve a apresentação de propostas escritas.

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Nenhum fornecedor apresentou documentação para ser analisada para este certame licitatório.

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada DESERTA e encerrada em 29/07/2026, às 09:16 horas.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR

Membro

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:50B3C941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 093 - FG**

EXTRATO DE CONTRATO 093/2026 Contrato Administrativo nº 093/2026 - Processo Administrativo 07.07.26.002, Processo Licitatório 020/2026, DISPENSA 020/2026. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BASES PARA CAIXA D'ÁGUA, EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO (PE), DE ACORDO COM O ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO Contratante: Fundo Geral da Prefeitura do Cedro PE. Contratada: VIA DELTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJº 31.232.944/0001-18, com sede na Travessa Professor Manoel Leite 219, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco. Valor: R\$ 60.208,36 (sessenta mil, duzentos e oito reais e trinta e seis centavos) DATA 28/07/2026,

ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:864A5BF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 094/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **094/2026** - Processo Administrativo Nº: **28.06.26.001**, Processo Licitatório Nº: **016/2026-FMS**, Pregão Eletrônico Nº: **016/2026-FMS**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CEDRO-PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, com sede na **Rua Abel José dos Santos, 55B – Bairro Centro – São Lourenço da Mata / PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **04.780.761/0001-64**. Valor Total: **R\$ 358.863,01 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e um centavo)**. Cedro/PE, Data: 29/07/2026, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:20F4B42E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 188/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 188/2025**, publicado no dia 13 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3948. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.**LEIA-SE:** 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 189/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 189/2025**, publicado no dia 13 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3948. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.**LEIA-SE:** 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 190/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 190/2025**, publicado no dia 13 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3948. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.**LEIA-SE:** 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 191/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 191/2025**, publicado no dia 13 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3948. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.**LEIA-SE:** 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 192/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 192/2025**, publicado no dia 09 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3946. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.**LEIA-SE:** 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 193/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 193/2025**, publicado no dia 09 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3946. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.**LEIA-SE:** 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº: 194/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 194/2025**, publicado no dia 09 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3946. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 195/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 195/2025**, publicado no dia 09 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3946. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 196/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 196/2025**, publicado no dia 13 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3948. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 197/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 197/2025**, publicado no dia 13 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3948. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 198/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 198/2025**, publicado no dia 13 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3948. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 199/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 199/2025**, publicado no dia 13 de outubro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3948. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 01/10/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1CBC210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 170/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 170/2025**, publicado no dia publicado no dia 29 de Agosto de 2025. Ano XVI. Edição nº 3917. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 27/08/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 171/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 171/2025**, publicado no dia 29 de Agosto de 2025. Ano XVI. Edição nº 3917. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 27/08/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 172/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 172/2025**, publicado no dia 29 de Agosto de 2025. Ano XVI. Edição nº 3917. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 27/08/2026.

Cedro (PE), DATA: 28/07/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EA48F262

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chã Grande, por meio de sistema informatizado de gestão e controle eletrônico, com utilização de

tecnologia de identificação veicular, como etiqueta RFID, NFC ou tecnologia equivalente, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do edital. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). **Recebimento de Propostas:** 30/07/2026, às 14:00h. **Abertura das Propostas:** 12/08/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 12/08/2026, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no Portal: www.bnc.org.br, demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande-PE, 29 de julho de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:AF46511A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 046/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Lourival Lima, Escola Municipal Olegário Fonseca, Escola Pedro de Oliveira, Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade, Escola Municipal Francisco Cabral, Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade e Escola Municipal Manoel Rodrigues. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: RODRIGO ALVES DA SILVA ME

ENDEREÇO: 2ª Travessa da Massangana, nº 05, Cidade Nova, Goiana/PE, CEP 55.900-000

CNPJ: 16.526.761/0001-11

CONTRATO: Nº 046/2026

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Condado, 29 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Educação

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:5E8E7F94

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 028/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de consultoria em saúde na área da Vigilância em Saúde,**

visando o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e imunização no âmbito do Município de Condado/PE.

EMPRESA: KB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Professor Teobaldo Machado, nº 107, Bairro Centro, no Município de Goiana/PE, CEP 55.900-000

CNPJ: 64.583.962/0001-01

CONTRATO Nº 028/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Condado/PE, 05 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:4EF12163

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
CIDADANIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 038/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026 – Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios (EMBALAGEM USUAL DE MERCADO) para atender as necessidades das cozinhas comunitárias, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 675.541,97 (Seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 31/07/2026 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 13/08/2026 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 13/08/2026 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/, <http://correntes.pe.gov.br/v1/> cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 29/07/2026.

FRANCISCO ELÓI TENÓRIO NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:4870767F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - PMC

Contrato nº 006/2026. Processo Administrativo nº 002/2026.

Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de frutas, verduras e legumes in natura para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cortês/PE,

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CORTÊS/PE

CNPJ: 11.444.094/0001-04

Contratado: **ELIAS JOSÉ DO NASCIMENTO**

CPF: 963.379.409-82

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Cortês/PE, 29 de julho de 2026.

DIJAILSON JOSÉ DA SILVA

Gestor.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:CA54B245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025 - PMC
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025**

A prefeita do município de Cortês/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025**, que tem por objeto a **contratação de locação do imóvel situado na Rua Veloso Silveira, 23, Centro, Cortês/PE, para acomodação da equipe de vigilância, no município de Cortês/PE.** Publique-se.

Cortês/PE, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:8AD61694

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, destinados à campanha IPTU PREMIADO, visando incentivar a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Cupira/PE. **Valor Total Estimado R\$ 4.879,80** (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais, oitenta centavos). **Abertura da sessão dia 11 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Informação e obtencões do edital:** na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>, ou no sitio PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>, ou no sitio <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 29 de julho de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:0A051526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA) AO CONTRATO DE Nº 055/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 055/2025, de locação de imóvel, o qual é destinado a sediar as instalações do Alojamento da Guarda Civil Municipal de Cupira/PE, cujas necessidades de instalação e

localização atendem as finalidades precípua da Administração Pública, o imóvel será destinado para sediar as instalações do Alojamento da Guarda Civil Municipal, localizado na Avenida Heleno José de Oliveira, s/n, Loteamento Santa Clara, Cupira/PE, CEP: 55.460-000.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **21/05/2026 e findando-se em 20/05/2027.**

Com fundamento no art. 74, Inciso V, § 5, da lei nº 14.133/21, e ainda, da Lei 8.245/91 (lei de locações).

LOCADORA, a Sra°. SHIRLEY KRYSTIANE DA SILVA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG n.º 5973354 – SSP/PE, e do CPF/MF n.º 909.088.994-91. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:56545936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 125/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: n.º 009/2025.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material aritmético no valor global indicado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 05/2026, fazendo-o corresponder ao valor final da proposta tecnicamente analisada e aceita no processo licitatório em epígrafe.

O contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, e tem por objeto a execução de obras de Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Cupira/PE, sob o regime de empreitada por preço unitário.

O Parecer Técnico de Aceitabilidade de Proposta de Preço, datado de 22 de dezembro de 2025, registrou como valor final analisado, e aceito, R\$ 2.464.248,12 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme parecer técnico nos autos do processo.

O relatório de vencedores, extraído da plataforma BNC e, por reprodução, a Cláusula Quarta do contrato, consignaram o valor de R\$ 2.464.552,04 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), embora o total tecnicamente apurado e aceito fosse inferior.

A Nota Técnica de Análise e Correção de Valor Contratual, de 21 de julho de 2026, apurou erro material de R\$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) e recomendou a retificação do valor global.

A providência não representa acréscimo, supressão quantitativa, renegociação, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou alteração das bases da avença, mas, com efeito, simples adequação da expressão monetária global ao resultado aritmético da proposta aceita.

A retificação é formalizada por apostilamento, com fundamento no art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021, por possuir natureza exclusivamente declaratória e não configurar alteração contratual nas hipóteses do art. 124 da mesma Lei.

O caput da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 005/2026 fica retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4. O presente contrato, tem como valor global a quantia de R\$ 2.464.552,04 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) ..."

LEIA-SE:

"4. O presente contrato, tem como valor global a quantia de R\$ 2.464.248,12 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos)."

CONTRATADA, firmado junto ao CONSÓRCIO SEDUC CUPIRA, inscrita no CNPJ nº 64.631.973/0001-01. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:33B4B9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: n.º 007/2025.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material aritmético no valor global indicado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 142/2025, fazendo-o corresponder ao valor final da proposta tecnicamente analisada e aceita no processo licitatório em epígrafe.

O contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, e tem por objeto a execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos da estrada vicinal que liga a cidade de Cupira/PE ao Distrito de Tabuleiro, sob o regime de empreitada por preço unitário.

O Parecer Técnico de Aceitabilidade de Proposta de Preço, datado de 24 de novembro de 2025, registrou como valor final analisado, e aceito, R\$ 5.708.217,44 (cinco milhões, setecentos e oito mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), com BDI de 20,78%, conforme parecer técnico nos autos do processo.

O relatório de vencedores, extraído da plataforma BNC e, por reprodução, a Cláusula Quarta do contrato, consignaram o valor de R\$ 5.711.970,34, embora o total tecnicamente apurado e aceito fosse inferior.

A Nota Técnica de Análise e Correção de Valor Contratual, de 21 de julho de 2026, apurou erro material de R\$ 3.752,90 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) e recomendou a retificação do valor global.

A providência não representa acréscimo, supressão quantitativa, renegociação, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou alteração das bases da avença, mas, com efeito, simples adequação da expressão monetária global ao resultado aritmético da proposta aceita.

A retificação é formalizada por apostilamento, com fundamento no art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021, por possuir natureza exclusivamente declaratória e não configurar alteração contratual nas hipóteses do art. 124 da mesma Lei.

O caput da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 142/2025 fica retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4. O presente contrato tem como valor global a quantia de R\$ 5.711.970,34 (cinco milhões, setecentos e onze mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)."

LEIA-SE:

"4. O presente contrato tem como valor global a quantia de R\$ 5.708.217,44 (cinco milhões, setecentos e oito mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme a proposta final e a planilha orçamentária readequadas e tecnicamente certificadas nos autos."

CONTRATADA, a empresa INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:97D14296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP Nº 004/2026

Objeto: Sistema de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, abrangendo o planejamento, preparo, fornecimento, transporte, montagem, execução do serviço e suporte operacional de alimentos e bebidas, destinados ao atendimento de eventos institucionais, administrativos, pedagógicos e solenes realizados pela Prefeitura Municipal de Cupira, suas Secretarias vinculadas, o fundo municipal de ação social e o fundo municipal de saúde, conforme demandas eventuais e quantitativos previamente estimados. **Total Estimado R\$ 200.352,00** (duzentos mil, trezentos e cinquenta e dois reais). **Abertura da sessão dia 13 de agosto de 2026 às 9:00 (nove) horas. Informação e obtenções do edital:** na plataforma eletrônica da BNC site <http://bnccompras.cloudapp.net/#/HBome>, ou no site <http://cupira.pe.gov.br>, ou no site PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>, ou no site <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 29 de julho de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:F50453E7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

1.1 A Contratação de empresa especializada para aquisição de base em lâmina ultra compacta Taj Mahal – polida, destinada à sustentação do Monumento de São José, no Município de Dormentes, visando garantir estabilidade, segurança, durabilidade e adequada apresentação estética da estrutura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: DIEGO ASSIS BRITO RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.098.605/0001-90.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: R\$20.207,66 (vinte mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: **DIEGO ASSIS BRITO RODRIGUES**, inscrito no CNPJ sob o Nº **31.098.605/0001-90**. Com valor global de R\$20.207,66 (vinte mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 27 de julho de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:C844FB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

Processo Administrativo Nº. 068/2026, Dispensa Nº. 026/2026, CONTRATO Nº. 075/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: DIEGO ASSIS BRITO RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.098.605/0001-90. OBJETO: A Contratação de empresa especializada para aquisição de base em lâmina ultra compacta Taj Mahal – polida, destinada à sustentação do Monumento de São José, no Município de Dormentes, visando garantir estabilidade, segurança, durabilidade e adequada apresentação estética da estrutura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Dormentes – PE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2026 à 26/09/2027. VALOR GLOBAL: R\$20.207,66 (vinte mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Dormentes-PE, 27 de julho de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:66CF446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 412/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA FRANCISCA COELHO RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **2654**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:6EBB3797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 413/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **ISEQUIEL REIS DE CASTRO**, Matrícula funcional nº **400**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:D6E94621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 419/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, a S.ª **CLEOVANDA NERES**, CPF: XXX.742.934-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 22 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:8EEAECE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 420/2026

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o S.º **JOSÉ DA SILVA COSTA**, CPF: XXX.294.724-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 22 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:4E827E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 422/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC28, a S.ª **MARIA PAULA MARQUES COELHO**, CPF: XXX.586.364-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 23 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:EE963B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 423/2026

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o S.º **ROZINALDO TORRES DA SILVA**, CPF: XXX.811.934-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 23 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:786BBE8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PL Nº 076/2026
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CARDIOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa que a Impugnação ao edital interposta pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, **NEGADO** provimento as razões.

Escada PE, 29 de Julho de 2026.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1CA75CFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 CONTRATO
Nº 170/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOMUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** **BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07. **Valor total:** R\$ 925.430,95 (novecentos e vinte cinco mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 15 de junho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:4BCC9053

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 CONTRATO
Nº 171/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOMUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48. **Valor total:** R\$ 259.775,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 15 de junho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROSSecretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:AF8D8C2A**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1096/2026 – GP**

atribuições legais, prevista na lei Orgânica do Municipal, e os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC, nomeados conforme Portaria Municipal nº- 1056/2026-GP, respeitando a Lei nº- 2418/2014, Lei nº-2454/2015 e o Regimento Interno do CMPC.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário, o Segundo Secretário da **Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultural-CMPC** para o biênio **2026 a 2028**.

PRESIDENTE: Amaro Francisco dos Santos Júnior
CPF:178.657.354-72

VICE-PRESIDENTE: João Paulo de Lima
CPF: 033.199.914-50

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Maria Auxiliadora de Medeiros CPF: 101.366.494-91

SEGUNDO SECRETÁRIO: Cícera Maria de Araújo Izídio
CPF: 027.531.124-44.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 24 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:BB60CA5B**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PL Nº 078/2026
ERRATA**

O Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA em relação ao extrato de aviso de licitação publicado na AMUPE e no Jornal de Grande Circulação, conforme abaixo:

Onde se lê: “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PL Nº 079/2026.”.

Leia-se: “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PL Nº 078/2026.”.

Escada PE, 29 de JuLho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário de Finanças
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:607FE13A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo Licitatório Nº 059/2026 – Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Serviço. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sem motorista/operador, com quilometragem/utilização livre, destinados a atender às demandas de deslocamento, transporte de pessoal, cargas e execução de serviços de manutenção viária e apoio operacional das diversas Secretarias do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 994.383,10 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)**. Recebimento das propostas no dia 30 de julho de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 12 de agosto de 2026 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 12 de agosto de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, pelo fone (81) 9 8943-0572, ou, ainda através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com –

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA
Pregoeira do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:25BAA71E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 156/2026**

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025. DEFERE PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE APROVADOS, FORMULADO POR CANDIDATO ANTES DE EXPIRADO O PRAZO DE POSSE. CONVERTE O DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO EM EXPECTATIVA DE DIREITO E DETERMINA A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CLASSIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido tempestivo formulado pelo candidato Edjair da Silva, aprovado em 1º lugar para o cargo de Fonoaudiólogo, solicitando seu reposicionamento para o final da lista de aprovados;

CONSIDERANDO que o pedido foi protocolado antes de esgotado o prazo legal para a posse, o que demonstra a boa-fé do candidato e afasta a configuração de desistência tácita;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico PROJUD nº 017/2026, que, analisando a matéria, concluiu pela legalidade da medida, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais Superiores e de diversas Cortes de Justiça do país admite o reposicionamento de

candidato para o final da fila, por não acarretar prejuízo à Administração nem aos demais concorrentes;

CONSIDERANDO que tal medida otimiza o aproveitamento dos candidatos aprovados e atende ao princípio da eficiência, ao permitir a imediata convocação do próximo classificado para o celerê provimento do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido formulado pelo candidato **EDJAIR DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 008.770.014-05, e, por conseguinte, **REPOSICIONÁ-LO** para a última posição da lista de aprovados para o cargo de Fonoaudiólogo (ampla concorrência) do Concurso Público nº 01/2025.

Art. 2º O reposicionamento de que trata o art. 1º implica, para todos os fins de direito, a **renúncia expressa do candidato à sua classificação original** e, consequentemente, a **conversão de seu direito subjetivo à nomeação em mera expectativa de direito**. **Parágrafo único.** A nova convocação do candidato reposicionado é ato discricionário da Administração e fica condicionada:

I - ao surgimento de nova vaga para o mesmo cargo, dentro do prazo de validade do concurso;

II - à rigorosa observância da nova ordem de classificação;

III - à conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Administração a **imediata convocação** do candidato classificado na posição subsequente para o cargo de Fonoaudiólogo, para apresentação de documentos e posse.

Art. 4º A eficácia desta Portaria fica condicionada à assinatura, pelo candidato EDJAIR DA SILVA, de **Termo de Ciência e Concordância**, a ser fornecido pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

Parágrafo único. A não assinatura do Termo no prazo estipulado será interpretada como desistência definitiva do certame, resultando na exclusão do candidato da lista de aprovados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Flores/PE, em 29 de julho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:52BF16B9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Licitatório nº 033/2026, Pregão Eletrônico 015/2026. Objeto **Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades das unidades de ensino e dos setores administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Floresta/PE.**

Início do recebimento das Propostas: **31/07/2026.**

Fim do **recebimento das Propostas até 12/08/2026 às 12h** (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de **disputa de preços: 12/08/2026 às 13h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço

eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”. Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total estimado **R\$ 348.655,84 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta -PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 29 de julho de 2026

MARIA JOSÉ NUNES FLORA

Pregoeira

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:6578B655

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Licitatório nº 032/2026, Pregão Eletrônico 014/2026. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES e UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA destinados à implantação da 2ª Cozinha Comunitária do Município de Floresta/PE**

Início do recebimento das Propostas: **31/07/2026.**

Fim do **recebimento das Propostas até 12/08/2026 às 09h** (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de **disputa de preços: 12/08/2026 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço

eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”. Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total estimado

R\$ 77.254,20 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta -PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 29 de julho de 2026

MARIA JOSÉ NUNES FLORA

Pregoeira

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:6E43E9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 363/2026.

PORTARIA Nº 363/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 97, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora **JOSILAINE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 407796, Educador social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - CREAS;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, para assuntos de interesse particular, a partir do dia 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2028.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:4AF70765

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.**

Objeto. Constitui objeto do presente **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERAS, PONTAS DE DESGASTE E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, DENTRE OUTROS INDISPENSÁVEIS, EM QUANTITATIVO SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DAS METAS MENSIS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE**, mediante condições e preços previamente fixados neste instrumento convocatório. Valor máximo estimado **R\$ 135.000,00**, pelo prazo de 12 meses. Será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações. O prazo de início para o credenciamento é a partir de 30/07/2026. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos e obter esclarecimentos, no site da Prefeitura, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h. Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1251, sala de Licitações, ou ainda através do e-mail: dpcomprasfm@outlook.com ou cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.go.br Licitações. Frei Miguelinho/PE 29/07/2026

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:6C6D11B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Institui e aprova o Plano Municipal Decenal da Primeira Infância — PMPI do Município de Frei Miguelinho/PE, para o período de 2025 a 2035, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e aprovado, no âmbito do Município de Frei Miguelinho/PE, o **Plano Municipal Decenal da Primeira Infância — PMPI**, para o período de **2025 a 2035**, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal Decenal da Primeira Infância constitui instrumento de planejamento, orientação, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros **6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança**, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 3º O Plano Municipal Decenal da Primeira Infância tem por finalidade orientar a formulação, a implementação e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais destinadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, observadas as diretrizes, objetivos, estratégias e ações constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O PMPI deverá ser executado de forma intersetorial, articulada e integrada, considerando a criança como sujeito de direitos e cidadã, bem como a relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento infantil e humano.

Art. 4º São diretrizes gerais do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância:

- I — atendimento ao interesse superior da criança;
- II — reconhecimento da criança como sujeito de direitos e cidadã;
- III — promoção do desenvolvimento integral na primeira infância;
- IV — articulação intersetorial das políticas públicas municipais;
- V — fortalecimento do papel da família e da comunidade no cuidado, na proteção e na promoção do desenvolvimento infantil;
- VI — integração das ações de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento da criança;
- VII — atenção às crianças em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos;
- VIII — valorização da participação social e do controle social na implementação, no acompanhamento e na avaliação das ações voltadas à primeira infância.

Art. 5º A execução do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância observará os eixos, objetivos, ações estratégicas, metas e responsabilidades definidos no Anexo Único desta Lei, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação, proteção, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas relacionadas à primeira infância.

Parágrafo único. As ações previstas no PMPI serão desenvolvidas de modo progressivo, conforme as possibilidades administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras do Município, sem prejuízo da prioridade conferida às políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 6º A implementação do PMPI caberá aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pelas políticas públicas relacionadas à primeira infância, de forma integrada e articulada, observadas suas competências legais, administrativas e institucionais.

§ 1º A execução do Plano deverá observar a atuação conjunta dos setores municipais envolvidos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção à criança.

§ 2º A Administração Municipal poderá promover a articulação com conselhos municipais, órgãos do sistema de garantia de direitos, entidades da sociedade civil, famílias e comunidade, nos termos das diretrizes previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 7º O Município poderá manter instância intersetorial de acompanhamento do PMPI, composta por representantes dos órgãos municipais diretamente envolvidos com as políticas públicas voltadas à primeira infância, sem prejuízo da participação dos conselhos municipais competentes.

§ 1º A instância intersetorial de que trata o *caput* terá caráter de articulação, acompanhamento, apoio técnico e monitoramento das ações previstas no Plano.

§ 2º A composição, a organização e o funcionamento da instância intersetorial poderão observar a estrutura já existente no Município para elaboração, acompanhamento e avaliação do PMPI.

Art. 8º O monitoramento do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância será realizado de forma contínua, com acompanhamento das ações, estratégias, metas e indicadores previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º As revisões do PMPI deverão ocorrer, preferencialmente, a cada 2 (dois) anos, com o objetivo de avaliar sua execução, corrigir rumos, atualizar estratégias e aprimorar a efetividade das políticas públicas voltadas à primeira infância.

§ 2º As revisões deverão considerar o diagnóstico municipal, os dados disponíveis, a execução das ações estratégicas e a necessidade de atualização da rede de parceiros envolvidos na promoção dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 9º Os órgãos municipais responsáveis pela execução das ações previstas no PMPI deverão, no âmbito de suas atribuições, colaborar com o fornecimento de informações, dados, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano.

Parágrafo único. O acompanhamento do PMPI deverá buscar a integração das informações produzidas pelas políticas públicas municipais, de modo a subsidiar a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das ações voltadas à primeira infância.

Art. 10 A execução das ações previstas nesta Lei observará as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, bem como outros recursos legalmente disponíveis, respeitadas as normas de planejamento, orçamento e responsabilidade fiscal aplicáveis à Administração Pública.

Parágrafo único. A inclusão de ações do PMPI nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal deverá observar a compatibilidade com as diretrizes, estratégias e prioridades constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 11 O Plano Municipal Decenal da Primeira Infância poderá ser atualizado, revisado ou aperfeiçoado sempre que necessário, observadas as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância e o processo de acompanhamento e avaliação previsto nesta Lei.

Art. 12 O Anexo Único desta Lei é parte integrante e indissociável da presente norma, correspondendo ao **Plano Municipal Decenal da Primeira Infância do Município de Frei Miguelinho/PE — 2025–2035**.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 13 de julho 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:F74A3DF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Frei Miguelinho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2026.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Frei Miguelinho, crédito especial, no valor de R\$ 228.275,64 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco

reais e sessenta e quatro centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

§1º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 682, de 26 de novembro de 2025.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de recursos financeiro do exercício vindo Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 13 de julho 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

ANEXO I

**DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS
ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL**

Órgão:	14000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	14002 - Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	1002 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Ação:	1.114 – Aquisição/Desapropriação de Imóveis de Interesse Público		
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	103 – MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	228.275,64	
TOTAL		228.275,64	

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 13 de julho 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:3C69E254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental no âmbito do Município de Frei Miguelinho/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Frei Miguelinho/PE, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, atualizar a situação vacinal dos estudantes e contribuir para a melhoria da cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

§ 1º O Programa será executado nas escolas públicas municipais, bem como nas escolas privadas que recebam recursos públicos.

§ 2º As escolas privadas que não recebam recursos públicos poderão participar do Programa mediante manifestação expressa de interesse perante a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A manifestação de interesse prevista no § 2º deverá ser formalizada por escrito pela direção da escola privada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a ação, ficando a participação condicionada à capacidade operacional das equipes de saúde e à observância das normas técnicas aplicáveis.

§ 4º Excepcionalmente, a manifestação de interesse apresentada após o prazo previsto no § 3º poderá ser admitida pela Administração Municipal, desde que haja possibilidade operacional, disponibilidade da equipe de saúde e compatibilidade com o planejamento das ações de vacinação.

§ 5º A execução do Programa observará as normas do Programa Nacional de Imunizações — PNI, o Calendário Nacional de Vacinação, os atos normativos do Ministério da Saúde e as diretrizes sanitárias aplicáveis.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua região para planejamento e agendamento das ações de vacinação.

§ 1º As ações de vacinação ocorrerão pelo menos 1 (uma) vez por ano, preferencialmente no período indicado pelo Ministério da Saúde para a estratégia nacional de vacinação nas escolas, sem prejuízo de campanhas adicionais ou de outras ações de intensificação vacinal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde definirá, em conjunto com a direção da unidade escolar, a data, o horário, a equipe responsável e o espaço adequado para a realização da vacinação, observadas as condições de segurança, privacidade, conservação dos imunobiológicos e organização do fluxo dos estudantes.

§ 3º A unidade escolar deverá colaborar com a organização logística da ação, especialmente quanto à disponibilização de espaço adequado, comunicação institucional às famílias e ordenamento do fluxo dos estudantes, sem assumir atribuições técnicas próprias da área de saúde.

Art. 3º A escola deverá comunicar previamente os pais ou responsáveis legais dos estudantes acerca da ação de vacinação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O comunicado deverá informar, no mínimo:

I — a data, o horário e o local da ação de vacinação;

II — a finalidade da ação;

III — a orientação para que o estudante apresente, sempre que possível, caderneta, carteira ou cartão de vacinação;

IV — a informação de que a ausência da caderneta, carteira ou cartão de vacinação não impedirá, por si só, a avaliação pela equipe de saúde;

V — a forma pela qual os pais ou responsáveis legais poderão autorizar a vacinação ou apresentar termo de recusa;

VI — os canais de contato da unidade básica de saúde responsável para esclarecimento de dúvidas.

§ 2º O comunicado poderá ser encaminhado por meio físico ou eletrônico, inclusive agenda escolar, aplicativo de comunicação, mensagem eletrônica, grupo institucional ou outro meio usualmente utilizado pela escola para comunicação com as famílias.

Art. 4º A vacinação dos estudantes menores de idade no ambiente escolar dependerá de prévia ciência dos pais ou responsáveis legais, assegurada a possibilidade de autorização ou de recusa.

§ 1º A vacinação somente será realizada mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, por escrito ou por meio eletrônico idôneo, sem prejuízo da observância das normas do Programa Nacional de Imunizações — PNI e das orientações do Ministério da Saúde.

§ 2º Os pais ou responsáveis legais poderão apresentar termo de recusa à vacinação do estudante no ambiente escolar, sem prejuízo de posterior comparecimento à unidade básica de saúde para avaliação e atualização da situação vacinal.

§ 3º A ausência de resposta dos pais ou responsáveis legais não autorizará, por si só, a vacinação do estudante menor de idade no ambiente escolar.

§ 4º A autorização ou o termo de recusa deverá ser arquivado pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo necessário à comprovação do fluxo de ciência familiar e à execução da política pública, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

§ 5º A recusa injustificada à vacinação recomendada pelas autoridades sanitárias poderá ensejar orientação pela equipe de saúde e adoção das medidas cabíveis pela rede de proteção, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Na data agendada, a equipe de saúde responsável realizará a análise da situação vacinal dos estudantes e, quando cabível, procederá à atualização vacinal, observadas as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações — PNI e demais orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º A ausência de caderneta, carteira ou cartão de vacinação não impedirá, por si só, a avaliação da situação vacinal do estudante, cabendo à equipe de saúde adotar os procedimentos técnicos cabíveis, inclusive a emissão de novo cartão ou caderneta, quando aplicável, e o devido registro nos sistemas oficiais de informação.

§ 2º Não serão vacinados na escola os estudantes que apresentarem contra-indicação médica específica ou histórico de evento adverso que impeça a administração de determinada vacina, devidamente informado à equipe de saúde, sem prejuízo de avaliação técnica individualizada.

§ 3º A avaliação da situação vacinal, a indicação dos imunizantes, a administração das doses, o registro das vacinas aplicadas e a orientação sanitária às famílias competem exclusivamente à equipe de saúde responsável.

Art. 6º A escola não realizará avaliação técnica da situação vacinal dos estudantes, nem ficará responsável pela indicação de imunizantes, registro clínico, busca ativa sanitária ou visita domiciliar.

§ 1º A atuação da escola ficará limitada ao apoio institucional e logístico necessário à execução do Programa, compreendendo:

I — comunicação prévia às famílias;

II — recebimento e encaminhamento das autorizações ou termos de recusa, quando utilizados em meio físico;

III — organização do fluxo dos estudantes no dia da ação;

IV — disponibilização de espaço adequado para a equipe de saúde;

V — apoio na identificação administrativa dos estudantes, quando necessário.

§ 2º A busca ativa de estudantes com situação vacinal pendente, quando necessária, será realizada pela equipe de saúde, podendo contar com apoio institucional da escola exclusivamente para fins de comunicação com a família, vedado o compartilhamento excessivo de dados pessoais.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis de saúde no âmbito do Programa deverá observar a finalidade específica de execução de política pública de saúde, atualização vacinal, registro sanitário, planejamento das ações e proteção da saúde coletiva.

§ 1º O compartilhamento de informações entre as unidades escolares e as equipes de saúde deverá restringir-se aos dados estritamente necessários à execução do Programa.

§ 2º Para fins de organização da ação de vacinação, poderão ser utilizados os seguintes dados administrativos dos estudantes:

I — nome completo do estudante;

II — data de nascimento;

III — turma ou ano escolar;

IV — nome dos pais ou responsáveis legais;

V — contato telefônico ou eletrônico dos pais ou responsáveis legais, quando necessário à comunicação sobre a ação.

§ 3º Dados de saúde, inclusive informações constantes de caderneta, carteira ou cartão de vacinação, somente poderão ser acessados e tratados pela equipe de saúde ou por agentes públicos autorizados, quando indispensáveis à execução do Programa.

§ 4º A digitalização, fotografia, cópia ou armazenamento de caderneta, carteira ou cartão de vacinação somente poderá ocorrer quando indispensável à execução da ação de saúde, devendo ser adotadas medidas de segurança, controle de acesso e limitação de guarda ao período necessário à finalidade pública correspondente.

§ 5º É vedada a exposição pública, divulgação indevida ou utilização dos dados pessoais e de saúde dos estudantes para finalidade diversa da execução do Programa.

Art. 8º Após a ação de vacinação, a equipe de saúde responsável deverá registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação e, quando cabível, na caderneta, carteira ou cartão de vacinação do estudante.

§ 1º Quando constatada pendência vacinal que não possa ser regularizada no ambiente escolar, a equipe de saúde orientará os pais ou responsáveis legais quanto ao comparecimento à unidade básica de saúde de referência.

§ 2º A orientação de que trata o § 1º poderá ser encaminhada por intermédio da escola, em envelope fechado, comunicado individual ou meio eletrônico institucional, preservada a confidencialidade das informações de saúde do estudante.

§ 3º Persistindo a necessidade de acompanhamento, a unidade básica de saúde poderá realizar contato direto com a família, por meio de seus canais próprios, inclusive para orientação, agendamento ou visita domiciliar, quando tecnicamente indicada.

Art. 9º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação, observada a organização territorial da atenção básica e a capacidade operacional das equipes de saúde.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I — coordenar a execução do Programa;

II — definir as equipes responsáveis pela vacinação;

III — providenciar os imunobiológicos, insumos, registros e demais condições sanitárias necessárias;

IV — observar as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações — PNI;

V — realizar o registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais;

VI — orientar as famílias quanto à atualização da situação vacinal dos estudantes;

VII — adotar, quando necessário, medidas de busca ativa sanitária e acompanhamento dos estudantes com pendências vacinais.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I — articular a participação das unidades escolares municipais;

II — apoiar a comunicação institucional com as famílias;

III — orientar as escolas quanto aos procedimentos administrativos previstos nesta Lei;

IV — auxiliar na organização logística das ações no ambiente escolar;

V — assegurar que a atuação das unidades escolares respeite os limites administrativos e não interfira nas competências técnicas da área de saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 13 de julho 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA

Prefeito

Publicado por:

Maria Luiza de Lucena

Código Identificador:A3468B50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Gameleira/PE, a regulamentação da execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, dispondo sobre critérios para distribuição dos alimentos as famílias beneficiárias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pelo Município de Gameleira ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea, no âmbito do Município de Gameleira/PE.

Art. 2º Os alimentos adquiridos por meio do PAA serão destinados às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional, observadas as normas federais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ser o responsável pelo recebimento, organização, controle e distribuição dos alimentos às famílias beneficiárias.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico cuja situação de vulnerabilidade social seja identificada e acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A seleção das famílias beneficiárias observará critérios técnicos de vulnerabilidade social, garantindo os princípios da impessoalidade, transparência, equidade e interesse público.

Art. 6º Terão prioridade no recebimento dos alimentos:

I– Famílias inscritas no Cadastro Único que não sejam beneficiárias de programas municipais de distribuição regular de cestas básicas;

II– Famílias que não estejam sendo atendidas pelas Cozinhas Comunitárias do Município;

III– Famílias com crianças, idosos, gestantes, nutrízes, pessoas com deficiência ou atípicas, conforme a avaliação e parecer da equipe técnica do CRAS;

IV– Famílias em situação de insegurança alimentar identificadas pela equipe técnica do CRAS.

§ 1º A prioridade prevista neste artigo tem por finalidade ampliar o acesso aos alimentos e evitar a sobreposição de benefícios públicos destinados à segurança alimentar e nutricional.

§ 2º Havendo disponibilidade de alimentos, poderão ser atendidas outras famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação técnica da equipe do CRAS.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, manterá cadastro atualizado das famílias beneficiárias, bem como o controle das entregas realizadas, observadas as normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas Federais aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Elissandra Karla Rodrigues da Silva

Código Identificador:EB7CFD8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**

PORTARIA Nº 0273/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

EMENTA – Aplica penalidades administrativas ao Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0169/2026 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 27 de abril de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Sancionador nº 003/2026 e designou a Comissão Processante;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 070/2026 de 10 de julho de 2026, emitido pela Assessoria da Presidência, que analisou os aspectos procedimentais conexos e as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pelo prosseguimento dos autos para apreciação e deliberação da Presidência da AESGA acerca da aplicação das penalidades propostas no Relatório Final apresentado pela Comissão Processante em 08 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que a Presidência por meio da Decisão Administrativa de 28 de julho de 2026 acolhe integralmente as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, e do Parecer Jurídico supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar à empresa PC INFOR COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., CNPJ nº 54.000.412/0001-50, a responsabilidade administrativa pelo descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 e na Ordem de Serviço nº 001/2026.

Art. 2º - Aplicar à empresa a penalidade de multa correspondente a 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na forma prevista no instrumento contratual.

Art. 3º - Aplicar à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a AESGA pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 4º - Determinar ao Departamento de Contratação a adoção das providências administrativas:

I – Promover a cobrança da multa aplicada;

II – Providenciar o registro da penalidade de impedimento perante os sistemas e cadastros competentes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:DD7595C4

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**

PORTARIA Nº 0274/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa das atribuições relacionadas à fiscalização dos contratos administrativos, com vistas ao fortalecimento dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora efetiva **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira**, CPF nº *****.828.054-****, para desenvolver a fiscalização dos contratos abaixo relacionados acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Processo Licitatório
011/2026-AESGA	Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Administração Pública Municipal LTDA (CESPAM)	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal mostra-se necessária para atender às demandas permanentes e especializadas a AESGA	Processo Administrativo nº 004/2026/ADM/PMG Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026/ADM/PMG

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:82CA69A9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS **PORTARIA Nº 0275/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa das atribuições relacionadas à fiscalização dos contratos administrativos, com vistas ao fortalecimento dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar as Portarias nº 118/2026 de 30 de março de 2026, 361/2025 de 11 de setembro de 2025 e 341/2025 de 22 de agosto de 2025, exclusivamente no que se refere à designação das fiscalizações de contratos nelas previstas.

Art. 2º - Designar a servidora efetiva **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, CPF nº ***.828.054-****, para desenvolver a fiscalização dos contratos abaixo relacionados acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Processo Licitatório
Convênio 001/2026	Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco – IAUPE	Processamento dos registros de diplomas físicos expedidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, através de convênio celebrado pela Fundação Universidade de Pernambuco – UPE e a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com a intervenção do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco – IAUPE, nos moldes do art. 48 da Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017	Processo 008/2026 de Dispensa Licitatória 005/2026
004/2022	Caixa Econômica Federal	Correspondente a despesa financeira	Dispensa nº 002/2022
032/2024	Banco Santander Brasil S.A., inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 90.400.888/0001-42	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de boletos de cobrança destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA	Processo 012/2024 de Dispensa Licitatória 010/2024
022/2025	MAPFRE Seguros Gerais S/A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro em geral, compreendendo seguro predial e seguro veicular, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA	Processo de Contratação nº 021/2025 de Dispensa Licitatória nº 018/2025
023/2025	GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTOS S.A	Contratação, em caráter urgente e emergencial, de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-commerce)	Dispensa de Licitação emergencial nº 001/2025

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:0AB58FE2

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 5.484/2026**

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Institui o "Dia Municipal da Cavalgada", no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia Municipal da Cavalgada**”, a ser comemorado anualmente no **dia 13 de junho**, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns.

Art. 2º O Dia Municipal da Cavalgada tem por finalidade:

I – valorizar as tradições culturais e rurais do Município;
 II – incentivar a preservação das manifestações populares ligadas à atividade equestre;
 III – promover a integração entre as comunidades urbanas e rurais;
 IV – estimular o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico local;
 V – conscientizar os participantes sobre o bem-estar animal, a segurança e o respeito às normas de trânsito e ambientais.

Art. 3º Durante a comemoração do Dia Municipal da Cavalgada poderão ser promovidas atividades culturais, educativas, recreativas e esportivas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º A realização dos eventos alusivos ao Dia Municipal da Cavalgada deverá observar a legislação vigente relativa ao bem-estar animal, à segurança pública, à saúde e ao meio ambiente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 29 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Coifman
Código Identificador:CB30DA2D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 341/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação artístico-teatral “AUTO DA COMPADECIDA - RODA PRODUÇÃO” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Teatro Adulto, no dia 22 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 19h, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE
 Contratado: RODA PRODUCAO CULTURAL LTDA
 CNPJ: 17.085.657/0001-00
 Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
 Valor global: R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Assinatura: 21/07/2026.
 Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 24.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
 Secretária de Cultura
 Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
 Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:EE26FC9F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 355/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da “BLOCO COMPOSITORES E FOLIOES” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2026, no trajeto compreendido entre o Relógio de Flores e o Parque Euclides Dourado, no dia 19 de julho de 2026, com início previsto a partir das 16h, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: BLOCO COMPOSITORES E FOLIOES
 CNPJ: 18.248.648/0001-47
 Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2026
 Valor global: R\$: 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura: 17/07/2026.
 Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 13.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
 Secretária de Cultura
 Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
 Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:DDB52204

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 337/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da “ROMERO FERRO” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Estação, no dia 22 de julho de 2026, com início previsto a partir das 18h, com duração estimada de 01 hora e 30 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
 Contratado: R B CAVALCANTI NETO PRODUÇÕES
 CNPJ: 31.541.573/0001-56
 Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
 Valor global: R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura: 21/07/2026.
 Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 25.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
 Secretária de Cultura
 Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
 Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:696B39A8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 338/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da “ISABELA MORAES” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Estação, no dia 21 de julho de 2026, com início previsto a partir das 18h, duração estimada de 01 hora e 30 minutos no Município de Garanhuns/PE.
 Contratado: GILBERLLY NASCIMENTO SILVA 01052931480
 CNPJ: 20.224.726/0001-15
 Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 21/07/2026
 Valor global: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 21/07/2026.
 Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 15.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:A78EB625

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 354/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical do “Reisado Juvenil Estrela do Divino” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular-Ariano Suassuna, no dia 22 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 12h30min, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: CECÍLIA SUNÊ NOVOSSAT

CPF: 028.155.760-82

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026

Valor global: R\$: 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Assinatura: 17/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 3.700,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:97E06CF6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 350/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de 02(duas) apresentações artístico-circense, da atração “MESTRE DO PICADEIRO ALAKAZAN”, durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no polo Lona de Circo Índia Morena, no dia 21 de julho de 2026, com horário de início previsto para a primeira sessão a partir das 11h e a segunda sessão a partir de 16h, ambas com duração aproximada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE

Contratado: CENTRO PICADEIRO MAGICO

CNPJ: 55.965.442/0001-64

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 21/07/2026

Valor global: R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura: 15/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 25.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E787F66A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 305/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação “CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - JACK” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Praça da Palavra no dia 18 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 16h, com duração estimada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: 60.019.992 THAYNARA BRASILEIRO
NASCIMENTO

CNPJ: 60.019.992/0001-20

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026

Valor global: R\$: 2.000,00 (dois mil reais). Assinatura: 06/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 2.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:BB2113E5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 291/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação “LANÇAMENTO, PALESTRAS, RODA DE CONVERSA: NO BATENTE DA POESIA - CARLA MONTANHA” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Praça da Palavra no dia 18 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 14h, com duração estimada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: 49.806.023 CARLA MONTANHA DE LIMA

CNPJ: 49.806.023/0001-87

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026

Valor global: R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 16/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 2.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:FBCC327A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 179/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da “OS VALVULADOS” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo POP- ZÉ DA MACUCA, no dia 18

de julho de 2026, com início previsto a á partir das 19h, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL DOS POETAS REPENTISTAS E DECLAMADORES DO AGRESTE MERIDIONAL
CNPJ: 33.158.202/0001-15
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026
Valor global: R\$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 15/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:91ABEF6C

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 212/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de exposição “EXPOSIÇÃO "PERNAMBUCO GEOMÉTRICO: CARTOGRAFIAS DA CULTURA VIVA” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Galeria Galpão - Artes Visuais, no qual a exposição ficará a mostra no período de 17 a 25 de julho de 2026, onde o polo funcionará das 10h até as 19h, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: MICAELA NUNES DE ALMEIDA

CNPJ: 31.630.457/0001-03

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução nas datas 17/07/2026 a 25/07/2026

Valor global: R\$: 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura: 06/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 13.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:0F47808E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente, convidar empresas para fornecer propostas de preços, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE ADUELA/GALERIAPRÉ-MOLDADA DECONCRETOARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00X2,00M (LXA), MISULA DE 20X20CM, C= 1,00M, ESPESSURA MIN =15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO =30MPA, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo máximo para envio das propostas de preços até 03(três) dias, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.

As empresas interessadas deverão solicitar o anexo com as especificações detalhadas através do e-mail: secobrasgus@gmail.com, e enviar a proposta exclusivamente no e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para qualquer esclarecimento o contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 29 de julho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C12E2A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2701/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIRA DOS SANTOS LIMA, Agente de Endemias**, Matrícula nº 7391, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2024 a 16/12/2025, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMpra-se

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:08DE34AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2702/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, Agente de Endemias**, Matrícula nº 7397, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2024 a 16/12/2025, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMpra-se

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:903A8DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2703/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93298, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 07/06/2025 a 07/06/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E6999D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2704/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDUARDA ALEIXO DE SOUZA, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93315, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2024 a 29/06/2025, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1CE418DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2705/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDA MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3127, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:248CDFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2706/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GICELDA PEREIRA CAVALCANTE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3440, lotado(a) no(a)

Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:CB269096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2707/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EUNICE DA SILVA ALVES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3168, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C215C0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2708/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SILMARA DO NASCIMENTO TARGINO MEIRELES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3179, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:399D2B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2709/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIO NEVES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3136, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de

02/05/2022 a 02/05/2023, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:138DB584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2710/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE GUILHERME DE SOUZA SILVA AGUIAR, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 93218, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 07/03/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A743C7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2711/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRAILDO FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7417, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2025 a 05/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:34429393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2712/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELISANGELA GALINDO MOURA, Recepcionista**, Matrícula nº 7659, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2025 a 03/03/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:920EAAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2713/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SEVERINA MONICA DO NASCIMENTO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3198, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:3CCFBF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2714/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDEILTON BERNARDO DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7455, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 13/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:F8A67E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2715/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCILENE FRANCA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3144, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F69DBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2716/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA AVELINO PINTO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3719, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:18E2CE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2717/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CINTIA ALVES PEREIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91202, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F2469E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2718/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DULCICLEIDE MARQUES DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3836, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4AC8E915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2719/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUZINETE DIAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7442, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2025 a 12/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9576AB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2720/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AKLEYTON DE NORONHA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 11206, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 07/03/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:85578716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2721/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA NAZARE WANDERLEY GOMES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3177, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A214AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2722/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLUCE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3379, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:DB1C7340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2723/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELE SILVA DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7413, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 a 05/01/2025, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:CAA64401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2724/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDSON DE LIMA MOURA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7416, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:05B8A1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2725/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELI MARIA ALICE TORRES DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3380, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:3267B061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2726/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AVELINA OLEGARIA SOARES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3373, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0308ED12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2727/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOELMA ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 9299, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2025 a 17/07/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:BEA07351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2728/2026–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSALIA FERREIRA DE BRITO AMANCIO**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7418**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2025 a 05/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C10263B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2729/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZAURINA DE SOUZA DA SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3130**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C7D778AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2730/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IARA ROQUE ALEIXO**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9230**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/06/2025 a 26/06/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:BBE22E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2731/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO AMORIM FERREIRA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3164**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:F82B158E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2732/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MYLLENA BRAZ CAVALCANTI TEIXEIRA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **93229**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 07/03/2026, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D675800E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2733/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAISSON ELIAS APOLONIO**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **12569**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 06/10/2025, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:ADF6CA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2734/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA TELES MOREIRA**, **Prof Tem Subst I - Educação Infantil**, Matrícula nº **48077**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/07/2026 a 21/07/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AD256458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2735/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I - GM1**, Matrícula nº 393, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **37 (trinta e sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/06/2026 a 04/08/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:92142F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2736/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ALDIANA DA SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 9181, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/06/2026 a 18/07/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:97F98697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2737/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BENICIA ALVARA DE CARVALHO GOIS, Professor I - GM1**, Matrícula nº 7113, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/05/2026 a 29/05/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9022F3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2738/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIEGO ALEXANDRE LIMA FERREIRA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 47935, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2026 a 12/06/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4A4947E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2739/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BARBARA TAVARES MELO, Professor de Referência - I**, Matrícula nº 24847, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/06/2026 a 29/07/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E463894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2740/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE GUEDES MIRANDA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 7133 / 5464, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2026 a 01/08/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:232B74E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2741/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SELMA MARIA BARBOSA DA SILVA, Merendeiro(a)**, Matrícula nº 48047, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/06/2026 a 13/07/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1CBD36F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2742/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 49144, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/06/2026 a 26/06/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:4F04FA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2743/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA VICTORIA FEITOSA RODRIGUES, Professor de Referência - I**, Matrícula nº 24868, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2026 a 09/07/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D2ADF4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2744/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIANE SOARES SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão**, Matrícula nº 49353, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2026 a 23/06/2026**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:B8841DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2745/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIRLEIDE DAIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 49155, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2026 a 23/06/2026**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:569B224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2746/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELISSANDRA SALES DA SILVA, Professor de Português - II**, Matrícula nº 5125, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/06/2026 a 07/07/2026**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:725397A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2747/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSENILDA BERNARDO LOPES, Prof Tem Subst I - Educação Infantil**, Matrícula nº 49238, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/06/2026 a 23/06/2026**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:619D4E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2748/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELANE PIMENTEL DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 48477, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/05/2026 a 03/06/2026**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:752AA563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2749/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1266, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/07/2026**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F58EB1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2750/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILMA MARIA DA SILVA FERRAZ, Monitor Educacional**, Matrícula nº 49225, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/06/2026 a 26/06/2026**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:301899B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026/SECP/FMS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026/SECP/PMG**

CONTRATO Nº 065/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 6 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E9A244CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026/SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026/SECP/PMG**

CONTRATO Nº 066/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 54.737.718/0001-94, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$6.337,00 (seis mil e trezentos e trinta e sete reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 6 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:ED50BBBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026/SECP/FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026/SECP/PMG**

CONTRATO Nº 067/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 40.876.269/0001-50, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste

objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 6 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:82734412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026/SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026/SECP/PMG**

CONTRATO Nº 068/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 6 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C626B61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026/SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026/SECP/PMG**

CONTRATO Nº 069/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.058.274/0001-98, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$26.102,00 (vinte e seis mil, cento e dois reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 6 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:EE2DD2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026/SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026/SECP/PMG**

CONTRATO Nº 070/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 19.112.177/0001-08, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$32.461,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 6 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5002532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026/SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 071/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 12.981.310/0001-13, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 6 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:EB6516BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026/SECP/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 072/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** SC DA SILVA COMERCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.790.994/0001-55, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$2.366,00 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 6 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8CAE9676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026/SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 073/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.277.978/0001-33, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$15.409,00 (quinze mil e quatrocentos e nove reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 6 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0CD250F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026/SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 074/2026/SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 19.112.177/0001-08, Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. VALOR: R\$ 12.236,00 (doze mil, duzentos e trinta e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de julho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:93267D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
PORTARIA Nº 17/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante para apuração de fatos relacionados à gestão administrativa e pedagógica da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Goiana – AMESG, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, com observância dos princípios da legalidade, moralidade e ampla defesa, possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Faculdade de Goiana – FADIMAB;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a transparência, a impessoalidade e a lisura da apuração administrativa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar infrações disciplinares ou irregularidades administrativas, preservando o interesse público e o patrimônio administrativo;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Técnico elaborado pela Consultoria ORIENTA, o qual apontou fatos que, em tese, podem caracterizar irregularidades administrativas praticadas durante a gestão da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, recomendando a adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que os fatos narrados demandam regular instrução probatória, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir absoluta imparcialidade na condução dos trabalhos da Comissão Processante, mediante a designação de servidores efetivos pertencentes a outros órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os Ofícios expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica e pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Qualidade indicando servidores para composição da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinado à apuração dos fatos relacionados às possíveis irregularidades administrativas apontadas no Relatório Técnico da Consultoria ORIENTA, assegurando-se aos investigados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante os seguintes servidores:

I – Ezequias Gomes de Lima, matrícula nº 5577;

II – Lucas Pereira de Oliveira Pinto, matrícula nº 618027121;

III – Gilvan Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 5832.

Art. 3º. A Comissão elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Secretário dos trabalhos, na primeira reunião de instalação.

Art. 4º. Compete à Comissão:

I – promover todos os atos necessários à instrução processual;

II – realizar diligências, inspeções e oitivas;

III – requisitar documentos e informações;

IV – produzir todas as provas admitidas em direito;

V – garantir aos investigados o exercício do contraditório e da ampla defesa;

VI – elaborar relatório final circunstanciado, indicando os fatos apurados, as provas produzidas e propondo, fundamentadamente, o arquivamento ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º. A Comissão deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, podendo requisitar auxílio técnico ou jurídico sempre que necessário.

Art. 6º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo legal, admitida sua prorrogação mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 29 de julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO

Presidente da AMESG

Publicado por:

Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:3262936D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI PORTARIA Nº 23/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 38/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. AURIETE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 754-1, no cargo de Professora (Nível: IV – Classe: PF 200 LPE, Ref.: D, C.H: 200h/aulas), lotada na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica (SECEDI), com fundamento no Art. 87-E, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de julho de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente da Previdência

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:F2921263

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI PORTARIA Nº 24/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 30/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a SÉRGIO LIRA DE MENEZES JUNIOR, na condição de filho menor de 21 anos de idade do ex-servidor, o Sr. SÉRGIO LIRA DE MENEZES, matrícula nº 5252, ativo na data do óbito, ocorrido em 31 de março de 2026, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I, Art. 34, caput e § 4º, Art. 41, Inciso I, Art. 42, caput e Art. 43, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ocorrido em 31 de março de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de julho de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente da Previdência

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:FA0DFDC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI PORTARIA Nº 25/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 49/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. ANA MARIA MENDES DA SILVA, matrícula nº 663-1, no cargo de Auxiliar Legislativo, PL-B2, lotada na Câmara Municipal de Goiana, com fundamento no Art. 87-E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de julho de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente da Previdência

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva

Código Identificador:C4E63A27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI PORTARIA Nº 26/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 32/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com provento integral da última remuneração ao Servidor, o Sr. JOSÉ VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 2926, no cargo de Professor (Nível: IV – Classe: PF 200 DOU, Ref.: A, C.H.: 200h/aulas), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica (SECEDI), com fundamento no Art. 87-E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de julho de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente da Previdência

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva

Código Identificador:8E10E0BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI PORTARIA Nº 27/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 50/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. FRANCISCA VALQUÍRIA FARIAS BEZERRA, matrícula nº 639-1, no cargo de Estafeta, PL-B2, lotada na Câmara Municipal de Goiana, com fundamento no Art.

87-E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de julho de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente da Previdência

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva

Código Identificador:D1A12690

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI PORTARIA Nº 28/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 45/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em favor da Sra. LUCIA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-servidor, o Sr. EDIMILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 2953, que ocupou o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (Nível: 07 – Classe: I), com lotação na Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos (SEMANGES), ativo na data do óbito, ocorrido em 01 de maio de 2026, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I, Art. 34, caput e § 4º, Art. 41, Inciso I, Art. 42, caput e Art. 43, Inciso VI, alínea “c”, item 6, da Lei Municipal nº 2.514/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ocorrido em 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de julho de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente da Previdência

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva

Código Identificador:1B9D9A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.436/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RAYZA VELOZO PAES DE AZEVEDO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8340****SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 080.632.***-** do cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo CC6, vinculado à Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B484A2EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2026**

Contrato nº: 020/2026

Processo Licitatório nº: 025/2026

Dispensa Eletrônica nº: 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Goiana/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Contratada: FG Tech Instalações e Manutenção Elétrica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.792.477/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para implantação de uma subestação aérea de 112,5 KVA com quadro de medição e proteção geral para a Unidade Mista de Tejucupapo, localizada no Distrito de Tejucupapo, Goiana-PE.

Valor Global: R\$ 64.804,30 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos)

Prazo de Execução: 60 (sessenta dias).

Data de Emissão: 25 de junho de 2026

ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES

Gerente de Licitações e Contratos

Portaria nº 836/2026

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:A2539B15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SCLP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ASSEGURANDO A REGULARIDADE DO ABASTECIMENTO E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO.** Sagra-se vencedora do certame as empresas: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.868.172/0001-40, vencedora dos lotes 01, 03, 06, 10, 11, 12, 13, 16, 21, 23, 24, 27, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 94, 99, 101, 102, 104, 105, 109, 111, 113, 115, 117, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 153, 155, 157, 159, 160, 161, 164, 166, 167, 169, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 199, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230 e 232, perfazendo a importância global o valor de R\$ 3.515.144,65 (três milhões e quinhentos e quinze mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.412.815/0001-50, vencedora dos lotes 02, 04, 05, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 25, 28, 29, 30, 41, 44, 46, 49, 52, 56, 62, 66, 69, 75, 82, 84, 88, 96, 97, 106, 107, 116, 118, 120, 121, 122, 125, 126, 129, 133, 135, 145, 147, 149, 162, 163, 168, 175, 186, 195, 196, 197, 198, 200, 218 e 231, perfazendo a importância global o valor de R\$ 1.886.486,28 (um milhão e oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos); **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.034.749/0001-10, vencedora dos lotes 20, 22, 26, 32,

36, 45, 57, 59, 72, 79, 89, 95, 98, 103, 108, 112, 114, 146, 152, 154, 156, 158, 165, 174, 176, 181, 183, 193, 206 e 217, perfazendo a importância global o valor de R\$ 2.714.570,35 (dois milhões e setecentos e quatorze mil e quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.783.547/0001-74, vencedora dos lotes 07, 08 e 119, perfazendo a importância global o valor de R\$ 123.264,20 (cento e vinte e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos lotes 34, 100, 148 e 208, perfazendo a importância global o valor de R\$ 448.802,22 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos); **Z4 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.910.673/0001-57, vencedora dos lotes 91 e 170, perfazendo a importância global o valor de R\$ 50.257,60 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos lotes 201, perfazendo a importância global o valor de R\$ 84.704,40 (oitenta e quatro mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos); **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos lotes 110, perfazendo a importância global o valor de R\$ 109.036,80 (cento e nove mil e trinta e seis reais e oitenta centavos); **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.107.793/0001-80, vencedora dos lotes 227, perfazendo a importância global o valor de R\$ 14.227,20 (quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos); O lote 73 foi declarado fracassado. Os lotes 123 e 124 foram cancelados. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Goiana/PE, 29 de julho de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DD6B6D41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 022/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO COMERCIAL E FEIRA LIVRE DE GOIANA/PE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS, NO VALOR DE **R\$ 10.269.034,60 (dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

Fica **homologado o procedimento e adjudicado o objeto** em favor da licitante **CONSTRUGEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, no valor de **R\$ 10.269.034,60 (dez milhões e duzentos e sessenta e nove mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

Goiana, Estado de Pernambuco, em 29 de julho de 2026.

GUILHERME MOTA GOMES
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F9131D57

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 001/2026**

Súmula: Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio para condução do Processo Licitatório nº 053/2026 – Modalidade Concorrência nº 014/2026, na Forma Presencial, com critério de Julgamento por Técnica e Preço e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando a Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente, e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para condução dos procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 053/2026 – Modalidade Concorrência nº 014/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação responsável pela condução do Processo Licitatório nº 053/2026 – Modalidade Concorrência nº 014/2026, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Art. 2º Fica designado como Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, o servidor:

I – LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO, Portaria nº 111/2026.

Art. 3º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os seguintes servidores:

I – JACKSON CARLOS AFONSO DA SILVA, Matrícula nº 626029920;

II – PATRÍCIA CASTRO DA SILVA, Matrícula nº 181029;

III – CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA, Portaria nº 776 / 2026.

Art. 4º A presente designação restringe-se exclusivamente ao Processo Licitatório nº 053/2026 – Modalidade Concorrência nº 014/2026, cujo objeto consiste na Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade destinada à divulgação das ações do Município de Goiana/PE, incluindo campanhas de orientação social, educativa e informativa dirigidas aos munícipes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e extingue-se ao final do processo.

Goiana/PE, 29 de julho de 2026.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO

Secretária de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:93BEB275

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, MATERIAL LIMPEZA, DESCARTAVEIS

Processo Nº: 049/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, MATERIAL LIMPEZA,

DESCARTAVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R\$ 1.559.650,35. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 29/07/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:D0E35C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 AQUISIÇÕES DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO

Processo Nº: 062/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM DISTRIBUIÇÃO LOCAL. Valor: R\$118.330,00. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 29/07/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:EC69C614

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

A Gerência de licitações deste município torna pública a suspensão **SINE DIE**, do **Processo Licitatório nº 148/2026 - Pregão Eletrônico nº 030/2026** que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESFORMIGAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, A SEREM REALIZADOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. para realizar os ajustes necessários.

Gravatá, 29 de julho de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Gerente de Licitações/PMG

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:FF28032B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024 – PROCESSO Nº 026/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO **PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O PERÍODO DE 10 DE JULHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2027, OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NA LEI Nº 14.133/21. APRESENTA, TAMBÉM, OACRÉSCIMO NO ITEM, INCORPORANDO 04 NOVOS VEÍCULOS À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, NO PERCENTUAL DE 13,79%, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 2.054,40 (DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ASSIM, APÓS O ACRÉSCIMO, O VALOR CONTRATADO INICIALMENTE PASSARÁ DE R\$ 14.894,40 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 16.948,80 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA DE VALOR DESCRITO APÓS O ACRÉSCIMO 1., NOS MOLDES DO ART. 124 E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21.**

VALOR APÓS O ACRÉSCIMO:

VALOR INICIAL DO CONTRATO	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR GLOBAL APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 14.894,40	13,79%	R\$ 2.054,40	R\$ 16.948,80

APRESENTA TAMBÉM O REAJUSTEO CONTRATO COM BASE NA TABELA DO IPCA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE JUNHO DE 2025 A MAIO DE 2026, EQUIVALENTE A 4,72%, O VALOR ANUAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 8.474,40 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 8.874,79 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). CONSEQUENTEMENTE, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO, PASSARÁ DE R\$ 16.948,80 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA R\$ 17.749,58 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), REPRESENTANDO UM INCREMENTO DE R\$ 800,78 (OITOCENTOS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), CONSOANTE, A LEI Nº 14.133/21. EMPRESA:KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.990.690/0001-58.VIGÊNCIA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
 Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:DC20636E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 106/2025

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 106/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO: O REEQUILÍBRIO, QUE ACARRETERÁ UM AUMENTO DO VALOR CONTRATADO DE R\$ 319.433,81 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, EQUIVALENTE A R\$ 1.277.422,84 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) DO QUAL PASSARÁ A R\$ 1.596.856,65 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL,

OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NOS MOLDES DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/1993. EMPRESA: MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.288.928/0001-77. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

VALOR GLOBAL	VALOR DE REEQUILÍBRIO	VALOR GLOBAL APÓS REEQUILÍBRIO
R\$ 1.277.422,84	R\$ 319.433,81	R\$ 1.596.856,65

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:65436013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2022

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2022 – PROCESSO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.OBJETO: a RETIFICAÇÃO NA EMENTA, CONFORME EXPRESSO ABAIXO:

1.1.1. ONDE SE LÊ:

“ NOVOS TEMPOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ”

1.1.2. LEIA-SE:

“ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA”.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:C45C8E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 122/2024

2ºTERMODE REEQUILÍBRIOAO CONTRATO Nº122/2024– PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.OBJETO:ORESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato PMG/SECAD nº 122/2024, em razão da elevação extraordinária do preço do combustível (óleo diesel), insumo essencial à execução contratual, ficando reequilibrado o valor global do contrato, aplicando-se o percentual de 14% sobre o valor inicialmente contratado, sendo assim o valor global do contrato passa de R\$ 374.694,60 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), para R\$ 401.962,62 (quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um acréscimo de R\$ 27.268,02 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos).EMPRESA: RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA – ME, inscrita noCNPJ/MF sob nº 07.803.353/0001-79.VIGÊNCIA: Permanece inalterada.DATA DE ASSINATURA: 13/07/2026.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA

Secretária De Administração

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:5D90497A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 273/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 273/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ASSOCIACAO FOLCLORICA, CULTURAL DE BACAMARTEIROS DE GRAVATA (AFCFSG), inscrito no CNPJ Nº59.517.062/0001-18. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO GRUPO DE BACAMARTEIROS BATALHÃO 99 PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA VOLANTE NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, A SER REALIZADA NO POLO DA SANFONA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 20H. VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:FCA6BA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 323/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 323/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: SEVERINO MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF Nº XXX.772.474-XX. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO TRIO PÉ DE SERRA RAÍZES DA TERRA PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 A SER REALIZADA NA VILA TURÍSTICA DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 21H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:9230F153

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 324/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 324/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOÃO BATISTA FELEX DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº XXX.282.324-XX. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO TRIO PÉ DE SERRA DANADO DE BOM PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 A SER REALIZADO NA VILA TURÍSTICA, DIA 13 DE JUNHO DE 2026 NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 23H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:1ACA7770

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 325/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 325/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO MACIEL, inscrito no CNPJ Nº 48.362.053/0001-89. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO TRIO PÉ DE SERRA EDILSON DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 A SER REALIZADO NA VILA TURÍSTICA, DIA 19 DE JUNHO DE 2026 NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 21H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:41C9C94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 328/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 328/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: TJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.261.572/0001-73. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DON TRONXO, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026 ÀS 20H ATÉ 21H30 NO POLO DA SANFONA EM GRAVATÁ-PE. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:47C5432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 346/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 346/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO MACIEL, inscrito no CNPJ Nº 48.362.053/0001-89. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO TRIO PÉ DE SERRA LUCAS PEREIRA PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ A SER REALIZADO NO MERCADO CULTURAL, DIA 19 DE JUNHO DE 2026 NO HORÁRIO DAS 10h ÀS 13H30MIN, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS. VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES

DA SILVA, matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:69B4DE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 347/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 347/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO MACIEL, inscrito no CNPJ Nº 48.362.053/0001-89. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO LÉO DO ACORDEON E BANDA PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA O SÃO JOÃO DE GRAVATÁ A SER REALIZADO NO POLO DA SANFONA, DIA 21 DE JUNHO DE 2026 NO HORÁRIO DAS 22H ÀS 00H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:46C56635

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 348/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 348/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO MACIEL, inscrito no CNPJ Nº 48.362.053/0001-89. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO TRIO PÉ DE SERRA EDILSON DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 A SER REALIZADO NA VILA TURÍSTICA, DIA 22 DE JUNHO DE 2026 NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 21H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:64EB713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 352/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 352/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ Nº 51.449.332/0001-99. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE CLAUDIO SANTOS E BANDA SEIS, PARA UMA

APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, A SER REALIZADA NO POLO DA SANFONA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 20H. **VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:01109AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 357/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 357/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: EDNALDO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF Nº XXX.866.744-XX. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO TRIO PÉ DE SERRA NALDO DO FORRO PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 A SER REALIZADO NA VILA TURÍSTICA, DIA 21 DE JUNHO DE 2026 NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 23H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:4B510FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 358/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 358/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: EDNALDO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF Nº XXX.866.744-XX. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO TRIO PÉ DE SERRA NALDO DO FORRO PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 A SER REALIZADO NA VILA TURÍSTICA, DIA 22 DE JUNHO DE 2026 NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 23H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:8E42C36B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 006/2021-FMAS.

- **Processo Licitatório nº 001/2021-FMAS**
- **Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 001/2021-(SRP)-FMAS**

- **05º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021-FMAS.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa especializada em serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo e traslado), destinadas à população carente do município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.

- **Contratado:** LUIZ MARIO SIPRIANO BARRA NOVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.874/0001-44.

- **Prazo acrescido:** 12 (doze) meses.

- **Nova Vigência:** 19/07/2026 à 19/07/2027.

- **Data de Assinatura:** 17/07/2026.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, nº 40, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de julho de 2026.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretário de Assistência Social.

Publicado por:

Jose Rubens Lima Costa

Código Identificador:6C79C68B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2024, de 29 de outubro de 2024, bem como no Decreto de Homologação nº 031/2025, de 03 de outubro de 2025, retificado/ratificado através do Decreto nº 006/2026, de 30/01/2026, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E INTERDISCIPLINAR da fase admissional** do candidato convocado para o processo de admissão, submetido aos exames no dia **25/03/2026**, referente ao **Concurso Público nº 001/2024**.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTidão P/ CARGO (S)Sim (N)não	ENQUADRAMENTO PCD (S)Sim (N)não
2972	LUIZ GONZAGA SANTANA	COVEIRO	S	-

CONVOCAÇÃO

Fica o candidato considerado **apto ao exercício do cargo**, no referido processo admissional, convocado a comparecer na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município, no período de **30/07/2026 a 29/08/2026, no horário das 9h às 12h (segunda a sexta-feira)**, a fim de tomar posse no respectivo cargo para o qual foi aprovado.

Iguaracy – PE, 29 de julho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:53E5D445

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/2026

LEI Nº 604/2026

Ementa: Denomina de "Centro de Educação Infantil Maria Gabrielly Tenório Melo" a unidade de ensino infantil em construção na Rua João Alves dos Passos, s/n, no município de Iguaracy, e dá outras providências.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GABRIELLY TENÓRIO MELO** a unidade de Ensino Infantil em construção localizada na Rua João Alves dos Passos, s/n, no município de Iguaracy - PE.

Art. 2º - Esta denominação tem por objetivo homenagear a memória de **Maria Gabrielly Tenório Melo**, jovem iguaraciense cuja lembrança permanecerá viva no coração da comunidade, símbolo de ternura, alegria e amor à vida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:51C77AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

DISPENSA Nº 014/2026

Eu, **Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral, Secretária Municipal de Assistência Social de Inajá**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 025/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para aquisição de equipamento para formação de kits de identificação civil, destinados à estruturação e funcionamento dos postos de atendimento aos requerentes de carteira de Identidade Civil no Estado de Pernambuco utilizando o Sistema de Identificação do Instituto Tavares Buril, por Meio da Secretaria de Assistência Social de Inajá/PE. Empresa Contratada: M I MONTREAL INFORMÁTICA S.A – CNPJ Nº 42.563.692/0023-31, no valor global R\$ 31.528,84 (Trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) a partir da assinatura do contrato.

Inajá, 30 de Julho de 2026

ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL

Secretária de Assistência Social de Inajá

Publicado por:

Tatiana Silva de Oliveira

Código Identificador:961356EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

DISPENSA Nº 012/2026

Eu, Iane Maria da Silva, Secretária de Educação de Inajá, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 012/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para Aquisição de 100 (cem) caixas de resmas de papel A4, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Inajá/PE. Empresa Contratada: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME – CNPJ nº 31.458.336/0001-26, no valor global R\$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais), a partir da assinatura do contrato.

Inajá, 30 de Julho de 2026

IANE MARIA DA SILVA

Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:

Tatiana Silva de Oliveira

Código Identificador:CFA26FF3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026****DISPENSA Nº 016/2026**

Eu, Iane Maria da Silva, Secretária de Educação de Inajá, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 016/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Inajá/PE. Empresa Contratada: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME – CNPJ nº 31.458.336/0001-26, no valor global R\$ 54.584,65 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a partir da assinatura do contrato.

Inajá, 30 de Julho de 2026

IANE MARIA DA SILVA

Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:

Tatiana Silva de Oliveira

Código Identificador:0C7F01B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, **GENIVAL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a autorização da contratação direta referente ao Processo Administrativo nº 009/2026, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega definitiva de mobiliário planejado sob medida em MDF e estruturas metálicas destinadas à readequação física, ergonômica e funcional do Plenário Auxiliar da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, compreendendo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra especializada e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Contratada: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA.

CNPJ: 29.955.518/0001-60.

Valor Global da Contratação: R\$ 52.469,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente em 25 de julho de 2026, após a regular instrução do procedimento administrativo, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante manifestação favorável da Procuradoria Jurídica quanto à regularidade jurídico-formal do procedimento.

Ipojuca/PE, 29 de julho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Elvis Eugênio Rocha Lima

Código Identificador:B5BCB526

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.364, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 58.828.493,19 (cinquenta e oito milhões quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, instituído pela Lei Federal nº 14.947, de 02 de agosto de 2024, nos termos da Resolução CMN nº 4995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados à execução de projetos de infraestrutura social nas áreas de educação e saúde, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada nesta Lei serão destinados à execução dos seguintes empreendimentos de interesse público:

- ampliação, renovação e modernização da frota de veículos das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município do Ipojuca, com o objetivo de fortalecer a capacidade operacional da Administração Pública, aperfeiçoar a logística dos serviços assistenciais e educacionais, ampliar a cobertura dos serviços móveis e qualificar o transporte sanitário e escolar, mediante a aquisição de ambulâncias, vans adaptadas, unidades móveis odontológicas, ônibus escolares e outros veículos destinados ao atendimento das respectivas políticas públicas;

- reforma, ampliação e fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, incluindo a construção de novas unidades escolares, com vistas à expansão da oferta educacional, à melhoria das condições de ensino e à promoção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Os itens e suas respectivas quantidades estimadas estão descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 28 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:59C8F3B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO-CT Nº 319/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2025. Objeto: Acréscimo quantitativo de 24,94%, dos itens de material de expediente que compõem o objeto do contrato. CONTRATADA: JMS Empreendimentos LTDA. CNPJ: 12.292.982/0001-11. Valor atualizado: R\$ 485.255,43. Ipojuca (PE), 28/07/2026

IVONE MARRIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:6260DB61

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 218/2026**

Contrato nº 218/2026. Processo nº 183/2026. Inexigibilidade nº 72/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração RAPHAELA SANTOS, para a realização de apresentação na Festividade de Santo Antônio de Camela. CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 35.442.671-0001-97. Valor: R\$ 350.000,00. Vigência: 11/06/2026 à 09/08/2026. Ipojuca (PE), 11/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:C1D87A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 220/2026**

Contrato nº 220/2026. Processo nº 203/2026. Inexigibilidade nº 83/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração TAYARA ANDREZA, para a realização de apresentação na Festividade de Santo Antônio de Camela. CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA. CNPJ: 01.397.976/0001-02. Valor: R\$ 150.000,00. Vigência: 11/06/2026 à 09/08/2026. Ipojuca (PE), 11/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:C85FDE7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 238/2026**

Contrato nº 238/2026. Processo nº 187/2026. Inexigibilidade nº 74/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração FABINHO TESTADO, para a realização de apresentação na Festividade de Santo Antônio de Camela. CONTRATADA: FT SHOWS LTDA. CNPJ: 39.998.900/0001-05. Valor: R\$ 150.000,00. Vigência: 12/06/2026 à 10/08/2026. Ipojuca (PE), 12/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:A2C90631

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 242/2026**

Contrato nº 242/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação das atrações artísticas DAMY SILVA E JÓ CANTOR, conforme programação cultural da Festa de Santo Antônio de Camela - 2026, Ipojuca/PE. CONTRATADA: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Valor: R\$ 9.000,00. Vigência: 12/06/2026 à 10/08/2026. Ipojuca (PE), 12/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:A1CADBDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 254/2026**

Contrato nº 254/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística REBECCA OLIVEIRA, conforme programação cultural do ARRAIÁ DA JUVENTUDE - 2026, em Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. CONTRATADA: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Valor: R\$ 4.500,00. Vigência: 18/06/2026 à 16/08/2026. Ipojuca (PE), 18/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:8A11B5DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 259/2026**

Contrato nº 259/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação das atrações artísticas JÓ CANTOR, REBECCA ARAÚJO, GUGU HENRY E FELIPE SANTOS, conforme programação cultural do CICLO JUNINO - 2026, Ipojuca/PE. CONTRATADA: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Valor: R\$ 18.000,00. Vigência: 19/06/2026 à 17/08/2026. Ipojuca (PE), 19/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:22A69C5A**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 268/2026**

Contrato nº 268/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística GUGU HENRY com participação especial de ADNE QUEIROZ, para a realização de uma apresentação artística no São João da Rua da Macaíba - CICLO JUNINO - 2026. CONTRATADA: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Valor: R\$ 12.500,00. Vigência: 19/06/2026 à 17/08/2026. Ipojuca (PE), 19/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:17EFA171**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 276/2026**

Contrato nº 276/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística BANDA FORRÓ XOTE, para a realização de duas apresentações, sendo uma na Festa de São Pedro e outra na Festa dos Pescadores, ambas em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. CONTRATADA: ADENILSON DA SILVA LIMA. CNPJ: 18.902.845/0001-38. Valor: R\$ 9.000,00. Vigência: 26/06/2026 à 24/08/2026. Ipojuca (PE), 26/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:1D4B2D93**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 282/2026**

Contrato nº 282/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística DJ EDUARDO C, conforme programação cultural da Festa de São Pedro em Porto de Galinhas- 2026. CONTRATADA: EDUARDO CARDOSO DA SILVA. CPF: XXX.151.29X-XX. Valor: R\$ 1.500,00. Vigência: 26/06/2026 à 24/08/2026. Ipojuca (PE), 26/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:B3F60CD2**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 285/2026**

Contrato nº 285/2026. Processo nº 230/2026. Inexigibilidade nº 102/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração THULLIO MILIONÁRIO, para a realização de apresentação na Festividade de São Pedro de Porto de Galinhas. CONTRATADA: THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 30.960.316/0001-96. Valor: R\$ 250.000,00. Vigência: 26/06/2026 à 24/08/2026. Ipojuca (PE), 26/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:20B332E2**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 325/2026**

Contrato nº 325/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2025. ARP nº 015/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de Camisas UV e Calças de Malha, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. CONTRATADA: BRASIL TRANSFER EIRELI ME. CNPJ: 23.707.570.0001-11. Valor: R\$ 315.929,60. Vigência: 15/07/2026 à 14/07/2027. Ipojuca (PE), 15/07/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:DA555259**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-CT Nº 203/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e acréscimo de 25%. CONTRATADA: R&A ELETROELETRONICO LTDA. CNPJ: 24.112.017/0001-07. Valor atualizado: R\$ 99.253,16. Vigência: 27/08/2026 à 26/08/2027. Ipojuca (PE), 27/07/2026

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:A7321D0B**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 253/2026**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR**

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 253/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 114/2026 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, referente à expansão da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENICE TELES DE SANTANA. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

- Localização: Rua Três, s/n, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca-PE, CEP 55592-512.
- Características físicas: O imóvel urbano está situado na Rua Três, S/Nº, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca-PE, implantado em terreno com formato retangular, possuindo uma área total de 186,24 m² e perímetro de 65,60 m. Sua estrutura apresenta espaço físico e

viabilidade técnica compatíveis para atender às necessidades da Administração Pública.

Quanto às confrontações e dimensões, o imóvel possui frente para a Rua Três, medindo 7,30 m; fundos confrontando-se com área de terceiros, medindo 7,30 m; lateral direita confrontando-se com área de terceiros, medindo 25,50 m; e lateral esquerda confrontando-se com área de terceiros, medindo 25,50 m.

2. JUSTIFICATIVA

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade de disponibilização de um espaço físico para o funcionamento da Escola Municipal Professora Genice Teles De Santana.

A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias à instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

3. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h.

4. PROPOSTAS

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 29 de julho de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação do Ipojuca-PE

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:457C4674

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2026, Processo Administrativo nº 137-2026

finalizado terça-feira, 27 de julho de 2026 às 10:01, objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de reforma e requalificação urbana da Praça das Esculturas, no Distrito de Porto de Galinhas, e da Praça do Alto da Foice, no Distrito de Camela, no Município do Ipojuca/PE. Ficando adjudicada e homologada a proposta da **Construtora FJ Ltda** (08135535000181) com o lote 1 no valor de 3.382.192,30 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos).

IPOJUCA (PE), 29 de julho de 2026

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS

Condutor de Processos

Publicado por:

Poliana Sores de Souza Santiago

Código Identificador:C5E4CBEE

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA AVISO DE RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS** para Contratação De Empresa Especializada para prestação De Serviços continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva com fornecimento de peças, para os Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos das Unidades Da Rede Municipal de Saúde Do Ipojuca/PE. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar os documentos técnicos via e-mail para compras.saudeipojuca@gmail.com. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **início em 30.07.2026 e fim de recebimento em 03/08/2026**. Mais informações na Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Complexo Educacional Pedro Serafim de Souza, 3º Bloco, Rodovia PE 60, KM19, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-001, no horário de 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 29 de julho de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Henrique de Almeida Bastos

Código Identificador:8DEDEA44

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA AVISO DE RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e adaptação de órteses e próteses, com entrega programada e sob demanda, mediante requisições da Contratante, com vistas ao atendimento das necessidades da Rede Especializada de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Município de Ipojuca/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para atender ao Centro Especializado em Reabilitação Eduardo José Costa – CER II. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar os documentos técnicos via e-mail para compras.saudeipojuca@gmail.com. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **início em 30.07.2026 e fim de recebimento em 03/08/2026**. Mais informações na Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Complexo Educacional Pedro Serafim de Souza, 3º Bloco, Rodovia PE 60, KM19, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-001, no horário de 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 29 de julho de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Henrique de Almeida Bastos

Código Identificador:27A9F7B8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.28.01**

Extrato do Contrato. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipubi/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 41.495.920/0001-60 **Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SALA MULTISSENSORIAL P DESTINADA À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUBI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 59.714,55 (cinquenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), previstos nas seguintes fichas financeiras: 122; **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** CARLOS CESAR DE LIMA e LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR. Ipubi/PE, Assinado dia 28 de julho de 2026.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:1CA34FF6**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DO IPUBI/PE****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

O MUNICÍPIO DO IPUBI/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Agamenon Magalhães, 56 - Centro - Ipubi/PE - CEP: 56260-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ nº 18.203.223/0001-11, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal do Ipubi/PE, que tem como representante o Sr. Carlos César de Lima, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 023/2026, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ARARIPINA/PE, e anuência do prestador representada pela Empresa LUIS H. J. C. LINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.336.633/0001-87, AUTORIZA e HOMOLOGA a adesão Nº 004/2026 à Ata de Registro de Preços nº 040/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 004/2026

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador/Concedente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ARARIPINA/PE - CNPJ: 11.040.854/0001-18

Órgão Aderente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 18.203.223/0001-11

Empresa detentora do registro: LUIS H. J. C. LINS LTDA - 08.336.633/0001-87

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (TIPO PALCO, TENDAS, SOM, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE IPUBI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor total da adesão: 668.853,80 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Ipubi, 29 de julho de 2026.

CARLOS CÉSAR DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:69EB1A8C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. OBJETO NAT: compras - OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras e um trator agrícola de pneus, conforme Convênio nº 997686-2026-MAP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 12/08/2026. HORÁRIO DE DISPUTA: 9hs:30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 996.800,00 (novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 30 de julho de 2026.

LUIZ CIRIACO DOS REIS NETO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:70F9A0EA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 279/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR (A) MUNICIPAL ADNALDO RAMOS DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 673 de 22 de junho de 2026 e

CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária em razão do(a) servidor(a) requerente possuir dependente PCD e considerando a obrigatoriedade de submissão à inspeção médica como requisito para concessão do referido pedido face a determinação contida na legislação local; e

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial (CDLP), Protocolo nº 8619, que concluiu pela concessão de redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ao servidor municipal ADNALDO RAMOS DE LIMA, matrícula funcional nº 70916, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária.

§ 1º A redução de carga horária de que trata o caput deste artigo não implicará redução de vencimentos, nem obrigará ao servidor à compensação do horário reduzido.

§ 2º A redução ora concedida terá vigência até que revisão ulterior justifique a desnecessidade, devendo o servidor, em algumas situações, ser submetida a nova inspeção médica, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:5F25BE8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 280/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8617, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor EDIMILSON LUIZ DA SILVA, matrícula nº 3616, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbanos.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 13 de maio de 2026 até 08 de novembro de 2026, devendo o servidor exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

Itaíba, 29 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:896F20FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais, bem como a LC 123/2006 e alterações, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 07/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026. Menor Preço global por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO APOIO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VISANDO AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APREDIZAGEM, AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIOEMOCIONAIS E À PROMOÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS.** Valor Global máximo admitido: R\$ **922.018,25**. Início do acolhimento das propostas: 30/07/2026 a partir das 10h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 13/08/2026 às 10h. Início da sessão de disputa: 13/08/2026 às 10:30h. Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: Portal da Transparência Municipal, Sistema de Licitações BNC e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Itaíba/PE, 29 de julho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Portaria Municipal nº 279/2025

Publicado por:

Carolayne Rosiely Ramos Martins

Código Identificador:79419EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais, bem como a LC 123/2006 e alterações, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 08/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026. Menor Preço global por lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor Global máximo admitido: R\$ 405.254,53. Início do acolhimento das propostas: 30/07/2026 a partir das 10h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 13/08/2026 às 12h. Início da sessão de disputa: 13/08/2026 às 12:30h. Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: Portal da Transparência Municipal, Sistema de Licitações BNC e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Itaíba/PE, 29 de julho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Portaria Municipal nº 279/2025

Publicado por:

Carolayne Rosiely Ramos Martins

Código Identificador:268E6494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
033/2026**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente à publicação do Extrato de Contrato nº 33/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 4149, do dia 29/07/2026.

ONDE SE LÊ O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 24/07/2025 E ENCERRAMENTO EM 24/07/2026.

LEIA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 24/07/2026 E ENCERRAMENTO EM 24/07/2027.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Itaíba/PE, 29 de julho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Carolayne Rosiely Ramos Martins

Código Identificador:B293AD66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO/PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO/PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Licitatório Nº 031/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Aquisição. A Prefeitura Municipal de Itambé/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de mobiliários e eletrodomésticos, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Itambé/PE.** O cancelamento do certame decorre da necessidade de revisão das especificações técnicas e adequações administrativas constantes no instrumento convocatório, visando garantir o atendimento ao interesse público, a ampliação da competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, da eficiência, da economicidade e da isonomia.

Esclarece-se que, oportunamente, será realizada nova publicação do procedimento licitatório, contendo as devidas adequações, em observância à legislação vigente.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda

a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:000814A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026 PROCESSO ADM: Nº 037/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026 Processo Adm: Nº 037/2026**

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões/cilindros de 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), mediante sistema de troca de vasilhames, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Itambé/PE, conforme especificações, condições, quantitativos...

Empresas vencedoras valor total: R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais):

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026, 036/2026, 047/2026 e 057/2026 - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE (18474659000226) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

ITAMBÉ - PE, 21 de julho de 2026

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:099963B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Glécio Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.**

Processo: **049/2026.**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da cantora Tayara Andreza, no dia 18 de julho de 2026, nas Festividades Juninas do Distrito de Ibiranga, no Município de Itambé/PE.

CONTRATO Nº 038/2026.

CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASISL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.397.976/0001-02, sediada na Rua Martins Júnior, 822, Casa 04, São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010, neste ato representada pelo Sr. Erielson Hermes de Mendonça, empresário, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 933.175.574-00, portador da cédula de identidade nº: 4768664 SSP/PE, residente e domiciliado Rua Simão Mendes, nº 144, AP 201, Jaqueira, Recife/PE, CEP: 52.050-145

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Itambé-PE, 18 de julho de 2026.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:04418AB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 14001110000024.000008/2026-01. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90011/2026. Compra. Contratação da aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, zero quilômetro, a ser utilizada na conservação da infraestrutura viária do Município, com aplicação de recursos transferidos via Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 995234/2026, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, decorrente da Proposta Transferegov n.º 017027/2026. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90011/2026, da seguinte maneira: Item 1: Movesa Motores e Veículos Ltda, pelo valor de R\$940.000,00. Itapetim, 29/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:2B921681

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 14001110000024.000008/2026-01. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90011/2026. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90011/2026, para Contratação da aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, zero quilômetro, a ser utilizada na conservação da infraestrutura viária do Município, com aplicação de recursos transferidos via Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 995234/2026, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, decorrente da Proposta Transferegov n.º 017027/2026. Item 1: Movesa Motores e Veículos Ltda, pelo valor de R\$940.000,00. Itapetim, 29/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:B6FCB2AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 247/2026**

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a partir de 01 de fevereiro de 2026, a Servidora Efetiva **Vera Lúcia Leite de Andrade de Oliveira, mat. 108**, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, conforme

Procedimento Administrativo Nº 141/2010 juntamente com o **Parecer Jurídico nº 20/2022 -ASJUR/JBA** desta prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Ressalta-se que embora a **Licença Prêmio** produza efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2026**, a formalização do procedimento administrativo somente foi concluída em **29 de julho de 2026**, em razão da necessidade de regularização da assinatura da autoridade competente no processo administrativo.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de julho de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:E8F6D3CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 248/2026**

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a partir de 01 de abril de 2026, a Servidora Efetiva **Vera Lúcia Leite de Andrade de Oliveira, mat. 108**, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 059/2022** juntamente com o **Parecer Jurídico nº 19/2024 -ASJUR/MRS** desta prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Ressalta-se que embora a **Licença Prêmio** produza efeitos a partir de **01 de abril de 2026**, a formalização do procedimento administrativo somente foi concluída em **29 de julho de 2026**, em razão da necessidade de regularização da assinatura da autoridade competente no processo administrativo.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de julho de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:4957C89F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0168/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

Processo Nº: 168/2026 - Pregão Eletrônico Nº 0016/2026. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS,

DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS TURMAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 11 de Julho de 2026. Valor: R\$ 2.151.574,20 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). No site www.bnc.org.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp.

KLEBSON EDSON DO N. SENA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eliada Maria Santos Silva
Código Identificador:0E7A10DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2026 PROCESSO ADM: Nº 165/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E A GERÊNCIA DO ITAPISSUMA-PREV.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais): BANCO BRADESCO S/A (60746948000112) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITAPISSUMA (PE), quarta-feira, 29 de julho de 2026

ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:BCD3A33B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA E A
CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

Município de Itapissuma a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o Município de Itapissuma com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026

FORO: Comarca de Maringá/PR

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:D38073C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 011/2026, Processo Administrativo PMJ Nº 027/2026. Serviço. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA A MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM) E NA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)”, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 031/2026. Contratada: **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF: 43.767.575/0001-47, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pago em parcelas mensais de R\$ 10.000,00(dez mil).**

Vigência: 24.07.2026 a 22.10.2026.

Jaqueira (PE), em 24 de julho de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:A6B7AA4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 009/2026-PMJ**

Processo Administrativo nº: 025/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 009/2026

Favorecidos (Profissionais): JOSÉ CARLOS PACHECO DOS SANTOS, CPF: 781.590.594-34; Susana Menezes Luz de Souza CPF/CNPJ: 402.615.734-20; TICIANO RODRIGO ALMEIDA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00144532581; Adriana Maria Cunha da Silva CPF/CNPJ: 782813774-53; Ednilson Barbosa da Silva CPF/CNPJ: 122.326.224-36; Emily Gabriele Albuquerque de Oliveira CPF/CNPJ: 10275923410; Fabricio de Lima Freitas CPF/CNPJ: 786.349.205-05; Mariana Mirelly da Silva Sá CPF/CNPJ: 099.104.644-70; Raquel Marques dos Santos CPF/CNPJ: 073.966.344-58; Ricardo Marques Nogueira Filho CPF/CNPJ: 022409344-41; Alfredo Olivera Galvez CPF/CNPJ: 014.375.679-67; Juliana Ferreira dos Santos CPF/CNPJ: 030.067.124-55; Patrick Gomes Avelino CPF/CNPJ: 124.446.164 – 48; FATIMA LÚCIA SANTOS DE MÉLO CPF/CNPJ: 695.299.904-30.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissionais especializados para participação na programação técnica da FENTIJA 2026 – Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá/PE, mediante realização de palestras, minicurso, mesas-redondas e rodas de conversa, visando à difusão de conhecimento técnico, científico, ambiental, produtivo e socioeconômico relacionado à aquicultura, tilapicultura, sustentabilidade, inovação, gestão ambiental, cadeia produtiva da tilápia,

processamento e beneficiamento de pescado, empreendedorismo, desenvolvimento regional e valorização dos produtos aquícolas.
Valor Total: R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: artigo 74, III, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Da Ratificação: Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a manifestação do setor competente e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

JATOBÁ, 21 julho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:3D312198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO 010/2026**

Processo Administrativo nº: 026/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 010/2026

Favorecido (Artista/Empresa): TEMPO REAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.407.490/0001-15; **aprestando o (show musical) de “CANÁRIOS DO REINO”** valor da proposta de: R\$ 150.000,00 [Cento e Cinquenta Mil Reais]; **OK PROMO LTDA, CNPJ Nº 48.460.426/0001-54, aprestando o Artista (show musical) “DEVINHO NOVAES”** valor da proposta de: R\$ 250.000,00 [Duzentos e Cinquenta Mil Reais] e **ALINE TV BRASIL, CNPJ Nº 37.316.740/0001-41, aprestando a Artista (show musical) “ALINE BRASIL”** valor da proposta de: R\$ 100.000,00 [Cem Mil Reais].

Objeto: Contratação dos SHOW’S MÚSICAIS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 10, 11 e 12 DE OUTUBRO DE 2026, DURANTE A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA “PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA”, DA CIDADE DE JATOBÁ/PE, conforme Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Fundamentação Legal: Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a manifestação do setor competente e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação. JATOBÁ, 24 julho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:34C9F313

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 009/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviço de terceirização suporte avançado – tipo “D” (UTI MÓVEL), de transporte terrestre para remoção de urgência/emergência de pacientes, com equipe técnica especializada (Médico, Profissional de Enfermagem e Motorista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, restou FRACASSADO**, tendo em vista que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas ou inabilitadas por não atenderem aos requisitos do edital, nos termos do art. [artigo correspondente] da Lei nº 14.133/2021.

Fica autorizado o setor competente a adotar as providências cabíveis para eventual contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, inciso III, da mesma Lei) ou a abertura de novo procedimento, conforme a necessidade da Administração.

Jatobá/PE, 29 de julho de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:C97A239D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE Nº 083/2026**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonera o Sr. **Francisco Cartiney Silva Braga**, CPF nº: XXX.XXX.104-36, do cargo de Superintendente de Transporte Escolar, CC-4, 7.1.4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 001/2025.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:1D0E56E1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE Nº 084/2026**

EMENTA: Exonera e Nomeia servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonera a Sra. **Adriana Barros da Silva**, CPF nº: XXX.XXX.364-57, do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, CC-6, 7.1.4.1, a partir desta data.

Art. 2º - Em ato contínuo, nomear a Sra. **Adriana Barros da Silva**, CPF nº: XXX.XXX.364-57, para o cargo de Superintendente de Transporte Escolar, CC-4, 7.1.4, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4A060120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 085/2026

EMENTA: Nomeia membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal De Meio Ambiente - COMAM, do município de Jatobá-PE, os seguintes membros, conforme estabelecido na Lei nº ____ e de acordo com as deliberações constantes da ata nº04ª:

Nomes dos membros do Conselho Municipal De Meio Ambiente – COMAM:

Representante do Poder Executivo

Titular – Danielle Ferreira Gomes Avelino
Suplente – Thiago Sampaio Costa Santos

Representante do Poder Legislativo

Titular – Tiago Francisco da Natividade Santos
Suplente – Camila Silva Dantas

Representante do COMDESI

Titular – Ivo Tadeu Lira Mendonça
Suplente – Emanuel Carlos de Souza

Representante das Escolas Municipais

Titular – Percília Silva Ferreira Gomes
Suplente – Marciana dos Santos Vieira

Representante da Paróquia de Jatobá

Titular – Ivone Lisboa da Silva
Suplente – Edivaldo Vicente da Silva

Representante da Associação AAMAJATOBÁ

Titular – Claudene Gomes da Silva Santos
Suplente – Solange Santos da Silva

Representante das Igrejas evangélicas

Titular – Magali Nascimento Ramos Lima
Suplente – Jorge Dantas Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se publique-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. De nº 01/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:98A48D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00022/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE. Valor: R\$92.127,22. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 52/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bnc.org.br>; <https://bnccompras.com/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.
João Alfredo, 29/07/2026.

PRISCYLLA SUELLEN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D8F8C9E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ATA 035/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/07/2026. Edição 4134, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026**, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **MVB MUSIC LTDA INSCRITA NO CNPJ: 39.432.161/0001-90**, Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados á banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender ás necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, **Onde se lê: Valor R\$ 3.157,68 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), Leia-se: valor R\$ 987,82 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e

término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:691B911E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 090/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/07/2026. Edição 4134, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, SRP Nº 012/2026**, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE, empresa: **MVB MUSIC LTDA INSCRITA NO CNPJ: 39.432.161/0001-90**, Objeto: Registro preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à banda fanfarra do Município de Joaquim Nabuco, visando atender às necessidades de atividades cívicas, culturais e educacionais do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, **Onde se lê: Valor R\$ 3.157,68 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), Leia-se: valor R\$ 987,82 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, Vigência contados a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, Data da Assinatura 01 de julho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE 07 de julho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. de Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:62C260B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2026.

EMENTA: Designa servidor responsável pela gestão e movimentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMMA) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Joaquim Nabuco – PE, Marcia Roberta Barreto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, nº 009/2006 e a Lei Municipal nº 1.211 de 24 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Heleno Alexandre da Silva, portador do CPF nº 055.***.***.17, matrícula 7558, ocupante do cargo de Secretário do Meio Ambiente para atuar como Gestor e Responsável Técnico pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMMA).

Art. 2º - Competem ao responsável designado as seguintes atribuições:

Gerir os recursos financeiros do fundo.

Autorizar despesas vinculadas ao FUMMA.

Assinar cheques, ordens bancárias e documentos contábeis.

Prestar contas aos órgãos de controle.

Elaborar planos de aplicação dos recursos.

Parágrafo único – Compreende como atribuição da função de gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente todos os atos relativos à gestão administrativa e financeira do respectivo fundo, devendo o mesmo assinar como ordenador de despesa.

Art. 3º - A movimentação das contas bancárias do FUMMA será feita de forma conjunta com o Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Finanças do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Nabuco – Pernambuco, 29.07.2026

MÁRCIA ROBERTA BARRETO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:AC21EA95

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de maquinário pesado, com fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, visando atender às demandas de execução de serviços no Município de Joaquim Nabuco/PE.**

O Município de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público por força do distrato ocorrido e em conformidade com a Lei 14.133/2021, ficam convocadas as Empresas: **AMPLA SERVICE NACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.843.843.0001/84 e a empresa: **F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.146.161.0001/03 classificadas remanescente, para manifestar interesse em assumir a contratação do Lote (01), que dar-se-á nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, observando a ordem de classificação proposta pela rodada de NEGOCIAÇÃO. Manifestar Interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A rodada de NEGOCIAÇÃO dar-se-á via sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no dia 06/08/2026 às 10h, onde, por meio de mensagens, faremos negociação de forma visível e de acordo com a ordem de classificados e assim sucessivamente, ficando desde já, todos, cientes da Rodada de Negociação Informações: cpl2023j.nabuco@gmail.com. Joaquim Nabuco/PE, 29 de Julho de 2026.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA

Secretário Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:37B4F093

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO

Fica convocado o TERCEIRO classificado na fase de lances do Item 22 - FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE PARA ADULTO, DE 70 A 90KG PARA O USO GERIÁTRICO conforme especificações (Valor unitário de R\$ 1,81), para apresentar proposta de preço, a empresa DROGARIA SHOPFARMA LTDA - CNPJ: 31.687.766/0001-10.

Fica convocado o TERCEIRO classificado na fase de lances do **Item 23 - FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PARA ADULTO, DE 70 A 120KG PARA O USO GERIÁTRICO** conforme especificações (**Valor unitário de R\$ 1,96**) para apresentar proposta de preço, a empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 58.406.720/0001-31;**

Todos têm o Prazo de 24 horas sob pena de desclassificação, conforme Art. 90 da Lei 14.133/21.

Referente ao Processo: 012/2026-Pregão Eletrônico: 005/2026. Objeto Nat: Aquisição de Materiais de higiene pessoal para atender as

necessidades da Rede Municipal de Ensino e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jupi/PE.

Jupi, 29 de julho de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:423FBCEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 363/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão médica em face do filho da servidora nominada abaixo, com convocação pelo edital nº 011/2026 publicado no diário oficial dos municípios – AMUPE.

CONSIDERANDO o entendimento da procuradoria municipal sobre o tema, ao decidir casos semelhantes ao exposto nesta portaria;

CONSIDERANDO o teor da portaria nº 186/2026 que ora concedeu redução da carga horária em face da servidora abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária em 50% (cinquenta por cento) do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **QUITERIA LUCIENE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 026.820.084-02, ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL 'A'**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 18/07/2026.

Art. 2º - O período da redução supracitada é válido por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data desta portaria. E, cessado o prazo, no caso de continuidade da redução, a servidora deverá se dirigir ao órgão competente para submeter-se a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:7B21F545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 364/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 011/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8614 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ADELVANY JUCIANE SILVA DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 612.155.622-68, contados a partir de 17/07/2026 com data final em 15/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:85BBB9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 365/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 011/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8613 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 092.324.334-86, contados a partir de 02/02/2026 com data final em 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:AD609D11

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2026 – FMAS. Pregão Eletrônico Nº 004/2026 – FMAS. OBJETO: O registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PE. **Valor Máximo admitido: R\$ 3.780.237,24.** Início do acolhimento das propostas: **03/08/2026, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **12/08/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **12/08/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: <https://bnccompras.com> telefone para contato **(87) 98179-7972**, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

MARTA VERÔNICA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:E8404A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE
- AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2026 - FMS

O Município de Lagoa do Carro/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE (ARTIGO 24, DA LEI 8.080/1990), VISANDO A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS E DEMAIS AÇÕES ASSISTENCIAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE MODO A ASSEGURAR ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE.** Período de Inscrição do Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência. **Período de recebimento da documentação: a partir de 30/07/2026 a 30/09/2026.** Prazo de Vigência do Credenciamento: 60 (sessenta) dias. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira ou, através do e-mail: lagoadocarro.cpl@gmail.com. O Edital estará disponível no Site Oficial do Município <https://lagoadocarro.pe.gov.br>, outras informações podem ser obtidas através do E-mail: lagoadocarro.cpl@gmail.com

Lagoa do Carro, 29 de Julho de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:8413609A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 034, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula e regulamenta a busca ativa intersetorial, garantindo o direito à saúde nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 14.886/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de

vacinação, inclusive em campanhas, e elevar a cobertura vacinal da população infanto-juvenil.

§ 1º O presente Decreto fundamenta-se na garantia do direito à saúde e à vida, em estrito cumprimento ao disposto no art. 14, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990, e nas diretrizes da Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024.

§ 2º Todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental públicos ou que recebam recursos públicos deverão participar obrigatoriamente das atividades previstas neste Decreto.

§ 3º As escolas da rede privada poderão participar do Programa mediante manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local.

Art. 2º Para a consecução do Programa, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) entrarão em contato com as escolas de sua respectiva área de abrangência para informar a quantidade de alunos matriculados e agendar a data em que a equipe de saúde irá à instituição de ensino para vacinar as crianças, o que deverá ocorrer pelo menos 1 (uma) vez por ano.

§ 1º A escola e a unidade de saúde responsável deverão comunicar aos pais ou responsáveis, bem como divulgar na comunidade, as datas e horários da visita das equipes com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, orientando expressamente os alunos a levarem o cartão de vacinação.

§ 2º É facultado à unidade de saúde e à escola acordar a realização prévia ou concomitante de atividades educativas com a finalidade de sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância e a segurança das vacinas.

Art. 3º A vacinação no ambiente escolar contemplará necessariamente as vacinas de rotina e de campanhas.

§ 1º Caso o aluno não possua o cartão de vacinação no dia da visita, deverá ser disponibilizado pela equipe de saúde responsável um novo cartão no ato da vacinação, a fim de não perder a oportunidade de imunização.

§ 2º A depender do excedente de imunizantes e da disponibilidade da equipe, poderão ser vacinados nas escolas participantes do Programa crianças e jovens não matriculados na instituição, bem como adultos da comunidade.

Art. 4º No ato da matrícula ou de sua renovação anual nas redes pública e privada que ofertam educação infantil e ensino fundamental, é obrigatória a apresentação da Carteira de Vacinação da criança ou do adolescente devidamente atualizada.

§ 1º Caso a Carteira de Vacinação apresente alguma irregularidade ou atraso, a escola concederá aos pais ou responsáveis o prazo de até 30 (trinta) dias para comparecimento à Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, visando à regularização da situação vacinal.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º sem a comprovação da devida regularização, a direção da escola deverá encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis, a listagem nominal dos alunos em situação irregular (contendo nomes dos responsáveis, endereço e telefone) para a respectiva UBS de referência territorial.

§ 3º De posse da listagem enviada pela escola, a equipe de saúde utilizará os dados para a realização de cruzamento de informações nos sistemas oficiais (como e-SUS APS e SISAB) e deflagrará, em seguida, a busca ativa e a visita domiciliar à família para garantir a imunização.

§ 4º Persistindo a omissão e a recusa dos pais ou responsáveis em imunizar o menor, mesmo após esgotadas as tentativas de busca ativa da equipe de saúde, a direção da escola e a referida equipe de saúde deverão acionar formalmente o Conselho Tutelar local para a adoção das medidas de proteção cabíveis, por flagrante

descumprimento do art. 14, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde será determinado por ato conjunto da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FEA53043

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 033/2026. Dispensa de Licitação Nº: 030/2026. CPL. Contratação de empresa especializada em locação de stand com montagem e desmontagem, para suprir as necessidades do Fundo Cultura Turismo e Esporte do Município de Lagoa Grande – PE.
Contratado: GP MOURA LTDA, CNPJ: 36.664.319/0001-69.
Valor: R\$ 24.984,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 29 de julho de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A63625AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 037/2026. Dispensa de Licitação Nº: 034/2026. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica aos produtores rurais, nos termos da Lei Federal 12.188, de 11 de janeiro de 2010, com ênfase na produção animal de caprinos e ovinos, especialmente na implantação, manejo e utilização da palma forrageira, no âmbito do Protocolo MIL LUZES, a ser executado no Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco.
Valor: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 29 de julho de 2026.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:513F4517

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 102-2025

Contrato Nº: 102-2025. Processo Licitatório Nº: 048/2025. Concorrência Nacional Nº: 009/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS À

CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. RUA ANTÔNIO GERMANO E ENTORNO DO PARQUE DA UVA E DO VINHO. CONFORME PLANO DE AÇÃO DE: 09032025-079253/2025. PROGRAMA: 09032025. EMENDA PARLAMENTAR: EMENDA PARLAMENTAR: 202542520005. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 16,95% e supressão de 0,54% do valor global do contrato nº 102/2025, conforme CI nº 1.351/2025 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ: 00.758.756/0001-02.

Valor: R\$ 197.539,27 (cento e noventa e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 102-2025

Contrato Nº: 102-2025. Processo Licitatório Nº: 048/2025. Concorrência Nacional Nº: 009/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS À CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. RUA ANTÔNIO GERMANO E ENTORNO DO PARQUE DA UVA E DO VINHO. CONFORME PLANO DE AÇÃO DE: 09032025-079253/2025. PROGRAMA: 09032025. EMENDA PARLAMENTAR: EMENDA PARLAMENTAR: 202542520005. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 7,59% do valor global do contrato nº 102/2025, conforme CI nº 101/2026 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ: 00.758.756/0001-02.

Valor: R\$ 88.397,06 (oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos)

Lagoa Grande/PE, 29 de julho de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:803EED1B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 078/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.831.289/0001-00. CONTRATADA: HIDROCON CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.250.978/0001-13. ENDEREÇO: SIT. CAPOEIRAS, Nº 2046, ZONA RURAL, LAJEDO/PE. VALOR: R\$ 10.121.777,39 (DEZ MILHÕES E CENTO E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAJEDO/PE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PROCESSO FMS Nº 012/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. LAJEDO/PE, 29 DE JULHO DE 2026.

THIAGO BRITO DE LIRA -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6F43FE59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023. Processo Licitatório Nº 025/2023 – Dispensa Nº 001/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 38 E Nº 46, BAIRRO SEVERINO PINHEIRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. Locador: F A EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 49.950.038/0001-14. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 24/04/2026 a 24/04/2027. Valor Mensal: R\$ 6.000,00. Valor Total: R\$ 72.000,00.

Limoeiro, 20 de Abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:812EB0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 762/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio**, pelo período de 2 (dois) meses, à servidora **CRISTIANE DA PAZ MEDEIROS LIMA**, matrícula nº 84.389, ocupante do cargo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 28/07/2026 a 28/09/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 29 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0170CF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.405/2026.

LEI Nº 1.405/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURA, GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE MACAPARANA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 742/2002.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, faz saber a Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado e instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), fundo especial de natureza contábil e financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados exclusivamente no atendimento à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O FMDCA é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de execução orçamentária, financeira e administrativa, mantendo a gestão e o controle social sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O FMDCA terá vigência por tempo indeterminado e será regido por esta Lei, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e pelas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 2º O FMDCA será gerido em regime de parceria, com funções distintas:

I – A gestão deliberativa e fiscalizadora será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – A gestão executiva, orçamentária e financeira será exercida pelo órgão do Poder Executivo Municipal ao qual o Fundo é vinculado, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

TÍTULO II – DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo deverá ter **CNPJ próprio** e manterá **conta bancária específica** em instituição financeira oficial, exclusivamente destinadas à movimentação dos recursos.

Art. 4º O Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo será o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, **ou agente público por ele designado**, sendo o responsável pela emissão de empenhos, autorizações de pagamento, concessão de suprimentos e realização de dispêndios com recursos do Fundo.

§1º Compete ao Gestor do Fundo, dentre outras atribuições:

I – Coordenar a execução do **Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo**, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo, nos termos das deliberações do CMDCA e da legislação financeira vigente;

III – Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;

IV – Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V – Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI – Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII – Apresentar, trimestralmente ou quando solicitado pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII – Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX – Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 1990 (ECA) e art. 227 da Constituição Federal.

§2º Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I – Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos

Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

TÍTULO III – DAS RECEITAS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

I – Recursos públicos que lhe forem destinados, consignados no orçamento do Município, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” oriundas da União, do Estado ou de outros entes públicos, desde que previstas na legislação específica;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, em dinheiro, bens móveis, imóveis ou valores, destinadas ao FMDCA;

III – Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação federal vigente;

IV – Contribuições de governos estrangeiros, organismos internacionais e demais entidades de cooperação técnica ou financeira, observada a legislação aplicável;

V – Resultados de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo, nos termos da legislação pertinente; e

VI – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas, inclusive as provenientes de multas, termos de ajustamento de conduta, convênios, acordos, legados, subvenções, auxílios, concursos de prognósticos ou quaisquer outras fontes permitidas em lei.

§ 1º Os recursos consignados no orçamento municipal e as transferências recebidas de outros entes públicos deverão compor o orçamento do Fundo, de forma a garantir a execução dos planos de ação e dos planos de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o disposto no Código Tributário Nacional e na legislação de sigilo fiscal.

Art. 7º A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, conforme a legislação federal;

III - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos.

Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, que deverão ser previamente aprovadas pelo plenário do CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - A transferência sem a deliberação do CMDCA;

II - Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.

TÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), utilizados para o financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, estarão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao controle externo exercido pelo Poder Legislativo, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou atos de improbidade relacionados ao Fundo ou às dotações orçamentárias a ele vinculadas, deverá representar ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá utilizar todos os meios ao seu alcance para promover ampla divulgação pública e transparência sobre a gestão do Fundo, especialmente quanto a:

I – As ações prioritárias da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Os prazos, requisitos e critérios para apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FMDCA;

III – A relação dos projetos aprovados em cada edital, com o respectivo valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para sua implementação;

IV – O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V – Os mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FMDCA.

Art. 11. Nos materiais de divulgação, publicações e demais ações de comunicação social referentes a programas, projetos ou atividades financiadas, no todo ou em parte, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) como fontes públicas de financiamento.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas e receitas do FMDCA serão discriminadas em dotação própria no Orçamento Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 13. Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 742, de 29 de abril de 2002, e todas as demais disposições em contrário, especialmente o Capítulo IV, Art. 13 da Lei Municipal nº 816, de 25 de novembro de 2004, referentes ao Fundo.

Art. 14. O Poder Executivo, em colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana, 10 de junho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:CD9DD499

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS do município de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 36.941,70 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 30/07/2026 à 04/08/2026 até 13:00 HORAS.

HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: www.portaldemanari.com.br – admmanari2024@gmail.com ou <https://www.manari.pe.gov.br> ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 29 de julho de 2026.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:F78BE088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Compulsando o presente expediente, autuado em 21 de julho de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para construção da praça do Hospital na sede de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme projeto básico, planilhas, BDI, ETP, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, pelo valor **R\$110.870,00(cento e dez mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 29 de julho de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Portaria Nº 010/2026, de 06 de Janeiro de 2026.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:9AD952D8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISOS DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Prestação de serviços médicos especializados em exames de diagnóstico por imagem, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no valor estimado de R\$ 172.353,00. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Agosto de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba – PE, 29 de Julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição parcelada de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba – PE, incluindo a Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Casas de Apoio localizadas nos municípios de Recife – PE e Petrolina – PE no valor estimado de R\$ 174.075,40. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Agosto de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba – PE, 29 de Julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Casa de Apoio de Mirandiba-PE em Petrolina-PE, para pacientes em tratamento médico e/ou exames. No valor estimado de R\$ 67.990,10 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais e dez centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Agosto de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço

Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba – PE, 29 de Julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.
A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO no valor estimado de R\$ 236.529,25. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Agosto de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 29 de Julho de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador: AB2F0107

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 215/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão de Contratação instituída pelo Decreto Municipal nº 003, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a servidora Gumercina Pires da Cruz Carvalho, portadora do RG nº 4.953.569 SDS/PE e CPF nº 656.680.304-15, da função de membro da Comissão de Contratação.

Art. 2º A Comissão de Contratação permanecerá exercendo suas atribuições até que seja publicada a alteração de sua composição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 29 de julho de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador: 0F30FD6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 216/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 73 e, **CONSIDERANDO** a necessidade de designação dos servidores públicos que desempenharão as funções de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio, conforme disposto nos artigos 6º, LX, e 8º, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, LX, da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, sendo que o agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para exercerem as funções de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio:

I - Agente de Contratação e Pregoeiro: Jefferson Jailson da Silva, CPF 111.391.624-97;

II - Membro da Equipe de Apoio: Meyrivânia Alves da Silva, CPF 066.245.604-10;

III - Membro da Equipe de apoio: Danikélia da Silva, CPF 103.557.324-59.

Artigo 2º - São atribuições do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento específico, a confecção e publicação dos editais das licitações, recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, análise dos documentos de habilitação e fiscais dos licitantes, bem como de eventuais impugnações aos editais e recursos apresentados pelos interessados.

Artigo 3º - O agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio acima relacionados poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da posterior nomeação de outros membros para integrarem a equipe, caso necessário em virtude da demanda do setor de licitação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 29 de julho de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador: 1020A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 059/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, com repouso no artigo 99, da Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE e;

RESOLVE:

1º. - CONCEDER licenças-prêmio a servidora pública abaixo relacionada:

MARIGILDA LUCIVANI DE SOUZA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita no CPF nº 027.441.054-06 – 03 (três) meses, referentes ao período de 2015/2020, a serem gozados a partir de 23/07/2026 a 20/10/2026.

MARIGILDA LUCIVANI DE SOUZA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita no CPF nº 027.441.054-06 – 03 (três) meses, referentes ao período de 2020/2025, a serem gozados a partir de 21/10/2026 a 18/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 27 de julho de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária M. de Educação

Publicado por:

Osmar Nunes Bastos de Sá

Código Identificador:E2C71A2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
5ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001 DE 15 DE MAIO DE 2026**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, torna pública a 5ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2026 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano,

CONVOCA:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
3º	PROFESSOR II - ARTES	LUA CLEITON XAVIER COELHO	338	CLASSIFICADO

Moreno/PE, 28 de julho de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:6FE518E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 079/2026 – SADS**

PORTARIA Nº 079/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/Nº 1.897/2025, datado em 10/11/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico nº 540/2025- PGM, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/nº 1.897/2025, Despacho 06, datado em 22/07/2026, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **VALDILEIDE ALVES BATISTA**, matrícula nº28.607, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, pelo período de **08 (oito) meses**, de **27 de julho de 2026 a 23 de Março de 2027**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 22 de Julho de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:

João Guilherme Mota de Souza

Código Identificador:DF9D2787

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
129/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº.
1.269/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

OBJETO: Registro de preços para possível Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, acessórios e materiais destinados à implantação e operação de sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras IP, infraestrutura de vídeo wall, centrais de alarme, sensores, monitores, notebooks, fontes, baterias, cabeamento e suportes para atender demandas de segurança eletrônica da instituição, a fim de atender às necessidades da Guarda Civil Municipal vinculada à Secretaria de Administração e Defesa Social do Município

VALOR GERAL ESTIMADO: R\$ 570.052,82 (Quinhentos e setenta mil, cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DA DISPUTA: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 30/07/2026 às 09h00min - até 14/08/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 29 de julho de 2026.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – PMM

Portaria nº 030/2026

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:DF6694D0

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
134/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº.
1.951/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

OBJETO: Aquisição de **01 (um) veículo automotor tipo utilitário-esportivo (SUV) e 01 (uma) caminhonete 4x4, ambos caracterizados para patrulhamento, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Defesa Social.**

VALOR GERAL ESTIMADO: R\$ 543.101,48 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DA DISPUTA: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 30/07/2026 às 09h00min - até 12/08/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 12/08/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 29 de julho de 2026.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – PMM
Portaria nº 030/2026

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:DDDAF23F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO
DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Processo Licitatório Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 018/2026. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de cadastramento imobiliário no Município de Nazaré da Mata/PE, abrangendo aerofotogrametria, georreferenciamento, coleta de dados em campo, atualização da base cartográfica e do cadastro imobiliário, implantação e licenciamento de Sistema de Informações Geográficas (SIG WEB), geração de Boletins de Informação Cadastral – BIC e elaboração da Planta Genérica de Valores, contemplando aproximadamente 7.000 (sete mil) imóveis urbanos, por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R\$ 432.690,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais). Abertura das propostas: 14/08/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 14/08/2026 às 09h00min, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 29 de Julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal de Nazaré da Mata

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:BEAEB43D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 437/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **THIAGO GUILHERME CASTRO DE AMORIM** CPF/MF XXX.534.204-XX, classificado e aprovado na **85ª (oitogésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda; em substituição ao candidato **EDUARDO JORGE DA SILVA JÚNIOR**, nomeado no Ato nº 414/2026, publicado em 28/07/2026, aprovado na 76ª (septuagésima sexta) posição, nas vagas de ampla concorrência, para o cargo de guarda civil municipal, do concurso público supramencionado, conforme desistência publicada na Portaria nº 209/2026 em 29/07/2026; para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:79B25E48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 438/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PETALA AUGUSTA TENÓRIO LOPES GONÇALVES TORRES FERREIRA** CPF/MF XXX.123.674-XX, classificada e aprovada na **86ª (oitogésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda; em substituição a candidata **AYANNA ALEXANDRE GUSTAVO**, nomeada no Ato nº 415/2026, publicado em 28/07/2026, aprovada na 77ª (septuagésima sétima) posição, nas vagas de ampla concorrência, para o cargo de guarda civil municipal, do concurso público supramencionado, conforme desistência publicada na Portaria nº 209/2026 em 29/07/2026; para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:54DCB940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 439/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VINICIUS DE MORAIS MUNIZ** CPF/MF XXX.680.023-XX, classificado e aprovado na **87ª (oitogésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda; em substituição ao candidato **VAGNER**

ANDRÉ FREIRE DE ARAÚJO, nomeado no Ato nº 416/2026, publicado em 28/07/2026, aprovado na 78ª (septuagésima oitava) posição, nas vagas de ampla concorrência, para o cargo de guarda civil municipal, do concurso público supramencionado, conforme desistência publicada na Portaria nº 209/2026 em 29/07/2026; para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:3C4933B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 440/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GLAUCIO GONÇALVES COELHO** CPF/MF **XXX.495.174-XX**, classificado e aprovado na **88ª (octogésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda; em substituição ao candidato **JOÃO RENATO BATISTA DE BRAGANÇA**, nomeado no Ato nº 417/2026, publicado em 28/07/2026, aprovado na 79ª (septuagésima nona) posição, nas vagas de ampla concorrência, para o cargo de guarda civil municipal, do concurso público supramencionado, conforme desistência publicada na Portaria nº 209/2026 em 29/07/2026; para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:9258B751

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 441/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ROMÁRIO RODRIGUES DE MORAES** CPF/MF **XXX.291.404-XX**, classificado e aprovado na **89ª (octogésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda; em substituição a candidata **JESSICA BATISTA MONTALVÃO DE ASSIS**, nomeada no Ato nº 418/2026, publicado em 28/07/2026, aprovada na 80ª (octogésima) posição, nas vagas de ampla concorrência, para o cargo de guarda civil municipal, do concurso público supramencionado, conforme desistência publicada na Portaria nº 209/2026 em 29/07/2026; para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:0847C346

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 044/2026**

PORTARIA SEFAZ Nº 044/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suzy Leal Frazão, matrícula nº 25124-0/1, para responder como Chefe do Departamento de Cadastro Mercantil-FG-CH, em substituição ao servidor Stevo Félix Damasceno, matrícula nº 17909-4/1 em gozo de férias, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/05/10641, de 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 21 de julho de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:74FA050E

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 045/2026.**

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 045/2026.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Walter da Costa Lins, matrícula nº 25379-0/1, para responder como Assessor Técnico-FG-AT, em substituição a servidora Paula Claudia Cunha da Silva, matrícula nº 63408-5/1, em gozo de férias no período de 20/07 a 03/08 de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/07/14247, de 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de julho de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 21 de julho de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:C80CED08

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 046/2026**

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 046/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Walter da Costa Lins, matrícula nº 25379-0/1, para responder como Assessor Técnico-FG-AT, em substituição a servidora Andrea Maria da Silva Cavalcanti, matrícula nº 65739-5/1, em gozo de férias no período de 01 a 15 de julho de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/07/14244.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 21 de julho de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:CBC3F2B5

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 047/2026**

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 047/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Auditor Fiscal José Walkirdes Queiroz de Almeida, matrícula nº 19258-9/1, para responder como Gerente de ITBI e FORAL, em substituição ao servidor Carlos Sócrates Oliveira de Siqueira, matrícula nº 19260-0/1, em gozo de férias/2026 no período de 29/06/2026 a 08/07/2026 e no período de 13/07/2026 a 01/08/2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/07/14047, de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de junho de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 21 de julho de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:573851C5

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 048/2026**

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 048/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Resolve designar o Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Victor Rogério Gomes Lobo, matrícula nº 67141-0/1, para responder pela Coordenação Geral do Contencioso Administrativo Fiscal-FG-CG, em substituição à servidora Liana Rosal de Melo Cavalcanti - matrícula Nº 67122-3/1 em gozo de férias, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/07/14055, de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de julho de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 21 de julho de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:950A5DB7

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 49/2026, 27 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA SEFAZ Nº 49/2026, 27 DE JULHO DE 2026.

Credencia servidora da Diretoria Financeira da Secretaria da Fazenda, como responsável pela gestão de Suprimento de Fundos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 010/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar servidora da Diretoria Financeira da Secretaria da Fazenda Municipal, como responsável pela gestão de Suprimento de Fundos para pequenas despesas referente às verbas 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiros.

Art. 2º Fica credenciada a servidora Silvaneide Edna de Andrade da Silva, matrícula nº 75.410-2, Diretora Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda, para a gestão de Suprimentos de Fundos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda/PE, 27 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA TABOSA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:35AB8A87

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 138/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal nº 5.276/2001, de 14 de setembro de 2021, que o reestruturou

Considerando a Lei federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, **quarta diretriz, inciso VII** estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, **capítulo II artigo 7, § 1º** da composição, organização e funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º Na ocasião da centésima décima sétima sessão extraordinária aprovar por unanimidade dos presentes a composição da mesa diretora para biênio **2026/2028** de forma paritária conforme abaixo discriminado;

Presidente - Silvia Fernanda Bezerra - Segmento Trabalhador

Vice - Presidente- Ariane Gabriele Silva Cavalcanti - segmento usuário

1º secretário- Carlos Daniel de Oliveira - segmento usuário

2ª secretária - Daniele Uchôa Barros

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 02 de Junho de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

Homologo a resolução de número 138

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Secretária de saúde de Saúde de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:9D73238A

SECRETARIA DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 139/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal nº 5.276/2001, de 14 de setembro de 2021, que o reestruturou

Considerando a Lei federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, **quarta diretriz, inciso VI** estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, **capítulo II artigo 9** da composição, organização e funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º Na ocasião da centésima décima sétima sessão extraordinária aprovar a composição de forma paritária das comissões de **orçamento e finanças, fiscalização e indicar dois conselheiros para composição da comissão intersectorial de saúde do trabalhador e trabalhadora (CISTT)**, conforme discriminado abaixo;

Orçamento e Finanças - Maria de Fatima Zanon Monteiro e Luciana Silva de Oliveira - segmento Usuário, Silvia Fernanda Bezerra - segmento Trabalhador e Eliud Carneiro da Rocha - segmento Gestor
Fiscalização das Ações de Saúde - Ariane Gabriele Silva Cavalcanti, Hailton Lima dos Santos, Jose Carlos Heráclito e Jose Carlos de Santana- segmento usuário, Andreia da Silva Miranda e Maria Andrea de Oliveira Chacon - segmento Trabalhador, Sandra Cilene do Nascimento e Raquel Braga Leal - segmento Gestor.

CISTT- Davi de Oliveira Lima e Rudenil Monteiro Simões- segmento Trabalhador

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. VCD

Olinda, 02 de Junho de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

Homologo a resolução de número 139

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Secretária de saúde de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:05B60C9A

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA SESC N.º 040 / 2026

Elogiar servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Olinda, sobre a conclusão de Curso de Operador de Drone e Mapeamento em Proteção e Defesa Civil.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas nos termos do inciso IX, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado através do Ato n.º 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – ELOGIA os Guardas Civis Municipais **CRISTIANA Cerqueira Bezerra, matrícula nº 74.581-2, e Luiz Filipe da Silva BORBA, matrícula nº 74.945-1**, pela conclusão do Curso de Operador de Drone e Mapeamento em Proteção e Defesa Civil, promovido pela Academia Integrada de Defesa Social da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, realizado na cidade do Recife, no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, com carga horária de 60h/a.

Os servidores demonstraram elevado comprometimento com o aperfeiçoamento profissional, destacando-se pela dedicação, disciplina e responsabilidade durante toda a formação, evidenciando elevado padrão de desempenho e interesse permanente na busca pela excelência do serviço público.

O curso proporcionou conhecimentos técnicos essenciais para atuação em atividades de monitoramento aéreo, levantamento de áreas de risco, mapeamento estratégico e apoio às ações de proteção e defesa civil, fortalecendo a capacidade operacional da Guarda Civil Municipal de Olinda no emprego de tecnologias aplicadas à prevenção, fiscalização e apoio às ocorrências de relevante interesse público.

A conduta profissional exemplar, aliada ao empenho demonstrado durante a capacitação, enaltece o nome desta Corporação e serve de referência aos demais integrantes da Guarda Civil Municipal de Olinda, demonstrando elevado espírito de compromisso com a missão institucional e com a proteção da população.

Por tudo isso, os referidos servidores são merecedores do presente encômio, para que conste em seus assentamentos funcionais e sirva de exemplo para seus pares. **(INDIVIDUAL)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:DC113C91

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA SESC N.º 041 / 2026

Elogiar servidora efetiva da Guarda Civil Municipal de Olinda, sobre atuação eficiente no dia 12/06/2026

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas nos termos do inciso IX, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado através do Ato n.º 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – ELOGIA a Guarda Civil Municipal, **Uiliane VICTÓRIA Correia Silva, Matrícula 74.906-0**, por haver no dia 12 de junho de 2026, mesmo de férias, quando presenciou acidente envolvendo duas motocicletas e que dado a gravidade, um dos motociclistas permaneceu com diversos ferimentos distribuídos pelo corpo e sem possibilidade de mover-se.

Imediatamente a GCMO Victória se apresentou à vítima e passou a realizar anamnese para identificar extensão das lesões e o impacto no conjunto neurológico, já que o lesionado apresentava oscilações nos níveis de consciência e sem se descuidar da segurança da vítima. Inicialmente solicitou apoio de Guarda Civil Municipal de Olinda, sendo imediatamente atendida.

Com a chegada de uma guarnição da GCMO, o nível de segurança dos envolvidos na ocorrência foi escalonado e cuidado com mais intensidade o nível de consciência e respiração da vítima, mantendo-a calma e consciente, bem como realizando ligações para acionamento do SAMU e Corpo de Bombeiros Militar.

A iniciativa e o sentimento do dever da GCMO Victória é a mais importante demonstração do verdadeiro sentimento do dever, ultrapassando muito além do compromisso advindo do estar de serviço, pois mesmo em gozo de férias regulamentares e de ostentar qualquer sinal exterior de integrar a Guarda Civil Municipal, pois estava em trajes civis, de pronto, passou a executar seus conhecimentos técnicos-profissionais, mesmo quando existia risco à sua própria integridade física e dos envolvidos na ocorrência.

Ações dessa envergadura, denotam, além da proatividade, excelso compromisso com a causa pública e em especial, com a vida dos mais vulneráveis, o que deve servir de exemplo para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Olinda e por dever de justiça, lhe consigno o presente encômio (**INDIVIDUAL**).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:E9640971

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PMO

Processo Licitatório: nº 043/2025-PMO.

Pregão Eletrônico: nº 014/2025-PMO.

Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de material elétrico destinado à manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal. Contratante: Município de Orocó/PE.

Contratada: D.A.S CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 60.567.703/0001-28.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a vigorar no período de 21/07/2026 a 21/07/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Orocó/PE, 21 de julho de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:9834E82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026-PMO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026-PMO

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE torna público o resultado do Processo Licitatório nº 023/2026-PMO, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2026-PMO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana e da Agrovila 04 do Município de Orocó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: MBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.574.670/0001-79.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais).

Orocó/PE, 23 de julho de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS

Agente de Contratação

Município de Orocó/PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026-PMO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026-PMO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado do Processo Licitatório nº 023/2026-PMO, referente à Concorrência Pública nº 005/2026-PMO, cujo critério de julgamento foi o menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana e da Agrovila 04 do Município de Orocó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, resolve:

Empresa: MBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 62.574.670/0001-79

Valor global adjudicado: R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais).

Fica **ADJUDICADO** o objeto à empresa acima identificada e **HOMOLOGADO** o presente procedimento licitatório, determinando-se a formalização do respectivo contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Orocó/PE, 23 de julho de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Município de Orocó/PE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026-PMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026-PMO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026-PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: MBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.574.670/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana e da Agrovila 04 do Município de Orocó/PE, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos, mobilização, desmobilização, execução, acabamento, limpeza final e demais providências necessárias à entrega completa do objeto, conforme edital, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos, com recursos da Transferência Especial nº 09032026-096810.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Execução de Serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Orocó/PE, 23 de julho de 2026.

ALBERONNY GOMES E SILVA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Município de Orocó/PE

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:5BC653BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 528/2026

Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de prazo para posse e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri e com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 20 de julho de 2026:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado por Andreia Oliveira da Silva, aprovada em 1º lugar no Concurso Público do Município de Ouricuri/PE (Edital nº 001/2022) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), nomeada por meio da Portaria nº 414/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 21 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Ouricuri, no sentido de que o requerimento justificado do interessado, a posse poderá ser prorrogada por até mais 180(cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de prorrogação de prazo para posse, formulado pela interessada **Andreia Oliveira da Silva**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo inicial, em conformidade com o Art. 21, § 1º da Lei Municipal nº 972/2003 e com as diretrizes estabelecidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A concessão da prorrogação ora estipulada atende ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e à necessidade do serviço, ponderando-se a natureza essencial e vital do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para o funcionamento da Atenção Primária à Saúde do Município.

Parágrafo único. A presente prorrogação justifica-se, ainda, considerando que a candidata encontrava-se no cadastro de reserva e foi devidamente convocada para suprir a carência de profissionais e atender às áreas descobertas na Unidade Básica de Saúde (UBS), garantindo o acompanhamento e a saúde das famílias vinculadas, devendo-se equilibrar o interesse da administrada com a necessidade imediata do serviço público.

Art. 3º A efetivação da posse ao final do prazo prorrogado de 90 (noventa) dias fica expressamente condicionada à apresentação, por parte da candidata, de um dos seguintes documentos:

- I - Ato oficial de concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares (LTI) sem vencimentos, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco; OU
- II - Comprovação formal de compatibilidade de horários emitida pela Secretaria Estadual de Educação, demonstrando escala oficial no turno noturno que não colida com as 40 horas semanais diurnas exigidas pelo cargo de ACS; OU
- III - Termo de exoneração do cargo estadual.

Art. 4º O não cumprimento da condição estabelecida no Art. 3º desta Portaria, no prazo final de 90 (noventa) dias, implicará no indeferimento da investidura e no cancelamento automático da nomeação, por conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B3076F71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 532/2026

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para posse no cargo de auxiliar de educação inclusiva e notifica a candidata para comprovação de compatibilidade de horários.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri e com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 20 de julho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, em sede de juízo de conveniência e oportunidade, o pedido de prorrogação de prazo para posse formulado por **GRACILENE MARIA DE SOUZA SANTANA**, aprovada no Concurso Público Municipal (Edital nº 001/2022) e nomeada para o cargo efetivo de Auxiliar de Educação Inclusiva pelo Portaria nº 414/2026, publicado em 14 de maio de 2026.

Art. 2º. NOTIFICAR a referida candidata para que, no prazo improrrogável de **10 (dez)** dias, contados a partir da data da ciência desta portaria, apresente à Secretaria de Administração/Recursos Humanos do Município os seguintes documentos:

- I – Certidão Narrativa de Atribuições e Função, fornecida pela Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, detalhando a exata carga horária e as atribuições desempenhadas no cargo de Professora;
- II – Declaração ou certidão de exoneração definitiva do cargo público municipal de Santa Filomena/PE, caso opte pela desvinculação, a fim de garantir a imediata posse e exercício no Município de Ouricuri/PE.

Parágrafo único. A documentação apresentada tem por finalidade precípua comprovar a efetiva compatibilidade de horários (Art. 37, XVI, da Constituição Federal) entre a jornada atual de 180 (cento e oitenta) horas mensais no Município de Santa Filomena/PE e a jornada a ser cumprida no cargo de Auxiliar de Educação Inclusiva no Município de Ouricuri/PE, considerando também o tempo de deslocamento intermunicipal necessário.

Art. 3º. A NÃO APRESENTAÇÃO da documentação exigida no prazo estabelecido no Art. 2º, ou a constatação da inexistência de compatibilidade de horários, ensejará o **INDEFERIMENTO DEFINITIVO DA POSSE** e a consequente **PERDA DO DIREITO À NOMEAÇÃO**, nos termos da legislação vigente e da fundamentação do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º A Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral do Município ficam designadas para dar cumprimento ao disposto nesta Portaria, intimando a interessada e autuando os documentos apresentados no respectivo processo administrativo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:3CD82961

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 533/2026

Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de prazo para posse e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri e com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 20 de julho de 2026:

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de posse formulado requerimento formulado por Nívia Rocha Soares Lima, bem como o Parecer da Procuradoria-Geral do Município (PGM) que aprovou a solicitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 21 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Ouricuri, no sentido de que o requerimento justificado do interessado, a posse poderá ser prorrogada por até mais 180(cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de prorrogação de prazo para posse, formulado pela interessada **Nívia Rocha Soares Lima**, aprovada e nomeada para o cargo de Auxiliar de Educação Inclusiva, decorrente do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022.

Art. 2º Conceder a prorrogação do prazo para posse pelo **período suplementar de 10 (dez) dias**, a contar do término do prazo regulamentar originário.

Art. 3º A servidora interessada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos exigidos em edital, para efetivar sua posse dentro do prazo suplementar ora concedido.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para a cientificação da interessada sobre o teor da presente Portaria, bem como para o aditamento dos atos pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:9F1A6719

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 534/2026

Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de prazo para posse e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri e com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 20 de julho de 2026:

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de posse formulado requerimento formulado por **Genilda Francisca de**

Queiroz, bem como o Parecer da Procuradoria-Geral do Município (PGM) que aprovou a solicitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 21 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Ouricuri, no sentido de que o requerimento justificado do interessado, a posse poderá ser prorrogada por até mais 180(cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de prorrogação de posse da candidata **GENILDA FRANCISCA DE QUEIROZ**, aprovada e nomeada para o cargo de Auxiliar de Educação Inclusiva, decorrente do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022.

Parágrafo único. A prorrogação ora concedida tem como fundamento o atestado médico que impede a requerente de assumir o cargo e rescindir o contrato temporário em vigor, garantindo-se a preservação de sua saúde e dos direitos trabalhistas decorrentes.

Art. 2º Conceder a prorrogação do prazo para posse pelo **período suplementar de 60 (sessenta) dias**, a contar do término do prazo regulamentar originário.

Art. 3º Esta prorrogação está condicionada à observância dos requisitos legais para a posse, exigindo-se, no ato da nomeação:

I - A comprovação da rescisão ou exoneração do contrato temporário no cargo de Professora de Linguagem do EJA Campo, vedando-se o triplo vínculo;

II - A apresentação da declaração obrigatória de acúmulo de cargos, conforme o art. 18 da Lei Municipal nº 972/2003;

III - A demonstração da compatibilidade de horários e da natureza acumulável entre o cargo de Professor Efetivo (150h) e o cargo de Auxiliar de Educação Inclusiva (40h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri, em 20 de julho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:680E79DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.10.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE

VIGÊNCIA: ATÉ 12 DE JUNHO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: Alice de Magalhães Leão Luz – 1 DOC TECNOLOGIA S.A

DATA: 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AB57D0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.10.02

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.06.10.02. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada: 1 DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Oitava do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.06.10.02; referente ao item 01 de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 1.784,16 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)), o valor global do contrato original referente ao item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 39.584,16 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 05 de Junho de 2026 - Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Alice de Magalhães Leão Luz

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:D980212F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.10.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE

VIGÊNCIA: ATÉ 12 DE JUNHO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: Alice de Magalhães Leão Luz – 1 DOC TECNOLOGIA S.A

DATA: 12 de Junho de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:1B67F72F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.10.01

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.06.10.01. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: 1 DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Oitava do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.06.10.01; referente ao item 01 de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 382,32 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), o valor global do contrato original referente ao item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 8.482,32 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 05 de Junho de 2026 - Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Alice de Magalhães Leão Luz.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:D9DFF417

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 01/08/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “SERGINHO GOMES”, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO VIDEU, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado do Vidéu , bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica SERGIO G DA SILVA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 01/08/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “SERGINHO GOMES”, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO VIDEU, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Eufrasio Alencar, Exu/PE, inscrita no CNPJ nº 27.629.448/0001-25, neste ato representada pela Representante Legal Sergio Gomes da Silva , portador do CPF sob o nº 108.404.234-70, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 29 de Julho de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:FBBB494A

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.10.04

DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE

VIGÊNCIA: ATÉ 12 DE JUNHO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: Alice de Magalhães Leão Luz – 1 DOC TECNOLOGIA S.A

DATA: 12 de Junho de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:77AEF480

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.10.04

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.06.10.04. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: 1 DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Oitava do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.06.10.04; referente ao item 01 de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 1.274,40 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), o valor global do contrato original referente ao item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 28.274,40 (vinte e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 05 de Junho de 2026 - **Partes:** Ana Maria Parente de Brito – Alice de Magalhães Leão Luz.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2236ACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.10.03

DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE

VIGÊNCIA: ATÉ 12 DE JUNHO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADA: Alice de Magalhães Leão Luz – 1 DOC TECNOLOGIA S.A

DATA: 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:DF053294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.10.03

Extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **2025.06.10.03**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2025**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Contratada: **1 DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.625.833/0001-76**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Oitava do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.06.10.03; referente ao item 01 de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um mil e Seiscentos Reais), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 1.019,52 (um mil dezenove reais e cinquenta e dois centavos), o valor global do contrato original referente ao item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 22.619,52 (vinte e dois mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos),

Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 05 de Junho de 2026 - **Partes:** Ivone de Medeiros Lima – Alice de Magalhães Leão Luz

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2669208F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 008/2026

Processo Licitatório Nº: 009/2026

Concorrência Eletrônica – Nº 008/2026

Objeto Construção de Pavimentação no Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE. Convênio SIAFI 943501 /2023 - Contrato de Repasse 1 .087.438-83. Valor total R\$ 1.356.242,96, (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e noventa e seis centavos). . Recebimento das propostas até: 17/08/2026 às 15:00 (quinze) horas (horário oficial de Brasília)Início da sessão de disputa de preços: 17/08/2026 às 15:30 (quinze e trinta) horas (horário oficial deBrasília. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de julho 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:293DA23F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO – Nº 001/2026

Processo Licitatório Nº: 010/2026

Pregão Eletrônico – Nº 001/2026

Objeto Permissão de Uso Oneroso do espaço público durante o evento denominado FORROMARES, no Município dos Palmares/PE. **VALOR ESTIMADO TOTAL (PARCELA FIXA + PARCELA VARIÁVEL)** 1.087.728,61. Recebimento das propostas: até 13/08/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2026 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de julho 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:300A3334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) (LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA No.129/2026– GP.

Concede adicional de insalubridade aos profissionais da saúde, ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) (lotados na Secretaria de Saúde), Adicional de Insalubridade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERADO a Subseção III da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993, que trata sobre dos adicionais Insalubridade, Periculosidade e Penosidade;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e o despacho favorável ao pedido a Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores ocupantes do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme relação constante abaixo, o **Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento)**, incidente sobre o salário, em razão das atividades desempenhadas, nos termos da legislação vigente.

NOME	CPF/MF	ADMISÃO
Domingos de Oliveira	032.760.174-40	16/10/2020
Edilson Lucas Alves	919.193.125-87	16/10/2020
Maria Edna da Silva	061.094.794-03	16/10/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2026.

Art. 3 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 17 de julho de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B4D531DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA – PE

PORTARIA No.116/2026– GP.

Nomeação dos membros que compõe o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Palmeirina – PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.149/2024, de 04 de dezembro de 2024, neste ato:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.149/2024, de 04 de dezembro de 2024, que reestrutura o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Palmeirina/PE e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

CONSIDERANDO, ainda, a indicação formal dos representantes do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Palmeirina, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

1º Titular: Jairo Tavares de Mendonça

1º Suplente: Arthur de Lima Santana

Representantes do segmento dos profissionais da Educação: (Docentes, Discentes e Trabalhaores)

1º Titular: Fabiana de Souza Santos Xavier

1º Suplente: Darlene Nunes Bezerra

2º Titular: Rusineide Ferreira de Vasconcelos

2º Suplente: Maria Aparecida de Araújo Ferreira

Representantes do segmento pais de alunos:

1º Titular: Joelma Quitino Nunes Moraes

1º Suplente: Edilza Monteiro da Silva

2º Titular: Maria do Socorro Quirino da Silva

2º Suplente: Angélica de Vasconcelos Viana

Representantes do segmento Sociedade Civil:

1º Titular: Maria Francineide Juvêncio da Silva

1º Suplente: João Lourenço de Lima Sobrinho

2º Titular: Valdomiro Junior Araújo Lins

2º Suplente: Marciel da Conceição dos Santos

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - (CAE) terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 30 de junho de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita-

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:BF9960D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA – PE

PORTARIA No.130/2026– GP.

Nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Palmeirina – PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.159/2025, de 21 de maio de 2025, neste ato:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.159/2025, de 21 de maio de 2025, que Organiza o Sistema Municipal de Ensino, redefine o Conselho Municipal de Educação de Palmeirina - PE e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Palmeirina, conforme segmentos a seguir representados:

I – a). Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1.1 - Titular: José Nilton Ferreira

1.1 - Suplente: Geovana Berto

1.2 - Titular: Elisângela de Mendonça Silva

1.2 - Suplente: Izabete do Nascimento Barros

1.3 - Titular: Flávia de Barros Lima Muniz

1.3 - Suplente: Mary Paula Viana de Souza Domingos

I – b). Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

1.1 - Titular: Albertina Lopes da Silva

1.1 - Suplente: Miriam Espíndola dos Anjos

II – a) . Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:

1.1 - Titular: Maria Sueli Matias da Silva Araújo

1.1 - Suplente: Fabiana de Souza Santos Xavier

II – b) . Representantes dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares das Escolas públicas municipais:

1.1 - Titular: Joelma Quitino Nunes Moraes

1.1 - Suplente: Edilza Monteiro da Silva

II – c) Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

1.1 - Titular: Rosimere Caetano Almeida da Silva

1.1 - Suplente: Mailson do Nascimento Nunes Bezerra

II – d) Representantes de Entidade da Sociedade Civil:

1.1 - Titular: Maria Francineide Juvêncio da Silva

1.1 - Suplente: João Lourenço de Lima Sobrinho

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 17 de julho de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita –

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:447B841F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RECEBIMENTO DO SERVIDOR, ALISSON GOMES DA SILVA ROCHA

PORTARIA No.131/2026– GP.

Recebimento do servidor, ALISSON GOMES DA SILVA ROCHA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cedência do servidor **ALISSON GOMES DA SILVA ROCHA**,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa assinado entre os Municípios de Calçado e Palmeirina, através de seus representantes legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Receber o Servidor o Sr. **ALISSON GOMES DA SILVA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade de nº 8.714.774 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.740.054-16, que foi cedido pelo Município de Calçado através do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, o servidor será integrado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com carga horária de 150h mensais, no cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos

Inicias deste Município, pelo período de 03/08/2026 à 31/12/2026, correspondente a 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 27 de julho de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita –

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:39216005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA RUA JOÃO CAVALCANTE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZES, PANELAS/PE**. Valor Estimado: R\$ **127.159,19**. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 13/08/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 13/08/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 29 de julho de 2026.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA

Pregoeira.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

Código Identificador:0CA8BA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE;

CONTRATADA: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.993.963/0001-73;

OBJETO: Renovação a contratação da prestação de serviços de locação de máquinas e implementos agrícolas terceirizado, com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Panelas/PE;

VALOR GLOBAL: reajustado para R\$ 1.216.398,60 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);

VIGÊNCIA: de 19 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026;

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7A8F44A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 07.2026**

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de equipamentos de suporte, iluminação e armazenamento audiovisual (Estabilizador Gimbal para Câmera, Estabilizador Gimbal para Smartphone, Iluminador de LED Portátil e Disco Rígido de Estado Sólido - SSD Externo), visando atender às demandas de produção de conteúdo, coberturas móveis e gestão de acervo do Departamento de Comunicação.

Valor: R\$ 7.876,50 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 - Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 - Suprimentos e materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 - Equipamento de Material Permanente.

Paneas/PE, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:32EAA59F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº: 075/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026.

Objeto Desc.: Credenciamento de pessoa jurídica para **Prestação de serviços médicos complementares, ultrassons e exames para realização do Feirão de Saúde na sede da cidade e em todos os PSF's do município de PARANATAMA/PE**, nos termos da Lei 14.133/2021. Recebimento das propostas a partir do dia 30/07/2026 às 08:00 até o dia 30/08/2026, às 13:00h, ou ainda a qualquer tempo pelo período até 31 de dezembro de 2026. Valor Global: **R\$ 397.042,40**. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço do portal da transparência da prefeitura: <https://paranatama.pe.gov.br/> ou por e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, a partir do dia 30/07/2026. Informações de segunda a sexta-feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 29/07/2026 –

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS –
Secretário de Saúde de Paranatama

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7743A1F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [073/2026]**

PORTARIA N.º [073/2026]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. CÍCERO TÂNIEL SALES AGRA, portador do RG nº 9.703.646 SDS-PE e CPF nº 121.623.134-64 do Cargo Comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeado através da Portaria 041/2026, datada de 10/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/07/2026**.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 10 de julho de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:4E48BC57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº
047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 009/2026**

Objeto Natureza: **COMPRA.**

Objeto Descrição: **Aquisição de 01 caminhão pipa, novos, zero quilômetro, devidamente implementado, documentado, emplacado e apto à utilização, apoio ao abastecimento hídrico e atendimento aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Passira/PE.**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ R\$ 546.500,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais).**

Início do acolhimento das propostas: **30/07/2026 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/08/2026 às 09:00h.**

Abertura da sessão de lances: **12/08/2026 às 09:30h** (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, **(81) 4042-1404 Ramal 204** ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 29 de julho de 2026 –

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:87DF94F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO
FMASP Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº
001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios doméstico para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira informa que foram vencedoras dos itens:

itens 66, 68, 69 a empresa: **DISTRIBUIDORADEPRODUTOSAGRESTEMERIDIONAL LTDA -ME**, CNPJ. Nº 40.876.269/0001-50, no valor total de R\$ 6.157,88 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos),

item 079 a empresa: **GQSELETROSEEQUIPAMENTOSLTDA-EPP**, CNPJ. Nº 11.427.407/0001-16, no valor total de R\$ 5.297,67 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos),

itens: 04, 05, 14, 18, 32 e 34 a empresa **J2LMSOLUÇÕESINTEGRADASLTDA-ME**, CNPJ Nº 37.253.522/0001-05, no valor de R\$ 3.016,00 (três mil, e dezesseis reais),

itens: 01, 03, 06, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, a empresa **PREMIUMDISTRIBUIDORAATACADISTALTDA-EPP**, CNPJ. Nº 62.544.331/0001-40, no valor de R\$ 164.520,32 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos),

itens: 02, 07, 08, 09, 15, 16 e 20, a empresa **UNICASANEANTESLTDA-EPP**, CNPJ. Nº 43.392.983/0001-61, no valor de R\$ 2.708,22 (dois mil, setecentos e oito reais e vinte e dois centavos), perfazendo um valor total de R\$ 181.700,09 (cento e oitenta e um mil, setecentos reais e nove centavos).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 06 de maio de 2026 -

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Pregoeiro -

Passira, 29 de julho de 2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador:5DF45C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL FMAS - ELLOELLA
DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2026 - FMAS – DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026, e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO, NA FORMA QUE SEGUE.

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.105.376/0001-40, com sede na Rua João Alfredo, 63, Centro, Paudalho – PE, neste ato representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sr.^a Brunna Raysa Borba Dias, brasileira, cédula de identidade nº 8.610.925, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.180.XXX-61, resolve através deste, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO Nº 003/2026 - FMAS**, firmado com a **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.571.459/0001-01, com sede na Rod BR 423, S/N, Lot Planalto do Quilombo, Q 06, Lote R, Dom Thiago Postma CEP 55293-000, Garanhuns/PE, telefone (87) 3025-0632 / 9 8836-3257, E-mail:

elloelladistribuidora@hotmail.com, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A rescisão do **CONTRATO Nº 003/2026 - FMAS**, que possui por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ARTESANATOS, MATERIAS DIVERSOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS)**, é realizada por ato unilateral da administração, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 A devida rescisão se dar pelos motivos constantes na justificativa técnica do departamento e parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o **CONTRATO** a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 29 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:58BBCF95

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 128 DE 22 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037 do Município de Paudalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, inciso VI, e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a gestão democrática do ensino público e a cooperação entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 11 e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribuem aos Municípios a responsabilidade pela organização de seus sistemas de ensino e asseguram a gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037 de forma participativa, democrática, transparente e com ampla representação dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público;

CONSIDERANDO a importância da participação do Fórum Municipal de Educação, dos Conselhos Municipais, da Câmara Municipal, das entidades da sociedade civil e dos profissionais da educação na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026, que instituiu a Comissão Técnica responsável pelos estudos, levantamentos, diagnósticos e demais atividades técnicas necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância responsável pela coordenação, articulação, mobilização e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Técnica, garantindo a legitimidade e a participação social durante todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação, acompanhamento, mobilização e articulação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037 do Município de Paudalho.

Art. 2º Fica designado como Coordenador da Comissão Gestora o Sr. **Jackson Antônio Barbosa**, que passará a integrar o colegiado na qualidade de membro nato.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes, resguardada a paridade e a independência de representação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Juventude:

Titular: Nancy Maria Lopes de Freitas

Titular: Tônio Carlos Deodato da Silva

Suplente: Girlene da Conceição Vieira de França Gonçalves

Suplente: Israel Gomes Barbosa

II – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Ana Margarete Carneiro

Titular: Ana Catarina Barros da Silva Sousa

Suplente: Mayara Emanuelle França Silva

Suplente: Lúcia Cleide Teófilo de Oliveira Silva

III – Representantes dos Conselhos Municipais:

Titular: Renata de Araújo Costa

Titular: Márcia Cândido dos Santos Lima

Suplente: Wagner Barbosa da Silva

Suplente: Valdéria Francisca da Silva

IV – Representantes de Entidades da Sociedade Civil:

Titular: João Pedro de Souza Melo

Titular: Rosiane Maria Simplicio

Suplente: Tássio José Martins de Brito

Suplente: Luiz Ferreira da Mota

V – Representantes da Câmara Municipal de Paudalho (mediante indicação formal do Poder Legislativo):

Titular: Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

Suplente: Alesandro Santos Cavalcanti

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Acompanhar o cumprimento do cronograma de elaboração do Plano;

III – Promover a articulação entre a Comissão Técnica, o Fórum Municipal de Educação, os Conselhos Municipais, a Câmara Municipal e os demais segmentos da sociedade;

IV – Garantir ampla participação social por meio de reuniões, audiências públicas, consultas e demais mecanismos democráticos;

V – Apreçar e validar os estudos, diagnósticos e propostas elaborados pela Comissão Técnica;

VI – Deliberar sobre as propostas apresentadas pelos diversos segmentos participantes;

VII – Consolidar a proposta final do Plano Municipal de Educação para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

VIII – Acompanhar todas as etapas do processo até o envio do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 5º A Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 002/2026 atuará como órgão de assessoramento técnico da Comissão Gestora, competindo-lhe executar os levantamentos, estudos, diagnósticos, sistematização de dados e elaboração das minutas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Juventude prestará apoio técnico, administrativo e operacional à Comissão Gestora, disponibilizando os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, cujas eventuais despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O exercício das funções dos membros da Comissão Gestora será considerado serviço público de natureza relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observadas a legislação educacional vigente e as normas aplicáveis de Direito Administrativo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 22 de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador:714EA656

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 598 – FME DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 598 – FME DE 28 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 28/07/2026, a servidora **ANNA CLAUDIA ALMEIDA PIMENTEL**, brasileira, portadora do RG nº 6371213 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 045.449.084-42, matrícula nº 44.108, cargo de Nutricionista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 28 de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A8239255

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 006 /2026 - GABINETE DA SECRETARIA

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, fortalecimento e qualificação da política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – elaborar o diagnóstico da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município;
- II – realizar levantamento de dados e informações junto às políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- III – identificar potencialidades, fragilidades e necessidades relacionadas ao atendimento socioeducativo;
- IV – elaborar a minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- V – definir objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VI – promover reuniões técnicas e articulação intersetorial durante o processo de elaboração do Plano;
- VII – apresentar a proposta final ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA para apreciação e deliberação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

- I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II – Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

- III – Técnico(a) de Referência do CREAS responsável pela execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- IV – Advogado(a) integrante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do CREAS;
- V – Gerência da Proteção Social Especial;
- VI – Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- VII – Vigilância Socioassistencial e Regulação do SUAS;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação e Juventudes;
- IX – Secretaria Municipal de Saúde;
- X – Secretaria Municipal de Esportes;
- XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- XII – Conselho Tutelar;
- XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais órgãos ou entidades cuja participação seja considerada relevante.

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por intermédio da Gerência da Proteção Social Especial ou do CREAS.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por sua coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar a versão final do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 28 de Julho de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Mat. 49. 1961

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:0A2D9AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 030/2026/FME. CREDENCIAMENTO Nº 006/2026/ FME.

Processo nº 030/2026/FME.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026/FME.

Serviço Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 3 deste Edital, com a finalidade de instruir, coordenar e acompanhar as Bandas Musicais/Fanfarras das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira-PE, na condução do Desfile Cívico do dia 07 de setembro de 2025, para atender as demandas e suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira – PE, os interessados deverão apresentar-se com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpesqueira@gmail.com, no horário

de 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato: (87) 3835-8708.

Pesqueira - PE, 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS

Agente De Contratações Publica

Publicado por:

Paulo Fernandes Dos Santos

Código Identificador:CD015CD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 005/2026 – SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PERNAMBUCO

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa, designa Comissão Especial de Sindicância e dá outras providências.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, JAQUELINE CORDEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 3.427/2022, bem como no exercício do poder hierárquico e regulamentar para organização dos serviços no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO o relatório circunstanciado elaborado pela Coordenação do Hospital Dr. Lídio Paraíba, referente ao atendimento prestado ao paciente João Henrique Valdevino dos Santos, contendo relato de fatos que, em tese, podem caracterizar infrações funcionais praticadas por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, que recomendou a instauração de sindicância administrativa para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades de que tenha conhecimento, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º

Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, destinada à apuração de todos os fatos, atos, condutas e eventuais omissões relacionados ao atendimento prestado ao paciente João Henrique Valdevino dos Santos, abrangendo todos os servidores públicos, empregados públicos ou colaboradores que tenham participado direta ou indiretamente do atendimento, sem prejuízo da individualização das responsabilidades administrativas que vierem a ser apuradas.

Art. 2º

Designar para compor a Comissão Especial de Sindicância os seguintes servidores efetivos e estáveis:

I – Elisabete Costa de Souza, Enfermeira, Presidente;

II – José Vasconcelos Carvalho Júnior, Enfermeiro, Membro;

III – Fernanda de Almeida Maciel, Enfermeira, Membro-Secretária.

Parágrafo único. Os membros ora designados deverão declarar, antes do início dos trabalhos, a inexistência de impedimento ou suspeição para atuar no presente procedimento, comunicando imediatamente à autoridade instauradora qualquer circunstância superveniente que possa comprometer sua imparcialidade.

Art. 3º

Compete à Comissão:

I – receber formalmente os autos e promover sua autuação;

II – analisar toda a documentação constante do procedimento;

III – requisitar prontuários, escalas de serviço, registros de enfermagem, prescrições médicas, documentos administrativos, imagens, registros eletrônicos e quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos fatos;

IV – realizar diligências e inspeções que entender pertinentes;

V – ouvir servidores, testemunhas e demais pessoas cujos depoimentos possam contribuir para a completa elucidação dos fatos;

VI – assegurar aos servidores eventualmente responsabilizados o exercício do contraditório e da ampla defesa;

VII – elaborar relatório final circunstanciado, indicando os fatos apurados, as provas produzidas e, se for o caso, sugerindo o arquivamento dos autos ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal dos autos por seu Presidente, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 5º

A presente sindicância possui natureza investigativa, não importando em presunção de responsabilidade funcional de qualquer servidor, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos e à eventual identificação de responsabilidades administrativas.

Art. 6º

Os membros da Comissão exercerão suas atribuições com independência e imparcialidade, observando os princípios do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira-PE, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE CORDEIRO LOPES

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 30/2025

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:2ED160D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026**

PORTARIA Nº 486/2026

“Dispõe sobre a convocação para realização de Perícia Médica e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Perícia Médica de servidores efetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para **PERÍCIA MÉDICA** a servidora municipal **FABIANA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº **23.724**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, para fins de avaliação de sua situação funcional.

Art. 2º - Fica a servidora convocada para comparecer ao **Centro de Especialidades Médicas Dr. Luiz Gonzaga – CEM**, localizado na Avenida Esio Araújo, Número S/N, Centro, Pesqueira/PE, no dia **31/07/2026, às 9h da manhã**, para realização da Perícia Médica.

Art. 3º - O não comparecimento da servidora convocada à Perícia Médica, sem justificativa legalmente aceita, implicará na suspensão do pagamento de sua remuneração a partir da data prevista para a avaliação, permanecendo suspenso até que a servidora compareça a nova convocação e seja regularizada sua situação funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 28 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B91DB016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.489 /2026

PORTARIA Nº.489 /2026

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, MARCOS LUIDSON DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretariade saúde;

RESOLVE:

art. 1º - convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da Secretaria de Saúde de Pesqueira-PE, para os cargos assistente social e enfermeiro, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
18º0001748 CLAUDIA MIRIAM DA SILVA MACIEL Ampla Concorrência

FUNÇÃO: ENFERMEIRO
53º0000116 LARISSA FREIRE DE ARAUJO Ampla Concorrência
Art. 2º - Ficam os (as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, no período de 31/07/2026, das 08h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, comparecer no prédio da Secretaria de Saúde no dia 03/08/2026 8h às 14h para a assinatura do contrato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 29 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:420FDA22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2026/FMS

Processo nº 014/2026/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de

Saúde de Poção-PE, com recursos da Emenda 1023/2025. Valor R\$ 2.955.895,64. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30/07/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12/08/2026. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 12/08/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 29 de Julho de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:FF50CAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de Poção juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poção/PE, torna pública a nomeação de pareceristas de notório saber cultural para compor a comissão avaliadora do edital de chamamento público Nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a instauração da Comissão Avaliadora do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, destinados a premiação cultural com recursos da Política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), designando, para este fim, a Comissão do Edital Supracitado:

José Israel da Silva, Diretor Municipal de Cultura, CPF Nº ***.620.594-52;

Josefa Sueli Soares da Silva, Chefe de Gabinete, CPF nº ***.789.524-52;

Lindenberg Nóbrega de Vasconcelos Filho, Assessor Municipal de Ensino – Articulador Municipal do Selo Unicef, CPF Nº ***.604.464-59;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
-Prefeito-

GISELLY APARECIDA CONRADO DE OLIVEIRA
-Secretária de Cultura e Turismo-

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO
- Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:C1E68B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de Poção juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poção/PE, torna pública a nomeação de pareceristas de notório saber cultural para compor a comissão avaliadora do edital de chamamento público Nº 002/2026.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a instauração da Comissão Avaliadora do Edital de Chamamento Público Nº 002/2026, destinados a Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da **Política Nacional ALDIR BLANC** de fomento à cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), designando, para este fim, a Comissão do Edital Supracitado:

José Israel da Silva, Diretor Municipal de Cultura, CPF Nº ***.620.594-52;

Josefa Sueli Soares da Silva, Chefe de Gabinete, CPF nº ***.789.524-52;

Lindenberg Nóbrega de Vasconcelos Filho, Assessor Municipal de Ensino – Articulador Municipal do Selo Unicef, CPF Nº ***.604.464-59;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

-Prefeito-

GISELLY APARECIDA CONRADO DE OLIVEIRA

-Secretária de Cultura e Turismo-

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

- Secretária de Administração -

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:487E2A20

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMBOS - PE / Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 07.781.699/0001-13

CONTRATADA: Cirúrgica Metropolitana Ltda. - CNPJ 04.780.761/0001-64

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar para a Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

VALOR: R\$ 281.807,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO: 017/2025 - Pregão Eletrônico nº 07/2025 - ARP nº 001/2026.

FORO: Comarca de Pombos - PE.

DATA: 28/007/2026

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wisllane Santiago Santos

Código Identificador:32DE5544

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMBOS - PE / Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 07.781.699/0001-13.

CONTRATADA: Vital Saúde Distribuidora Ltda. - CNPJ 44.611.020/0001-74.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar para a Rede Municipal de Saúde de Pombos-PE.

VALOR: R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 017/2025 - Pregão Eletrônico nº 07/2025 - ARP nº 013/2026.

FORO: Comarca de Pombos - PE.

DATA:28/07/2026

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wisllane Santiago Santos

Código Identificador:8619E53D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR 288 DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

Ementa: Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de PRIMAVERA, estabelece diretrizes de governança, planejamento, garantias e procedimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de PRIMAVERA, aplicável à Administração Direta e Indireta, com a finalidade de disciplinar a estruturação, a contratação e a gestão de projetos de infraestrutura e de serviços públicos delegados, observadas as normas gerais federais pertinentes, em especial as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 11.079/2004, nº 11.445/2007 (e alterações), nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021, bem como a legislação setorial e regulamentar aplicável a cada objeto.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Parceria Público-Privada (PPP): contrato administrativo de concessão, nas modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004;

II – Concessão de serviço público: delegação de serviço público, precedida de licitação, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 e legislação correlata;

III – Poder Concedente: o Município de PRIMAVERA, por seus órgãos e entidades competentes, conforme o objeto;

IV – Parceiro Privado/Concessionária: pessoa jurídica ou SPE contratada para implantar, gerir e/ou operar o objeto do contrato;

V – SPE: sociedade de propósito específico constituída para implantar e gerir o objeto do contrato, quando exigível.

§ 1º As licitações relacionadas a PPPs e concessões observarão a legislação aplicável, admitindo-se, conforme o caso, concorrência e diálogo competitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do regramento específico da Lei Federal nº 11.079/2004 para PPPs.

§ 2º Esta Lei tem natureza complementar às normas gerais federais, sendo vedada interpretação que importe em afastamento ou mitigação de exigências legais e constitucionais.

Art. 3º As PPPs e concessões regem-se, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, pelos princípios e diretrizes de:

I – planejamento, sustentabilidade econômico-financeira e responsabilidade fiscal;

II – transparência ativa, controle social e motivação dos atos;

III – repartição objetiva e eficiente de riscos;

IV – alocação eficiente de incentivos, metas e indicadores de desempenho;

V – segurança jurídica e previsibilidade regulatória;

VI – preservação do interesse público, universalidade e continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º É vedada a celebração de contratos:

I – cujo valor seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II – cujo prazo de prestação seja inferior a 5 (cinco) anos;

III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública isoladamente.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a contratação ficará condicionada:

I – à compatibilidade com PPA, LDO e LOA, e à existência de dotações suficientes;

II – ao atendimento das exigências de responsabilidade fiscal e às condicionantes legais específicas das PPPs e concessões.

CAPÍTULO II

GOVERNANÇA – CONSELHO GESTOR (CGPPP)

Art. 5º Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões – CGPPP, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo no âmbito do Poder Executivo, com competências mínimas de:

I – propor diretrizes e prioridades do Programa Municipal;

II – avaliar e recomendar a instauração de processos de estruturação e contratação;

III – acompanhar a modelagem, garantindo aderência às normas legais e às diretrizes desta Lei;

IV – deliberar sobre a submissão dos projetos à consulta pública e audiência pública, quando cabível;

V – recomendar, quando necessário, a contratação de verificador independente e outras boas práticas de governança.

§ 1º A composição, o funcionamento e os quóruns do CGPPP serão regulamentados por decreto, assegurada participação de áreas técnicas (planejamento, finanças, controle interno e setor demandante), sem prejuízo de participação de assessoramento jurídico.

§ 2º O CGPPP não substitui competências legais de órgãos de controle interno, procuradoria/assessoria jurídica, contabilidade e ordenação de despesas.

CAPÍTULO III

ESTUDOS, AUTORIZAÇÃO E RESSARCIMENTO

Art. 6º Compete ao Chefe do Poder Executivo autorizar a realização de estudos e projetos voltados a PPPs e concessões, inclusive mediante chamamento/autorizações para estudos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e demais normas aplicáveis, observada a publicidade e a motivação do ato.

Art. 7º Os estudos, levantamentos, investigações e demais produtos de estruturação, quando aproveitados no certame, poderão ser ressarcidos pelo vencedor, na forma definida no instrumento convocatório, vedado pagamento antecipado pelo Poder Concedente sem base legal e sem observância das regras orçamentário-financeiras.

CAPÍTULO IV

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Art. 8º Poderão ser estruturados como PPP, conforme interesse público e viabilidade:

I – eficiência, operação e manutenção da iluminação pública;

II – rede municipal de telecomunicações e conectividade;

III – geração distribuída/energia renovável para atendimento de demandas públicas;

IV – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, observada a legislação setorial;

V – outros serviços e projetos, desde que compatíveis com as normas aplicáveis e com a natureza da PPP.

Art. 9º A contratação de PPP observará, além da Lei Federal nº 11.079/2004, os requisitos de:

I – estudos de viabilidade e modelagem técnico-econômico-financeira;

II – estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstração de compatibilidade com instrumentos de planejamento e orçamento;

III – minuta contratual com repartição de riscos, indicadores e regras de reequilíbrio;

IV – consulta pública e, quando cabível, audiência pública, sem prejuízo das exigências setoriais.

Art. 10 O contrato de PPP deverá conter, no mínimo, cláusulas sobre: prazo, metas, indicadores, repartição de riscos, garantias de execução, matriz de performance, mecanismos de atualização/revisão, fatos de inadimplência e forma de acionamento de garantias, além de regras de reversão de bens e solução de controvérsias.

Art. 11 Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá constituir SPE, quando exigível pela Lei Federal nº 11.079/2004 e pela modelagem do projeto.

Seção I – Contraprestação e condição de pagamento

Art. 12 A contraprestação pública poderá ocorrer por meios admitidos em lei e no contrato, observadas as regras orçamentárias e financeiras.

Art. 13 A contraprestação pública será precedida da efetiva disponibilização do serviço, na forma contratual e conforme indicadores de desempenho.

Seção II – Garantias

Art. 14 As obrigações pecuniárias do Poder Concedente em contratos de PPP poderão ser garantidas por mecanismos admitidos no ordenamento jurídico, nos termos do art.

8º da Lei Federal nº 11.079/2004, desde que:

I – não importem violação às vedações constitucionais de vinculação de receitas e às regras de finanças públicas;

II – sejam precedidos de justificativa técnica, financeira e jurídica;

III – estejam refletidos nos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), conforme aplicável;

IV – observem limites e condicionantes fixados em lei e no contrato, com transparência e controle.

Art. 15 A utilização de receitas da COSIP/CIP como fonte de pagamento e/ou mecanismo de garantia somente será admitida quando o objeto do contrato contemplar serviços de iluminação pública, e deverá:

I – observar estritamente a destinação legal e constitucional da COSIP/CIP;

II – prever segregação contábil e financeira, com conta vinculada específica do projeto, quando adotada;

III – vedar qualquer desvio para finalidades estranhas ao serviço de iluminação pública contratado.

Art. 16 A utilização de receitas do FPM como mecanismo de suporte ao adimplemento contratual não é automática e fica autorizada apenas como faculdade, condicionada cumulativamente a:

I – demonstração de compatibilidade constitucional, orçamentária e fiscal, com motivação expressa no processo administrativo;

II – definição contratual de limites percentuais máximos e salvaguardas operacionais, vedada a afetação que comprometa obrigações constitucionais e legais prioritárias do Município;

III – adoção preferencial de instrumentos que operem após o ingresso regular dos recursos na esfera municipal, mediante conta vinculada/conta-reserva ou cessão fiduciária de direitos creditórios, conforme modelagem e legislação aplicável;

IV – previsão no PPA, LDO e LOA, conforme o caso, com identificação do impacto e da fonte de recursos.

§ 1º O contrato poderá prever mecanismos de conta-reserva, gatilhos de recomposição e regras objetivas de acionamento, assegurando transparência e rastreabilidade.

§ 2º A autorização do caput não dispensa a observância de exigências adicionais previstas em normas federais, estaduais e em decisões de órgãos de controle, quando aplicáveis.

CAPÍTULO V

CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SANEAMENTO

Art. 17 Fica autorizada a concessão de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem/manejo de águas pluviais, conforme o recorte do projeto), nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações, observada a legislação setorial e regulatória aplicável.

Art. 18 A concessão de saneamento básico ficará condicionada, previamente à licitação, no mínimo, a:

- I – existência e atualização do planejamento setorial exigido pela legislação (inclusive plano(s) e estudos pertinentes), ou adoção das providências legalmente cabíveis para sua elaboração/atualização;
- II – definição de entidade reguladora competente e regras de regulação e fiscalização, conforme o marco legal;
- III – estruturação com metas, indicadores e cronograma compatíveis com exigências de universalização, qualidade e continuidade;
- IV – realização obrigatória de consulta pública e audiência pública, garantindo controle social e publicidade qualificada;
- V – demonstração de viabilidade econômico-financeira e sustentabilidade tarifária/contratual.

Art. 19 O prazo do contrato de concessão de saneamento será o estritamente necessário à amortização dos investimentos e à sustentabilidade do serviço, respeitado o limite máximo admitido pela legislação federal aplicável, incluindo prorrogações.

§ 1º Eventual prorrogação deverá:

- I – estar prevista no edital e no contrato;
 - II – ser justificada por interesse público, continuidade e qualidade do serviço;
 - III – estar condicionada à avaliação técnica e econômico-financeira, com manifestação do regulador, quando aplicável;
 - IV – observar a legislação setorial e as normas de finanças públicas.
- Art. 20 Aplicam-se às concessões, no que couber, as cláusulas essenciais e regras da Lei Federal nº 8.987/1995 e legislação correlata, inclusive quanto a bens reversíveis, fiscalização, sanções, indenizações e extinção contratual.

CAPÍTULO VI

LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

Art. 21 As contratações de PPPs e concessões serão precedidas de licitação, na forma da legislação aplicável, condicionada a processo administrativo formalmente instruído com, no mínimo:

- I – justificativa de conveniência e oportunidade;
- II – estudo técnico de viabilidade;
- III – estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstração de compatibilidade com LDO e LOA;
- IV – indicação das dotações e do fluxo de recursos para cumprimento das obrigações;
- V – providências ambientais, quando exigíveis;
- VI – submissão à consulta pública na forma desta Lei e exigências setoriais.

Art. 22 A consulta pública deverá conter, ao menos, justificativa, objeto, prazo, valor estimado e minuta de edital/contrato, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para contribuições.

Art. 23 Para saneamento básico, a audiência pública será obrigatória; para os demais projetos, poderá ser realizada conforme deliberação do CGPPP e motivação do Poder Concedente.

CAPÍTULO VII

GESTÃO ASSOCIADA E CONSÓRCIOS

Art. 24 Fica autorizada a gestão associada e a formação/adesão a consórcios públicos para estruturação e contratação de PPPs e concessões, observada a Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis, mediante justificativa e autorização do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VIII

VERIFICADOR INDEPENDENTE

Art. 25 Os contratos poderão prever verificação independente como boa prática de governança, preservada a competência fiscalizatória do Poder Concedente, com regras de autonomia e equidistância.

CAPÍTULO IX

SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os contratos poderão estabelecer sanções pelo inadimplemento de obrigações, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais aplicáveis.

Art. 27 Esta Lei é complementar às normas gerais federais e à legislação setorial aplicável, não podendo contrariá-las.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, em 24 de MARÇO de 2026

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO

Prefeito do Município de Primavera-PE

Publicado por:

José Fernando Rodrigues Filho

Código Identificador:62694936

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – REF. AO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - FMAS

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/FMAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E UNIFORMES DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DA CORPORAÇÃO MARCIAL NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, visando à padronização, organização e adequada apresentação dos integrantes durante as solenidades comemorativas da Independência do Brasil, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Valor máximo admitido R\$ 48.181,25 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 04/08/2026: No e-mail - depart-licitacao@primavera.pe.gov.br até às 23:59 horas. Presencialmente, Até às 13:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS a partir do dia **05/08/2026**, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

O Edital estará disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. <https://transparencia.primavera.pe.leg.br>, ou através de solicitação pelo e-mail, depart-licitacao@primavera.pe.gov.br.

Primavera/PE, 29 de julho de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:F5A23E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PMP, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2026, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições (almoço em marmita), destinados a atender às demandas dos órgãos e entidades participantes da Administração Pública Municipal de Primavera/PE. MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. valor total estimado é de R\$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 30/07/2026, às 08:00 HORAS até o dia 13/08/2026 às 7:59 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/08/2026 ÀS 08:30h. - CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br ou no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE: <https://transparencia.primavera.pe.leg.br>.

Primavera/PE, 29.07.2026.

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS

Pregoeiro - Portaria nº 003/2026

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:30EA50CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMED Nº 01 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Portaria SEMED nº 01 de 17 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, visando à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação – PME para o novo decênio 2026-2036, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a coordenação, o monitoramento contínuo e a avaliação periódica das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, envolvendo a participação do poder público, da comunidade escolar e da sociedade civil na efetivação das políticas educacionais;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- Sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- Dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- Incorporar os anseios dos cidadãos do município de Quipapá – PE, no texto base do novo PME;
- Convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- Solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- Coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos;
- Acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- Promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

Kilma Maria Theodósio dos Santos CPF: 021.410.524-59, Diretora de Normatização.

II – Secretaria Municipal de Educação:

Soraia Costa Souza Xavier CPF: 070.127.024-19 – Coordenadora do PDDE;
Adeildo José de Lima Júnior CPF:095.481.944-65, Coordenador Municipal dos Programas.

III – Representante da Câmara Municipal:

Gedeão Rodrigues de Siqueira CPF:022.602.434-28, Vereador (Titular);
José Domingos dos Santos CPF: 061.627.734-26, Vereador (Suplente).

IV – Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal :

Marivaldo Cândido da Silva CPF:026.635.004-61, Professor e Diretor Executivo do SINDUPROM-PE (Titular);
Lucinéa Melo de Lima CPF: 820.916.334-53, Professora dos Anos Iniciais (Suplente).

V – Representantes do CME – Conselho Municipal de Educação:

Débora Neves Marques de Melo CPF: 039.803.714-09, Professora dos Anos Finais (Titular);
Benedita Joselma dos Santos CPF: 060.120.614-20, Conselheira Tutelar (Suplente).

VI – Representantes dos Gestores Escolares:

Nilton Alberto da Silva CPF: 030.979.304-18, Gestor Escolar (Titular);
Edigleide Marques da Silva, CPF: 030.090.434-73, Gestora Escolar (suplente).

Art. 4º. A participação dos membros nesta Comissão será considerada serviço público de relevante importância, não sendo remunerada.

Art. 5º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT – Educação Infantil:

Rosângela Neves de Andrade Barroso, CPF:943.569.554-04, Coordenadora Municipal da Educação Infantil (Titular);
Maria Mônica Alves de Araújo Santos, CPF: 110.855.754-62, Coordenadora Pedagógica (Suplente).

II – GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:

Alyne Dayane Costa Carvalho Silva, CPF: 071.171.444-40, Coordenadora Municipal dos Anos Iniciais e Técnica de Avaliação de Fluência e Formadora em Língua Portuguesa para 1º e 2º anos pelo CNCA (Titular);
Laudicéa Melo de Lima CPF:044.032.424-64, Professora dos Anos Iniciais.(Suplente).

III – GT – Ensino Fundamental – anos finais:

Elane Nascimento Campos Andrade, CPF: 033.319.154-40, Coordenadora Pedagógica;
Álvaro Jorge de Assis, CPF: 823.303.874-15, Professor Anos Finais.

IV – GT – Educação de Jovens e Adultos (EJA):

Maria Aparecida de Oliveira CPF:024.970.324-67, Coordenadora Municipal da Educação de Jovens e Adultos (Titular).

V – GT – Educação Especial e Inclusiva:

Cícera Maria da Silva Santos, CPF: 716.205.834-53, Coordenadora da Educação Inclusiva e responsável pelo NAPEIQ (Titular);

Maria do Socorro de Lima, CPF: 072.725.034-59, Professora da Sala do (AEE).

VI – GT – Finanças da Prefeitura:

Fátima Rejane Alves da Silva, CPF: 042.329.004-54, Secretária de Finanças.

VII – GT - Educação das Escolas em Tempo Integral:

Maria Sivanilda da Silva CPF: 030.270.684-40, Gestora Escolar (Titular);

Maria Valquíria Lyra de Melo CPF: 049.102.211-38, Coordenadora Municipal das Escolas em Tempo Integral (Suplente).

Art. 7º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá – PE, 17 de julho de 2026.

IVONETE DE AZEVEDO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:899F1006

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00008/2026 PROCESSO Nº 260722DV00008**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026**, referente ao **Processo nº 260722DV00008**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, autorizada pela SUSEP, mediante apólice individual, com vigência de 12 (doze) meses, destinados aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE**, com valor total estimado de **R\$ 59.838,60 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) anual**.

A presente revogação ocorre em razão da identificação, durante a fase de recebimento de propostas, de **necessidade de revisão e complementação do objeto inicialmente divulgado**, tendo sido constatada a ausência de itens que integram a necessidade efetiva da Administração e que deverão constar da contratação pretendida.

A manutenção do procedimento nas condições originalmente divulgadas poderia comprometer a adequada formulação das propostas pelos interessados, bem como a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, considerando que a inclusão dos itens necessários poderá repercutir na composição das propostas, no valor estimado da contratação e nas condições de execução do objeto.

Diante dessa circunstância, e considerando a necessidade de adequação do objeto às reais necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE, visando assegurar o interesse público, a eficiência, o planejamento, a transparência, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, **REVOGA-SE o procedimento referente à Dispensa de Licitação nº DV00008/2026**, com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa e no art. 71, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

Em consequência da presente revogação, fica encerrado o procedimento de contratação direta em curso, **não sendo dado prosseguimento à fase de recebimento, análise ou julgamento das propostas apresentadas no âmbito da presente Dispensa de Licitação**.

A Administração promoverá a revisão e adequação dos documentos relativos à contratação, inclusive do Termo de Referência e demais documentos pertinentes, de modo a contemplar integralmente os itens necessários à contratação, procedendo, posteriormente, à **publicação de novo Aviso de Pretensa Contratação Direta**, com a descrição completa do objeto e a observância dos prazos legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas eventualmente apresentadas no âmbito do procedimento ora revogado **não serão aproveitadas para fins de julgamento ou seleção da futura contratação**, devendo os interessados, caso permaneça o interesse na contratação, apresentar nova proposta no âmbito do procedimento que vier a ser oportunamente divulgado.

Quixaba – PE, 29 de julho de 2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:C74D58A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00016/2026 PROCESSO Nº 260723DV00016**

do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026**, referente ao **Processo nº 260723DV00016**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, autorizada pela SUSEP, mediante apólice individual, com vigência de 12 (doze) meses, destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Quixaba/PE**, com valor estimado de **R\$ 38.727,54 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

A presente revogação decorre da necessidade de **revisão e complementação do objeto da contratação**, identificada durante a fase de recebimento de propostas, tendo em vista a necessidade de inclusão de itens que integram as necessidades da Administração e que não constaram da forma originalmente divulgada no Aviso de Pretensa Contratação Direta e/ou nos documentos que instruem o procedimento.

A continuidade do procedimento nas condições inicialmente divulgadas poderá comprometer a adequada formulação das propostas pelos potenciais interessados, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que a inclusão dos itens necessários poderá repercutir na composição das propostas, no valor estimado da contratação e nas condições de execução do objeto.

Diante disso, considerando a necessidade de adequação do objeto às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE e visando assegurar o interesse público, a eficiência, o planejamento, a transparência, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, fica **REVOGADO o procedimento referente à Dispensa de Licitação nº DV00016/2026**, nos termos do art. 71, inciso II, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

Em consequência da presente revogação, fica encerrado o procedimento de contratação direta em curso, não sendo dado prosseguimento à fase de recebimento, análise ou julgamento das propostas apresentadas no âmbito da presente Dispensa de Licitação.

A Administração promoverá as adequações necessárias nos documentos relativos à contratação, inclusive no Termo de Referência e demais documentos pertinentes, de modo a contemplar integralmente os itens necessários à contratação, procedendo-se, posteriormente, à **publicação de novo Aviso de Pretensa Contratação Direta**, com a descrição completa do objeto e a observância dos prazos legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas eventualmente apresentadas no âmbito do procedimento ora revogado não serão aproveitadas para fins de julgamento ou seleção da futura contratação, devendo os interessados, caso permaneça o interesse na contratação, apresentar nova proposta no âmbito do procedimento que vier a ser oportunamente divulgado.

Quixaba – PE, 29 de julho de 2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:D99D65FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026**

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população de até 50.000 habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, impessoalidade, publicidade, participação social e controle público no processo de seleção das famílias beneficiárias dos empreendimentos habitacionais financiados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento dos Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, com a finalidade de coordenar, acompanhar, analisar, validar e fiscalizar o processo de seleção das famílias beneficiárias dos empreendimentos habitacionais executados no Município.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I – Acompanhar o processo de cadastramento das famílias interessadas;
- II – Verificar o enquadramento das famílias nos critérios estabelecidos pela legislação federal vigente;
- III – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- IV – Acompanhar eventuais substituições de beneficiários durante a execução do empreendimento;
- VI – zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- VII – garantir ampla divulgação dos procedimentos, critérios e resultados do processo seletivo;
- VIII – elaborar atas e relatórios das reuniões realizadas.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA e SUELY DE LIMA CARVALHO SANTOS
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura;
MATHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA
- IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
MARIA DE LIMA CARVALHO BARBOSA
- V – 01 (uma) Assistente Social do CRAS;
DAMIANA MIRELLY PEREIRA DE LIMA

§ 1º A presidência da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social.

§ 3º Os membros exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º As reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 5º. O processo de seleção observará obrigatoriamente:

- I – os critérios nacionais de enquadramento previstos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- II – os critérios adicionais aprovados pelo Município, quando permitidos pela regulamentação federal;
- III – a ampla publicidade de todas as etapas do processo;
- IV – a garantia do contraditório e da ampla defesa mediante apresentação de recursos administrativos.

Art. 6º. As listas preliminares e finais dos candidatos selecionados deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, mural público e demais meios de comunicação oficiais.

Art. 7º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos municipais para análise documental, visitas domiciliares, conferência de informações cadastrais e demais procedimentos necessários.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba-PE, 17 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rhaniel Cordeiro Nunes

Código Identificador:896A07F1

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS MUNICÍPIO DE QUIXABA – PERNAMBUCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS MUNICÍPIO DE QUIXABA – PERNAMBUCO

O **Município de Quixaba**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **35.445.527/0001-04**, com sede administrativa na Avenida São Sebastião, nº 635, Centro, CEP 56828-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Pereira Nunes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente **Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, destinado à seleção de famílias beneficiárias do **Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV)**, modalidade **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50**, para provimento de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** no Município de Quixaba-PE.

O empreendimento habitacional é vinculado à proposta nº **5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub 50**, selecionada nos termos da **Portaria MCID nº 1.310/2024**, formalizada por meio do **Termo de Compromisso nº 974603/2025/MCIDADES/CAIXA**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, projetos de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.

A seleção das famílias beneficiárias será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, observando os critérios estabelecidos na legislação federal vigente e nas normas complementares do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O presente Chamamento Público fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;**
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários;**
- **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, que regulamenta as transferências obrigatórias destinadas à execução das ações do Novo PAC;**
- **Resolução CGFNHIS nº 60, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e condições para atendimento dos requisitos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;**
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que estabelece normas para o Trabalho Social no âmbito do Programa;**

- Portaria MCID nº 399, de 22 de abril de 2025, que atualiza os limites de renda bruta familiar admitidos para atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;
- Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025, que altera a Portaria MCID nº 1.416/2023 e regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais urbanas com recursos do FNHIS para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que atualiza os limites anuais de renda bruta familiar para atendimento às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

As disposições constantes deste Edital deverão ser observadas por todos os interessados, constituindo instrumento normativo para o processo de inscrição, seleção, classificação, divulgação dos resultados, interposição de recursos e posterior indicação das famílias beneficiárias ao agente financeiro responsável pela operacionalização do Programa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de inscrição, habilitação, classificação e pré-seleção de famílias residentes no Município de Quixaba-PE para composição da relação de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade **FNHIS Sub 50**, no âmbito da proposta nº **5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub 50**, vinculada ao Termo de Compromisso nº **974603/2025/MCIDADES/CAIXA**.

1.2. A seleção realizada pelo Município possui caráter de **pré-seleção**, cabendo à Caixa Econômica Federal proceder à análise cadastral, documental, financeira e à validação dos requisitos previstos na legislação federal aplicável, podendo deferir ou indeferir a habilitação dos candidatos.

1.3. A participação neste processo seletivo não gera direito adquirido à unidade habitacional, ficando a contratação condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

1.4. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo de pré-seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 serão realizadas no período de **31 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026**, exclusivamente de forma presencial e gratuita.

2.2. As inscrições serão realizadas no seguinte local e períodos:

I – Centro de Eventos do Município de Quixaba-PE

- Período: **31 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026**;
- Horário de atendimento: **das 07h30min às 13h00min**.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, munido de toda a documentação exigida neste Edital.

2.4. Não serão recebidas inscrições fora dos prazos, horários e locais estabelecidos neste Edital, salvo eventual prorrogação devidamente publicada pelo Município.

2.5. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou contribuição para participação no processo seletivo.

2.6. A simples realização da inscrição não assegura ao candidato o direito ao recebimento da unidade habitacional, constituindo apenas requisito para participação no processo de seleção, observados os critérios de elegibilidade, priorização e a posterior validação pela Caixa Econômica Federal.

2.7. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela apresentação da documentação exigida, respondendo civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade, fraude ou omissão de informações.

3. DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

3.1. O empreendimento habitacional será composto por **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais**, destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda do Município de Quixaba-PE, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

3.2. As unidades habitacionais serão executadas conforme os projetos técnicos aprovados, memorial descritivo, especificações de engenharia e demais documentos integrantes da proposta aprovada pelo Ministério das Cidades.

3.3. A quantidade de unidades prevista neste Edital poderá ser alterada em decorrência de determinação do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal ou de eventual necessidade técnica ou administrativa devidamente justificada.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

4.1. Observados os requisitos de elegibilidade previstos neste Edital e na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida, terão prioridade na seleção as famílias que se enquadrarem em um ou mais dos seguintes critérios:

- I – Famílias cuja mulher seja responsável pela unidade familiar;
- II – Famílias que possuam pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
- III – famílias que possuam pessoa idosa, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- IV – Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme avaliação técnica da Política Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
- V – Famílias com menor renda familiar per capita;
- VI – Outros critérios de priorização estabelecidos pelo Ministério das Cidades ou pela Caixa Econômica Federal durante a vigência deste Edital.

4.2. O enquadramento em um ou mais critérios de priorização não assegura, por si só, o direito ao recebimento da unidade habitacional, estando a seleção condicionada à disponibilidade de unidades e à validação da Caixa Econômica Federal.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo seletivo as famílias que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir candidato titular com idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipado na forma da lei;
- II – Possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com atualização realizada há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.016/2022 e demais normas aplicáveis, e possuir cadastro regular no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT).
- III – possuir renda bruta familiar mensal de até **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, ou outro limite que venha a ser estabelecido pela legislação vigente do Programa Minha Casa, Minha Vida durante a vigência deste Edital;
- IV – Para cálculo da renda familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza assistencial, indenizatória ou previdenciária, incluindo Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Família, auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-defeso e outros benefícios que vierem a substituí-los, conforme regulamentação do Ministério das Cidades;
- V – Comprovar que reside no Município de Quixaba-PE;
- VI – Não possuir, o candidato titular ou qualquer integrante do núcleo familiar, propriedade, domínio, usufruto ou posse de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
- VII – não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais custeados com recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas;
- VIII – não possuir financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro da Habitação ou do Sistema Financeiro Imobiliário;
- IX – Comprometer-se a utilizar o imóvel exclusivamente como residência própria e permanente, observadas as restrições legais quanto à venda, cessão, aluguel ou qualquer forma de transferência durante o prazo contratual;
- X – Apresentar toda a documentação exigida neste Edital dentro dos prazos estabelecidos;

XI – participar obrigatoriamente das ações do Trabalho Social desenvolvidas no âmbito do empreendimento, conforme Portaria MCID nº 75/2025 e demais normas aplicáveis.

5.2. Para os fins deste Edital, considera-se núcleo familiar o conjunto de pessoas que residem sob o mesmo teto, mantêm vínculo familiar ou de convivência e compartilham renda e despesas, compreendendo, dentre outros:

- I – Candidato titular;
- II – Cônjuge ou companheiro(a);
- III – filhos, enteados ou menores sob guarda judicial;
- IV – Pais;
- V – Irmãos;
- VI – Pessoas com deficiência que integrem o núcleo familiar;
- VII – demais pessoas declaradas no CadÚnico que componham efetivamente a unidade familiar.

5.3. Todos os integrantes do núcleo familiar deverão constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

5.4. A titularidade da unidade habitacional será atribuída, preferencialmente, à mulher integrante da unidade familiar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023 e demais normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar ou permanecer no presente processo seletivo as famílias que:

- I – Deixarem de atender aos requisitos previstos neste Edital;
- II – Apresentarem documentos falsos, adulterados ou informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis;
- III – Omitirem informações relevantes que possam influenciar o processo de seleção;
- IV – Possuírem imóvel residencial em seu nome ou em nome de qualquer integrante do núcleo familiar, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação federal;
- V – Tenham sido beneficiadas anteriormente por programa habitacional subsidiado pelo poder público, salvo exceções previstas em lei;
- VI – Possuírem financiamento habitacional ativo;
- VII – Recusarem-se a apresentar documentos ou prestar esclarecimentos solicitados pela Comissão de Seleção ou pela Caixa Econômica Federal;
- VIII – Não comparecerem às convocações oficiais dentro dos prazos estabelecidos;
- IX – Tiverem a inscrição indeferida pela Caixa Econômica Federal em razão do descumprimento dos requisitos legais ou regulamentares do Programa Minha Casa, Minha Vida.

6.2. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental, omissão de informações ou qualquer irregularidade implicará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo ou o cancelamento do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

7.1. A seleção das famílias será realizada pela **Comissão Municipal de Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50**, observando rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.620/2023, nas Portarias do Ministério das Cidades, neste Edital e demais normas aplicáveis.

7.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará à Comissão as informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que servirão de base para a identificação das famílias potencialmente elegíveis.

7.3. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- I – Inscrição dos candidatos;
- II – Recebimento e conferência da documentação;
- III – Análise documental;
- IV – Análise socioeconômica;
- V – Verificação dos critérios de elegibilidade;
- VI – Aplicação dos critérios de priorização;
- VII – Realização de visitas domiciliares, quando necessário;
- VIII – Encaminhamento da relação final à Caixa Econômica Federal para análise, validação cadastral e contratação.

7.4. A inscrição no Cadastro Único ou a participação neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento da unidade habitacional, constituindo apenas etapa preliminar para fins de seleção.

7.5. O enquadramento definitivo das famílias dependerá da validação cadastral, documental e financeira realizada pela Caixa Econômica Federal, podendo ocorrer indeferimento mesmo após a pré-seleção municipal.

7.6. A Comissão poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas sociais, visitas domiciliares e consultar sistemas oficiais sempre que entender necessário para confirmação das informações prestadas.

7.7. A constatação de falsidade documental, omissão de informações relevantes ou fraude implicará a exclusão imediata do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos originais acompanhados de cópias legíveis ou cópias autenticadas, quando exigido.

I – Do candidato titular

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho Digital ou outro documento oficial);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Comprovante de estado civil atualizado, quando aplicável;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Folha Resumo atualizada do Cadastro Único;
- g) Comprovações de renda, quando houver;
- h) Laudo médico atualizado, quando houver pessoa com deficiência;

II – Dos integrantes do núcleo familiar

- a) Documento oficial de identificação;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Comprovações de renda, quando houver;
- e) Laudo médico atualizado, quando houver pessoa com deficiência;
- f) Demais documentos que venham a ser solicitados pela Comissão.

8.2. A Comissão poderá solicitar documentos complementares sempre que considerar necessário para comprovação das informações prestadas.

8.3. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá acarretar o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação documental dentro do prazo fixado pela Comissão.

9. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO

9.1. A seleção das famílias será conduzida por Comissão Municipal instituída mediante Decreto do Poder Executivo.

9.2. A Comissão será composta por 06 (seis) membros titulares, sendo:

- I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV – 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- V – 01 Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

9.3. Compete à Comissão:

- I – Coordenar todo o processo seletivo;
- II – Analisar a documentação apresentada;
- III – Verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital;
- IV – Realizar diligências e visitas domiciliares, quando necessário;
- V – Solicitar documentação complementar;
- VI – Encaminhar a relação final à Caixa Econômica Federal.

9.4. Os membros da Comissão deverão atuar com absoluta imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

9.5. O membro que possuir vínculo de parentesco até o terceiro grau ou interesse direto em qualquer candidato deverá declarar-se impedido de participar da análise do respectivo processo.

9.6. Todas as deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata e arquivadas para fins de controle interno e fiscalização pelos órgãos competentes.

10. DO TRABALHO SOCIAL

10.1. O Trabalho Social constitui etapa obrigatória do Programa Minha Casa, Minha Vida e será desenvolvido em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

10.2. O Trabalho Social tem por finalidade promover:

I – Integração das famílias ao empreendimento;

II – Fortalecimento dos vínculos comunitários;

III – Educação patrimonial;

IV – Sustentabilidade ambiental;

V – Promoção da cidadania;

VI – Acesso às políticas públicas;

VII – Geração de oportunidades de inclusão produtiva.

10.3. O Trabalho Social será desenvolvido por meio de Projeto de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

10.4. Constituem etapas do Trabalho Social:

I – Planejamento;

II – Execução;

III – Monitoramento;

IV – Avaliação.

10.5. Os beneficiários deverão participar obrigatoriamente das reuniões, oficinas, palestras, cursos, visitas e demais atividades previstas no PTS.

10.6. O não comparecimento injustificado poderá acarretar:

I – Advertência formal;

II – Convocação para nova atividade;

III – Comunicação à Caixa Econômica Federal;

IV – Exclusão do processo, quando caracterizado descumprimento das obrigações previstas no Programa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cronograma das atividades será divulgado pela equipe técnica responsável.

11. DAS DECLARAÇÕES E DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO

10.1. No ato da inscrição, o candidato firmará Declaração de Ciência e Responsabilidade, reconhecendo integralmente as normas deste Edital.

11.2. Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato declara que:

I – Todas as informações prestadas são verdadeiras;

II – Todos os documentos apresentados são autênticos;

III – Atende aos requisitos estabelecidos neste Edital;

IV – Está ciente de que a prestação de informação falsa implicará sua exclusão do processo seletivo e poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal;

V – Compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente como residência própria e permanente;

VI – Compromete-se a ocupar efetivamente a unidade habitacional no prazo estabelecido pela Caixa Econômica Federal e pelo Município;

VII – compromete-se a não vender, alugar, ceder, doar ou transferir o imóvel em desacordo com as normas do Programa;

VIII – compromete-se a participar obrigatoriamente das ações do Trabalho Social;

IX – Autoriza o Município, a Comissão de Seleção, a Caixa Econômica Federal e demais órgãos públicos a realizar diligências, consultas em bancos de dados oficiais, visitas domiciliares e cruzamento de informações para confirmação dos dados apresentados;

X – Autoriza o tratamento dos dados pessoais exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.3. A assinatura da ficha de inscrição implicará plena concordância com todas as disposições deste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas normas.

11.4. O descumprimento das obrigações assumidas ou a constatação de qualquer irregularidade poderá resultar na desclassificação do candidato, cancelamento do benefício habitacional ou rescisão contratual, observadas as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Quixaba-PE reserva-se o direito de, mediante ato devidamente motivado e publicação oficial:

I – Alterar, retificar, prorrogar, suspender ou revogar o cronograma previsto neste Edital, sempre que houver necessidade administrativa, interesse público ou determinação dos órgãos competentes;

II – Promover alterações neste Edital por meio de Editais Complementares, Retificações ou Aditivos, os quais passarão a integrar suas disposições para todos os fins de direito;

III – Solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, esclarecimentos, diligências ou informações adicionais necessárias à análise das inscrições e à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital;

IV – Realizar consultas aos bancos de dados oficiais da Administração Pública, da Caixa Econômica Federal e de outros órgãos competentes, bem como efetuar visitas domiciliares para confirmação das informações prestadas pelos candidatos;

V – Excluir, a qualquer tempo, o candidato que apresentar documentação falsa, prestar informações inverídicas, omitir informações relevantes ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI – Cancelar a pré-seleção ou a indicação do beneficiário caso sejam constatadas irregularidades antes da contratação junto à Caixa Econômica Federal.

12.2. A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e de suas eventuais alterações, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

12.3. As informações prestadas pelos candidatos possuem caráter declaratório, sendo de inteira responsabilidade do declarante sua veracidade, sujeitando-se às sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de fraude, falsidade documental ou omissão de informações relevantes.

12.4. A pré-seleção realizada pelo Município não assegura direito adquirido ao recebimento da unidade habitacional, ficando a concessão do benefício condicionada à validação cadastral, documental, jurídica e financeira pela Caixa Econômica Federal, bem como ao cumprimento das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

12.5. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações excepcionais decorrentes da execução deste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Municipal de Seleção, observada a legislação vigente e, quando necessário, submetidos à apreciação da autoridade competente.

12.6. Para esclarecimentos, informações adicionais ou atendimento aos candidatos, os interessados poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o horário regular de expediente, nos dias úteis, ou pelos canais oficiais de comunicação do Município.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixaba-PE 29 de julho de 2026.

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito Constitucional

ANEXO I

CRONOGRAMA:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	29/07/2026
Reunião Inicial	31/07
Abertura das Inscrições	31/07/2026 a 10/08/2026

Local das Inscrições

Centro de Eventos: de 31/07/2026 a 10/08/2026, das 8h00 às 13h00.

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:053E15CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
MARIA APARECIDA MORATO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 139 (cento e trinta e nove dias) dias, no período de 27/07/2026 a 12/12/2026, à servidora **MARIA APARECIDA MORATO**, detentora do cargo de **PROFESSOR I - SÉRIES INICIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:24237E03

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 210, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JACICLÉA OLIVEIRA SILVA MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **JACICLÉA OLIVEIRA SILVA MEDEIROS**, detentora do cargo de **MONITORA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:57393E7B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 211, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JOSEFA EDNA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **JOSEFA EDNA NUNES**, detentora do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B8660C8B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 212, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA LUANA VASCONCELOS DE QUEIROZ CORDEIRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **LUANA VASCONCELOS DE QUEIROZ CORDEIRO**, detentora do cargo de **PROFESSOR I - SÉRIES INICIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:70DEDD3E

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 032/2026. PMR. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - SRP; Outros Serviços. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem, operação e apoio técnico de estruturas temporárias para eventos e festividades promovidos pelo Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto as empresas: **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ nº 27.015.71/00001-41, para os lotes: 15, 18 e 19, no valor total de R\$ 214.979,60 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e **LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME** – CNPJ nº 39.904.394/0001-48, para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 no valor total de R\$ 1.894.283,88 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Ribeirão/PE, 29 de julho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5FAE8380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2026 - PREFEITURA
CREDENCIAMENTO Nº004/2026

Objeto: Vimos através do presente aviso informar que estamos adiando a sessão deste certame cujo objeto é Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais. O presente certame é integralmente regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); pelo Decreto Federal nº 11.740, de 11 de outubro de 2023, que a regulamenta; pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema cultural; pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); pela Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); e pelo Decreto Municipal nº 019, de 01 de junho de 2026, que regulamenta a execução da PNAB no âmbito local. O procedimento destina-se à seleção de propostas apresentadas por pessoas físicas, grupos e coletivos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, visando o fortalecimento do ecossistema cultural do município. *Local e nova data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, ONDE SE LÊ Data da inscrição a partir do dia 10/07/2026 até o dia 10/07/2027. LEIA-SE Data da inscrição a partir de 10/07/2026 até o dia 04/08/2026. Informações adicionais: edital e anexos no e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com, horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.*

Rio Formoso, 29 de julho de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:14D0CA5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Regiane Gonçalves da Silva, Matrícula 2437-1, em 06/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias, referente ao exercício 2024 a referida servidora, pago na folha de pagamento do mês de julho de 2026;
Art. 2º - O gozo de férias referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) será realizado no período de 17.07.2026 a 31.07.2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de Julho de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9F7A7293

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora ANA ADELIA MORAIS BORGES E SÁ, Matrícula 2429-1 em 09/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente a 2ª(segunda) quinzena, do exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

Art. 2º- Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente a 1ª(primeira) quinzena, do exercício do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis);

Art. 3º - O gozo de férias será pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026;

Art. 4º - - Conceder o pagamento de 1/3 de férias, o mesmo será inserido na folha de pagamento do mês de julho do ano de 2026;

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 09 de julho de 2025.

DAN VITOR BRAGA VIEIRA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7F99167C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO FÁBIO DE ALENCAR E SÁ, Matrícula nº 1988-1, em 14/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor Francisco Fábio de Alencar e Sá, referente ao ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), pelo período de 01/08/2026 à 30/08/2026;

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias, o mesmo será inserido na folha de pagamento do mês de julho do ano de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7CA6C400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 162/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Saúde, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 162/2025 – Pregão Eletrônico Nº 044/2025. Objeto: **Registro de Preços (ARP), via Pregão Eletrônico, para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Gabinete do Secretário de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA 24h, Saúde Bucal, CEO, COAS, Regulação, Policlínica, CEI, CAPS, Vigilância Sanitária, Cuidado Animal, Laboratório Municipal e Atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições constantes no Termo de Referência.** Empresas vencedoras: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ (40.876.269/0001-50)**, itens: 01, 02, 05, 09, 11, 13, 14, 15, 23, 36, 38, 39, 40, 43, 53, 56, 59, 61, 64, 67, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 83 e 93 com o valor total de R\$ **90.755,55** (noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09)**, itens: 06, 10, 17, 22, 37, 50, 58, 66 e 68 com o valor total de R\$ **35.456,00** (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA (19.604.473/0001-26)**, itens: 26, 30, 33, 45, 47, 55, 57, 62, 76, 84 e 89 com o valor total de R\$ **149.785,90** (Cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); **UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)**, itens: 03, 04, 07, 08, 12, 16, 1, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 60, 63, 65, 71, 72, 74, 75, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92 e 94 com o valor total de R\$ **52.194,30** (Cinquenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos). Diante do resultado do certame a Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/07/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de julho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:51C89D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº
180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 180/2026 – Pregão Eletrônico Nº 052/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de instalação, manutenção e substituição/reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado, recargas de gás e fornecimento de demais componentes e acessórios para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Salgueiro. Valor estimado: R\$ 1.367.217,58 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 30/07/2026 às 08:00h até dia 13/08/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 13/08/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 29/07/2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:8C50760C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
182/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Administração, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 182/2026 – Pregão Eletrônico Nº 053/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de notebooks, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Salgueiro, conforme condições constantes no termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R\$ 216.780,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 30/07/2026 às 08:00h até dia 12/08/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 12/08/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 29/07/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:618D8767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
179/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025 | PREGÃO
007/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 179/2025 Processo Licitatório 037/2025 | Pregão 007/2025. OBJETO: Considerando que o objeto do contrato em tela é a locação de veículo do tipo micro-ônibus para o transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD) da cidade de Salgueiro para a cidade de Serra Talhada, cuja vigência é até 01/02/26; Considerando que os serviços prestados no contrato em referência são contínuos e essenciais para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir o transporte regular dos pacientes em tratamento fora de domicílio na cidade de Serra Talhada; Considerando que, durante a execução contratual, a quantidade demandada de viagens dos pacientes tem aumentado consideravelmente, em virtude do aumento da oferta de exames e consultas na cidade de Serra Talhada, fazendo com que o saldo contratual seja insuficiente para o atendimento da demanda atual da população; Considerando que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Cláusula 1ª - Fica aditivado o Contrato 179/2025 em 25% do seu valor original, sendo que o presente aditivo corresponde a um acréscimo de R\$ 3.220,00 no valor original do contrato. CONTRATADA: IRMÃOS BRITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.645.191/0001-08, com sede na Av. Maceió, 226, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, representada por Edilson Santana de Brito, CPF 085.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 20 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:7A4328D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 249/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 249/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, lixeiras, baterias e materiais descartáveis para atender as necessidades da Atenção

Básica de Saúde (UBS, UPA 24H, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico), CAF, Cuidado Animal e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro. CONTRATADA: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14, com endereço na Rua Eugênio Luciano Melo, 371, Bairro Novo, Olinda CEP 53.423-623, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Breno Marques Assunção, inscrito(a) no CPF n. 009.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:9A289761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 260/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 260/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025. **OBJETO: aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atender as necessidades da CAF.** CONTRATADA: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.702.442/0001-80, com endereço na Av. Barão de Contendas, 111, Jatobá, Petrolina/PE, CEP: 56.332-385, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Marina de Carvalho e Sá Alves da Cruz, inscrito(a) no CPF n. 121.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:04E96A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 264/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 264/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025. **OBJETO: aquisição de insumos médico-hospitalar para o atender as necessidades da CAF.** CONTRATADA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, com endereço na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-260, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, inscrito(a) no CPF n. 358.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 5.565,85 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:537CB7DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 269/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 269/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026. **OBJETO: aquisição de insumos médico-hospitalar para o atender as necessidades do Laboratório Municipal.** CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12, com endereço na Rua Murici, 191- Loja A - Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-190, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Lenice Roseane Andrade Gomes Canela, inscrito(a) no CPF n. 495.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.443,87 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:4E57354D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 270/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 270/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025. **OBJETO: aquisição de insumos médico-hospitalar para o atender as necessidades do Laboratório Municipal.** CONTRATADA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, com endereço na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada/PE, CEP 56.912-260, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, inscrito(a) no CPF n. 358.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 563,35 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de maio de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:6BD987B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 315/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 315/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro.** CONTRATADA: N&J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64, com endereço na Rua Antônio Gomes de Lima, nº 299, Centro, Calumbi PE, CEP 56.930-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Barbara Juliana Ferraz de Souza Lima, inscrito(a) no CPF n. 119.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 7.489,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:F017E4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 317/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 317/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h do Município de Salgueiro.** CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86, com endereço na Rua Antônio Marcelo, Luther King, 573, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-440, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Natiele Tomazeli Borges, inscrito(a) no CPF n. 038.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:9C7C23A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 318/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 318/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro.** CONTRATADA: M.S HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00, com endereço na Rua Buenopolis, 200, Galpão B, 35B1, Feira de Santana/BA, CEP 44.094-594, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jeanderson Alecrim de Santana, inscrito(a) no CPF n. 013.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 27.811,00 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:0E0D4F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 322/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 322/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro.** CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74, com endereço na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala 1, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Felipe Longa da Fonte, inscrito(a) no CPF n. 122.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 12.508,50 (doze mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:4DD064AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 323/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 323/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025. **OBJETO: aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, EPI – Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas destinados a secretaria de serviços públicos.** CONTRATADA: KARLA NAYARA OLIVEIRA XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.203/0001-56, com endereço na Rua Joaquim Sampaio, 272, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Karla Nayara Oliveira Xavier, inscrito(a) no CPF n. 088.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 68.881,71 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA

Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:996F798C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 326/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 326/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro.** CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, com endereço na Rua Antônio Marcello, 207, Luther King, Francisco Beltrão PR, CEP 85.605-440, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Lucas Ferreira da Costa, inscrito(a) no CPF n. 033.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 12.784,00 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:7EA55216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 327/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 327/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025. **OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da UPA 24h de Salgueiro.** CONTRATADA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, com endereço na Rod BR 101 Sul, S/N, KM 80 GP A, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.320-230, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito(a) no CPF n. 666.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 93.390,00 (noventa e três mil, trezentos e noventa reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:21BB9B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 329/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 329/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025. **OBJETO:** aquisição de medicamentos (fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 034/2025) para atender as necessidades do Programa Cuidado Animal. CONTRATADA: FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.054.879/0001-64, com endereço na Av. Paul Harris, 771 SL.04 - Jardim Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 86.039-280, Londrina/PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rodrigo Nogueira Serpeloni, inscrito(a) no CPF n. 021.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.643,20 (três mil seiscientos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 25 de junho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:86167D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 333/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 333/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços gráficos de impressão e encadernação dos cadernos do Programa Educar Pra Valer que serão distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Sagueiro/PE. CONTRATADA: TEXGRAF EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.993/0001-02, com endereço na Av. Lourival Melo Mota, 278, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LÍGIA FRANZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n. 201.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 216.178,06 (duzentos e dezesseis mil cento e setenta e oito reais e seis centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 09 de julho de 2026

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:9D744B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 356/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 356/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026. **OBJETO:** aquisição de computadores desktop para atender as demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme especificações detalhadas na tabela do Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas. CONTRATADA: MEGA VIRTUAL MULTI LOJA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.474/0001 27, com endereço na Avenida Alberto Miguel, 200, Sala (24) 06, Bairro Setor Campinas, Goiânia/Goiás, CEP: 74.510-010, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ CESARIO FONSECA PIRES, inscrito(a) no CPF n. 007.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.988,93 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 17 de julho de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:CCAFE929

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO:** GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 65.073.142/0001-24, **OBJETO:** Contratação direta da pessoa jurídica, GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 65.073.142/0001-24, representante exclusivo do Cantor Paulo Sampaio, para apresentação artística no dia 19/06/2026 nas festividades do SÃO JOÃO DE 2026, na cidade de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** 80.000,00 (oitenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 19 de junho de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4E4E48D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO:** FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 60.432.376/0001-05 **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a contratação de show artístico com a cantora Fernandinha, com duração de 1h30min, a realizar-se no dia 09 de junho de 2026, na cidade de Saloá/PE, dentro da programação oficial das festividades juninas. **VALOR TOTAL:** 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 18 de

maio de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 18 de maio de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:E02FE6B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO:** THULLIO MILONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: **30.960.316/0001 96**, **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a contratação de show artístico com o cantor Thullio Milonário, com duração de 1h30min, a realizar-se no dia 09 de junho Nº DESCRIÇÃO de 2026, na cidade de Saloá/PE, dentro da programação oficial das festividades juninas. **VALOR TOTAL:** 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:5923D0ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO:** FK PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 35.789.566/0001-29, **OBJETO:** Contratação direta da pessoa jurídica, FK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 35.789.566/0001-29, representante exclusivo da Banda Flor de Mel, para apresentação artística no dia 24/06/2026 nas festividades do SÃO JOÃO DE 2026, na cidade de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** 80.000,00 (oitenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 28 de maio de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:OCEC5CDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO:** G OLIVEIRA ASSESSORIA COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 64.059.242/0001-33, **OBJETO:** Contratação direta da pessoa jurídica, G OLIVEIRA ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 64.059.242/0001-33, representante exclusivo da cantora CLÁUDIA LAUTERER, para realização de apresentação artística no dia 24 de junho de 2026 (24/06/2026), durante as festividades do São João Nº DESCRIÇÃO 2026, no Município de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** 80.000,00 (oitenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:93B2B5D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF: 32.482.767/0001-90, **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação direta da pessoa jurídica, FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ 32.482.767/0001-90, representante exclusivo da Banda Santa Dose, para apresentação artística no dia 19/06/2026 nas festividades do SÃO JOÃO DE 2026, na cidade de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR**

TOTAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 28 de maio de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:ABCA4E7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO:** G.B PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ/MF: 32.622.274/0001-09, **OBJETO:** Contratação direta da pessoa jurídica, G.B PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 32.622.274/0001-09, representante exclusivo do Cantor Claudio Rios, para apresentação artística no dia 09/06/2026 nas festividades do SÃO JOÃO DE 2026, na cidade de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 05 de junho de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:ED4DE7C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO:** ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 39.415.957/0001-34, **OBJETO:** contratação de **show artístico com o cantor Zé Vaqueiro Original**, com duração de **1h30min**, a realizar-se no dia **07 de julho de 2026**, na cidade de **Saloá/PE**, dentro da

programação oficial das festividades juninas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** 600.000,00 (seiscentos mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 03 de julho de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:88017E1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE. Valor: R\$ 241.002,19. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://sanharo.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 29/07/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:2205D787

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE e, do outro lado, a empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS – CNPJ**

sob o nº. 25.376.809/0001-43 - localizada a Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, no Residencial dos Pioneiros, na Cidade Teixeira de Freitas - BA, detentora da MARCA E DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CANTOR "LÉO MAGALHÃES", QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES DA XXVIII FEIRA DA RAPADURA, NO DIA 13.09.2026, ÀS 23H30MIN, tendo por objeto a contratação direta de empresa especializada **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS** - CNPJ nº. 25.376.809/0001-43, de acordo com as especificações e condições constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, Anexos ao Processo Licitatório nº 010/2026, contratada mediante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, operando-se tal **extinção**, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica, por este ato, **EXTINTO UNILATERALMENTE** de pleno direito o Contrato nº 011/2026, objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, advinda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, com base no disposto nos Arts. 137, inciso VIII e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 28 de julho de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Inacio Ramos Neto

Código Identificador:7F9E3A1B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval para creches, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. **CONTRATADO: ENCANTO DO LAR LTDA;** CNPJ: **05.897.570/0001-40;** VALOR TOTAL: **R\$ 60.020,00 (Sessenta mil e vinte reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30/06/2026

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:1579E78B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, torna público que realizará a retomada da sessão do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para **aquisição parcelada de bens e insumos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

A retomada do certame está prevista para o dia 31/07/2026 às 10h00 (horário de Brasília - DF), na plataforma de pregões eletrônicos BNC.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 29 de julho de 2026.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Ricardo Feitosa Maia

Código Identificador:E5439515

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição parcelada de kits de material instrucional tecnológico (kits 3D e plataforma de inteligência artificial), recursos instrucionais destinados aos laboratórios de Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), materiais didáticos para alunos e professores, bem como formação continuada para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino. A revogação foi realizada com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de revisão da fase preparatória da contratação, especialmente quanto à composição do objeto, aos estudos técnicos, às justificativas, aos critérios de julgamento e demais elementos que compõem o planejamento da contratação, visando resguardar o interesse público, a competitividade, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 29 de julho de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA -

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:C31791DE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ARP Nº 101/2026

EXTRATO DE ARP Nº 101/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **NEW PARTS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.653.751/0001-91**, que tem como objeto desta Ata o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de Materiais Elétricos, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 45.900,40 (quarenta e cinco mil, novecentos reais e quarenta centavos).**

Data da Assinatura: 21/07/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ARP Nº 103/2026

EXTRATO DE ARP Nº 103/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026- O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.772.337/0001-01**, que tem como objeto desta Ata o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de Materiais Elétricos, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 497.913,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).**

Data da Assinatura: 21/07/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E6E8CA34

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **ENCANTO DO LAR LTDA**, inscrito no CNPJ 05.897.570/0001-40, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval para creches, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 60.020,00 (Sessenta mil e vinte reais).** Com Vigência iniciada em 30/06/2026 e com termo final em 30/12/2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B6895CC9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

LEI MUNICIPAL SANCIONADA Nº 4.034/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concedente: Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE; CNPJ: 10.091.569/0001-63

Concessionária: Associação de Apoio aos Sem Teto – AAST; CNPJ nº 05.859.096/0001-61

Objeto: Concessão do Direito Real de Uso do imóvel, registrada sob com Matrícula nº 27.975 (CNM sob o nº 130559.2.027975-60) da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe: "Área Pública de nº 02" situada na Rua Francisco Ferreira do Nascimento (antiga Rua Projetada 01) no Loteamento Dona Arlinda II - Bairro Santo Agostinho, nesta Cidade, atualmente tem as seguinte medidas e limites, 42,00m na parte da frente (V-01 a V02 Latitude 7°55'33.2677" e Longitude 36° 11'45,3365") com o leito da Rua Francisco Ferreira do Nascimento (antiga Rua Projetada 01), 42,00m na parte de trás, (V-03 a V-04 Latitude 7°55'32.0768" e longitude 36° 11'50,6374") com o leito da Avenida Joana Vieira dos Santos (antiga Rua Projetada 03), 162,00m do lado direito (V-02 a V-03 Latitude 7°55'33.4427" e Longitude 36°11'50, 6187") com o leito da Rua Mônica da Silva Lima (antiga Rua Projetada 10), e 162,00m do lado esquerdo (V-04 a V-01 Latitude 7°55'31.9017" e Longitude 36°11'45, 3553") com o leito da Rua Projetada 09, área total de 6.804,00m². de ser construído um Conjunto Habitacional de Interesse Social, para 144 (cento e quarenta e quatro) famílias, faixa 1 – PMCMV-FDS.

Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 271/1967; Portarias MCID nº 861/2023, nº 862/2023 e 355/2024; Lei Municipal nº 4.034/2025. Registrada sob com Matrícula nº 27.975 (CNM sob o nº 130559.2.027975-60) da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:C3508B70

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 66 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 580.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 069 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 070 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 314 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 347 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... 130.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 552 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 647 - 08.244.0016.2111.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 668 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 808 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 852 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 166 - 15.452.0013.2146.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 480 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -240.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 592 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 600 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... -55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 928 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de julho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:648FEE74

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67, DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.582

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 1024 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 160.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 928 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... -160.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de julho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:8B77B8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 021/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social e institucional, para atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **WP PORTAL DE INTERNER LTDA**, CNPJ nº 32.077.821/0001-12, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, no valor total de R\$ 463.953,60 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 28 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:64232414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 025/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições pronta, do tipo quentinha e executiva, destinadas a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ nº 20.235.423/0001-06, com os lotes 1, 2, 3 e 4, no valor total de R\$ 343.866,83 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 17 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:AF57B352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 09.216.627/0001-59, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 028/2026, Dispensa Eletrônica nº 009/2026, objeto: Contratação de empresa para locação de tablets para atender à equipe EMULTI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado

deste certame e declara vencedora a empresa: **SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 25.279.413/0001-88, com o lote 1, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 17 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3CF1DC8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 010/2026**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, **inscrito no CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 029/2026, Dispensa Eletrônica n.º 010/2026, objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **S.M -COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES**, CNPJ nº 35.983.518/0001-77, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, no valor total de R\$ 62.511,38 (sessenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 27 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:72DB49E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA
MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º
00007/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º
00007/2025**

1º Termo Aditivo ao contrato N.º 00007/2025. Alteração no prazo à Registro de Preços e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis Destinados a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: J C dos Santos Filho Comercio. CNPJ: 59.968.963/0001-26. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambucá, 29/06/2026.

MAURÍCIO MARQUES DA SILVA.
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:9DF6A9B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00015/2026**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 00015/2026

Contrato N.º: 00015/2026. Processo N.º: 011/2026. CDC. Adesão Registro de Preços N.º AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços N.º 27/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico n.º 03/2025, realizado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: MCW Produtos Médicos e Hospitalares. CNPJ: **.***.400/0001-**. Valor R\$23.070,00. Vigência: de 28/07/2026 a 28/07/2027.

Santa Maria do Cambuca, 28/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:C55375DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º
00038/2025**

1º Termo Aditivo ao contrato N.º 00038/2025. Alteração no prazo à Registro de Preços e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis Destinados a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: J C dos Santos Filho Comercio. CNPJ: 59.968.963/0001-26. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambucá, 29/06/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:CB386A0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 00002/2026**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços N.º AD00002/2026. Processo N.º: 007/2026. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR AO PLOA 2025 N.º 1132/2024, da seguinte maneira:

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: **.***.918/0001-**, pelo valor de R\$156.660,70.

Santa Maria do Cambuca, 09/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:60F8E9D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 00003/2026**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026. Processo Nº: 009/2026. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, da seguinte maneira:

Item 1: Agrestemed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: **.***.418/0001-**, pelo valor de R\$49.200,00.

Santa Maria do Cambuca, 20/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:42FB2571

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 00004/2026**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2026. Processo Nº: 010/2026. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, da seguinte maneira:

Item 1: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: **.***.829/0001-**, pelo valor de R\$21.600,00.

Santa Maria do Cambuca, 20/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:CA5C28A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 00005/2026**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00005/2026. Processo Nº: 011/2026. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, da seguinte maneira: Item

1: MCW Produtos Médicos e Hospitalares. CNPJ: **.***.400/0001-**, pelo valor de R\$23.070,00.

Santa Maria do Cambuca, 20/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:1AFF6C57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 00006/2026**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00006/2026. Processo Nº: 012/2026. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, da seguinte maneira:

Item 1: Pharmaplus Ltda. CNPJ: **.***.043/0001-**, pelo valor de R\$38.000,00.

Santa Maria do Cambuca, 20/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:F298CFF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 00008/2026**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00008/2026. Processo Nº: 014/2026. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, da seguinte maneira:

Item 1: Yumed Comercio Ltda. CNPJ: **.***.110/0001-**, pelo valor de R\$3.882,00.

Santa Maria do Cambuca, 20/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:9FCDC1E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2026**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00007/2026. Processo Nº: 013/2026. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, da seguinte maneira:

Itens 1, 2, 3: Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: **.***.531/0001-**, pelo valor de R\$22.825,00.

Santa Maria do Cambuca, 20/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:BB559CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA
MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº
00012/2025**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00012/2025. Alteração no prazo à Registro de Preços e Eventual Contratação de Empresa Especializada

para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis Destinados a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: J C dos Santos Filho Comercio. CNPJ: 59.968.963/0001-26. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambucá, 29/06/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:C48478A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 0052/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026

OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços de Construção das Estradas Vicinais e Construção de Dispositivos de Drenagem das Águas Pluviais para o Município de Santa Terezinha PE, Emenda Parlamentar Especial nº 202644220003.

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos referente à Concorrência nº 00007/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Construção das Estradas Vicinais e Construção de Dispositivos de Drenagem das Águas Pluviais para o Município de Santa Terezinha PE, Emenda Parlamentar Especial nº 202644220003. O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 29/07/2026 às 09h27, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame, fora, portanto, do prazo editalício. Não obstante, considerando que a resposta ora prestada não altera qualquer condição do Edital, não repercute na formulação das propostas e destina-se exclusivamente a afastar dúvida de natureza interpretativa, esta Comissão, em homenagem aos princípios da publicidade, da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), responde ao questionamento no mérito, conferindo-lhe idêntica divulgação a todos os interessados.

DA PERGUNTA

A empresa enviou o pedido de esclarecimento em relação a quantitativos constantes na planilha orçamentária do projeto. Segue abaixo os devidos questionamentos da empresa propensa a participar da licitação: Segundo a empresa: O valor global máximo estipulado no edital é de R\$ 1.119.224,30. Contudo, a planilha orçamentária disponibilizada para preenchimento contempla apenas os quantitativos e valores referentes às estradas vicinais. Diante disso, deparamo-nos com o seguinte impasse na formulação de nossa proposta: Se cotarmos apenas a planilha fornecida (estradas vicinais), nossa proposta restará incompleta por omitir os dispositivos de drenagem, o que fere o objeto do edital e enseja desclassificação. Se incluirmos por conta própria a planilha de drenagem, o somatório dos serviços ultrapassará o valor global orçado de R\$ 1.119.224,30, o que também caracteriza motivo para desclassificação. Diante do exposto, questionamos: Como a licitante deve proceder na elaboração da Proposta de Preços? A Prefeitura disponibilizará uma planilha retificada contemplando ambos os serviços (estradas e drenagem) dentro do teto global de R\$ 1.119.224,30?

DA RESPOSTA

O Município de Santa Terezinha PE, dentro das atribuições que lhe são conferidas por lei, zela para que seus atos sigam ao encontro dos princípios norteadores da Administração Pública. Quando da realização de licitações públicas, a Administração Municipal atua de modo a respeitar rigorosamente, dentre outros, os termos dos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as

licitações e contratos administrativos, os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e do julgamento objetivo. Seguindo esta linha de atuação, os editais de licitação elaborados pelo município trazem o objeto da licitação especificado de forma clara, transparente e objetiva, a fim de evitar a ocorrência de subjetivismos no julgamento e processamento do certame.

- Da estrutura da planilha orçamentária:

Não há divergência técnica a ser sanada. A planilha orçamentária integrante do Anexo I — Projeto Básico de Engenharia, que totaliza R\$ 1.119.224,30, contempla integralmente os dois serviços que compõem o objeto licitado: as estradas vicinais e os dispositivos de drenagem das águas pluviais.

Com efeito, a planilha global está segmentada por trecho — (i) Sítio Fundões a Sítio Pitombas; (ii) Sítio Pitombas a Sítio José Antônio; (iii) Sítio Quatí a Sítio Baixa da Fava; e (iv) Sítio Tigre a Vila do Tigre — e cada um desses trechos possui, em sua estrutura, o item 4.0 – SISTEMAS DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, desdobrado nos subitens 4.1 (Sistema de Drenagem Tipo II), 4.2 (Sistema de Drenagem Tipo VI) e 4.3 (Sistema de Drenagem Tipo VII). Os quantitativos, todavia, foram lançados exclusivamente nos trechos em que o Estudo Hidrológico e o Projeto Básico identificaram a necessidade de intervenção. Assim, no trecho Sítio Quatí a Sítio Baixa da Fava consta, no subitem 4.1, o quantitativo de 1,00 (uma) unidade de SISTEMA DE DRENAGEM TIPO II, ao preço unitário de R\$ 265.192,27, perfazendo o valor total de R\$ 265.192,27, já integrante do orçamento global, conforme demonstrativo abaixo:

TRECHO	ITEM 4.0 – DRENAGEM	TOTAL DO TRECHO (R\$)
Sítio Fundões a Sítio Pitombas	sem quantitativo	184.691,22
Sítio Pitombas a Sítio José Antônio	sem quantitativo	167.380,41
Sítio Quatí a Sítio Baixa da Fava	Tipo II – 1,00 un – R\$ 265.192,27	529.271,07
Sítio Tigre a Vila do Tigre	sem quantitativo	237.881,60
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO	—	1.119.224,30

Nos demais trechos, os subitens 4.1, 4.2 e 4.3 constam sem quantitativo e, por consequência, sem valor. Trata-se de mera padronização da planilha, que replica em todos os trechos a mesma estrutura de itens, atribuindo quantidade somente onde há dispositivo efetivamente projetado. A conferência é aritmeticamente demonstrável. A soma dos quatro trechos resulta exatamente no teto editalício: R\$ 184.691,22 + R\$ 167.380,41 + R\$ 529.271,07 + R\$ 237.881,60 = R\$ 1.119.224,30. E, no interior do trecho Sítio Quatí a Sítio Baixa da Fava: R\$ 21.646,00 (serviços preliminares) + R\$ 241.174,80 (regularização de subleito, sub-base e base) + R\$ 1.258,00 (cerca) + R\$ 265.192,27 (sistema de drenagem) = R\$ 529.271,07. No mesmo sentido, a Curva ABC anexa ao Projeto Básico registra o item “SISTEMA DE DRENAGEM TIPO II”, com quantidade 1,00 e valor de R\$ 265.192,27, como o item de maior representatividade de todo o orçamento, correspondente a 23,6943% do valor global — o que evidencia, de forma inequívoca, que o dispositivo de drenagem está apropriado dentro dos R\$ 1.119.224,30. Do mesmo modo, a Memória de Cálculo descreve o referido item como passagem molhada em concreto armado, composta por 5 (cinco) células com dimensões livres de 2,00 m de largura por 1,50 m, conforme projeto anexo — solução tecnicamente justificada no Estudo Hidrológico, que a dimensionou para o trecho Sítio Quatí a Sítio Baixa da Fava, com vão total de 11,77 m, para vazões de pico de 78,8571 m³/s (TR = 10 anos) e 109,8072 m³/s (TR = 25 anos).

- Da natureza da planilha “Construção de Dispositivos de Drenagem das Águas Pluviais”:

A planilha intitulada “CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS”, disponibilizada em arquivo apartado, não constitui planilha autônoma nem acrescenta serviços ao objeto licitado. Trata-se, exclusivamente, da demonstração, por parte do orçamentista, das composições de preços de cada um dos dispositivos de drenagem-tipo que compõem a planilha global. Em outras palavras, aquele documento explicita a formação dos preços unitários de R\$ 265.192,27 (Sistema Tipo II), R\$ 28.599,90 (Sistema Tipo VI) e R\$ 32.386,90 (Sistema Tipo VII), abrindo, para cada um deles, os serviços preliminares, a fundação, a estrutura e elevação, o

movimento de terra e os bueiros, com os respectivos códigos SINAPI, unidades, quantitativos, custos unitários e BDI de 20,97% (não desonerado), na forma da referência SINAPI/Recife/fevereiro de 2026. Por essa exata razão, o total de R\$ 326.179,07 nela indicado corresponde à simples soma das três composições-tipo (R\$ 265.192,27 + R\$ 28.599,90 + R\$ 32.386,90), e não a um valor a ser adicionado ao orçamento. Somente o Sistema de Drenagem Tipo II foi efetivamente apropriado na planilha global, por ser o único dispositivo projetado para os trechos objeto desta contratação; os Tipos VI e VII permanecem no arquivo apenas como composições de referência, sem quantitativo e, portanto, sem repercussão financeira. A disponibilização dessas composições atende, ademais, ao dever de transparência na formação do orçamento estimado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021) e serve de referência para o cumprimento, pela licitante, das exigências dos subitens 11.1.2 e 11.1.3 do Edital, que impõem a apresentação de planilha de composição de custos unitários para cada item do lote, acompanhada da composição do BDI e do cronograma físico-financeiro.

- Quanto ao modo de elaboração da Proposta de Preços:

A licitante deverá cotar exclusivamente a planilha orçamentária global do Anexo I — a mesma disponibilizada para preenchimento, segmentada nos quatro trechos —, respeitando integralmente os itens, unidades e quantitativos ali fixados e observando o valor global máximo de R\$ 1.119.224,30. Ao preencher o subitem 4.1 – SISTEMA DE DRENAGEM TIPO II (unidade, quantidade 1,00) do trecho Sítio Quatá a Sítio Baixa da Fava, a licitante estará cotando os dispositivos de drenagem, de sorte que a proposta contemplará a integralidade do objeto editalício, sem qualquer omissão e sem risco de desclassificação por esse fundamento.

É vedado à licitante acrescentar, como item autônomo, o total de R\$ 326.179,07 constante da planilha de composições, sob pena de duplicidade de apropriação e de extrapolação do valor global máximo. Igualmente vedada é a alteração de itens, unidades ou quantitativos da planilha global. Não subsiste, portanto, nenhuma das duas hipóteses de impasse suscitadas — proposta incompleta ou proposta acima do teto —, uma vez que ambas partem da premissa, ora afastada, de que a drenagem não estaria contemplada na planilha disponibilizada. Registre-se, por fim, que a licitante melhor classificada na etapa de lances será convocada para reelaborar e apresentar a Proposta e as Planilhas readequadas ao lance vencedor, acompanhadas da planilha de composição de custos unitários, do BDI e do cronograma físico-financeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma dos itens 7.13, 11.1.2, 11.1.3 e 12.3 do Edital.

- Quanto à disponibilização de planilha retificada:

Não haverá retificação, por absoluta desnecessidade. A planilha orçamentária já disponibilizada contempla, dentro do valor global de R\$ 1.119.224,30, tanto a construção das estradas vicinais quanto a construção dos dispositivos de drenagem das águas pluviais, conforme demonstrado no item 3 desta resposta. Ficam mantidos, por conseguinte, todos os termos do Edital e de seus anexos, bem como a data, o horário e o local da sessão pública, designada para 31 de julho de 2026, às 08h30min (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE.

Ante o exposto, esta Comissão de Contratação responde ao pedido de esclarecimento nos termos acima consignados, esclarecendo que a planilha “CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS” constitui tão somente a demonstração das composições de preços dos dispositivos já contemplados na planilha global, e ratificando integralmente os termos do Edital da Concorrência Presencial nº 00007/2026 e de seus anexos.

Santa Terezinha PE, em 29 de julho de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Agente de Contratação

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:1E030FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto nat: Obras - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.** TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. INICIO DAS PROPOSTAS: **30/07/2026 às 08 horas** LIMITE DAS PROPOSTAS: **13/08/2026 às 08horas.** INICIO DA DISPUTA: **13/08/2026 às 08:30min,** VALOR MÁXIMO: **R\$ 1.655.316,67 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).** EDITAL E SEUS ANEXOS: www.bnc.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser obtidas através do Endereço RUA: DR. JOSÉ MARIANO – 218 – CENTRO SÃO BENEDITO DO SUL/PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.

São Benedito do Sul/PE, 29 de julho de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:8BF59139

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 341/2026.

PORTARIA GP Nº 341/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 6.997/2026 da Secretaria de Infraestrutura, com data de 01/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de Remuneração
MARIA CATARINA DA SILVA VILELA	XXX107034XX	GARI	INFRA	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:3B5E1148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 342/2026.

PORTARIA GP Nº 342/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.065/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 01/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
GEFFERSON LINS DE AS	XXX445184XX	MÉDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MÉDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:2ABE13AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 343/2026.

PORTARIA GP Nº 343/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.095/2026 da Secretaria de Educação, com data de 01/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição

Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
GEONE DOS SANTOS XAVIER	XXX021794XX	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SME	F70%	R\$ 1.621,00
JEAN GREGORIO MATIAS DA SILVA	XXX755934XX	AUX SERV GERAIS	F70%	R\$ 1.621,00
NADIELLY CRUZ PEREIRA	XXX887164XX	AUX ADMINISTRATIVO CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	SME	R\$ 1.621,00
RAKKNEY MYCAEL DA SILVA DORNELAS	XXX148044XX	AUX ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL IVETE CORDEIRO VALENCA	F70%	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:EDBC70D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 344/2026.

PORTARIA GP Nº 344/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.885/2026 da Secretaria de Educação, com data de 01/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
AMANDA DA SILVA ALVES	XXX963044XX	ESCOLA CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R\$ 3.847,97
MILLENA VITORIA BRAGA DE SOUZA	XXX038344XX	ESCOLA PROFESSOR VALDIR CORDEIRO DOS SANTOS	R\$ 3.847,97
NAYURY ALVES CINTRA	XXX521824XX	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R\$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:9DAC1DB3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 345/2026.****PORTARIA GP Nº 345/2026.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER, Licença Sem Vencimentos a servidora MARIA ADRIANA GUIMARAES ANDRADE DA SILVA, Mat. nº 93353, por um período de 1094 (um mil e noventa e quatro) dias, com efeito de 02/01/2026 a 31/12/2028, conforme solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:2E420920**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 346/2026.****PORTARIA GP Nº 346/2026.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER, Licença Sem Vencimentos a servidora ELIANE JACIRA DOS SANTOS, Mat. nº 096013, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com efeito de 18/02/2026 a 18/02/2027, conforme solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:56C22212**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 347/2026.****PORTARIA GP Nº 347/2026.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER, Licença Sem Vencimentos ao servidor SIDCLEY PIMENTEL DE BRITO, Mat. nº 094413, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito de 09/04/2026 a 06/10/2026, conforme solicitação do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:696CAA53**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 348/2026.****PORTARIA GP Nº 348/2026.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 7.595/2026da Secretaria de Assistência Social, com data de 02/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ERIK EVANDRO SOARES DE ANDRADE	XXX966414XX	AUX DO TECNICO DO IGD	FMS	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:6EAB8CDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 349/2026.****PORTARIA GP Nº 349/2026.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de JANELLE SILVA BATISTA, Mat. nº 113901 do cargo de AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:6C3B4992

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 350/2026.****PORTARIA GP Nº 350/2026.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.145/2026 da Secretaria de Educação, com data de 03/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
TACIANA PEREIRA DA SILVA	XXX272224XX	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	F70%	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:EDF9CCC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 351/2026.****PORTARIA GP Nº 351/2026.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.117/2026 da Secretaria de Educação, com data de 05/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS	XXX188984XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R\$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:3DD222F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 352/2026.****PORTARIA GP Nº 352/2026.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.066/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 05/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
JADSON PACHECO DE MENDONCA	XXX373894XX	VIGIA	FMS		R\$ 1.621,00
JANIELLE BATISTA SILVA	XXX722204XX	AUX GERAIS SERV	PSF		R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8D668017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 353/2026.

PORTARIA GP Nº 353/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.152/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 08/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 08/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
VANIA MARIA DE AGUIAR	XXX012414XX	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS		R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:0B1DEDDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 354/2026.

PORTARIA GP Nº 354/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.068/2026da Secretaria de Educação, com data de 08/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 08/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
JOAO BATISTA SOBRAL DE SALES	XXX991084XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R\$ 3.847,97
LUCELIA BEZERRA DA SILVA	XXX224424XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R\$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:03B60F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 355/2026.

PORTARIA GP Nº 355/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.169/2026 da Secretaria de Educação, com data de 09/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 09/06/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
ANA BEATRIZ DA SILVA LEITE	XXX369404XX	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA	SME		R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:35E18BCA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Processo: 021/2022. Pregão Eletrônico: 017/2022. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial programada e não programada, bem como readequação dos ambientes internos e externos dos prédios públicos do Município de São João/PE. O Município de São João/PE torna pública a presente **ERRATA** da Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29 de julho de 2026, Código Identificador D3E0ACF2, para fazer constar, por erro material, a identificação da empresa convocada. **Onde se lê:** "CONVOCA essa empresa, na condição de próxima colocada no certame..." **Leia-se:** "CONVOCA a empresa AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.395.315/0001-52, na condição de próxima colocada no certame, para manifestar interesse na contratação e comparecer para assinatura dos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada." O prazo de 5 (cinco) dias contará a partir da data desta errata. Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação. São João/PE, 29 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA,

Prefeito do Município de São João/PE.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:CA1BA7EF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 848, DE 29 DE JULHO DE 2026.****LEI ORDINÁRIA DE Nº 848, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

Atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei regulamenta e estabelece as novas diretrizes operacionais para a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte/PE, em consonância com os marcos legais federais vigentes.

Art. 2º Para os fins deste Lei, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educativa com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, organizada em turno único, orientada pelo desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e ética, articulada à Base Nacional Comum Curricular e ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral orienta-se pelos seguintes eixos estruturantes, em alinhamento com o Programa Escola em Tempo Integral e com as diretrizes nacionais:

- I – Ampliar: expansão eficiente e equitativa das matrículas em tempo integral;
- II – Formar: reorientação curricular e desenvolvimento profissional dos educadores;
- III – Fomentar: oferta de materiais pedagógicos e inovação pedagógica;
- IV – Estruturar: qualificação da infraestrutura educacional;
- V – Entrelaçar: fortalecimento da articulação intersetorial com saúde, assistência social, cultura, esporte, ciência e tecnologia;
- VI – Acompanhar: avaliação quantitativa, qualitativa e participativa da política.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS DE EQUIDADE E ACESSO**

Art. 4º A ampliação das matrículas em tempo integral no Município de São Joaquim do Monte obedecerá aos princípios do acesso e da permanência com equidade, qualidade e respeito à diversidade, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Art. 5º Para garantia da equidade na alocação das matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação priorizará:

- I – estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, identificados por meio do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e de outros instrumentos de diagnóstico social;
 - II – estudantes negros e pardos, assegurando que o percentual de matrículas em tempo integral dessa população seja proporcional à sua representação na rede municipal, em especial nos anos finais do Ensino Fundamental;
 - III – estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva, garantindo o Atendimento Educacional Especializado AEE e os profissionais de apoio necessários;
 - IV – estudantes em defasagem idade-ano escolar;
 - V – estudantes com lacunas de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
 - VI – estudantes pertencentes a famílias monoparentais ou em situação de risco nutricional;
 - VII – estudantes em acolhimento institucional ou em situação de rua.
- Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado um Mapa de Vulnerabilidade Escolar, contendo dados georreferenciados sobre os estudantes da rede, com vistas a orientar a distribuição equitativa das matrículas em tempo integral.
- Art. 7º** É vedada qualquer forma de discriminação, estigmatização ou segregação dos estudantes priorizados pelos critérios de equidade previstos neste Lei, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar medidas permanentes de comunicação, sensibilização e formação junto à comunidade escolar.
- Art. 8º** As ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação em Direitos Humanos e Educação Ambiental serão incorporadas de forma transversal e interdisciplinar ao currículo da Educação em Tempo Integral, em consonância com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e com a Portaria MEC nº 748/2024.

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 9º A organização curricular da Educação em Tempo Integral no Município de São Joaquim do Monte será estruturada em:

- I – Formação Geral Básica: componentes curriculares obrigatórios previstos na Base Nacional Comum Curricular BNCC, correspondendo à carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- II – Parte Diversificada: práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, socioemocionais e de letramento, correspondendo às horas ampliadas da jornada integral, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola em Tempo Integral aprovada pela Secretaria Municipal de Educação para cada ano letivo.

Art. 10 A organização curricular deverá superar a lógica de turno e contraturno, promovendo a integração de todos os tempos e espaços educativos em um projeto pedagógico único e coerente, conforme preconizado pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, elaborará e aprovará anualmente a Matriz Curricular Integral, que deverá contemplar:

I – para a Educação Infantil: os campos de experiências e os direitos de aprendizagem previstos na BNCC, com ênfase nas atividades de musicalização, mediação de leitura, ateliê de artes, movimento e expressão corporal e desenvolvimento psicomotor;

II – para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: a Formação Geral Básica e as atividades complementares de escrita criativa, pensamento lógico e matemático, práticas esportivas, introdução à língua estrangeira Inglês, ateliê de artes e lazer e recreação;

III – para os Anos Finais do Ensino Fundamental: a Formação Geral Básica e os Clubes de Letramento Literário e Corporeidade, de Letramento Matemático, de Letramento Científico e de Letramento em Humanidades e Cidadania, conforme a Proposta da Escola das Adolescências, além de práticas múltiplas de letramentos, lógica matemática, iniciação à pesquisa, esportes e cultura.

Art. 12 Os Projetos Políticos-Pedagógicos das unidades escolares deverão ser revisados e atualizados anualmente, incorporando os princípios da educação integral, as metodologias ativas, o protagonismo estudantil, a pedagogia da presença e a educação interdimensional, em consonância com os fundamentos pedagógicos estabelecidos na Proposta Pedagógica Municipal.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação garantirá a oferta de materiais didáticos e pedagógicos contextualizados, acessíveis, diversificados e sustentáveis, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural do território de São Joaquim do Monte.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral terá caráter diagnóstico, formativo e contínuo, constituindo-se como instrumento de acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã, em consonância com os princípios da Educação Integral.

§1º A avaliação deverá valorizar os diferentes ritmos, tempos, potencialidades e formas de aprendizagem dos estudantes, respeitando suas singularidades e promovendo práticas pedagógicas inclusivas e equitativas.

§2º O processo avaliativo será orientado pela observação sistemática, pelo acompanhamento das trajetórias de aprendizagem e pelo registro contínuo do desenvolvimento dos estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico e a tomada de decisões voltadas à garantia do direito à aprendizagem.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir instrumentos e estratégias de avaliação diagnóstica para o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, contemplando, entre outras áreas, Leitura, Língua Portuguesa e Matemática, em diferentes momentos do ano letivo, em consonância com o currículo da rede municipal de ensino.

§1º As avaliações diagnósticas terão por finalidade identificar conhecimentos, habilidades e competências já consolidados e aqueles que demandam intervenções pedagógicas, contribuindo para o planejamento das ações educativas.

§2º Os resultados das avaliações deverão ser utilizados exclusivamente para fins pedagógicos, vedada qualquer forma de classificação, ranqueamento ou exclusão de estudantes.

Art. 16. Os resultados das avaliações diagnósticas subsidiarão a elaboração e a implementação de estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica, voltadas à recomposição, ao aprofundamento e à consolidação das aprendizagens, podendo contemplar:

I – agrupamentos pedagógicos flexíveis, organizados de acordo com as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II – acompanhamento sistemático do desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo;

III – utilização de tempos e espaços pedagógicos destinados ao fortalecimento das aprendizagens;

IV – ações de monitoria entre estudantes e acompanhamento pedagógico dos profissionais da educação;

V – atendimento educacional e pedagógico voltado às dificuldades específicas identificadas durante o processo de avaliação;

VI – desenvolvimento de projetos, oficinas, clubes, práticas investigativas e demais estratégias que favoreçam o protagonismo estudantil e o desenvolvimento integral.

Art. 17. Na Educação Infantil em Tempo Integral, a avaliação será realizada por meio do acompanhamento e do registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, retenção, classificação ou seleção, observando os princípios estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Parágrafo único. O acompanhamento do desenvolvimento infantil ocorrerá mediante múltiplos instrumentos de registro, tais como observações, relatórios descritivos, portfólios, produções das crianças, registros fotográficos e demais formas de documentação pedagógica que evidenciem os processos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá processos de monitoramento e avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, por meio de indicadores educacionais, registros pedagógicos, avaliações institucionais e demais instrumentos de acompanhamento, visando à melhoria contínua da qualidade da educação.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação considerarão, além dos resultados de aprendizagem, aspectos relacionados ao acesso, permanência, participação, inclusão, equidade, gestão democrática, práticas pedagógicas, desenvolvimento integral dos estudantes e fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO V DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação assegurará, progressivamente, as condições necessárias para a dedicação dos profissionais da educação à jornada de Tempo Integral, incluindo remuneração compatível, formação continuada e condições laborais adequadas.

Art. 20 Os profissionais que atuam na Educação em Tempo Integral terão direito a formação continuada específica, organizada pela Equipe de Articulação da Secretaria Municipal de Educação, contemplando:

I – fundamentos e concepções da Educação Integral;

II – metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;

III – avaliação formativa e diagnóstica;

IV – uso pedagógico das tecnologias educacionais;

V – educação socioemocional e pedagogia da presença;

VI – educação para as relações étnico-raciais e direitos humanos;

VII – especificidades da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental em jornada ampliada.

Art. 21 A Equipe de Articulação da Política Municipal de Educação Integral, prevista, será constituída por:

I – 1 (um) Articulador Pedagógico, com formação em educação e experiência comprovada em gestão pedagógica ou docência na educação básica;

II – 1 (um) Articulador Administrativo ou consultor especialista, responsável pelo acompanhamento dos aspectos financeiros, logísticos e de registros da política;

III – o Coordenador da Educação em Tempo Integral, designado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 22 Cada unidade escolar indicará um Articulador Escolar da Educação em Tempo Integral, preferencialmente integrante do quadro docente efetivo, responsável pela coordenação das atividades complementares, pela integração da política ao PPP e pelo monitoramento local da jornada ampliada.

CAPÍTULO VI DA INFRAESTRUTURA E DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação elaborará um Plano de Melhoria de Infraestrutura Escolar, com prioridade para as unidades que ofertam Educação em Tempo Integral, contemplando:

I – adequação e ampliação de salas de aula, refeitórios, banheiros e áreas de convivência;

II – criação ou qualificação de espaços para atividades culturais, esportivas, científicas e tecnológicas;

III – garantia de acessibilidade para estudantes com deficiência, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

IV – conectividade à internet em todas as unidades escolares;

V – aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos adequados à jornada ampliada.

Art. 24 A escola utilizará, sempre que possível, os espaços do território de São Joaquim do Monte como extensão do ambiente educativo, incluindo praças, quadras comunitárias, bibliotecas públicas, espaços culturais e equipamentos de saúde, mediante

planejamento pedagógico intencional e com garantia de segurança dos estudantes.

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

Art. 25 As despesas decorrentes da implementação da Educação em Tempo Integral correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, e serão financiadas com recursos de:

- I – recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, incluídas as complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, observada a aplicação anual mínima de 4% (quatro por cento) na criação de matrículas em tempo integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 135/2024 e da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026;
- II – recursos do fomento do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos da Lei nº 14.640/2023;
- III – recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com reajuste específico para matrículas em tempo integral;
- IV – recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE;
- V – recursos do Plano de Ações Articuladas PAR e do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE;
- VI – outras fontes de financiamento federais, estaduais ou de organismos parceiros;
- VII – Recursos próprios.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e registrará o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento exigido pela Resolução CIF nº 23/2026, contendo:

- I – estimativas anuais de criação de matrículas em tempo integral por etapa e modalidade;
- II – metas intermediárias alinhadas ao novo PNE 2026–2036, que estabelece em sua Meta 6 a oferta de jornada ampliada em 50% das escolas públicas no prazo de 5 (cinco) anos, atendendo 35% dos estudantes, com ampliação para 65% das escolas e 50% dos estudantes ao final do decênio;
- III – ações planejadas para a criação e manutenção das matrículas;
- IV – previsão de despesas de custeio e de capital vinculadas à expansão;
- V – estratégias para garantir a continuidade das trajetórias dos estudantes entre as etapas.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação registrará bimestralmente no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE os valores aplicados na criação de matrículas em tempo integral, identificando separadamente as despesas de custeio e de capital, em conformidade com as diretrizes da Resolução CIF nº 23/2026.

Art. 28 Os recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em tempo integral poderão ser aplicados em despesas de custeio e de capital, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas da Lei nº 14.113/2020, sendo vedada sua aplicação em ações não relacionadas à oferta de Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação articulará a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral com as demais políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de:

- I – saúde: atenção básica, saúde mental, vacinação, alimentação saudável e práticas de cuidado integral;
- II – assistência social: proteção à criança e ao adolescente, busca ativa escolar, enfrentamento à violência e à vulnerabilidade social;
- III – cultura: acesso a manifestações culturais, patrimônio cultural de São Joaquim do Monte e práticas artísticas;
- IV – esporte e lazer: uso de espaços esportivos comunitários e desenvolvimento de práticas corporais;
- V – ciência e tecnologia: iniciação científica, acesso a tecnologias digitais e pensamento computacional.

Art. 30 O Município de São Joaquim do Monte instituirá um Comitê Municipal Intersetorial de Educação Integral, composto por representantes da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar, de representantes da comunidade escolar e de organizações da sociedade civil, com as seguintes atribuições:

- I – articular as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- II – identificar demandas e propor soluções intersetoriais para a melhoria da oferta;
- III – monitorar e avaliar as ações intersetoriais da política;
- IV – reunir-se, no mínimo, semestralmente.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação implementará um sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com base em:

- I – dados do Censo Escolar, publicado pelo INEP, como referência para aferição das matrículas em tempo integral;
- II – resultados das avaliações externas SAEB e SAEPE;
- III – indicadores de frequência, permanência, aprovação, reprovação e abandono escolar;
- IV – indicadores de desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo dimensões socioemocionais;
- V – relatórios semestrais elaborados pelas escolas e pela Equipe de Articulação;
- VI – avaliação participativa com estudantes, famílias e profissionais da educação.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Educação publicará relatório anual de avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, de acesso público, contendo os resultados alcançados, os desafios identificados e as estratégias de aprimoramento para o período subsequente.

Art. 33 A gestão da Educação em Tempo Integral será orientada pelos princípios da gestão democrática e participativa, assegurando:

- I – a realização de, no mínimo, 2 (duas) assembleias escolares anuais em cada unidade com oferta de Educação em Tempo Integral;
- II – a participação ativa dos Conselhos Escolares no planejamento, acompanhamento e avaliação da política;
- III – espaços de protagonismo estudantil, por meio de grêmios, comissões e projetos coletivos;
- IV – a transparência na gestão dos recursos e na divulgação dos resultados.

Art. 34 O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação deste Lei, apreciando anualmente o relatório de avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e emitindo parecer ou resolução sobre os resultados alcançados e as diretrizes para o período seguinte.

CAPÍTULO X DA BUSCA ATIVA E DA PERMANÊNCIA

Art. 35 A Secretaria Municipal de Educação implementará o Protocolo Municipal de Acompanhamento da Frequência Escolar da Busca Ativa Escolar, com monitoramento sistemático da frequência dos estudantes matriculados em tempo integral, assegurando:

- I – registro e análise periódica dos dados de frequência por escola, turma e estudante;
- II – acionamento imediato da Busca Ativa Escolar para estudantes com infrequência injustificada;
- III – articulação com o CRAS, o CREAS e o Conselho Tutelar para o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade;
- IV – metas de redução da evasão escolar em 100% ao longo do ano letivo de 2026, conforme previsto no Plano de Ação Municipal.

Art. 36 Os pais e responsáveis legais dos estudantes matriculados em tempo integral assinarão Termo de Responsabilidade elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo informados sobre a jornada, as atividades, os direitos e os deveres relativos à Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO XI DO NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DAS METAS MUNICIPAIS

Art. 37 O Município de São Joaquim do Monte alinhará sua política de Educação em Tempo Integral às metas do novo Plano Nacional de Educação PNE 2026–2036, Lei nº 15.388/2026, especialmente:

- I – Meta 6: oferta de jornada ampliada em 50% das escolas públicas no prazo de 5 (cinco) anos, atendendo 35% dos estudantes, com ampliação progressiva para 65% das escolas e 50% dos estudantes ao final do decênio;
- II – demais metas relativas à alfabetização, aprendizagem, equidade, valorização dos profissionais e gestão democrática.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e atualizará anualmente o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, contendo metas intermediárias municipais alinhadas ao PNE 2026–2036 e ao Plano Municipal de Educação, com indicação de escolas, etapas, número de matrículas previstas, investimentos necessários e cronograma de execução.

Art. 39 O Município buscará, por meio do regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, o apoio técnico e financeiro necessário para o cumprimento das metas estabelecidas, participando dos programas e instrumentos de fomento disponibilizados pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Equipe de Articulação da Política Municipal de Educação Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 41 A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções normativas, portarias e demais atos administrativos necessários à operacionalização desta Lei, os quais deverão ser apreciados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 777, de 20 de junho de 2024.

São Joaquim do Monte/PE, 29 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:9D4572FE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA DE Nº 849, DE 29 DE JULHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 849, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de São Joaquim do Monte, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, eixos estruturantes, mecanismos de governança, monitoramento e avaliação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de São Joaquim do Monte, como política pública permanente da Rede Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, produção textual e numeracia, garantindo condições para o pleno exercício da cidadania, da aprendizagem ao longo da vida e da inclusão social.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização constitui estratégia permanente do Município para a promoção da qualidade social da educação, orientando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará:

- I – a Constituição da República;
- II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III – o Plano Nacional de Educação;
- IV – a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo adotado pelo sistema municipal de ensino;
- V – o Plano Municipal de Educação;
- VI – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII – as políticas estaduais de alfabetização do Estado de Pernambuco;

VIII – as Diretrizes Curriculares Nacionais;

IX – as normas da Rede Municipal de Ensino;

X – os tratados internacionais de proteção ao direito à educação ratificados pelo Brasil.

Art. 3º A alfabetização constitui direito fundamental da pessoa e dever compartilhado entre o Estado, a família e a sociedade, devendo ser assegurada mediante políticas educacionais contínuas, articuladas, inclusivas e fundamentadas em evidências científicas, respeitada a autonomia pedagógica das instituições de ensino e dos profissionais da educação.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade:

- I – garantir o direito de aprender de todos os estudantes;
- II – assegurar a alfabetização das crianças, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo sua consolidação ao longo do ciclo de alfabetização;
- III – fortalecer a aprendizagem desde a Educação Infantil;
- IV – reduzir desigualdades educacionais;
- V – promover a equidade;
- VI – prevenir o analfabetismo absoluto e funcional;
- VII – promover a recomposição das aprendizagens;
- VIII – elevar os indicadores educacionais do Município;
- IX – fortalecer a cultura leitora;
- X – assegurar o desenvolvimento das competências matemáticas fundamentais;
- XI – promover a permanência e o sucesso escolar.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado ao desenvolvimento das práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e produção de sentidos;
- II – letramento: participação competente nas práticas sociais mediadas pela linguagem escrita;
- III – literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao uso da linguagem escrita em diferentes contextos sociais, culturais e educacionais;
- IV – literacia emergente: conjunto de experiências linguísticas, cognitivas, afetivas e culturais desenvolvidas antes da alfabetização convencional;
- V – numeracia: capacidade de compreender, interpretar e utilizar conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano;
- VI – fluência leitora: capacidade de ler textos com precisão, ritmo, prosódia e compreensão;
- VII – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas sistemáticas destinadas à recuperação, consolidação e aprofundamento das aprendizagens essenciais;
- VIII – avaliação diagnóstica: processo de identificação das aprendizagens desenvolvidas e das necessidades educacionais dos estudantes;
- IX – avaliação formativa: acompanhamento contínuo destinado ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
- X – educação baseada em evidências: utilização de conhecimentos produzidos por pesquisas científicas, associados à experiência docente e ao contexto educacional, para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão;
- XI – equidade educacional: promoção de condições diferenciadas que assegurem igualdade de oportunidades de aprendizagem, respeitando as diversidades sociais, culturais, territoriais, étnico-raciais, linguísticas e as necessidades específicas dos estudantes.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – educação como direito humano fundamental;
- III – igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
- IV – equidade educacional;

V – inclusão;
 VI – valorização da diversidade cultural, étnico-racial, territorial, religiosa e linguística;
 VII – gestão democrática da educação pública;
 VIII – valorização dos profissionais da educação;
 IX – colaboração entre União, Estado e Município;
 X – fortalecimento da Rede Municipal de Ensino;
 XI – centralidade do estudante no processo educativo;
 XII – desenvolvimento integral da criança;
 XIII – respeito às especificidades da Educação Infantil;
 XIV – articulação entre alfabetização e letramento;
 XV – integração entre alfabetização e numeracia;
 XVI – educação baseada em evidências científicas, respeitada a pluralidade de concepções pedagógicas e a autonomia docente;
 XVII – respeito à liberdade de ensinar e aprender;
 XVIII – promoção da justiça social;
 XIX – combate às desigualdades educacionais;
 XX – educação antirracista, inclusiva e promotora dos direitos humanos;
 XXI – fortalecimento da participação da família e da comunidade escolar;
 XXII – transparência, monitoramento e avaliação permanente das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
 II – fortalecimento da transição entre as etapas da Educação Básica;
 III – formação continuada dos profissionais da educação;
 IV – acompanhamento pedagógico permanente das escolas;
 V – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
 VI – utilização de avaliações diagnósticas e formativas;
 VII – fortalecimento da cultura de leitura;
 VIII – promoção da participação das famílias;
 IX – utilização de tecnologias educacionais quando pedagogicamente adequadas;
 X – desenvolvimento de práticas pedagógicas contextualizadas;
 XI – valorização da produção de materiais pedagógicos próprios da Rede Municipal;
 XII – articulação com programas federais e estaduais voltados à alfabetização;
 XIII – fortalecimento das bibliotecas escolares, salas de leitura e demais espaços educativos;
 XIV – adoção de estratégias de busca ativa para prevenção da evasão e garantia da frequência escolar.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade recomendada pelas políticas nacionais de educação, garantindo sua consolidação ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
 II – elevar continuamente os níveis de aprendizagem em leitura, escrita, produção textual e numeracia;
 III – fortalecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento da linguagem, da oralidade e da literacia emergente;
 IV – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos populacionais;
 V – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;
 VI – ampliar os índices de proficiência nas avaliações internas e externas;
 VII – fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação da aprendizagem;
 VIII – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e baseadas em evidências;
 IX – consolidar uma política permanente de formação dos profissionais da educação;
 X – promover o desenvolvimento integral dos estudantes e a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será organizada e implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Governança e Regime de Colaboração;
 II – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
 III – Organização Curricular e Práticas Pedagógicas;
 IV – Avaliação, Monitoramento e Gestão por Evidências;
 V – Recomposição das Aprendizagens;
 VI – Equidade, Inclusão e Diversidade;
 VII – Participação das Famílias e Mobilização Social;
 VIII – Gestão da Informação, Inovação e Produção do Conhecimento.

§1º Os eixos estruturantes orientarão o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, constituindo referência para elaboração dos planos, programas, projetos, ações e instrumentos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

§2º A execução dos eixos observará os princípios da continuidade administrativa, da cooperação institucional, da transparência, da eficiência e da melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

SEÇÃO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. Fica instituído o Sistema Municipal de Governança da Alfabetização – SMGA, responsável pela coordenação, integração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Governança da Alfabetização atuará em regime permanente de colaboração entre os diversos órgãos da administração pública municipal, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras.

Art. 11. Integram o Sistema Municipal de Governança da Alfabetização:

I – a Secretaria Municipal de Educação;
 II – a Direção de Ensino;
 III – a Coordenação Geral de Ensino;
 IV – a Coordenação Municipal de Alfabetização;
 V – a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização;
 VI – o Comitê Municipal de Alfabetização;
 VII – o Observatório Municipal da Alfabetização;
 VIII – a Rede Municipal de Formadores;
 IX – os Gestores Escolares;
 X – os Coordenadores Pedagógicos;
 XI – os Professores da Educação Infantil;
 XII – os Professores Alfabetizadores;
 XIII – o Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 12. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização como instância permanente de natureza consultiva, estratégica e propositiva, responsável pelo acompanhamento da implementação desta Política.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Alfabetização atuará em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as políticas estaduais de alfabetização.

Art. 13. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação desta Lei;
 II – propor estratégias para melhoria dos indicadores educacionais;
 III – analisar periodicamente os resultados das avaliações internas e externas;
 IV – acompanhar as metas do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização;
 V – sugerir aperfeiçoamentos na Política Municipal;
 VI – incentivar pesquisas e inovação pedagógica;
 VII – acompanhar indicadores de equidade;
 VIII – promover articulação entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação;
 IX – emitir recomendações técnicas.

Art. 14. A composição, funcionamento, periodicidade das reuniões e organização do Comitê Municipal de Alfabetização serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo, assegurada representação de:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;
 III – Diretores Escolares;
 IV – Coordenadores Pedagógicos;
 V – Professores da Educação Infantil;
 VI – Professores Alfabetizadores;
 VII – Educação Especial;
 VIII – Educação do Campo;
 IX – Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
 X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando houver;
 XI – representantes das famílias e da sociedade civil, quando designados.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 15. A Coordenação Municipal de Alfabetização constitui unidade técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo planejamento, articulação, coordenação e monitoramento das ações previstas nesta Lei.

Art. 16. Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – elaborar o Plano Municipal de Alfabetização;
 II – coordenar sua implementação;
 III – promover assistência técnica às escolas;
 IV – organizar programas de formação continuada;
 V – acompanhar indicadores municipais;
 VI – coordenar avaliações diagnósticas;
 VII – produzir orientações pedagógicas;
 VIII – apoiar gestores escolares;
 IX – fomentar práticas exitosas;
 X – elaborar relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação manterá Equipe Técnica Municipal de Alfabetização destinada ao assessoramento pedagógico das unidades escolares.

Art. 18. Constituem atribuições da Equipe Técnica Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar pedagogicamente as escolas;
 II – orientar a elaboração dos planos de intervenção pedagógica;
 III – acompanhar os processos de recomposição das aprendizagens;
 IV – apoiar a utilização dos resultados das avaliações;
 V – realizar visitas técnicas às unidades escolares;
 VI – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
 VII – produzir materiais de orientação pedagógica;
 VIII – desenvolver estudos sobre os indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO V

DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 19. Fica instituído o Observatório Municipal da Alfabetização como instrumento permanente de produção, sistematização, análise e divulgação de informações sobre a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal.

Art. 20. O Observatório Municipal da Alfabetização terá como objetivos:

I – consolidar indicadores municipais;
 II – acompanhar metas;
 III – subsidiar decisões da gestão educacional;
 IV – divulgar boas práticas;
 V – produzir estudos técnicos;
 VI – elaborar relatórios anuais;
 VII – promover transparência dos resultados educacionais.

CAPÍTULO VI

DA REDE MUNICIPAL DE FORMADORES

Art. 21. Fica instituída a Rede Municipal de Formadores, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, destinada à execução das ações de formação continuada.

Parágrafo único. Poderão integrar a Rede Municipal de Formadores profissionais de reconhecida experiência, representantes de instituições de ensino superior e especialistas convidados, mediante regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Compete à Rede Municipal de Formadores:

I – planejar ações formativas;

II – elaborar materiais pedagógicos;
 III – acompanhar práticas docentes;
 IV – realizar estudos sobre alfabetização;
 V – incentivar comunidades de aprendizagem;
 VI – promover intercâmbio de experiências exitosas;
 VII – colaborar na implementação das políticas curriculares municipais.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 23. O Município desenvolverá a Política Municipal de Alfabetização em regime de colaboração com a União, o Estado de Pernambuco e demais instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, observadas as normas legais vigentes.

Art. 24. Para fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, o Município poderá:

I – aderir a programas federais e estaduais;
 II – celebrar convênios;
 III – firmar acordos de cooperação técnica;
 IV – participar de redes colaborativas de aprendizagem;
 V – desenvolver projetos interinstitucionais;
 VI – estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil voltadas à melhoria da educação pública.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio do Plano Municipal de Alfabetização, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação e demais instrumentos de planejamento governamental.

§1º O Plano Municipal de Alfabetização terá vigência plurianual, podendo ser revisado sempre que necessário para adequação às políticas nacionais, estaduais e municipais.

§2º O Plano estabelecerá, entre outros aspectos:

I – metas e indicadores;
 II – programas e projetos;
 III – estratégias de formação continuada;
 IV – ações de recomposição das aprendizagens;
 V – mecanismos de monitoramento e avaliação;
 VI – cronograma de execução;
 VII – responsabilidades institucionais;
 VIII – indicadores de equidade e qualidade da aprendizagem.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, assegurando sua integração às demais políticas educacionais do Município.

Art. 27. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar, implementar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;
 II – assegurar assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;
 III – garantir condições institucionais para a execução desta Lei;
 IV – promover políticas permanentes de formação continuada;
 V – produzir orientações curriculares e pedagógicas;
 VI – desenvolver e implementar instrumentos municipais de avaliação da aprendizagem;
 VII – monitorar indicadores educacionais;
 VIII – promover ações de recomposição das aprendizagens;
 IX – fortalecer a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
 X – garantir o atendimento às especificidades das modalidades da Educação Básica;
 XI – promover políticas de incentivo à leitura, à escrita e à numeracia;
 XII – fomentar pesquisas, inovação pedagógica e disseminação de boas práticas;
 XIII – elaborar o Relatório Municipal Anual da Alfabetização;
 XIV – articular-se com os Governos Federal e Estadual para captação de recursos, adesão a programas e desenvolvimento de ações colaborativas.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 28. As unidades escolares da Rede Municipal constituem o espaço privilegiado de implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 29. Compete às unidades escolares:

- I – implementar as diretrizes desta Lei;
- II – elaborar estratégias pedagógicas compatíveis com sua realidade;
- III – acompanhar continuamente a aprendizagem dos estudantes;
- IV – desenvolver ações de intervenção pedagógica;
- V – promover a integração entre escola, família e comunidade;
- VI – organizar espaços permanentes de incentivo à leitura;
- VII – utilizar os resultados das avaliações para replanejamento pedagógico;
- VIII – elaborar Plano Anual de Alfabetização da unidade escolar, integrado ao Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO III**DOS GESTORES ESCOLARES**

Art. 30. Compete ao gestor escolar:

- I – liderar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da escola;
- II – assegurar condições para o desenvolvimento do trabalho pedagógico;
- III – acompanhar indicadores de aprendizagem;
- IV – promover reuniões periódicas de acompanhamento pedagógico;
- V – estimular a formação continuada da equipe;
- VI – fortalecer a participação das famílias;
- VII – garantir a execução do Plano Escolar de Alfabetização;
- VIII – acompanhar a frequência escolar e desenvolver estratégias de prevenção da evasão;
- IX – assegurar ambiente escolar acolhedor, inclusivo e promotor da aprendizagem.

CAPÍTULO IV**DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS**

Art. 31. O coordenador pedagógico constitui o principal articulador pedagógico da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar.

Art. 32. São atribuições do coordenador pedagógico:

- I – acompanhar o planejamento docente;
- II – realizar devolutivas pedagógicas;
- III – organizar momentos de estudo;
- IV – apoiar a elaboração de intervenções pedagógicas;
- V – acompanhar os resultados das avaliações;
- VI – orientar práticas de recomposição das aprendizagens;
- VII – promover comunidades de aprendizagem entre professores;
- VIII – incentivar práticas inovadoras;
- IX – acompanhar estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO V**DOS PROFESSORES**

Art. 33. Os professores constituem os principais agentes da Política Municipal de Alfabetização, competindo-lhes:

- I – planejar práticas pedagógicas alinhadas ao currículo municipal;
- II – realizar avaliação contínua da aprendizagem;
- III – utilizar metodologias diversificadas;
- IV – desenvolver práticas de leitura, escrita, oralidade e numeracia;
- V – elaborar estratégias de recuperação contínua;
- VI – participar das ações de formação continuada;
- VII – registrar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;
- VIII – dialogar permanentemente com as famílias;
- IX – contribuir para a construção de uma cultura de altas expectativas em relação à aprendizagem dos estudantes.

Art. 34. Aos professores alfabetizadores compete, ainda:

- I – acompanhar sistematicamente o processo de alfabetização;
- II – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica individualizadas;
- III – utilizar diferentes recursos didáticos e tecnológicos;
- IV – promover atividades permanentes de leitura e produção escrita;
- V – acompanhar os indicadores de fluência leitora;
- VI – colaborar com a equipe gestora na elaboração de planos de melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO VI**DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 35. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I – acompanhar a implementação desta Lei;

II – emitir pareceres quando necessário;

III – apreciar os relatórios anuais da Política Municipal de Alfabetização;

IV – colaborar na elaboração de normas complementares;

V – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – promover o controle social das políticas educacionais.

TÍTULO V**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36. Fica instituída a Política Municipal Permanente de Formação Continuada dos Profissionais da Alfabetização, destinada ao aperfeiçoamento profissional dos docentes, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na implementação desta Lei.

§1º A formação continuada constitui direito dos profissionais da educação e dever institucional da Secretaria Municipal de Educação.

§2º As ações formativas observarão as necessidades da Rede Municipal, os resultados das avaliações educacionais e as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS DA FORMAÇÃO**

Art. 37. A Política Municipal de Formação Continuada tem por objetivos:

- I – fortalecer os conhecimentos pedagógicos dos profissionais da educação;
- II – aperfeiçoar práticas de alfabetização e numeracia;
- III – promover o estudo de metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;
- IV – desenvolver competências para utilização de avaliações diagnósticas e formativas;
- V – fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento pedagógico;
- VI – estimular a produção e socialização de experiências exitosas;
- VII – desenvolver competências para educação inclusiva;
- VIII – promover a utilização pedagógica das tecnologias digitais;
- IX – fortalecer a liderança pedagógica dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos.

CAPÍTULO III**DAS AÇÕES FORMATIVAS**

Art. 38. A formação continuada poderá compreender:

- I – cursos;
- II – oficinas;
- III – seminários;
- IV – grupos de estudo;
- V – comunidades de aprendizagem;
- VI – observação de práticas pedagógicas;
- VII – acompanhamento em serviço;
- VIII – assessoria técnica;
- IX – mentorias;
- X – formação híbrida ou a distância;
- XI – intercâmbio de experiências exitosas.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação promoverá programas permanentes de formação específicos para:

- I – Educação Infantil;
- II – Professores Alfabetizadores;
- III – Professores dos Anos Iniciais;
- IV – Coordenadores Pedagógicos;
- V – Gestores Escolares;
- VI – Educação Especial Inclusiva;
- VII – Educação do Campo;
- VIII – Educação Escolar Quilombola;
- IX – Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- X – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV**DAS COMUNIDADES DE APRENDIZAGEM**

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a constituição de Comunidades Municipais de Aprendizagem entre profissionais da educação, destinadas à reflexão coletiva, ao compartilhamento de práticas pedagógicas e à produção colaborativa de soluções para os desafios da alfabetização.

Parágrafo único. As Comunidades de Aprendizagem integrarão a política de formação em serviço e poderão funcionar de forma presencial, híbrida ou virtual.

CAPÍTULO V**DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS**

Art. 41. O Município promoverá o reconhecimento e a divulgação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação, por meio de seminários, publicações, premiações institucionais e bancos de experiências, respeitados os princípios da impessoalidade e da valorização do trabalho coletivo.

TÍTULO VI**DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO****CAPÍTULO I****DA EDUCAÇÃO INFANTIL****SEÇÃO I****DAS FINALIDADES**

Art. 42. A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e desempenha papel essencial na Política Municipal de Alfabetização, promovendo experiências que favoreçam o desenvolvimento integral da criança e a construção das bases necessárias para a aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas na Educação Infantil respeitarão as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Municipal, preservando as especificidades da infância e vedada qualquer antecipação inadequada da escolarização formal.

Art. 43. Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Educação Infantil:

- I – ampliar as experiências de linguagem oral;
- II – desenvolver a curiosidade, a criatividade e a imaginação;
- III – favorecer o desenvolvimento da consciência fonológica em contexto lúdico;
- IV – estimular a ampliação do vocabulário;
- V – promover o contato permanente com diferentes gêneros literários;
- VI – incentivar práticas de leitura compartilhada;
- VII – fortalecer o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e socioemocional;
- VIII – desenvolver noções iniciais de numeracia;
- IX – assegurar experiências significativas de interação, brincadeira, investigação e expressão.

SEÇÃO II**DA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando uma transição pedagógica planejada, acolhedora e contínua.

§1º A transição compreenderá, entre outras estratégias:

- I – alinhamento curricular;
- II – planejamento integrado entre professores;
- III – compartilhamento de informações pedagógicas;
- IV – avaliação do desenvolvimento infantil;
- V – ações de acolhimento às crianças e às famílias.

§2º A transição não poderá resultar em antecipação indevida de conteúdos escolares nem descaracterizar as finalidades da Educação Infantil.

CAPÍTULO II**DA ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 45. A alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental constitui prioridade estratégica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Município assegurará condições pedagógicas, administrativas e estruturais para que todos os estudantes desenvolvam competências de leitura, escrita, produção textual e numeracia, observadas suas necessidades e ritmos de aprendizagem.

Art. 46. A organização do processo de alfabetização observará:

- I – o Currículo Municipal;
- II – as Matrizes de Referência das avaliações oficiais;
- III – práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
- IV – integração entre alfabetização e letramento;
- V – desenvolvimento da compreensão leitora;
- VI – produção de diferentes gêneros textuais;
- VII – resolução de problemas matemáticos;
- VIII – avaliação contínua da aprendizagem;
- IX – intervenções pedagógicas tempestivas.

Art. 47. Constituem estratégias permanentes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – incentivo à leitura diária;
- II – fortalecimento das bibliotecas escolares;
- III – implantação de salas e cantinhos de leitura;
- IV – projetos permanentes de literatura infantil;
- V – rodas de leitura;
- VI – escrita cotidiana;
- VII – jogos pedagógicos;
- VIII – práticas de oralidade;
- IX – resolução colaborativa de problemas;
- X – utilização pedagógica de tecnologias educacionais.

CAPÍTULO III**DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

Art. 48. A recomposição das aprendizagens constitui política permanente da Rede Municipal de Ensino destinada aos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem, independentemente da etapa ou modalidade de ensino.

Art. 49. A recomposição das aprendizagens compreenderá:

- I – diagnóstico das aprendizagens;
- II – elaboração de Plano Individual ou Coletivo de Intervenção Pedagógica;
- III – acompanhamento sistemático;
- IV – reavaliação periódica;
- V – reorganização das estratégias de ensino;
- VI – atendimento complementar quando necessário;
- VII – monitoramento dos resultados.

Art. 50. Os estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem terão prioridade no acompanhamento pedagógico da equipe escolar, respeitadas suas necessidades específicas e garantido o atendimento educacional adequado.

CAPÍTULO IV**DA EQUIDADE E DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Art. 51. A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelo princípio da equidade, assegurando oportunidades diferenciadas para garantir igualdade de condições de aprendizagem.

Art. 52. O Município desenvolverá estratégias específicas destinadas a:

- I – estudantes público da Educação Especial;
- II – estudantes da Educação do Campo;
- III – estudantes da Educação Escolar Quilombola;
- IV – estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- V – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- VI – estudantes com distorção idade-série;
- VII – estudantes em processo de recomposição das aprendizagens.

Art. 53. A implementação desta Lei observará os princípios da educação inclusiva, garantindo:

- I – acessibilidade;
- II – adaptações curriculares quando necessárias;
- III – utilização de recursos pedagógicos acessíveis;
- IV – tecnologias assistivas;
- V – avaliação compatível com as especificidades dos estudantes;
- VI – atuação articulada com o Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- VII – formação continuada dos profissionais da educação para práticas inclusivas.

Art. 54. As ações previstas nesta Lei observarão, ainda, as diretrizes da Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação em Direitos Humanos, da Educação Ambiental e das políticas de promoção da igualdade e da diversidade, integrando tais dimensões às práticas pedagógicas de alfabetização.

CAPÍTULO V**DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE**

Art. 55. A família constitui parceira estratégica da escola no desenvolvimento da alfabetização e será estimulada a participar das ações previstas nesta Lei.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão programas permanentes de fortalecimento da participação das famílias, podendo promover:

- I – oficinas;
- II – rodas de conversa;
- III – encontros pedagógicos;
- IV – campanhas de incentivo à leitura;

V – projetos de leitura em família;
VI – orientação sobre acompanhamento da aprendizagem;
VII – atividades culturais e literárias.

Art. 57. O Município incentivará a constituição de uma Rede Municipal de Promoção da Cultura Leitora, envolvendo escolas, bibliotecas públicas, equipamentos culturais, universidades, organizações sociais e demais instituições parceiras.

CAPÍTULO VI

DA CULTURA LEITORA E DA NUMERACIA

Art. 58. O Município promoverá políticas permanentes de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e ao desenvolvimento da numeracia como dimensões essenciais da formação humana.

Art. 59. Constituem ações prioritárias:

I – ampliação do acervo das bibliotecas escolares;
II – criação e fortalecimento de espaços de leitura;
III – realização de feiras literárias;
IV – incentivo à produção textual;
V – concursos literários e científicos;
VI – projetos de leitura comunitária;
VII – olimpíadas de matemática;
VIII – projetos de educação financeira compatíveis com a etapa de ensino;
IX – utilização de recursos digitais voltados à alfabetização e à numeracia.

CAPÍTULO VII

DA INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 60. A Política Municipal de Alfabetização incentivará práticas pedagógicas inovadoras, o uso responsável das tecnologias educacionais, a produção de materiais didáticos contextualizados e o desenvolvimento de projetos que favoreçam a aprendizagem significativa, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais da educação.

TÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA MELHORIA CONTÍNUA

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 61. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por sistema permanente de avaliação da aprendizagem, destinado a subsidiar o planejamento pedagógico, o monitoramento das metas e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.

§1º O sistema municipal de avaliação compreenderá:

I – avaliação diagnóstica;
II – avaliação formativa;
III – avaliação somativa;
IV – avaliação da fluência leitora;
V – avaliação da produção escrita;
VI – avaliação da numeracia;
VII – avaliação institucional das unidades escolares.

§2º As avaliações terão caráter predominantemente pedagógico, vedada sua utilização para classificação ou exclusão de estudantes.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 62. Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização – SIMAA, como instrumento permanente de monitoramento da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O SIMAA observará as matrizes curriculares municipais, as avaliações nacionais e estaduais, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 63. O Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização tem por objetivos:

I – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;
II – subsidiar o planejamento pedagógico das escolas;
III – acompanhar o desenvolvimento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
IV – orientar ações de recomposição das aprendizagens;
V – subsidiar programas de formação continuada;
VI – produzir indicadores para gestão educacional.

CAPÍTULO III

DOS INDICADORES

Art. 64. Constituem indicadores da Política Municipal de Alfabetização, entre outros:

I – percentual de estudantes alfabetizados ao final do ciclo de alfabetização;
II – níveis de fluência leitora;
III – desempenho em leitura, escrita e numeracia;
IV – frequência escolar;
V – permanência e conclusão dos estudantes;
VI – participação das famílias;
VII – participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VIII – indicadores de equidade entre escolas e territórios;
IX – resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;
X – indicadores de recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. Outros indicadores poderão ser instituídos por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da rede e as diretrizes nacionais e estaduais.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO

Art. 65. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será contínuo e compreenderá:

I – acompanhamento das metas;
II – análise dos indicadores;
III – visitas técnicas às unidades escolares;
IV – monitoramento dos planos de intervenção pedagógica;
V – acompanhamento da execução das ações formativas;
VI – análise da evolução da aprendizagem dos estudantes.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, até o final do primeiro trimestre de cada exercício, o Relatório Municipal da Alfabetização, referente ao ano letivo anterior.

§1º O Relatório Municipal da Alfabetização conterá, no mínimo:

I – análise dos indicadores educacionais;
II – resultados das avaliações;
III – análise da evolução das metas;
IV – ações executadas;
V – investimentos realizados;
VI – boas práticas identificadas;
VII – recomendações para o exercício seguinte.

§2º O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e amplamente divulgado, assegurada a transparência das informações.

CAPÍTULO V

DO PAINEL MUNICIPAL DE INDICADORES

Art. 67. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Pannel Municipal de Indicadores da Alfabetização, destinado ao acompanhamento público dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Pannel observará a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo a divulgação apenas de informações consolidadas e de interesse público.

TÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO

Art. 68. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será financiada com recursos provenientes:

I – do orçamento do Município;
II – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
III – das transferências voluntárias da União;
IV – das transferências do Estado de Pernambuco;
V – de convênios;
VI – de termos de cooperação;
VII – de emendas parlamentares;
VIII – de outras fontes legalmente instituídas.

Art. 69. O Município buscará ampliar os investimentos destinados à alfabetização, priorizando:

I – formação continuada;
II – aquisição de materiais didáticos;
III – fortalecimento das bibliotecas escolares;
IV – tecnologias educacionais;
V – avaliação da aprendizagem;
VI – produção de materiais pedagógicos;
VII – programas de recomposição das aprendizagens;
VIII – acessibilidade e educação inclusiva.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 70. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e/ou atualizará o Plano Municipal de Alfabetização no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei.

Art. 72. O Plano Municipal de Alfabetização estabelecerá:

- I – metas;
- II – cronograma;
- III – indicadores;
- IV – programas;
- V – projetos;
- VI – ações prioritárias;
- VII – estratégias de monitoramento;
- VIII – mecanismos de avaliação.

CAPÍTULO II DA REVISÃO DA POLÍTICA

Art. 73. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de avaliação periódica, preferencialmente a cada 4 (quatro) anos, podendo ser revisada sempre que necessário para adequação às políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. A revisão observará os resultados do monitoramento, os indicadores educacionais e as contribuições da comunidade escolar.

CAPÍTULO III DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 74. A Política Municipal de Alfabetização constitui estratégia permanente de execução das metas do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização, aprendizagem, equidade e qualidade da educação.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 75. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação desta Lei, podendo expedir recomendações, pareceres e orientações para seu aperfeiçoamento.

Art. 77. A Política Municipal de Alfabetização deverá observar, em todas as suas ações, os princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social, da equidade, da inclusão, da valorização dos profissionais da educação e da melhoria contínua da aprendizagem.

Art. 78. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, em 29 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:5637D57A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-017/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliários e Implementos Agrícolas para doação às associações rurais do município de São José do Belmonte, no valor

estimado de R\$ 329.228,50 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Agosto de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 29 de Julho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FE0FDC9F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184/2026

Dispõe sobre nomeação de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Administração Sr. **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 282/2002,

CONSIDERANDO a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares nº 007/2026, instaurado por meio da Portaria nº 135/2026; nº 008/2026, instaurado por meio da Portaria nº 145/2026; nº 009/2026, instaurado por meio da Portaria nº 134/2026; nº 013/2026, instaurado por meio da Portaria nº 144/2026; nº 014/2026, instaurado por meio da Portaria nº 142/2026 e nº 015/2026, instaurado por meio da Portaria nº 141/2026;

CONSIDERANDO que os servidores, **ALINE FRANCISCA BEZERRA TRAVASSOS**, matrícula nº 34.241; **AWERLEY PEREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 34.600; **NEUMA MARIA RAFAEL**, matrícula nº 23.105; **SARA SHAENIA SARMENTO**, matrícula nº 34.304; **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 27.026 e **EDÍLIO DE LIRA BRITO**, matrícula 24.087, foram regularmente citados para apresentarem suas defesas e não fizeram no prazo legal, tendo sido declaradas suas revelias nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 2º, da Lei Municipal nº 282/2002, que determina a nomeação de defensor dativo para o servidor revel, devendo este ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou possuir grau de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA**, matrícula nº 35.866, ocupando cargo efetivo de **PROFESSORA**, portadora de grau de escolaridade **SUPERIOR**, igualou superior aos dos servidores indiciados, para exercer a função de **Defensor Dativo** nos Processos Administrativos Disciplinares nº 007/2026, 008/2026, 009/2026, 013/2026, 014/2026 e 015/2026.

Art. 2º Compete ao Defensor Dativo acompanhar todos os atos do processo, apresentar defesa escrita, requerer a produção de provas que entender pertinentes e praticar todos os atos necessários ao pleno exercício da ampla defesa e do contraditório, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O Defensor Dativo terá vista integral dos autos, iniciando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da ciência desta Portaria, observados os prazos previstos na Lei Municipal nº 282/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 28 de Julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:EA046273

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - FME**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 09/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas: **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA** (CNPJ: 11.371.156/0001-03) com os itens: 1, 3, 5, 7, 8, 10, 15 e 16 no valor total de R\$ 12.588,00 (doze mil e quinhentos e oitenta e oito reais); **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 41.343.897/0001-33) com os itens: 2, 4, 9, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 90.651,48 (noventa mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos); e, **MEGAPE COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA** (CNPJ: 61.185.055/0001-08) com o item: 6 no valor total de R\$ 17.988,00 (dezesete mil e novecentos e oitenta e oito reais).

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

São Vicente Férrer, 29 de julho de 2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:CA4E1B06

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
38/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMSVF**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 38/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE SOLICITAÇÕES DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicada a empresa: **CONEXÃO GOV TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 60.807.259/0001-70) com o item: 1 no valor total de R\$ 47.388,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais).

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO DEFINIDO NO EDITAL.

São Vicente Férrer, 29 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:691C0444

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2026**

Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de materiais de expediente, visando o suprimento das necessidades das diversas secretarias desta prefeitura e dos Fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer – PE.
Contratada: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.179.994/0001-37
Objeto do Aditivo: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14/2026**, tendo por objetivo o equilíbrio econômico-financeiro no percentual de 11,10% (onze vírgula dez por cento), aplicado sobre o saldo dos itens 127 e 128, com repercussão financeira total de R\$ 33.332,20 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ajustando o saldo do valor originalmente contratado, para o montante de R\$ 384.143,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais). **Data de assinatura 21/07/2026.**

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal De Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:F581DE1B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 049/2025**

Objeto: Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SUV e MOTOCICLETA, ADAPTADOS PARA VIATURAS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUPORTE NO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/25, fundamentação Legal: Art. 107 da Lei 14.133/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Programa: 04.122.0007.2001.0000 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, Elemento: 33.90.39.13 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAGÍVEIS, empresa: ELIZABETE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 48.336.573/0001-17. Data de assinatura 26/05/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:9365E455

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 058/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação/manutenção de estrada rural no município de São Vicente Férrer/PE, com a pavimentação em paralelepípedo (Lote 01) de diversas vias da área rural do município, 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 058/2024, fundamentação Legal: Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; 02.09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 15.451.3230.1120.0000 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, empresa: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.393.361/0001-04. Data de assinatura 09/06/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:FE5B5946

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2024

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação/manutenção de estrada rural no município de São Vicente Férrer/PE, com o recapeamento asfáltico (Lote 02) de diversas vias da área rural do município, 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 059/2024, fundamentação Legal: Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; 02.09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 15.451.3230.1120.0000 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, empresa: STH CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ 36.575.014/0001-80. Data de assinatura 10/06/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:0DAFE4EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2024

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação/manutenção de estrada rural no município de São Vicente Férrer/PE, com a pavimentação em paralelepípedo (Lote 01) de diversas vias da área rural do município. Contratada: VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.393.361/0001-04.

Objeto 3º Termo Aditivo: REAJUSTE DE PREÇOS, corrigindo o saldo do valor contratado, em 10,20% (dez vírgula vinte por cento), relativo a variação do IPCA-IBGE, no período de 08/05/2024 a 07/05/2026, com repercussão financeira de R\$ 62.771,52 (Sessenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), ajustando o saldo do contrato para o montante de R\$ 678.178,61 (Seiscentos e setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:66CA2291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE E A EMPRESA TR EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.250/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **TR EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede no Sítio Luanda, s/n, Zona Rural, Barbalha CE, CEP 63.180-000 inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.798.274/0001-17, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. Talles Edacio Ribeiro Batista, portador(a) do C.P.F. sob o n.º 544.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao contrato administrativo nº 290/2025, firmado em 05 de agosto de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. As necessidades verificadas decorreram das condições efetivamente encontradas durante a execução, que demandaram ajustes para garantir a compatibilização entre os projetos, a qualidade executiva, a funcionalidade dos espaços, a segurança dos usuários e a durabilidade da obra. Entres outros apontamentos constantes na Justificativa Técnica Elaborada pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. As modificações resultaram em um acréscimo no montante de **R\$ 49.503,51 (quarenta e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a um acréscimo no percentual de aproximadamente **1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, passando o valor inicialmente contratado de R\$ 2.136.395,31 (dois milhões cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) para o valor atualizado de R\$ 2.591.160,09 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais e nove centavos) considerando o primeiro termo aditivo de valor perfazendo um total de acréscimo no percentual de 20,92% (vinte vírgula noventa e dois por cento), percentual que se encontra dentro dos limites legais previstos para alterações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 28 de julho de 2026

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:CC551F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE

CONTRATADO: J. N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA FRANCISCO FILGUEIRA – CENTRO URBANO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Atividade: 15 451 1503 1213 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MELHORIA DE REDE FÍSICA DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 2.788.537,41 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Serrita, 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:1521013A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, responsável por promover, coordenar, acompanhar e elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Sirinhaém/PE, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2026, que instituiu o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 30, inciso I, 204, 211, §2º, 212 e, em especial, no artigo 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a diretriz da municipalização das ações de proteção integral;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171/2014, que estabelece parâmetros para a elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.130, de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, estabelecendo

princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas destinadas às crianças de até seis anos de idade;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990, nº 9.394/1996, nº 12.435/2011 e demais legislações correlatas referentes às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção integral da infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.617, de 10 de julho de 2023, que institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância e a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sirinhaém/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, instrumento de planejamento decenal destinado à formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Sirinhaém/PE**, órgão de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e coordenador das ações destinadas à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

§ 1º O Comitê terá como finalidade promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, os Conselhos Municipais, o Sistema de Garantia de Direitos, as instituições públicas e privadas e a sociedade civil organizada, visando à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância e com o Marco Legal da Primeira Infância.

§ 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência decenal e constituirá instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Comitê desenvolverá suas atividades observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da participação social, da transparência, da equidade, da eficiência administrativa e do respeito à diversidade.

§ 4º Os órgãos da Administração Pública Municipal prestarão apoio técnico, administrativo e logístico ao Comitê sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – Promover, coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

II – Elaborar metodologia de trabalho, cronograma de atividades e planejamento das ações necessárias à construção do Plano;

III – Realizar diagnóstico da situação da primeira infância no Município de Sirinhaém, identificando indicadores sociais, econômicos, educacionais, sanitários, culturais, ambientais e de proteção social relacionados às crianças de zero a seis anos;

IV – Levantar informações, dados estatísticos, estudos, pesquisas e diagnósticos produzidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiem tecnicamente a elaboração do Plano;

V – Promover a integração entre as Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais organismos envolvidos na garantia dos direitos da criança;

VI – Assegurar que o Plano Municipal esteja alinhado ao Plano Nacional pela Primeira Infância, ao Plano Estadual, ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e às demais políticas públicas correlatas;

VII – Promover consultas públicas, audiências públicas, oficinas, seminários, grupos de trabalho, reuniões técnicas e demais instrumentos de participação social durante o processo de elaboração do Plano;

VIII – Garantir ampla participação da sociedade civil organizada, das famílias, dos profissionais das políticas públicas, dos Conselhos

Municipais e das instituições que atuam na promoção dos direitos da criança;

IX – Assegurar mecanismos de escuta qualificada das crianças da primeira infância, observando metodologias adequadas à sua idade e desenvolvimento, conforme estabelece o Marco Legal da Primeira Infância;

X – Consolidar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos sociais e transformá-las em ações, objetivos, metas, estratégias e indicadores que integrarão o Plano Municipal pela Primeira Infância;

XI – Elaborar a minuta final do Plano Municipal pela Primeira Infância e submetê-la à apreciação da sociedade civil e dos órgãos competentes;

XII – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano após sua aprovação, propondo revisões sempre que necessário;

XIII – Estimular a formação continuada dos profissionais que atuam com a primeira infância;

XIV – Articular parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organismos governamentais e não governamentais para fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância;

XV – Elaborar relatórios técnicos, pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

XVI – Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Wilson Mariano Pereira

Suplente: Nataly Maria da Silva

II – Conselho Tutelar;

Titular: Sthefanie Dhenif Silva

Suplente: Miqueias Mario dos Santos

III – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Cíntia Mirele Profirio da Silva

Suplente: Victoria Carolyne Barreto Silva

IV – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Eliane Pereira da Silva

Suplente: Lana Carla de Andrade Lima Silva

V – Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Gestante e Criança;

Titular: Danyela Karla da Cunha Silva

Suplente: Eliana Alcy da Silva

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação;

Titular: Carla Renata Ferreira da Silva

Suplente: Eliemara Amanda da Silva Silveira

VII – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;

Titular: Laryssa Fernanda Nascimento Oliveira

Suplente: Willma da Paz Marinho da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Fabiano Lucas da Silva

Suplente: Silvânia Maria de Araújo Silva

IX – Secretaria Municipal de Cultura.

Titular: Almir Firmino da Silva

Suplente: Bruno de Araujo Felix Santos

§ 1º Os membros exercerão suas funções sem percepção de qualquer remuneração adicional, sendo considerada a participação no Comitê prestação de relevante interesse público.

§ 2º Os membros poderão ser substituídos mediante solicitação formal do órgão ou entidade que representam, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos membros permanecerá vigente enquanto perdurar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância ou até nova designação por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º Compete aos membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação;

II – Representar o órgão ou entidade que indicou sua nomeação, promovendo a articulação entre as políticas públicas desenvolvidas por sua instituição e os objetivos do Comitê;

III – Contribuir tecnicamente para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, apresentando diagnósticos, estudos, dados estatísticos, propostas, pareceres e informações referentes à área que representa;

IV – Colaborar na construção dos objetivos, diretrizes, metas, estratégias, indicadores e ações que integrarão o Plano Municipal pela Primeira Infância;

V – Analisar, discutir e deliberar sobre documentos técnicos, relatórios, minutas, propostas e demais matérias submetidas à apreciação do Comitê;

VI – Participar das consultas públicas, audiências públicas, oficinas, seminários, conferências, reuniões ampliadas e demais atividades promovidas durante a elaboração do Plano;

VII – Divulgar, em seus respectivos órgãos e instituições, as ações desenvolvidas pelo Comitê, incentivando a participação da sociedade e dos profissionais das diversas políticas públicas;

VIII – Propor ações integradas voltadas ao fortalecimento da proteção integral da primeira infância;

IX – Acompanhar a implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância após sua aprovação;

X – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento das finalidades do Comitê.

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação** competindo-lhe:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Elaborar, juntamente com os membros do Comitê, o Plano de Trabalho e o cronograma das atividades;

III – Organizar a pauta das reuniões e promover a distribuição prévia dos documentos necessários às deliberações;

IV – Coordenar tecnicamente o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V – Solicitar apoio técnico aos órgãos municipais, estaduais, federais, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais, quando necessário;

VI – Acompanhar o cumprimento do cronograma de elaboração do Plano;

VII – Promover a articulação permanente entre as Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos e demais instituições participantes;

VIII – Consolidar os documentos produzidos pelo Comitê;

IX – Encaminhar ao Prefeito Municipal a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância para adoção das providências legais necessárias ao envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal;

X – Exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 6º A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância observará metodologia participativa, democrática, intersetorial e descentralizada, garantindo ampla participação da sociedade civil organizada e dos órgãos públicos.

§ 1º O processo de elaboração compreenderá, entre outras etapas:

I – Diagnóstico da situação da primeira infância no Município;

II – Levantamento de indicadores sociais;

III – Identificação das demandas prioritárias;

IV – Realização de reuniões técnicas intersetoriais;

V – Oficinas temáticas;

VI – Consultas públicas;

VII – Audiências públicas;

VIII – Sistematização das propostas apresentadas;

IX – Elaboração da minuta do Plano;

X – Validação pelo Comitê;

XI – Apresentação pública do documento;

XII – Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para posterior remessa à Câmara Municipal.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos temáticos para aprofundamento de assuntos específicos relacionados às políticas públicas da primeira infância.

Art. 7º Durante o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância deverão ser assegurados mecanismos de participação das crianças, das famílias, dos profissionais das políticas públicas, dos Conselhos Municipais, das organizações da sociedade civil e da comunidade em geral.

§ 1º A escuta das crianças observará metodologias apropriadas à faixa etária, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.257/2016.

§ 2º Sempre que possível, a participação das crianças será conduzida por profissionais capacitados em escuta especializada, educação infantil, psicologia, pedagogia, assistência social e áreas afins.

§ 3º As contribuições apresentadas durante as atividades participativas deverão ser registradas, sistematizadas e consideradas na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma previamente aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou por requerimento da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 3º De cada reunião será lavrada ata circunstanciada contendo as deliberações, encaminhamentos e responsabilidades definidas.

§ 4º Poderão ser convidados representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Câmara Municipal, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, conselhos profissionais, organizações não governamentais e especialistas para contribuir tecnicamente com os trabalhos do Comitê, sem direito a voto.

Art. 9º A participação dos membros do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, não gerando vínculo empregatício nem qualquer espécie de vantagem financeira.

Art. 10 Concluídos os trabalhos, o Comitê encaminhará ao Prefeito Municipal a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância, acompanhada de exposição de motivos, diagnóstico municipal, metodologia utilizada, registro das consultas públicas, relatórios técnicos e demais documentos produzidos durante sua elaboração, para adoção das providências necessárias ao encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito do Município de Sirinhaém/PE

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador: 1561F6BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de materiais descartáveis, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Solidão, visando assegurar a regularidade do abastecimento e o pleno

funcionamento das atividades administrativas e operacionais, no valor estimado de R\$ 148.054,03 (cento e quarenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e três centavos).

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de agosto de 2026, às 08:30h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 30 de Julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador: D6978800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 002/2026

RECORRENTE: BATISTA ENGENHARIA LTDA. - EPP

RECORRIDA: J & M INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a serem implantadas no Município de Solidão/PE.

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA. - EPP contra a decisão que declarou habilitada a empresa J & M INCORPORADORA LTDA. na Concorrência Eletrônica nº 002/2026. O recurso questiona a comprovação da qualificação técnica relativa às parcelas de maior relevância referentes à fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada e à execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças.

CONSIDERANDO que o recurso é cabível e tempestivo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, competindo à autoridade superior proferir a decisão final, na forma do § 2º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a habilitação constitui a fase destinada a verificar se o licitante possui informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar capacidade de realizar o objeto, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e que as condições de habilitação são aquelas previamente definidas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 65 da mesma Lei;

CONSIDERANDO que o art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 exige, para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a comprovação de experiência em obras ou serviços de características semelhantes e em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não bastando a mera demonstração de experiência genérica em sistemas de cobertura;

CONSIDERANDO que os itens 15.4.6, 15.4.6.1 e 15.4.7 do Termo de Referência elegeram, entre as parcelas de maior relevância, a fabricação e instalação de 32 unidades de tesoura inteira em madeira não aparelhada, com vão de 6,00 m, e a execução de 587,92 m² de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telha cerâmica capa-canal;

CONSIDERANDO que a Certidão de Acervo Técnico nº 2220592285/2024, aceita para habilitar a recorrida, comprova a execução de trama de aço composta por terças para telhados, não demonstrando a fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira, nem a execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, nas condições e quantitativos exigidos;

CONSIDERANDO que as diferenças verificadas não são meramente terminológicas, pois alcançam o material empregado, o elemento

estrutural, os componentes do sistema, a destinação da cobertura, a unidade de medida, o método executivo e a mão de obra operacional especializada, sendo distintos os processos de carpintaria em madeira e de fabricação e montagem de estruturas metálicas;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico Complementar opinou pelo desprovisionamento do recurso, por entender que a execução de estruturas metálicas possuiria complexidade equivalente ou superior; contudo, a complexidade isoladamente considerada não supre a exigência legal cumulativa de similaridade das características essenciais do serviço anteriormente executado;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União admite a comprovação de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância, mas não contém a expressão “não idênticas, tampouco compostas do mesmo material”, acrescentada nas contrarrazões, nem estabelece que a diferença de material seja sempre juridicamente irrelevante;

CONSIDERANDO que a recorrida, em suas contrarrazões recursais, afirmou existir jurisprudência firme do Tribunal de Contas da União no sentido por ela defendido, sem indicar acórdão, processo, relator ou decisão específica aplicável à equivalência entre trama de aço e tesoura ou trama de madeira, de modo que a alegação genérica não substitui a motivação concreta exigida para a habilitação;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, da igualdade, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impedem a alteração, após a apresentação das propostas, do critério objetivo de qualificação técnica estabelecido no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o formalismo moderado não autoriza o afastamento de requisito material de habilitação e que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 somente pode complementar informações de documentos já apresentados, não sendo admitida a juntada posterior de nova Certidão de Acervo Técnico para criar experiência não comprovada na data da habilitação;

CONSIDERANDO que a seleção da proposta mais vantajosa, prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, pressupõe o atendimento cumulativo dos requisitos de habilitação, não podendo o menor preço convalidar o descumprimento de exigência técnica obrigatória;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado, datado de 24 de julho de 2026, conclui pelo provimento do recurso, cujos fundamentos são acolhidos e passam a integrar esta decisão como razões de decidir;

DECIDO

1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA. - EPP, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade;

2. DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão recorrida que declarou habilitada a empresa J & M INCORPORADORA LTDA.;

3. DECLARAR INABILITADA a empresa J & M INCORPORADORA LTDA., por descumprimento dos itens 15.4.6, 15.4.6.1 e 15.4.7 do Termo de Referência, especialmente quanto às parcelas 2 e 3 da qualificação técnica, diante da ausência de acervo compatível com os serviços de tesoura inteira e trama de madeira exigidos;

4. ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico de 24 de julho de 2026 e **DEIXAR DE ACOLHER** a conclusão do Parecer Técnico Complementar de engenharia, exclusivamente no ponto em que reconheceu suficiente a qualificação técnica apresentada pela recorrida;

5. INVALIDAR apenas o ato de habilitação da empresa J & M INCORPORADORA LTDA., preservando-se os demais atos suscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

6. DETERMINAR o retorno dos autos à Agente de Contratação para registro desta decisão no sistema eletrônico, intimação das licitantes e regular prosseguimento do certame com a convocação e análise da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as exigências do instrumento convocatório;

7. DETERMINAR a juntada, a publicidade e o cumprimento imediato desta decisão nos autos do Processo Administrativo nº 025/2026. Com a presente decisão, fica encerrada a fase recursal relativa ao ato de habilitação impugnado, devendo o procedimento licitatório prosseguir na forma acima determinada.

Solidão/PE, 28 de julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:C4CF0046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS 094/2026

Inexigibilidade Nº 005/2026

Processo: Nº: 034/2026, Inexigibilidade Nº 005/2026. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação direta de artista para realização de apresentação musical e cultural durante a tradicional festa do Distrito de Três Umbuzeiros. Contrato 094/2026, Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, Valor Global: R\$ 90.000,00. Vigência Contratual: 27/07/2026 à 27/09/2026. Solidão-PE, 27/07/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:E257D4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação direta de artista para realização de apresentação musical e cultural durante a tradicional festa do Distrito de Três Umbuzeiros.

REFERÊNCIA

Inexigibilidade Nº 005/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026

Atração Musical: FILIPE SANTOS

Contrato nº 094/2026

Valor do contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 08/08/2026, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 27 de julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Solidão-PE

Contratante

Representante Legal

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:681714A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 006/2026 para Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa dos romeiros, realizada no mês de outubro no município de Solidão, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II -

Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com as empresas:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
ROGÉRIO FERREIRA TERTO	22.216.067/0001-09	1	R\$ 100.000,00
FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA	60.432.376/0001-05	1	R\$ 250.000,00
JULIO CESAR PRODUÇÕES LTDA	07.033.486/0001-03	1	R\$ 200.000,00
BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	27.996.366/0001-19	1	R\$ 200.000,00
NOSSA MISSÃO PRODUÇÕES LTDA	42.667.599/0001-61	1	R\$ 120.000,00

A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Solidão – PE, 29 de Julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CC3D7F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	026/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DOS ROMEIROS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

PREÂMBULO

Aos 29 de Julho de 2026, após analisado o resultado do Inexigibilidade nº 006/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

ROGERIO FERREIRA TERTO 22.216.067/0001-09 Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	Contratação de atração musical: Feitiço de Menina, para apresentação de show em praça pública, com duração de 120 min, no dia 18/10/2026 no município de Solidão - PE	Feitiço de Menina	serviço	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total Geral					R\$ 100.000,00	

FERNANDINHA PRODUÇOES LTDA 60.432.376/0001-05 Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	Contratação de atração musical: Fernandinha, para apresentação de show em praça pública, com duração de 90 min, no dia 18/10/2026 no	Fernandinha	serviço	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

	município de Solidão - PE					
Total Geral					R\$ 250.000,00	
JULIO CESAR PRODUCOES LTDA 07.033.486/0001-03						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Contratação de atração musical: Mala 100 Alça, para apresentação de show em praça pública, com duração de 90 min, no dia 17/10/2026 no município de Solidão - PE	Mala 100 Alça	serviço	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total Geral					R\$ 200.000,00	
BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA 27.996.366/0001-19						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Contratação de atração musical: Batista Lima, para apresentação de show em praça pública, com duração de 90 min, no dia 17/10/2026 no município de Solidão - PE	Batista Lima	serviço	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total Geral					R\$ 200.000,00	
NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA 42.667.599/0001-61						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de atração musical: Adriana Arydes, para apresentação de show em praça pública, com duração de 90 min, no dia 16/10/2026 no município de Solidão - PE	Adriana Arydes	serviço	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Total Geral					R\$ 120.000,00	
Total Geral					R\$ 870.000,00	

Solidão - PE, 29 de Julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9FA02EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	026/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DOS ROMEIROS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

PREÂMBULO

Aos 29 de Julho de 2026, amparado na Lei 14.133/2021 para contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa dos romeiros, realizada no mês de outubro no município de Solidão. A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação.

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
ROGERIO FERREIRA TERÇO	22.216.067/0001-09	1	R\$ 100.000,00
FERNANDINHA PRODUCOES LTDA	60.432.376/0001-05	1	R\$ 250.000,00
JULIO CESAR PRODUCOES LTDA	07.033.486/0001-03	1	R\$ 200.000,00
BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA	27.996.366/0001-19	1	R\$ 200.000,00
NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA	42.667.599/0001-61	1	R\$ 120.000,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer, ratificação e, se for o caso, homologação.

Solidão - PE, 29 de Julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:35C0EA73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO - PAR N.º 30/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA

REFERÊNCIA: PAR N.º 30/2026

FUNDAMENTO: Art. 155, inciso VI e art. 156, incisos II e inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021

Decisão: Acato a conclusão opinativa do Relatório da Comissão, por restar suficientemente debatida a questão e **APLICO** a penalidade de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim, Estado de Pernambuco e o seu credenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e a aplicação de multa no percentual de 5%, correspondente ao valor de 32.598,72 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

Surubim, 17 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1EE04CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - GARRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiros civis socorristas e profissionais de segurança preventiva não armada para apoio aos eventos públicos municipais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Surubim - PE**. Convocamos a empresa **GARRA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.308.432/0001-60**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **garraseguranca.mari@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim - PE, 29 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:CAF00D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO-
GARRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiros civis socorristas e profissionais de segurança preventiva não armada para apoio aos eventos públicos municipais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Surubim - PE**. Convocamos a empresa **GARRA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.308.432/0001-60**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **garraseguranca.mari@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim - PE, 29 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:2AB99EDB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de erro material no certame, torna pública **A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2026**, conforme disposto a seguir. Ficam ratificados todos os atos realizados por meio do edital, inclusive as inscrições já efetuadas.

ONDE SE LÊ:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E**

CULTURA, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2026**, destinado a selecionar professores substitutos para atuarem, temporariamente, em salas de aula nas quais professores titulares se encontrarão em gozo de Licença Prêmio, na forma prevista e autorizada pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que constitui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, conforme as regras estabelecidas neste edital:

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

Surubim, 30 de julho de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR

Secretária de Educação e Cultura do Município de Surubim

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:98A37554

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de erro material no certame, torna pública **A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2026**, conforme disposto a seguir. Ficam ratificados todos os atos realizados por meio do edital, inclusive as inscrições já efetuadas.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2026**, destinado a selecionar professores substitutos para atuarem, temporariamente, em salas de aula nas quais professores titulares se encontrarão em gozo de Licença Prêmio, na forma prevista e autorizada pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que constitui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, conforme as regras estabelecidas neste edital:

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

Surubim, 30 de julho de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR

Secretária de Educação e Cultura do Município de Surubim

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:C0378944

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 11/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de erro material no certame, torna pública **A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11/2026**, conforme disposto a seguir. Ficam ratificados todos os atos realizados por meio do edital, inclusive as inscrições já efetuadas.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11/2026**, destinado a selecionar professores substitutos para atuarem, temporariamente, em salas de aula nas quais professores titulares se encontrarão em gozo de Licença Prêmio, na forma prevista e autorizada pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que constitui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, conforme as regras estabelecidas neste edital:

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

Surubim, 30 de julho de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR

Secretária de Educação e Cultura do Município de Surubim

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:78479CB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2026. CDC.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Processo Nº: 015/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Tipo 2, conforme Termo de Compromisso nº 1101479–21/2025 – 977952, por período de 08 (oito) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R\$4.089.106,44. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as

12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 29/07/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.

Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:3DB2AB8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00020/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, garantia e demais obrigações correlatas, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Item 18: Bless Brasil Servico e Comercio de Artigos para Saude Ltda, pelo valor de R\$24.000,00 Item 7: Brava Sul Comercio de Equipamentos de Escritorio Ltda, pelo valor de R\$5.000,00 Itens 8, 20, 35, 36: Cirurgica Serra Mar Ltda, pelo valor de R\$7.893,48 Item 12: Elo Scientific Industria e Comercio Ltda, pelo valor de R\$13.900,00 Item 13: M V R de Souza Comercio Atacadista Ltda, pelo valor de R\$19.600,00 Itens 21, 37: Sancomar Comercial Ltda ME, pelo valor de R\$11.190,50 Itens 4, 5, 15, 22, 23, 28, 33: Sz Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$30.039,04 Item 16: Verluma Comercio Ltda, pelo valor de R\$5.940,00 Item 34: You Care Solucoes Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$2.136,72.

Tacaimbó, 29/07/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:7DE83546

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 00001/2026**

Encontra-se à disposição dos interessados o credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), para prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil. O recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá na Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, localizada na Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro, Tacaimbó/PE, com início em 30 de julho de 2026 até 30 de julho de 2027, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da referida data, na sala do Departamento de Licitações, ou por meio do e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br. O edital, seus anexos e outras informações poderão ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou por meio do e-mail supramencionado, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Tacaimbó/PE, 29 de julho de 2026.

EVODIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:7389AA88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 497/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Bernardo Murilo da Silva Souza, Matrícula nº 626793, CPF nº 111.xxx.xxx-70, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00058/2026** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jefferson Rafael Macedo Souza Lima, Matrícula nº 616573, CPF nº 139.xxx.xxx-46, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00058/2026** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao(a) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(a) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 27/07/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 29 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:9910394F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 043/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 003/2026. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de vias no Distrito de Caraipeiras, Município de Tacaratu/PE.** Após julgamento do certame, comunica-se a homologação em favor da empresa **COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.602.773/0001-12, com valor global de **R\$ 4.846.244,54 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. À empresa vencedora caberá a execução do objeto desta licitação, em conformidade com a proposta de preços apresentada e demais condições estabelecidas no edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, no horário de expediente.

Tacaratu/PE, 29 de julho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:184D761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU- PE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 018/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 009/2026. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à análise territorial e à organização das áreas de atuação dos Agentes de Endemias, abrangendo a identificação detalhada das zonas de cobertura, bem como das áreas de maior risco e vulnerabilidade no âmbito da Atenção Básica do Município de Tacaratu/PE.** Após julgamento do certame, comunica-se a homologação em favor da empresa **ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ nº 35.321.645/0001-66, com o valor global de **R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)**. À empresa vencedora caberá a execução do objeto desta licitação, em conformidade com a proposta de preços apresentada e demais condições estabelecidas no edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE, no horário de expediente. As informações da homologação correspondem ao resultado constante do processo.

Tacaratu/PE, 28 de julho de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:EB6EA398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 025/2026/ARP. Objeto: O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (veículos pesados) para recuperação de estradas vicinais, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Tamandaré – PE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão de Abertura: 17/08/2026 às 09h:00m. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e PNCP. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 28/07/2026

MÁRCIO MANUEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:E680760F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2026
Número do Contrato: 097/2026
Natureza: Serviço
Contratada: NM Construtora e Serviços LTDA
CPF/CNPJ: 15.342.776/0001-67
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para remoção de entulho e metralha no município de Tamandaré - PE.
Valor do Contrato: R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 29 de julho de 2026

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:D486C71C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00035/2026. Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Empreitada por Preço Unitário. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de capeamento asfáltico em diversas vias de Taquaritinga do Norte/PE, em conformidade com o Convênio nº 60/2026, celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Município. **Valor:** R\$ 8.732.145,25. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura. Taquaritinga do Norte - PE, 29 de julho 2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7010EAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2025. **OBJETO:** Prorrogação de prazo com acréscimo de valor referente a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 c/c Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** A. R. DE LUCENA NETO LTDA - CNPJ nº 31.832.083/0001-09.

Taquaritinga do Norte - PE, 29 de dezembro de 2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:61506F87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 1030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor: R\$37.337,95. Vigência: de 29/07/2026 a 29/07/2027. Taquaritinga do Norte, 27/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4993C747

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00045/2026. Processo Nº: 00008/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut

Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 1030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00. Valor R\$21.693,60. Vigência: de 29/07/2026 a 29/07/2027. Taquaritinga do Norte, 27/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8929A7E5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 004/2026 PMT

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet banda larga, com instalação, manutenção e suporte técnico, para atendimento das demandas administrativas e operacionais da instituição, com a empresa E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES CNPJ:14.737.778/0001-92, no valor global de R\$ 17.159,04. Contrato nº 013/2026. PMT; no valor global de R\$ 17.159,04. Contrato nº 007/2026. FME; no valor global de R\$ 17.159,04. Contrato nº 006/2026. FMS; no valor global de R\$ 13.624,80. Contrato nº 002/2026. FMAS. Terezinha, 08 de junho de 2026.

A comissão

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 005/2026 PMT

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTRATAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, com a

empresa ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 15.362.134/0001-20 no valor global de R\$ 36.000,00. Contrato nº 012/2026.

Terezinha, 10 de Junho de 2026.

A comissão

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO

Agente de Contratação

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:499603F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO 011/2026 Dispensa nº 004/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet banda larga, com instalação, manutenção e suporte técnico, para atendimento das demandas administrativas e operacionais da instituição. VALOR CONTRATO: R\$ 17.159,04. EMPRESA CONTRATADA: E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES CNPJ:14.737.778/0001-92. DATA DO CONTRATO: 05/06/2026.

Terezinha – PE, 29 de Julho de 2026

BENNY CARDOSO AZEVEDO

Secretário de Governo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO 011/2026 Dispensa nº 004/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTRATAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE. VALOR CONTRATO: R\$ 36.000,00. EMPRESA CONTRATADA: ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ: 15.362.134/0001-20. DATA DO CONTRATO: 10/06/2026.

Terezinha – PE, 29 de Julho de 2026

BENNY CARDOSO AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:904D6CEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PL – 026/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 - OBJETO Nat.:Compras. A Prefeitura Municipal de Timbaúba, através da Secretaria de Educação, informa período de inscrição dos interessados para o credenciamento que visa o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que será de **30 de julho de 2026 até às 8:00h do dia 21 de agosto de 2026.** Os interessados poderão enviar documentação para inscrição, bem como projeto de vendas de forma digitalizada através do e-mail:licitacaotimbauba@gmail.com, através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras no sítio **www.bnc.org.br**, Correio, através de AR ou Protocolizada na Rua Dr. Alcebiades, nº 276 – Timbaúba – PE, no horário das 08:00 às 13

horas. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **21/08/2026 às 09:00 horas** e será registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17, da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública poderá ser acompanhada, presencialmente, pelos interessados. A Comissão fornecerá a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras através do e-mail de envio de suas inscrições com projetos de vendas ou e-mail fornecido em seus documentos protocolizados, caso seja solicitada. Qualquer pessoa poderá formalizar consultas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório da Chamada Pública. A peça de impugnação poderá ser encaminhada pelos mesmos meios de comunicação utilizados para envio de habilitação e projeto de vendas. Timbaúba-PE, 29 de julho de 2026.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Julia Patricia de Andrade Melo

Código Identificador:FE15C224

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 022/2026, 29 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 022/2026, 29 de julho de 2026.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela **Portaria GP nº 245/2025.**

Nº Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 032/2026	INSTITUTO DULCE DALVA, inscrito no CNPJ nº 43.239.930/0001-05	Credenciamento FMS nº 001/2022; Licitatório FMS nº 022/2022; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 003/2023;	Inexecução total do objeto do contrato.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama-PE, 29 de julho de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA

Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:

Tércia Maiza Dos Santos Silva

Código Identificador:4843D00C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS**

Às,

Empresas: **MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.552.288/0001-40,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT Nº 023/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRP Nº 009/2026**, cujo objeto do presente é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de

Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 23/07/2026, que teve como licitante vencedor: a empresa **MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**,

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos contratos, que de acordo com o sub item 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SR. JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretário,

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B3B901D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.578.712/0001-95.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 158,162,163 da Ata de Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 18.173,97 (Dezoito mil, cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:11275E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 035/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

CONTRATADA: A empresa **DESIGNU CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.097.148/0001-91.

Objeto: Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e/ou engenharia para a elaboração de Projeto Luminotécnico destinados à implantação da iluminação decorativa e cenográfica do evento Natal de Jesus 2026, contemplando o Parque Biblioteca Maria dos Anjos e diversas vias públicas do Município de Toritama/PE, visando garantir a valorização dos espaços públicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Valor Global: R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 28 de julho de 2026

Vigência: 28 de maio de 2027.

JOSÉ ADAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Helene Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:AFF4B4F5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 009/2026. OBJETO: Registro de preços complementar de materiais médico-hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 1.061.808,74 (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos)**. No sítio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **12/08/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000. no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 29 de julho de 2026.

NATAN SOARES DE JESUS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:A072D4A8

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de FORNECIMENTO INTEGRAL nº 008/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ: nº 49.735.043/0001-04
Objeto: Fornecimento integral de material de limpeza, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. Valor Total: R\$ 3.367,50. Toritama, 29 de julho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:CB403B67

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de FORNECIMENTO INTEGRAL nº 009/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** CARVALHO

DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: nº 47.997.295/0001-86

Objeto: Fornecimento integral de material de limpeza, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. Valor Total: R\$ 55,00.

Toritama, 29 de julho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:3BB33313

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº
038/2025**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato/FMS nº 038/2025. Aditivo de prorrogação de vigência referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da USF I Dr. Arthur Leal Diniz destinado a garantir o acesso à Atenção Primária à Saúde de forma integral, contínua e próxima à comunidade, promovendo a prevenção de doenças, o cuidado de qualidade e a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

LOCADOR: MARIA AUCIMERE SOARES FLORENTINO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como da alteração do valor mensal do contrato, em razão de solicitação do LOCADOR e da compatibilidade com os valores praticados no mercado, mantendo-se as demais condições pactuadas no contrato original.

Em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, permanece mantido o objeto contratual, assegurando o funcionamento regular da unidade de saúde atendida pelo imóvel locado.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 15 de abril de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EDF20EAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ESULTADO DE HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO PUBLICAÇÃO**

Na publicação do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** atrelado à **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 / INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/07/2026, Edição 4148, Código Identificador: 20237527

ONDE SE LÊ:

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

LEIA-SE CORRETAMENTE:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 05/202

PROCESSO Nº 016/2026

Tupanatinga/PE, 29 de julho de 2026.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8AE7862D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2026 **Inexigibilidade de Licitação:** Nº 009/2026 (Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21)

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupanatinga (CNPJ nº 10.106.250/0001-64)

Contratada: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 43.144.561/0001-77)

Objeto: Apresentação artística de **FELIPE AMORIM** para a Tradicional Festa do Mês de Agosto, no dia 08/08/2026,

Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 12200.12210.1339200422.0140 – Promoção E Patrocínio De Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas E Outros Eventos Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 30 dias a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

Tupanatinga, 29 de julho de 2026

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:0E45FDA4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2026**

Processo Administrativo: Nº 025/2026

Inexigibilidade de Licitação: Nº 010/2026 (Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21)

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupanatinga (CNPJ nº 10.106.250/0001-64)

Contratada: HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 00.886.833/0001-00)

Objeto: Apresentação artística de **PV CALADO** para a Tradicional Festa do Mês de Agosto, no dia 06/08/2026, com duração de 2 horas.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 12200.12210.1339200422.0140 – Promoção E Patrocínio De Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas E Outros Eventos Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 30 dias a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

Tupanatinga, 29 de julho de 2026

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5263E2DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2026

Processo Administrativo: Nº 026/2026
Inexigibilidade de Licitação: Nº 011/2026 (Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21)

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupanatinga (CNPJ nº 10.106.250/0001-64)

Contratada: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ nº 34.284.509/0001-25)

Objeto: Apresentação artística de **PRISCILA SENNA** para a Tradicional Festa do Mês de Agosto, no dia 07/08/2026, com duração de 1 hora e 30 minutos.

Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 12200.12210.1339200422.0140 – Promoção E Patrocínio De Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas E Outros Eventos Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 30 dias a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

Tupanatinga, 29 de julho de 2026

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B09002CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2026

Inexigibilidade de Licitação: Nº 012/2026 (Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21)

Processo Administrativo: Nº 027/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Tupanatinga (CNPJ nº 10.106.250/0001-64)
Contratada: J & J PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 59.104.941/0001-18)

Objeto: Apresentação artística da dupla **JUNIOR & JORGE** para a Tradicional Festa do Mês de Agosto, no dia 08/08/2026, com duração de 55 minutos.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: 12200.12210.1339200422.0140 – Promoção E Patrocínio De Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas E Outros Eventos Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 30 dias a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2026.

Tupanatinga, 29 de julho de 2026

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B341B2AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026

Processo Administrativo: Nº 023/2026
Inexigibilidade de Licitação: Nº 08/2026 (Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21)

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupanatinga (CNPJ nº 10.106.250/0001-64)

Contratada: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 28.214.459/0001-07) **Objeto:** Apresentação artística da atração **SEU DESEJO** para a Tradicional Festa do Mês de Agosto, no dia 06/08/2026 **Valor Total:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 12200.12210.1339200422.0140 – Promoção E Patrocínio De Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas E Outros Eventos Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 30 dias a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

Tupanatinga, 29 de julho de 2026

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A0F31375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº
008/2025 - FMS - DESERTO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 16/02/2025. Edição **4035**. CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº **7D732D39**.

ONDE SE LÊ:

1) O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, por meio de sua Agente de Contratação torna público que o Credenciamento nº **007/2025**.

2) Vertente do Lério/PE, 12 de **dezembro de 2026**.

LEIA-SE:

1) O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, por meio de sua Agente de Contratação torna público que o Credenciamento nº **008/2025**.

2) Vertente do Lério/PE, 12 de **fevereiro de 2025**.

Demais informações permanecem inalteradas.

Vertente do Lério/PE, 12 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:189A9167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 244/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros e suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Vertentes, a saber:

Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, indicados pelo

Prefeito:

Titulares: Antonielly Cabral de Menezes

Adauto Alves de Souza

Suplentes: Claudenice Pereira da Silva

Verônica Bezerra de Oliveira Moura

Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino:

Titulares: Maria Rita de Cássia Cavalcante

Maria Flávia Bezerra Figueiroa

Suplentes: Maria Verônica Oliveira de Mendonça

Erika Saturno Araújo

Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na Rede Municipal de Ensino

Titulares: Gustavo de Oliveira Moura

Kelvya Kione de Lima

Suplentes: Inglid Renata Barbosa Coutinho

Anna Kalina Bezerra Castanha de Melo

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titulares: Sabrina Pessoa de Andrade

Danielly Elloilly Oliveira da Costa

Suplentes: Fabiana Barbosa de Andrade Miranda

Suênia Fernanda Pereira dos Santos

Representantes de Alunos do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino

Titular: Gorete Maria da Silva

Suplente: Josiete Helena Ferreira Oliveira

Representantes das Instituições Privadas de Ensino

Titular: André Luiz Bezerra de Oliveira

Suplente: Maria Juliana Ferreira dos Santos

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Diego da Silveira Santos

Suplente: José Aléssio Costa de Miranda

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:12CACF09

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 245/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 228, em 28.07.2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora ANNA CLÁUDIA ALMEIDA PIMENTEL, matrícula 993023, do cargo de provimento efetivo de Nutricionista lotada na Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:DCF4C996

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 058/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026**

PROCESSO Nº. 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico, Pintura e Paisagismo para atender as demandas do Município de Vicência/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.** Valor Estimado: **R\$ 4.084.006,72 (quatro milhões oitenta e quatro mil seis reais e setenta e dois centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 30/07/2026. Data da sessão: 12 de agosto de 2026. Horário da Disputa: 08h00min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Vicência/PE, 29 de julho de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:E551BC62

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 018/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da ponte da Galiléia/AGTRAN, Localizada na avenida

Henrique De Holanda, no município de Vitória De Santo Antão – PE. Conforme contrato de repasse Nº 975787/2025/MCIDADES/CAIXA. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **G S COSTA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 26.368.565/0001-10, localizada na R CRISTIANO PEREIRA, 40, CASA A, JARDIM BRASIL, CAMPO BELO / MG, CEP: 37.270-000, Valor **R\$ 1.760.000,00** (um milhão e setecentos e sessenta mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 29 de julho de 2026.

BRUNO PIMENTEL SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:88052DBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2026**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 SRP Nº 002/2026

RESULTADO DE HABILITAÇÃO FINAL E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **REABERTURA** da sessão do Processo Licitatório Nº 017/2026 – Pregão Eletrônico Nº 006/2026 – SRP Nº 002/2026, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando o resultado da habilitação final das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de 31/07/2026 às 10:00h. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:8758B032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

Proc. 024/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 009/2026.

O Agente de Contratação do Município de Xexéu, comunica aos interessados do **Processo Licitatório nº. 024/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 009/2026** em epígrafe, cujo objeto é **ADIAMENTO da Concorrência Eletrônica 009/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA AV. MÁRIO MELO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, DESTINADA A PROPORCIONAR ÁREA DE LAZER, CONVIVÊNCIA SOCIAL E PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CONTEMPLANDO ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO URBANO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CALÇADAS ACESSÍVEIS E ESTRUTURAS QUE PROMOVAM SEGURANÇA E BEM-**

ESTAR À POPULAÇÃO. EMENDA PARLAMENTAR 202535390006, que foi adiada, a data de realização da sessão pública de abertura da **Concorrência Eletrônica**, a qual se encontrava marcada para o dia **29 de julho de 2026 às 10h30min**, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Site www.bnc.org.br.

O presente adiamento ocorre mediante da impossibilidade por parte do **Agente de Contratação**. A nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será dia **31 de julho de 2026, às 11h:30min**, no portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Site www.bnc.org.br.

Informações na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 29 de Julho de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:C536A6B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5632/2026**

Dispõe sobre a nomeação de representantes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o mandato referente a julho/2026 a outubro/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas pela Lei Municipal de nº 3.596/ 2001 (Lei de Criação do Conselho de Alimentação Escolar do Município do Paulista) e pela Resolução MEC/FNDE de nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Nomear para a função de conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

I- Representantes do Poder Executivo

Titular: CASSIO DA SILVA SOUZA - CPF: 109.297.794-52

Suplente: RAFAEL BATISTA DA SILVA CPF:105.035.094-42

II- Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes da Rede Municipal de Ensino

Titular: MARCELA MARIA DA SILVA - CPF: 039.384.274-69

Suplente: SUSI SANTOS DA COSTA - CPF: 040.895.984-35

Titular: ALEXANDRE MAGNO ANDRADE DA SILVA - 344.996.524-72

Suplente: RAFAELA CARVALHO DA TRINDADE - CPF: 060.889.484-26

III- Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: EVANITA JOANA DA SILVA - CPF: 519.804.364-87

Suplente: ANGELA BEZERRA DOS SANTOS PEREIRA - CPF: 339.982.305-30

Titular: CLEONICE PENHA DA CUNHA - CPF: 054.497.254-69

Suplente: TEREZA CRISTINA BEZERRA DE BARROS - CPF: 055.914.124-67

VI- Representantes da Sociedade Civil

Titular: LEANDRO KLEYTON BRAYNER - CPF: 020.670.824-69

Suplente: MARCOS TULES CHAVES DO NASCIMENTO - CPF: 765.660.304-25

Titular: ELÍDIO DANILO DE SOUZA - CPF: 058.667.594-97

Suplente: KEPLER PEDRO DA SILVA - CPF: 920.942.444-15

Art. 2º Nomear para Presidente e Vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar os conselheiros conforme a composição a seguir:

I- Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes da Rede Municipal de Ensino
Presidente: MARCELA MARIA DA SILVA - CPF: 039.384.274-69
Vice- Presidente: RAFAELA CARVALHO DA TRINDADE - CPF: 060.889.484-26

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Paulista, 01 de Julho de 2026.

SEVERINO RAMOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:029ECDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7073/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 259/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 7073/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **ALAIDE ALVES DORNELAS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 259/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8C5281F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6779/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 255/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 6779/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **PAULO FERNANDO MEDEIROS EPAMINONDAS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 255/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CCC3F064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6843/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 256/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 6843/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional n.º **10.966**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 256/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B5E2E2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 6850/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 257/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 6850/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ROBSON CARNEIRO GOMES**, matrícula funcional n.º **10.773**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 257/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4E1AB467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7046/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 258/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7046/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOTA**, matrícula funcional n.º **10.595**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 258/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C5ADB6E1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 457/2025

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 457/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 19.221.997/0001-38

OBJETO: Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 457/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do Ofício nº 0912/2026 - SEIN, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 457/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Terceira e o artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE

Nota de Empenho nº 2860/2026

Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 1042 – Melhoria da rede Viária Municipal

Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

Subelemento:

Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito

Valor do Empenho: R\$ 224.780,70 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício nº 0912/2026-SEIN, que solicita a elaboração do presente Segundo Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 457/2025, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Infraestrutura, Sra. Jaina Poesí da Silva Gonzaga, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 457/2025, assinado em 05 de dezembro de 2025, naquilo em que não conflitem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 26/06/2026

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA

Secretária de Infraestrutura do Município do Paulista/PE

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:5E89C3AC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF Nº 07.213.360/0001-10

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 080/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da Ofício SF nº 034/2026, por meio da Secretaria de Projetos Especiais, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 080/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS. Fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027, representando o valor total de R\$ 37.761,24 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda e Quinta e o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Conforme da Ofício SF nº 034/2026, justifica-se a presente prorrogação de prazo do contrato tendo em vista que vem sendo executado a contento, não havendo registro de inadimplemento, sendo a manutenção do serviço indispensável a garantir o deslocamento das equipes técnicas nos projetos em andamento, permanecendo a vantajosidade, com os valores praticados sendo compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ainda conforme o Ofício SF nº 034/2026, fica assegurado o direito a eventual reajuste, após análise e aprovação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, mediante emissão de parecer, e da aprovação da Controladoria Geral que, se deferido, poderá ser efetivada através de termo aditivo ou apostilamento nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Projetos Especiais do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 1475-2026

Unidade Orçamentária: 29101 – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2083 – Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Projetos Especiais

Natureza de Despesa : 33903900 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 6.293,54 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos.)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretária contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA QUARTA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício SF nº 052/2026, da Secretaria de Projetos Especiais do Município do Paulista que solicita o Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 080/2025, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Projetos Especiais, Sr. Edson de Araújo Pinto, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do Contrato

nº 080/2025, de 19 de março de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 12/03/2026

EDSON DE ARAÚJO PINTO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:CDC97EF8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
457/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 457/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2025

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 19.221.997/0001-38

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 457/2025, cujo objeto contratual é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0956/2026**, da Secretaria de Infraestrutura, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao Contrato nº 457/2025, cujo objeto contratual é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Fica renovado o prazo de execução do referido instrumento contratual por um período de 3 (três) meses, com vigência a partir de 27 de julho de 2026 a 26 de outubro de 2026, tendo como fundamento na Cláusula Segunda e artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme Ofício nº 0956/2026 e justificativa anexa, da Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação do prazo de execução, tendo em vista que a execução da obra se encontra em andamento e existindo a necessidade de execução de serviços de recuperação das aduelas existentes, os quais demandaram prazo adicional para sua conclusão. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0956/2026**, da Secretaria de Infraestrutura, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao Contrato nº 457/2025, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Infraestrutura, **Sra. Jaina Poesí da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 457/2025, assinado em 05 dezembro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 07/07/2026

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:2B742C07

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2026

CONTRATO Nº.: 095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075-2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 064-2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei 14.133/2021

CONTRATADA: G2 PROMOÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 00.714.836/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LAURA E LARISSA E EDUARDA ALVES, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1175 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 14 de fevereiro de 2026 a 13 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA

Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:39071865

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2026

CONTRATO Nº.: 137/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 013/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021

CONTRATADA: MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR – ME

CNPJ/MF: 28.575.679/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANY MYLER, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-991 Ação: 33903900 Natureza: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA

Secretário(a) De(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:BE8C9EED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 244/2025

CONTRATO Nº.: 244/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 164/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 112/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21

CONTRATADA: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/MF: 43.453.655/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE OS NEIFS, EM

CELEBRAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$100.000,00 (cem mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2240 Ação: 4316
Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 23 de junho de 2025 a 22 de agosto de 2025

ASSINATURA: 23 de junho de 2025

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:F4E78877

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 327/2026

CONTRATO Nº.: 327/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 218/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 171/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: MSC PROMOÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 47.534.968/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OVERDOSE DE AMOR, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$70.000,00 (setenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-2795 Ação: 2064
Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 13 de junho de 2026 a 12 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 13 de junho de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário(a) De(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:9378D9AD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 348/2026

CONTRATO Nº.: 348/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 249/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 198/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: FK PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 35.789.566/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ROSAEL PIMENTA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES JUNINAS. NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$30.000,00 (trinta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-2866 Ação: 2064
Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 23 de junho de 2026 a 22 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 23 de junho de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário(a) De(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:DE130D63

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 091/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

PROCESSO Nº 102/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 41.256.317/0001-70**, para apresentação artística **ZIANE MARTINS**, dia 15/02/2026 às 22:20hs, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; **KAKAU RODRIGUES** e dia 16/02/2026 às 20hs no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**; Local da primeira apresentação: Avenida Agamenon Magalhães, Engenho Maranguape, Paulista/PE; Local da segunda apresentação: Av. A, Maranguape II, Paulista/PE, com duração de 1:30h d apresentação cada. Totalizando **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** em decorrência das festividades de Carnavalescas do Município do Paulista/PE.

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, homologou o resultado do presente processo administrativo em **12 de fevereiro de 2026**.

NOTA DE TRANSPARÊNCIA: A presente publicação está sendo disponibilizada nesta data em razão da conclusão da regularização documental necessária à finalização do processo administrativo, não havendo qualquer alteração da data de homologação ou dos demais atos administrativos regularmente praticados.

Paulista/PE, 29 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:3BE2DD24

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PORTARIA 16/2026

PORTARIA 016/2026 - SEMMA

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

O SECRETÁRIO DA SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2025, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 4.951/2021, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 67 da Lei Orgânica do Município do Paulista, bem como no art. 13 da Lei Municipal nº 4.951/2021;

CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorizações ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO PORTARIA SEMMA Nº 025/2025 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, a Licença Ambiental de Instalação nº 3320-NULIC/2023 emitida nos autos do processo 166/2022, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante nos autos do Processo SEMMA supracitado, sob folhas 59-64, resultando no indeferimento deste processo e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMMA Nº 25/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 29 de julho de 2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:8A5AAC00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 01 (um) CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO AMPLA CONCORRENCIA (ANEXO I) PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL.

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 28 de julho de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ELTON VASCONCELOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação	Cargo pretendido
933008938	Dayana Montero Rodríguez	39	Aprovado	4º	FISCAL AMBIENTAL

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	03/08/2026	HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	03/08/2026	PREVINORTE	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	06/08/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	07/08/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTE:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) E ESTADUAL (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>),

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	R. CARUARU, S/N - CAETÊS VELHO, ABREU E LIMA – PE.
PREVİNORTE	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS 154, TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador: A25C3A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
RELATÓRIO FINAL - 004/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 004/2026

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL – ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES - INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.

EMPRESA: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 19.450.370/0001-59.

RELATÓRIO FINAL

(Art. 18 do Decreto nº 36/2025 do Município de Carpina-PE)

SÍNTESE DOS FATOS

O presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado por meio da Portaria nº 004/2026 – CPAR, em virtude de possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 054/2025, firmado com a empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto consistia no fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. No valor de R\$557.220,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais). A contratada deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Envio da Ordem de Fornecimento (20/01/2026):

A Ordem de Fornecimento nº 03/2026 foi enviada à empresa contratada por correio eletrônico (contato@distribidorasucesso.com.br), com confirmação de recebimento, anexo ao processo, em conformidade ao termo contratual em tela.

Inadimplemento do Prazo de Entrega:

Face ao descumprimento injustificado parcial da Ordem de Fornecimento nº 03/2026 acima, no prazo previsto da Cláusula 11ª de 10 dias úteis.

Rescisão Unilateral do Contrato (23/03/2026):

Em razão do inadimplemento, e mediante parecer jurídico, o contrato foi rescindido unilateralmente, com a respectiva publicação no Diário Oficial da AMUPE em 25 de março de 2026 com o código Identificador: 9C193190.

Da não resposta da Empresa:

A empresa, embora devidamente notificada no Diário Oficial da AMUPE no dia 16 de maio de 2026 com o Código Identificador: 3B55D207, não apresentou defesa dentro do prazo estipulado para o processo administrativo. A ausência de manifestação da parte contratada configura o descumprimento de sua obrigação de se manifestar, prejudicando o regular andamento do processo. Essa omissão resultou em prejuízos à defesa de seus interesses, impossibilitando qualquer argumentação ou esclarecimento sobre os fatos em questão, conforme certidão de decurso de prazo em anexo.

Da Revelia (12/05/2026):

Em razão da não apresentação de defesa pela empresa, foi decretada a revelia no processo administrativo, conforme previsto na legislação pertinente. A revelia foi formalmente registrada e publicada no Diário Oficial da AMUPE, com o código Identificador: B94D4EED, datado de 12/05/2026. A decretação da revelia implica na presunção de veracidade dos fatos apresentados pela Administração, considerando que a empresa não se manifestou para contestar ou apresentar sua versão sobre os acontecimentos, tornando-se, portanto, ausente no processo.

2. Responsabilidade Apurada

Com base nas evidências apresentadas, foi possível constatar de forma inequívoca a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 115, 137, 138, 155 e 156. O inadimplemento gerou impactos negativos nas áreas essenciais da Administração Pública. A não entrega das cestas básicas comprometeu a continuidade e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, causando prejuízo direto à população em situação de vulnerabilidade social que depende desse benefício para a garantia de suas necessidades alimentares básicas. Dessa forma, a conduta da contratada não apenas violou as obrigações assumidas contratualmente, mas também impactou negativamente a prestação de serviço essencial, em afronta aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

A seguir, apresenta-se a planilha detalhada das cestas básicas contratadas, as quais não foram entregues, evidenciando a total inexecução do contrato por parte da empresa:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA COMPOSTA DE: 03 KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 02 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 02 KG DE ARROZ	UND	5.500	R\$ 92,87	R\$ 510.785,00

	PARABOLIZADO TIPO 1, 02 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO, 01 GARRAFA DE ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, 01 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 01 KG DE SAL REFINADO, 02 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, 02 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, 02 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA, 01 MAÇO DE FOSFORO EM MADEIRA, 02 PACOTE DE 400G DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO DE 250G.				
2	CESTA BASICA COMPOSTA DE: 03 KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 02 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 02 KG DE ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1, 02 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO, 01 GARRAFA DE ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, 01 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 01 KG DE SAL REFINADO, 02 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, 02 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, 02 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA, 01 MAÇO DE FOSFORO EM MADEIRA, 02 PACOTE DE 400G DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO DE 250G.	UND	500	R\$ 92,87	R\$ 46.435,00
TOTAL					R\$ 557.220,00

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - EM FORMA CRISTALIZADA, DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES, PARA PREPARAR RECEITAS OU ADOÇAR LÍQUIDOS. MARCA: PRIMAVERA	KG	3	R\$ 3,20	R\$ 9,60
2	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA: TIO HERMANO	KG	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
3	FEIJÃO CARIOÇA - CARIOQUINHA DO TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: TIO HERMANO	KG	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
4	ARROZ PARBORIZADO - TIPO 1, GRÃOS SADIOS, ISENTOS DE INSETOS VIVOS, COM CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, UMIDADE MÁXIMO DE 14%. PCT. DE 1 KG. MARCA: TIO HERMANO	KG	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
5	FUBA DE MILHO - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE MILHO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: NORDESTINO	KG	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
6	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM DE 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: VILA VELHA	KG	1	R\$ 7,30	R\$ 7,30

7	MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO COMUM TIPO 2 LISO, FORMATO COMPRIDO, PACOTE COM 400 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: SOFT	PCT	1	R\$ 2,20	R\$ 2,20
8	BOLACHA CREAM CRACKER - ACONDICIONADA EM PACOTE DE 350G, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: VITAMASSA	PCT	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
9	SAL - SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: TURQUESA	KG	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
10	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS - FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM COM 4 ROLOS DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES COR E LOTE DO PRODUTO. MARCA: NOVO	PCT	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO CENTESIMAL EM 26G DO PRODUTO: 129KCA, 10 G DE CARBOIDRATO, 6,8G DE PROTEÍNAS, 6,9G GORDURAS TOTAIS, 0 DE GORDURAS TRANS, 96MG DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA: CONFIANÇA	PCT	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
12	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICO COM 1 UNIDADE DE 200G. MARCA: BEM TE VI	PCT	2	R\$ 1,79	R\$ 3,58
13	CAFÉ EM PÓ PACOTE 250 G - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ. MARCA: CORAÇÃO MINEIRO	PCT	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
14	FÓSFORO - EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS. MARCA: PARANÁ	MAÇO	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
15	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA , SABOR: CARNE BOVINA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G. MARCA: CAMIL	PCT	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
TOTAL					R\$ 92,87

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A responsabilização da empresa encontra respaldo no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a aplicação de sanções administrativas nos casos de inexecução parcial do contrato. Por sua vez, o art. 156 da referida Lei estabelece as sanções cabíveis, dentre elas a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração. Aplicam-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito do Município de Carpina, atribuindo à Comissão Processante o dever de apurar os fatos, assegurar o contraditório e a ampla defesa e propor a dosimetria da penalidade a ser aplicada.

A análise realizada por esta Comissão constatou que a conduta da contratada configura violação às obrigações contratuais assumidas, caracterizando inexecução parcial do contrato, na medida em que houve o descumprimento de parte das obrigações pactuadas, comprometendo a adequada

execução do objeto contratado e repercutindo negativamente na satisfação do interesse público. Restou evidenciado, em especial, o descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos bens contratados, circunstância que configura infração administrativa prevista no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e justifica a aplicação da sanção cabível, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e os critérios estabelecidos no art. 156 da referida Lei, em razão da gravidade da conduta e da relevância social do objeto contratado.

4. PROPOSTA DE SANÇÃO

Considerando a gravidade da conduta praticada pela contratada, caracterizada pela inexecução parcial do contrato, consubstanciada no descumprimento de obrigações contratuais essenciais, sem apresentação de justificativa, bem como os relevantes prejuízos ocasionados à Administração Pública e à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, esta Comissão entende ser cabível a aplicação de sanção proporcional à gravidade da infração e à extensão dos danos causados ao interesse público.

Embora a inexecução tenha ocorrido de forma parcial, restou demonstrado nos autos que o descumprimento contratual comprometeu significativamente a finalidade da contratação, uma vez que entrega de gêneros alimentícios em desconformidade com as especificações estabelecidas no contrato, prejudicando a distribuição dos gêneros alimentícios às famílias em situação de vulnerabilidade social e comprometendo a efetividade das políticas públicas de assistência social. A conduta da contratada ocasionou relevantes prejuízos à Administração Pública, frustrou parcialmente a finalidade social da contratação e afrontou os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, revelando elevado grau de reprovabilidade.

Ademais, verificou-se que a contratada não adotou qualquer medida eficaz para sanar o inadimplemento durante a execução contratual, tampouco apresentou justificativa idônea capaz de afastar sua responsabilidade, circunstâncias que evidenciam elevado grau de culpabilidade e reforçam a necessidade de aplicação de sanção compatível com a gravidade da infração.

Diante desse contexto, com fundamento no art. 156, inciso II, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 36/2025, esta Comissão propõe a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 04 (quatro) anos, por entender que, embora caracterizada a inexecução parcial do contrato, a gravidade concreta da conduta, a extensão dos prejuízos causados ao interesse

público, a relevância social do objeto contratado e a expressiva frustração da finalidade pública da contratação justificam a fixação da sanção em seu patamar máximo, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

5. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminha-se o presente Relatório Final à Procuradoria Jurídica do Município, para emissão de parecer nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 36/2025. Após manifestação jurídica, remetam-se os autos à Autoridade Instauradora para deliberação e julgamento, com subsequente aplicação das penalidades cabíveis.

Carpina/PE, 13 de julho de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO

Membro Titular

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO

Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR

Membro Suplente e Secretária

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:FE66EFEC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00058/2026

Aos 28 dias do mês de Julho de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 53.839.066/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
102	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho:	BELFRAL	Unidades	1100	1,29	1.419,00

	pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descartável				
TOTAL					1.419,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

53.839.066/0001-36

Item(s): 102.

Valor: R\$ 1.419,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 28 de Julho de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:1C011697

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 12/06/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 23.523.598/0001-07, com sede à Rua David Jorge Rodrigues, 574, Lot. Jockey Club, Quadra I, Lote PL 01 – Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP: 55.296-165, e-mail: comercial@bbmedica.com.br, Telefone (87) 99921-5514, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.649.455 – SDS/PE, e CPF nº 105.111.684-89, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL Unit.	VL Total
1	FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. HIPERCALÓRICA, NOMOPROTEICA, ZERO LACTOSE E ISENTA SACAROSE. COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, FORNECENDO APROXIMADAMENTE 1500 KCAL POR LITRO, E TEOR PROTEICO NORMOPROTEICO, COM CERCA DE 60 A 65 G DE PROTEÍNA POR LITRO. INDICADA PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TIPO TETRA SQUARE OU EQUIVALENTE, CONTENDO 1000 ML (1 LITRO), SEM SABOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 (NESTLÉ), (TROPIC SOYA 1,5 - PRODIET). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	PRODIET TROPIC SOYA 1,5	2625	R\$ 34,05	R\$ 89.381,25
2	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM MIX DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,2 KCAL/ML, FORNECENDO APROXIMADAMENTE 1200 KCAL POR LITRO, CONTENDO FIBRAS ALIMENTARES (APROXIMADAMENTE 15 A 20 G POR LITRO). INDICADA PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TIPO TETRA SQUARE OU EQUIVALENTE, CONTENDO 1000 ML (1 LITRO). MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 (NESTLÉ), NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1,2 (NUTRIMED). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	DANONE ENTERAL FIBER 1,2	2570	R\$ 47,00	R\$ 120.790,00
3	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, CONSTITUÍDA 100% POR PROTEÍNA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,2 KCAL/ML, FORNECENDO APROXIMADAMENTE 1200 KCAL POR LITRO. INDICADA PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TIPO TETRA SQUARE OU EQUIVALENTE, CONTENDO 1000 ML (1 LITRO), SABOR BAUNILHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,2 (NESTLÉ), TROPIC SOYA 1,2 (PRODIET). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	PRODIET TROPIC SOYA 1,2	2772	R\$ 28,00	R\$ 77.616,00
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS, FONTE DE FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. (CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN). LATA COM PESO MÍNIMO DE 740G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1, NAN 1 OU APTAMIL PROFUTURA 1. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	DANONE APTAMIL PROFUTURA 1	955	R\$ 74,21	R\$ 70.870,55
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS, FONTE DE FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. (CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN). LATA COM PESO MÍNIMO DE 740G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2, NAN 2 OU APTAMIL PROFUTURA 2. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	DANONE APTAMIL PROFUTURA 2	1220	R\$ 69,99	R\$ 85.387,80
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA CONTROLE GLICÊMICO, HIPERPROTEICO, CONTÉM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS, ÔMEGA 3. ISENTO DE SACAROSE E ZERO GLÚTEN. LATA COM PESO MÍNIMO DE 370G. MARCAS DE REFERÊNCIA: GLUCERNA SR (ABBOTT), DIASIP (NUTRICIA). DATA	UNIDADE	DANONE NUTRICIA DIASIP	855	R\$ 64,99	R\$ 55.566,45

	DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.					
7	LEITE EM PÓ DESNATADO, ZERO LACTOSE, COM TEOR REDUZIDO DE GORDURAS TOTAIS. LATA COM PESO MÍNIMO DE 260G. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOLICO ZERO LACTOSE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	NESTLE MOLICO ZERO LACTOSE	460	R\$ 27,80	R\$ 12.788,00
8	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA A PARTIR DE 260G. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOLICO ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, NINHO ZERO LACTOSE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	NESTLE MOLICO ZERO LACTOSE	405	R\$ 27,80	R\$ 11.259,00
9	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE. SEM SABOR. INDICADO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS E IDOSOS. LATA A PARTIR DE 370G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (NESTLÉ), FORTIFIT PRO (NUTRICIA), SUSTAGEM SÊNIOR. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	SUSTAGEM SÊNIOR	1380	R\$ 46,99	R\$ 64.846,20
12	ESPESSANTE ALIMENTAR, À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS. INDICADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. LATA A PARTIR DE 300G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTILIS OU SUSTAP. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	DANONE NUTILIS	210	R\$ 85,00	R\$ 17.850,00
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CARBOIDRATO INTEGRAL, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS E ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 160G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	NESTLE	340	R\$ 14,43	R\$ 4.906,20
14	CEREAL INFANTIL EM PÓ, À BASE DE ARROZ E/OU AVEIA, CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE ALTA BIODISPONIBILIDADE. EMBALAGEM A PARTIR DE 370G. MARCAS DE REFERÊNCIA: MUCILON. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	NESTLÉ MUCILON	340	R\$ 33,47	R\$ 11.379,80
15	CEREAL MATINAL/LANCHE TIPO FARINHA LÁCTEA, À BASE DE TRIGO E LEITE, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM/SACHÊ COM PESO MÍNIMO DE 210G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	NESTLE	340	R\$ 16,12	R\$ 5.480,80
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LATA A PARTIR DE 370G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NINHO NESTLÉ, ITAMBÉ, PIRACANJUBA. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	ITAMBÉ	840	R\$ 24,07	R\$ 20.218,80
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 200G. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMPONESA, ITAMBÉ, PIRACANJUBA. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	ITAMBÉ	840	R\$ 11,35	R\$ 9.534,00
18	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 180G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	MAIZENA	340	R\$ 15,83	R\$ 5.382,20
19	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ. LATA A PARTIR DE 350G. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUSTAGEN KIDS, SUSTAP KIDS, NUTREN KIDS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	SUSTAGEN KIDS	610	R\$ 27,27	R\$ 16.634,70
20	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5 KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. LATA A PARTIR DE 370G. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTINI PLUS OU PEDIASURE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	DANONE FORTINI PLUS	1090	R\$ 99,99	R\$ 108.989,10
21	MIX DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ, COMPOSTO POR 6 TIPOS DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL: POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA, SENDO 3 SOLÚVEIS E 3 INSOLÚVEIS. DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. EMBALAGEM A PARTIR DE 200G. MARCAS DE REFERÊNCIA: MULTIFIBER OU FIBERMAIS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	NESTLÉ FIBERMAIS	265	R\$ 115,70	R\$ 30.660,50
22	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. LIVRE DE GLÚTEN, SABOR BAUNILHA. LATA A PARTIR DE 740G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA, TROPHIC BASIC. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	PRODIET TROPHIC BASIC	255	R\$ 88,00	R\$ 22.440,00
23	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS E FONTE DE PROTEÍNA. INDICADO PARA JOVENS E ADULTOS. SABORES BAUNILHA E MORANGO. LATA A PARTIR DE 370G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE (NESTLÉ), ENSURE (ABBOTT), SUSTAGEM ADULTO. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	ENSURE ABBOTT	1120	R\$ 40,99	R\$ 45.908,80
24	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS. EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS. SEM GLÚTEN, AÇÚCARES, SACAROSE, FRUTOSE OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM A PARTIR DE 740G.	UNIDADE	DANONE aptanutri 3	540	R\$ 69,52	R\$ 37.540,80
VALOR TOTAL						R\$925.430,95

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

- 10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
 - 13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - 13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

- 13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
 - 14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

- 14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 15 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	BB Médica Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 23.523.598/0001-07
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	CARLOS ANTONNIO DE MOURA DANTAS
Gestora e Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	Representante Legal
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:34B44B80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 12/06/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP, CNPJ Nº 10.279.430/0001-48, com sede à Avenida José Soares de Araújo, 285, Jd. Califórnia – Patos de Minas/MG, CEP: 38.703-103, e-mail: lopeseporto@hotmail.com, Telefone (34) 3825-1262 / 99244-6841, neste ato representada pela Sra. **ROSILENE VIEIRA LOPES**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 14.524.107 – SSP/MG, e CPF nº 072.652.766-12, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
10	FORMULA NUTRITIVA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS. EM PÓ. COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS. SEM GLÚTEN, AÇÚCARES, SACAROSE, FRUTOSE OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM LATA A PARTIR DE 740G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTONUTRI (NESTLÉ), APTANUTRI (DANONE). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	NESTLÉ	NESTONUTRI	810	R\$ 72,73	R\$ 58.911,30
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA E MÁ ABSORÇÃO FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. MARCA DE REFERENCIA: ALFARÉ. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	UNIDADE	NESTLÉ	ALFARE	810	R\$ 247,98	R\$ 200.863,80
Valor total							R\$259.775,10

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
 - 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 15 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Rosilene Vieira Lopes - EPP
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 10.279.430/0001-48
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	ROSILENE VIEIRA LOPES
Gestora e Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	Representante Legal
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:5F3C672D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de maio de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 25/05/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRANELEIROS COMO: AREIA, BRITA, PEDRA GRANITICA, PÓ DE PEDRA, PARALELEPÍPEDO, TUBOS EM CONCRETOS, E OUTROS MATERIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: DTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 29.889.263/0001-85, com sede à Rua Garganela, 140, Margens da BR 101, Canavial – Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000, e-mail: dtaempreendimento@gmail.com, Telefone (81) 3671-1036, neste ato representada pelo Sr. **IVAN INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.617.753 – SSP/PE, e do CPF nº 898.934.764-53, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	1	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, ITEM COM FRETE	Metros Cúbicos	PRÓPRIA	1600	R\$ 141,40	R\$ 226.240,00
1	2	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	Metros Cúbicos	PRÓPRIA	1200	R\$ 141,50	R\$ 169.800,00
1	3	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	Metros Cúbicos	PRÓPRIA	250	R\$ 154,24	R\$ 38.560,00
1	4	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	Metros Cúbicos	PRÓPRIA	400	R\$ 138,50	R\$ 55.400,00
2	1	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, COM FRETE, (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Metros Quadrados	PRÓPRIA	1600	R\$ 41,70	R\$ 66.720,00
2	2	PEDRA GRANÍTICA PARA MEIO-FIO (MEIO-FIO, GRANITO, PEDRAS), MEDINDO APROXIMANDAMENTE: 10 X 80 X 50 CM. COM FRETE	Unidades	PRÓPRIA	700	R\$ 34,90	R\$ 24.430,00
2	3	PEDRA BRITADA N. 1 (12MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, ITEM COM FRETE	Metros Cúbicos	PRÓPRIA	150	R\$ 151,40	R\$ 22.710,00
2	4	PEDRA BRITADA N. 1 (19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, ITEM COM FRETE	Metros Cúbicos	PRÓPRIA	200	R\$ 151,50	R\$ 30.300,00
2	5	PEDRA BRITADA N. 2 (25MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, ITEM COM FRETE	Metros Cúbicos	PRÓPRIA	100	R\$ 158,40	R\$ 15.840,00
3	1	BLOQUETE CONCRETO RETANGULAR DE 80X100X200MM, NA COR NATURAL, APRESENTAÇÃO MÉDIA DE 50 PEDRAS POR METROS QUADRADOS	Metros Quadrados	PRÓPRIA	1200	R\$ 29,70	R\$ 35.640,00
3	2	JOGO DE MESA DE CONCRETO COM 4 BANCOS	Unidades	PRÓPRIA	10	R\$ 1.086,50	R\$ 10.865,00
3	3	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO PARA PRAÇA	Unidades	PRÓPRIA	30	R\$ 196,30	R\$ 5.889,00
3	4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Unidades	PRÓPRIA	150	R\$ 520,00	R\$ 78.000,00
3	5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	Unidades	PRÓPRIA	180	R\$ 429,50	R\$ 77.310,00
3	6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL	Unidades	PRÓPRIA	250	R\$ 254,60	R\$ 63.650,00

		DE 600 MM					
3	7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	Unidades	PRÓPRIA	250	R\$ 168,60	R\$ 42.150,00
3	8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	Unidades	PRÓPRIA	300	R\$ 142,40	R\$ 42.720,00
3	9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE ES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Unidades	PRÓPRIA	100	R\$ 471,20	R\$ 47.120,00
3	10	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE ES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	Unidades	PRÓPRIA	120	R\$ 345,30	R\$ 41.436,00
3	11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE ES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	Unidades	PRÓPRIA	300	R\$ 168,50	R\$ 50.550,00
3	12	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE ES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	Unidades	PRÓPRIA	300	R\$ 87,20	R\$ 26.160,00
3	13	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	Unidades	PRÓPRIA	300	R\$ 74,70	R\$ 22.410,00
3	14	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 0,30 X 1,00 X 0,035M, PARA ÁGUA PLUVIAL	Unidades	PRÓPRIA	200	R\$ 36,10	R\$ 7.220,00
3	15	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 0,40 X 1,00 X 0,04M, PARA ÁGUA PLUVIAL	Unidades	PRÓPRIA	200	R\$ 46,40	R\$ 9.280,00
3	16	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 0,50 X 1,00 X 0,05M, PARA ÁGUA PLUVIAL	Unidades	PRÓPRIA	200	R\$ 62,90	R\$ 12.580,00
3	17	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 0,60 X 1,00 X 0,06M, PARA ÁGUA PLUVIAL	Unidades	PRÓPRIA	200	R\$ 85,10	R\$ 17.020,00
4	1	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUR0S NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Unidades	PRÓPRIA	12000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
4	2	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	Metros Quadrados	PRÓPRIA	100	R\$ 136,98	R\$ 13.698,00
4	3	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	Metros Quadrados	PRÓPRIA	80	R\$ 114,68	R\$ 9.174,40
4	4	VIGOTA DE CONCRETO DE 1,50M	Metros Quadrados	PRÓPRIA	50	R\$ 34,55	R\$ 1.727,60
4	5	VIGOTA DE CONCRETO DE 1,00M	Metros Quadrados	PRÓPRIA	50	R\$ 25,26	R\$ 1.263,00
4	6	BLOCO DE GESSE VAZADO, TIPO E, COM DIMENÇ0ES DE 7CM X 50 CM X 50 CM	Unidades	PRÓPRIA	100	R\$ 46,97	R\$ 4.697,00
VALOR TOTAL							R\$1.281.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 26 de maio de 2026.

Município De Escada	DTA Indústria E Comércio LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 29.889.263/0001-85
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	IVAN INÁCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6D4E9B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE NA CATEGORIA 01

RESULTADO FINAL - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE NA CATEGORIA 01 (FRUIÇÃO GERAL)

EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA FRUIÇÃO (08 projetos de R\$ 10.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
Mestre Zé de Nininha (COTA)	Silêncios Construídos	APROVADO
Oziel José da Silva Luna (COTA)	Meu Pé de Serra- Edição 2	APROVADO
Sociedade Musical e Sociocultural Carrapateiras	Encontro de bandas musicais- 36 anos da Sociedade Musical Carrapateiras	APROVADO
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros	O apoio cultural para a sociedade ferreirense, pós chegada da rádio (PODCAST)	APROVADO
Jefferson Landson de Paiva Silva	Festival Mestres da Resistência	APROVADO
Eliberto Chaves Vasconcelos Borba	Festival Multicultural Leões Biker	APROVADO
Danilo de Lima Rodrigues	Audiovisual Mãos Limpas	APROVADO
Maracatu Baque Solto Águia de Fogo	Maracatu no Terreiro	APROVADO
Arlindo Barbosa Maciel	Audiovisual Figueroa: uma vida em chamas.	SUPLENTE
Samanta Rocha Lima	Ferreiros em Contos	SUPLENTE
David Paiva	Hoje tem frevo na escola	SUPLENTE
Alirdes César Melo da Silva	Raízes Musicais de Ferreiros	SUPLENTE

CATEGORIA FORMAÇÃO (02 de R\$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
Adielson Miguel da Silva (COTA)	Música e inclusão	APROVADO
Risoneide Vitorino Barbosa da Silva	De mãos dadas fazemos arte	APROVADO
Coletivo Farol Digital	Farol criativo: cultura que gera oportunidades	SUPLENTE

Mayra Fernandes Veloso Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros

Ferreiros – PE, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
 Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:A45C9882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

RESULTADO FINAL - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

EDITAL 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA GRUPOS/ COLETIVOS (06 PRÊMIOS DE R\$ 4.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
Grupo Cultural A Laursa Gurilouko (COTA)	APROVADO
Maracatu Baque Solto Canarinho de Ouro	APROVADO
Silva Mestre e os Cabra da Peste	APROVADO
Grupo Cultural Forró Raiz	APROVADO

CATEGORIA INDIVÍDUOS (36 PRÊMIOS DE R\$ 1.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
Djavan da Silva (PCD)	APROVADO
Jorge Paiva da Silva (COTA)	APROVADO
Edilange Dias Bezerra (COTA)	APROVADO
José Alexandre da Silva (COTA)	APROVADO
Severino Miguel do Vale (COTA)	APROVADO
Adielson Miguel da Silva (COTA)	APROVADO
Marciana Fernandes Gondin	APROVADO
Natália Alves Gomes da Silva	APROVADO
Jaqueline Sales	APROVADO
Luiz Pedro de Santana	APROVADO
Jaqueline Elis Barbosa Alves	APROVADO
Cláudia Rodrigues de Paiva	APROVADO
Joane da Silva Marinho	APROVADO
Leidiane dos Santos Silva	APROVADO
Juliana da Conceição Silva	APROVADO
Maria Lúcia Dias Veloso	APROVADO
Josefa Hilda da Silva	APROVADO
Edilene Vieira Nunes	APROVADO
Thais Caroline da Silva Castilho	APROVADO
Josiene Maria Barbosa de Menezes	APROVADO
Levi Correia de Paiva	APROVADO
Josiane Maria Barbosa de Menezes	APROVADO
Altair Pacheco Pontes	APROVADO

David de Paiva da Silva	APROVADO
Jorge Severino da Silva	APROVADO
Maria Betania da Silva	APROVADO
Maria José Bezerra Marinho	APROVADO
Lidiane Pontes Dasmacena	APROVADO
Marília Castilho de Oliveira	APROVADO
Vilma Araújo da Silva	APROVADO
Solange de Moura Araújo	APROVADO
Maria Marta Primo da Silva	APROVADO
Vitória de Pontes da Silva Claudino	APROVADO
Lucikarla Dias Veloso	APROVADO
Ana Paula Alves da Costa	APROVADO
Maria de Fátima da Silva Xavier	APROVADO
Maria Inês Ribeiro de Araújo	SUPLENTE
Edite Dias de Oliveira	SUPLENTE
Edna Veloso Gouveia	SUPLENTE
Joselma Salvino Gomes	SUPLENTE
Edneide Veloso Gouveia	SUPLENTE
Maria Aparecida Salvino Gomes	SUPLENTE
Natali Ribeiro de Araújo	SUPLENTE
Lupicínio Gomes de Lima	SUPLENTE
José Lucas da Silva Figueiredo	SUPLENTE
José Ronaldo da Silva Paiva	SUPLENTE
Severino Bernardino	SUPLENTE
Antônio Luiz Maciel	SUPLENTE
Marlene Araújo de Souza	SUPLENTE
Lucas de Arruda Nascimento	SUPLENTE
Aldênia Diane Gomes de Araújo	SUPLENTE
Leilane Vitória Araújo Silva	SUPLENTE
Ednalva Maria Tavares da Silva	SUPLENTE
Manoel Sebastião de Lima	SUPLENTE
Everaldo Vicente de Amorim	SUPLENTE
Marluce Leite da Silva	SUPLENTE
Sérgio Severino da Silva Pereira	SUPLENTE
Lucícarla da Silva Sousa	SUPLENTE
Géssika Pereira da Silva	SUPLENTE
Débora Pimentel da Silva	SUPLENTE
Suely Carlos Gouveia Lima	SUPLENTE

Mayra Fernandes Veloso Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros

Ferreiros-PE, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:87AE4B21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio deste, convocar as empresas do ramo e interessadas para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito, débito, bluetooth, PIX e QR Code, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e solução via internet (E-Commerce) de captura de transações, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Das Condições Técnicas e Volumetria Estimada

Para subsidiar a composição de preços e taxas pelas empresas interessadas, informam-se as premissas operacionais da Autarquia: **Estimativa de Movimentação Financeira Global (Faturamento Anual Previsto): R\$ 3.800.000,00**

Opção 01 - Fluxo Padrão (Sem Antecipação): Débito/PIX em D+1 e Crédito (à vista ou parcelado) em fluxo D+30 líquidos (conforme o vencimento mensal das parcelas).

Opção 02 - Fluxo Antecipado (D+2): Débito/PIX em D+1 e Crédito (à vista ou parcelado) com liquidação total do saldo em até 2 (dois) dias úteis após a transação.

• **Conectividade dos Terminais Físicos:** Os terminais POS devem possuir conectividade própria via chip de dados (multioperadora fornecido pela contratada) e Wi-Fi de forma simultânea.

2. Proposta de Preços - Equipamentos e Plataforma

DESCRIÇÃO	QTD	TIPO DE TERMINAL	TIPO DE CAPTURA	VALOR MENSAL MÁQUINA	MÉDIO POR	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR ANUAL	TOTAL
LOCAÇÃO DE TERMINAL	3	POS CONVENCIONAL	FÍSICO-FIXO	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA	1	ECOMMERCE	INTERNET/ECOMMERCE	R\$		R\$ -		R\$ -	
DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK	1	ECOMMERCE	INTERNET/ECOMMERCE	R\$					
TOTAL						R\$ -		R\$ -	

3. Composição de Taxas - OPÇÃO 01: FLUXO PADRÃO (Crédito em D+30)

ITEM	BANDEIRA	DÉBITO	CRÉDITO À VISTA	CRÉDITO 02 A 06 VEZES	CRÉDITO 07 A 12 VEZES
1	MASTERCARD				
2	VISA				

3	ELO				
4	AMERICAN EXPRESS				
	MÉDIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

4. Composição de Taxas - OPÇÃO 02: FLUXO ANTECIPADO (Crédito em D+2)

(Nesta tabela a empresa deve informar a taxa MDR final já com o custo da antecipação embutido para recebimento total em 2 dias úteis):

ITEM	BANDEIRA	DÉBITO	CRÉDITO À VISTA	CRÉDITO 02 A 06 VEZES	CRÉDITO 07 A 12 VEZES
1	MASTERCARD				
2	VISA				
3	ELO				
4	AMERICAN EXPRESS				
	MÉDIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

A empresa deverá emitir a proposta em papel timbrado próprio, preencher os campos com o valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete, incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, dados bancários, Chave Pix CNPJ, validade da proposta (mínimo de 90 dias) e assinatura do responsável pela cotação. Maiores informações e esclarecimentos técnicos podem ser solicitados pelo e-mail supracitado. Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711. Garanhuns, 29 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:40E80435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 –PROCESSO Nº 036/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O PERÍODO DE 14 DE JUNHO DE 2026 A 14 DE JUNHO DE 2027. OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93. APRESENTA, TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS RESPONSÁVEIS POR ESSA CONTRATAÇÃO PASSAM A SER:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**02 PODER EXECUTIVO****02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****02.14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****13 CULTURA****13 392 DIFUSÃO CULTURAL****13 392 0412 GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS****13 392 0412 2611 0000 APOIO E FOMENTO CULTURAL****3.3.90.39.00 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.****EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE ANUAL CONTRATADO OS VALORES PASSAM A SER:**

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR VIGENTE UNIT	VALOR GLOBAL	REAJUSTE 4,39%	VALOR ATUALIZADO GLOBAL
10	Camarins Tipo I Climatizado	Preço por m²	1650	R\$ 54,18	R\$ 89.397,00	R\$ 56,55	R\$ 93.307,50
12	Camarote	Modulo	20	R\$ 2.382,17	47.643,40	R\$ 2.486,74	R\$ 49.734,80
17	Geradores 200kwa	Unidade	30	R\$ 2.240,77	67.223,10	R\$ 2.339,13	R\$ 70.173,90
23	Iluminação Tipo I Grande Porte	Unidade Unidade	20	R\$ 7.962,35	159.247,00	R\$ 8.311,89	R\$ 166.237,80
24	Iluminação Tipo II Médio Porte	Unidade	25	R\$ 5.482,27	137.056,75	R\$ 5.722,94	R\$ 143.073,50
25	Iluminação Tipo I Pequeno Porte	Unidade	40	R\$ 3.870,22	154.808,80	R\$ 4.040,12	R\$ 161.604,80
34	Palco Pequeno Porte I	Unidade	40	R\$ 5.482,27	219.290,80	R\$ 5.722,94	R\$ 228.917,60
37	Som Tipo I Grande Porte	Unidade	20	R\$ 9.789,77	195.795,40	R\$ 10.219,54	R\$ 204.390,80
38	Som Tipo II Médio Porte	Unidade	20	R\$ 7.766,56	155.331,20	R\$ 8.107,51	R\$ 162.150,20
45	Telão	Preço por m²	300	R\$ 330,23	R\$ 99.069,00	R\$ 344,72	R\$ 103.416,00
47	Trío Elétrico Médio Porte	Unidade	10	R\$ 6.787,58	67.875,80	R\$ 7.085,55	R\$ 70.855,50
48	Trío Elétrico Grande Porte	Unidade	7	R\$ 13.985,40	97.897,80	R\$ 14.599,35	R\$ 102.195,45
52	Geradores 180kwa	Unidade	30	R\$ 2.449,62	73.488,60	R\$ 2.557,15	R\$ 76.714,50
56	Telão	Preço por m²	100	R\$ 327,32	32.732,00	R\$ 341,68	R\$ 34.168,00
					R\$ 1.596.856,65		R\$ 1.666.940,35

EMPRESA:MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.288.928/0001-77.VIGÊNCIA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:1EB14F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 –PROCESSO Nº 036/2022-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O PERÍODO DE 14 DE JUNHO DE 2026 A 14 DE JUNHO DE 2027, OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93. APRESENTA, TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE PASSA A SER:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0412 GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS

13 392 0412 2611 0000 APOIO E FOMENTO CULTURAL

3.3.90.39.00 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE ANUAL CONTRATADO OS VALORES PASSAM A SER:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	Valor unit. Atual	QUANTIDADE ATUALIZADA	REAJUSTE 4,39%	VALOR GLOBAL ATUALIZADO
1	Arquibancada Descoberta	20m	R\$ 1.910,97	10	R\$ 1.994,86	R\$ 19.948,60
2	Arquibancada coberta	20m	R\$ 2.339,10	10	R\$ 2.441,78	R\$ 24.417,80
3	Arquibancada Descoberta	30m	R\$ 3.581,75	10	R\$ 3.738,98	R\$ 37.389,80
4	Arquibancada coberta	30m	R\$ 3.654,85	10	R\$ 3.815,29	R\$ 38.152,90
11	Camarins Tipo II Básico	Preço por m²	R\$ 43,54	1250	R\$ 45,45	R\$ 56.814,25
13	Camarote da Acessibilidade	Modulo	R\$ 2.819,46	12	R\$ 2.943,23	R\$ 35.318,76
14	Disciplinadores	Unidade	R\$ 15,21	3750	R\$ 15,87	R\$ 59.512,50
15	Fechamento	Unidade	R\$ 20,62	2500	R\$ 21,52	R\$ 53.800,00
18	Grid	Metro Linear	R\$ 27,25	1250	R\$ 28,44	R\$ 35.550,00
27	Pavilhão 1	UNIDADE	R\$ 15.976,92	10	R\$ 16.678,30	R\$ 166.783,00
28	Pavilhão 2	UNIDADE	R\$ 11.799,95	10	R\$ 12.317,96	R\$ 123.179,60
29	Pavilhão 3	UNIDADE	R\$ 7.309,70	20	R\$ 7.630,59	R\$ 152.611,80
30	Palco Grande Porte I	UNIDADE	R\$ 11.695,52	12	R\$ 12.208,95	R\$ 146.507,40
31	Palco Grande Port	UNIDADE	R\$ 11.695,52	6	R\$ 12.208,95	R\$ 73.253,70
32	Palco Médio Porte	UNIDADE	R\$ 8.632,41	18	R\$ 9.011,37	R\$ 162.204,66
33	Palco Médio Porte II	Unidade	R\$ 7.518,55	12	R\$ 7.848,61	R\$ 94.183,32
35	Pórtico Tipo I	UNIDADE	R\$ 1.723,00	25	R\$ 1.798,63	R\$ 44.965,75
36	Pórtico Tipo II	UNIDADE	R\$ 1.816,98	12	R\$ 1.896,74	R\$ 22.760,88
40	Stand Básico Tipo I	Preço por m²	R\$ 50,28	1687	R\$ 50,97	R\$ 85.986,39
41	Stand Climatizado Tipo II	Preço por m²	R\$ 66,44	1687	R\$ 69,35	R\$ 116.993,45
42	Tablados Tipo I	Unidade	R\$ 2.062,38	25	R\$ 2.152,91	R\$ 53.822,75
43	Tablados Tipo II	Unidade	R\$ 3.237,15	18	R\$ 3.379,26	R\$ 60.826,68
44	Tablados Tipo III	Unidade	R\$ 4.229,19	12	R\$ 4.414,85	R\$ 52.978,20
55	Stand Climatizado Tipo II	Preço por m²	R\$ 74,03	562	R\$ 77,25	R\$ 43.414,50
57	Toldos	Preço por m²	R\$ 10,16	2812	R\$ 10,60	R\$ 29.807,20
						R\$ 1.791.183,89

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:7CEC478E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.361, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização para alteração e remanejamento de programações decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais e abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal e de seguridade social relativas ao Exercício de 2026 no Anexo da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento integral da programação de 26 (vinte e seis) Emendas Parlamentares Individuais de execução obrigatória constantes no Anexo da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), mediante abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 11.091.538,48 (onze milhões, noventa e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor da Secretaria Especial de Esportes, e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme as emendas cujos impedimentos de ordem técnica restaram formalmente caracterizados e validados pelos autores das Emendas Parlamentares Impositivas, com as seguintes especificações:

I - Emendas nº 17/2025, nº 21/2025 e nº 32/2025, cada uma no valor individual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um subtotal de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem deduzidas do orçamento da Unidade nº 3201 - Secretaria Especial de Esportes.

II - Emendas nº 04/2025, R\$ 30.961,54; nº 18/2025, R\$ 30.961,54; nº 22/2025, R\$ 30.961,54; nº 26/2025, R\$ 20.000,00; nº 43/2025, R\$ 29.990,08; e nº 60/2025, R\$ 515.480,77, perfazendo um subtotal de R\$ 658.355,47 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), no orçamento da Unidade nº 2302 - Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA - Ipojuca); (Nova Redação)

III - Emendas nº 01/2025, R\$ 230.961,54; nº 06/2025, R\$ 1.000.000,00; nº 07/2025, R\$ 200.000,00; nº 12/2025, R\$ 1.030.961,54; nº 15/2025, R\$ 1.030.961,54; nº 16/2025, R\$ 200.000,00; nº 23/2025, R\$ 200.000,00; nº 25/2025, R\$ 230.961,54; nº 31/2025, R\$ 1.000.000,00; nº 36/2025, R\$ 930.961,54; nº 38/2025, R\$ 1.000.000,00; nº 44/2025, R\$ 231.933,00; nº 46/2025, R\$ 400.000,00; nº 56/2025, R\$ 530.961,54; e nº 61/2025, R\$ 1.615.480,77, perfazendo o subtotal da Unidade 1402 - Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 9.833.183,01 (nove milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e um centavo). (Nova Redação)

§ 1º O somatório das anulações discriminadas nos incisos I, II e III deste artigo perfaz o valor total do crédito autorizado no art. 1º, correspondente a R\$ 11.091.538,48 (onze milhões, noventa e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

§ 2º As suplementações decorrentes do caput serão regulamentadas no âmbito do Poder Executivo mediante Decreto ou Portaria Orçamentária, por meio de ajuste contábil no código de aplicação correspondente, limitando-se ao valor dos saldos existentes na data da efetiva abertura.

Art. 3º O remanejamento ocorrerá pela anulação total das dotações originais e abertura de créditos especiais para as novas programações e entidades indicadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo das Emendas Parlamentares, anexo da Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal nº 2.296/2025), fica alterado na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Essas alterações orçamentárias atendem ao estabelecido nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como dos arts. 42 e 70 da Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e do art. 11 da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), e do art. 90-A e suas alterações da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente quanto ao detalhamento da programação da Secretaria Especial de Esportes, da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA) e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 23 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Item	Número da Emenda	Tipo Modalidade	Parlamentar	Unidade Orçamentária	Classificação institucional, funcional e programática (órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação)	Entidade Beneficiária	CNPJ	Objeto	Valor Fixado
79	61/2025	PARLAMENTAR/INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	JÚLIO JOSÉ DOS SANTOS NETO	3201 SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES	Programa: 3201 - ESPORTE DE VERDADE 3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS Código de Aplicação: 3079 - FONTE: 101	FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE MUAY THAI	09.664.460/0001-99	RESGATAR OS JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DO ESPORTE	324.519,50
80	12/2025	PARLAMENTAR/INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	GENIVAL FERREIRA DA SILVA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE 3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS Código de Aplicação: 3080 - FONTE: 101	ASSOCIAÇÃO MISSÃO ADONAY - AMA	21.675.197/0001-39	REALIZAR EXAMES DE VISTA POR OPTOMETRISTA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS E DISTRIBUIÇÃO COM MÃO DE OBRA, PARA A POPULAÇÃO DE IPOJUCA.	530.961,54
81	01/2025	PARLAMENTAR/INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	RICARDO JOSÉ SOUZA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE 4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS Código de Aplicação: 3081 - FONTE: 101	NÃO SE APLICA	-	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DA	230.961,54
82	04/2025	PARLAMENTAR/INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	RICARDO JOSÉ SOUZA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1404 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS Código de Aplicação: 3082 - FONTE: 101	ASSOCIAÇÃO PATAS E MÃOS	27.752.932/0001-47	PROMOVER O CUIDADO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, DADA A RELEVÂNCIA SOCIAL E SANITÁRIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, VOLTADAS AO RESGATE,	30.961,54
83	06/2025	PARLAMENTAR/INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	RICARDO	1402 - FUNDO	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E	INSTITUTO DIVA	12.955.134/0001-	REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE VOLTADOS À	1.000.000,00

		IDUAL/IMPOSITIVA	JOSÉ DE SOUZA	MUNICIPAL DE SAÚDE	APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	ALVES DO BRASIL (IDAB)	45	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS, NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, ORTOPIEDIA,	
84	07/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	GENIVAL FERREIRA DA SILVA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	NÃO SE APLICA	-	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	200.000,00
85	12/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	GENIVAL FERREIRA DA SILVA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE 3.3.50.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS Código de Aplicação: 3085 - FONTE: 101	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB)	12.955.134/0001-45	PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS, NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, ORTOPIEDIA, UROLOGIA ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER DE FORMA	500.000,00
86	15/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	ABEL FRANCO DAMASCENA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB)	12.955.134/0001-45	PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS, NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA,	1.030.961,54
87	16/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	ABEL FRANCO DAMASCENA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1402 - APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NÃO SE APLICA	-	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO	200.000,00
88	17/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	ABEL FRANCO DAMASCENA	3201 SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES	Programa: 3201 - ESPORTE DE VERDADE	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA IPOJUCANA - ADRI	19.337.972/0001-02	PROMOVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCENTIVANDO A PRÁTICA ESPORTIVA E MELHORIA DA QUALIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS	200.000,00
89	18/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	ABEL FRANCO DAMASCENA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1404 FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSOCIAÇÃO PATAS E MÃOS	27.752.932/0001-47	PROMOVER O CUIDADO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, DADA A RELEVÂNCIA SOCIAL E SANITÁRIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS,	30.961,54

90	21/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	JOÃO VASCONCELOS DA SILVA	3201 SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES	Programa: 3201 - ESPORTE DE VERDADE	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA IPOJUCANA - ADRI	19.337.972/0001-02	PROMOVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCENTIVANDO A PRÁTICA ESPORTIVA E MELHORIA DA QUALIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS	200.000,00
91	22/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	JOÃO VASCONCELOS DA SILVA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1404 FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSOCIAÇÃO PATAS E MÃOS	27.752.932/0001-47	PROMOVER O CUIDADO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, DADA A	30.961,54
92	23/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	JOÃO VASCONCELOS DA SILVA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1402 - APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NÃO SE APLICA	-	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO	200.000,00
93	25/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	EDUARDO CLEITON DE SANTANA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1402 - APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NÃO SE APLICA	-	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO	230.961,54
94	26/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	EDUARDO CLEITON DE SANTANA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1404 FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSOCIAÇÃO PATAS E MÃOS	27.752.932/0001-47	PROMOVER O CUIDADO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, DADA A RELEVÂNCIA SOCIAL E SANITÁRIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS,	20.000,00
95	31/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	EDUARDO CLEITON DE SANTANA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB)	12.955.134/0001-45	PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE	1.000.000,00
96	32/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	EDUARDO CLEITON DE SANTANA	3201 SECRETARIA ESPECIAL DE	Programa: 3201 - ESPORTE DE VERDADE	LIGA DESPORTIVA IPOJUCA DE FUTSAL-LDIF	08.207.736/0001-47	PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS DE FUTSAL PARA OS JOVENS DO	200.000,00
97	36/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	GILMAR COSTA DA SILVA	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	FUNDAÇÃO GIACOMO LÚCIA PERRONE	05.596.271/0001-75	ATENDER O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DIRECIONADO ÀS MULHERES DE TODAS AS IDADES QUE VIABILIZE O TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA DETECÇÃO PRECOCE DO	930.961,54
98	38/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	JÚLIO MARINHO DA SILVA JÚNIOR	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE 4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	NÃO SE APLICA	-	ADQUIRIR DOIS APARELHOS DE RAO X MÓVEL, PARA ATENDIMENTO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA.	1.000.000,00
99	43/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	JÚLIO MARINHO DA SILVA JÚNIOR	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1404 FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSOCIAÇÃO PATAS E MÃOS	27.752.932/0001-47	PROMOVER O CUIDADO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, DADA A RELEVÂNCIA SOCIAL E SANITÁRIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, VOLTADAS AO RESGATE, ACOLHIMENTO, REABILITAÇÃO E ADOÇÃO	29.990,08
100	44/2025	PARLAMENTAR/INDIV IDUAL/IMPOSITIVA	JÚLIO MARINHO DA SILVA JÚNIOR	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO	NÃO SE APLICA	-	ADQUIRIR DOIS APARELHOS DE RAO X MÓVEL, PARA ATENDIMENTO DA REDE	231.933,00

					ESPECIALIZADA À SAÚDE			ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
101	46/2025	PARLAMENTAR/INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	ALBÉRICO DE SOUZA LOPES	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1302 - IPOJUCA LUGAR DE CRIANÇA Func. Programática: 10.302.1302.2147 - PROMOÇÃO 3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES	INSTITUTO REVIVER BRASIL	08.720.669/0001-60	PROMOVER O ACESSO À SAÚDE BUCAL DE CRIANÇAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIALMENTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, EM UNIDADE MÓVEL TOTALMENTE EQUIPADA, TENDO EM	400.000,00
102	56/2025	PARLAMENTAR/INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	ADELMO JOSÉ GONÇALO	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1405 - CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DOM HÉLDER CÂMARA - ADHEC	09.209.340/0001-00	REALIZAR MUTIRÕES GRATUITOS DE EXAME DE VISTA E ENTREGA DE ÓCULOS PARA A POPULAÇÃO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DIFICULDADE VISUAL, REDUÇÃO NA FILA DE ESPERA DO SUS	530.961,54
103	60/2025	PARLAMENTAR/INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	JÚLIO JOSÉ DOS SANTOS NETO	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa: 1404 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSOCIAÇÃO PATAS E MÃOS	27.752.932/0001-47	PROMOVER O CUIDADO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, DADA A RELEVÂNCIA SOCIAL E SANITÁRIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, VOLTADAS AO RESGATE,	1.230.961,54
104	61/2025	PARLAMENTAR/INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	JÚLIO JOSÉ DOS SANTOS NETO	3201 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES	Programa: 3201 - ESPORTE DE VERDADE	LIGA DESPORTIVA IPOJUCA DE FUTSAL-LDIF	08.207.736/0001-47	PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS DE FUTSAL PARA OS JOVENS DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA	575.480,50

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:BB2F22D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECRETO Nº 25, DE 29 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 25, DE 29 DE JULHO DE 2026

Ementa: Notifica os contribuintes sobre a inscrição em dívida ativa do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o Senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o CTM, considerando a necessidade de notificação dos contribuintes sobre a inscrição a inscrição de Dívida Ativa referente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º. Ficam notificados todos os contribuintes devedores do IPTU, relacionados no Anexo Único, que não realizaram o pagamento do débito no prazo legal, referente às inscrições em Dívida Ativa do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2026, tendo em vista que decorreu o prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecido no artigo 457 do Código Tributário Municipal, lei nº 837/2005.

Art. 2º. A inscrição em Dívida Ativa sujeitará o contribuinte ao recolhimento do principal, acrescido da correção monetária, multa e juros, além de posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Art. 3º. O contribuinte que, porventura já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente decreto e que ainda consta na relação, em anexo, deverá comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura de Orobó, na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, no horário de atendimento das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, munido das guias de arrecadação, com seus respectivos comprovantes de pagamento, para sua regularização com a baixa do débito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 29 de julho de 2026; 98º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES**

SEQ.	CADASTRO	INSC.IMOB	CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE
1	1163	01010280240001	169.***-**-20	JO** AN***** CA***** TA****
2	30251378	05060040369001	262.***-**-07	EL*** AN***** GA*** CA*****
3	30251210	01010560337001	232.***-**-91	JO** BE***** DA SI***
4	30251643	01020430151001	352.***-**-72	TA*** CR***** BA***** BA*****
5	30251141	03040120324001	564.***-**-20	LJ***** GA**** DE OL*****
6	2053	01010300257001	007.***-**-06	ED***** GA***** BA*****

7	2271	01010040550001	380.***-00	JO** LU** DE AB**
8	2634	01010100152001	062.***-39	FE*** AN**** IN***** SA*****
9	30251316	05060010580001	918.***-53	JO** FR***** DE OL*****
10	3391	01010220143001	327.***-53	ED***** DE AL***** GO****
11	3327	01010470092001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
12	2633	01010100095001	00.***-51	CE*** PO*** OR*** LT**
13	30250749	01020330039001	771.***-30	JO** CA**** CA**** BA**** DE BR**
14	30250927	01010151372001	183.***-63	SE***** CE*** DE SO**
15	1733	01020070276001	630.***-68	JO**** ET**** CA***** DA CR**
16	30251411	01020180472001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
17	4060	01010250698001	267.***-72	PE*** AN**** DO* SA****
18	1737	01020070317001	021.***-27	JO**** ED***** CA*****
19	30251412	01020180499001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
20	1990	01010240197001	000.***-00	MA*** ZI** BA***** DE AG****
21	30252119	01020111031001	169.***-20	JO** AN**** CA***** TA****
22	3031	01020190795001	080.***-42	CL***** BA***** CO**
23	155	01020180103001	900.***-22	AR*****
24	30251060	01020360240001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
25	30251795	02030090302001	820.***-87	RA*** SE***** DA RO** FI**
26	28	01020080133001	062.***-39	FE*** AN**** IN***** SA*****
27	30251706	01020150243001	608.***-20	AN* LU** DE AG**** SO**** CA*****
28	1980	01010240080001	452.***-91	CA*** HE***** TE***** DA****
29	30251834	01020210273001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
30	30250725	01020320187001	080.***-42	CL***** BA***** CO**
31	30251025	01020200192001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
32	30251690	01020040158001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
33	2031	01010350046001	098.***-60	JO** SA*** AL***** DE AB**
34	3441	01010020411001	900.***-22	IG*****
35	30251413	01020180572001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
36	3284	01010430102001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
37	3523	01010300389001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
38	30251191	01010560083001	653.***-04	JO** BA**** DA SI**
39	305	03040090575001	492.***-91	DO***** HE***** DI**

87	3535	010202100016001	821.***-53	PA*** CE*** BA***** DE BR**
88	30252121	01020111037001	093.***-80	JO**** DE AB*** PE*****
89	2470	0101080234001	487.***-04	MA**** SE***** DA SI**
90	1987	01010240171001	000.***-00	JO**** BO*** PE***** LI**
91	38	01020080214001	891.***-87	AD**** LU** IN***** DE AG****
92	30251211	01020340020001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
93	2440	01010550346001	061.***-11	JO** HI**** DA SI** MA****
94	2057	01010300310001	377.***-87	JO** RO***** DA SI**
95	3525	01010390054001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
96	30251569	01020170085001	030.***-40	EL**** SU** DA RO**
97	30250901	01020330130001	380.***-00	JO** LU** DE AB**
98	2493	01010090035001	09.***-31	CO***** PE***** DE SA***** -
99	30251861	01020460180001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
100	30252019	01010061084001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
101	30252048	01010660015001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
102	3333	01010470135001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
103	4040	01010230614001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
104	625	03040040238001	594.***-53	MA***** PE***** DE SO**
105	3299	01010450034001	380.***-00	JO** LU** DE AB**
106	57	01020090067001	452.***-00	SE***** PE*** FE*****
107	1293	01020010666001	060.***-32	EL*** AL*** DE BR** MO**
108	30251270	01010150195001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
109	30251639	01010290390001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
110	30251640	01010290393001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
111	2081	01010250368001	267.***-72	PE*** AN**** DO* SA****
112	86	01020150166001	328.***-49	MA**** VI**** DA RO**
113	85	01020150160001	900.***-22	MA**** AI**** MA****
114	1731	01020070250001	096.***-19	AL***** BA***** CA*****
115	2985	01020360053001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
116	2989	01020360082001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
117	3021	01020190208001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
118	3718	01020190716001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
119	3719	01020190726001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
120	30250997	01010290340001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
121	30251260	01020210104001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
122	30251410	01020180442001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
123	30251037	01010220181001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
124	1365	01020020399001	149.***-53	SE***** GO** DA SI**
125	30251833	01020210228001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
126	30250895	01010141285001	613.***-15	JO** CA**** DO***** DE FR***
127	3409	01010530099001	079.***-28	DI** AN**** DO* SA*** SI**
128	30251092	01020240511001	687.***-68	SE***** LU** PE***** DE AB**
129	17	01020470033001	900.***-22	AN**** IN*****
130	30250926	01010300279001	687.***-68	SE***** LU** PE***** DE AB**
131	30252020	01010061093001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
132	2065	01010250230001	415.***-63	MA*** DE SA**** BA***** AG****

133	1301	01020010746001	458.***-15	JO** GO*** BA***** SO*****
134	3706	01010320057001	380.***-00	JO** LU** DE AB**
135	30251012	04050020720001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
136	30251088	01020240551001	687.***-68	SE***** LU** PE***** DE AB**
137	1782	01010010226001	062.***-39	FE*** AN**** IN***** SA*****

138	2089	01010250464001	080.***-42	CL***** BA**** CO***
139	30250898	01010250740001	099.***-30	SU**** MA*** S**** DE FR****
140	1294	01020010676001	060.***-32	EL*** AL*** DE BR*** MO***
141	2492	01010090020001	33.***-93	TE***** NO*** LE*** S/*
142	3020	01020190196001	900.***-22	HE***** ET***** DE LI**
143	4032	01010230542001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
144	3565	01010270681001	025.***-16	AN***** JO***** VI****
145	30251341	01020110070001	059.***-01	RO***** GI***** DE AG**** OL*****
146	30251572	01010190174001	198.***-68	MA*** DO CA*** DE AG**** DA SI***
147	1144	01010280083001	458.***-72	JU*** CA**** DE AR****
148	1386	01020020577001	000.***-00	LU** SA***** DE SO***
149	2059	01010300344001	708.***-20	JO** CI***** BE*****
150	3276	01010430010001	025.***-31	JO** RO***** MA*****
151	3292	01010430200001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
152	3328	01010470102001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
153	3344	01010490073001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
154	3346	01010490093001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
155	3564	01010270673001	846.***-20	RA**** FA**** DE SO***
156	4009	01010440074001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
157	4011	01010430140001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
158	4071	01010520040001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
159	4095	01020600183001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
160	4097	01020040198001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
161	30250983	01020600209001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
162	30251087	01020180643001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
163	30251098	01010400088001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
164	30251177	01010570033001	044.***-60	VA**** JO** DA SI***
165	30251178	01010570043001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
166	30251183	01010570091001	035.***-20	DA**** LE** PE****
167	30251206	01010560232001	037.***-70	LU***** SE***** DA SI***
168	30251209	01010560252001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
169	30251415	01020180590001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
170	30251507	01010570121001	063.***-59	JU**** CR***** MO*** DE AL*****
171	30251508	01010570131001	080.***-39	MA*** DA SI*** LE***
172	30251509	01010570141001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
173	30251511	01010570161001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
174	30251693	01020040176001	380.***-87	MA*** DO CA*** BA*****
175	3224	01010310030001	034.***-09	CA**** RE**** FE***** DE AG****
176	30251850	01020460052001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
177	37	01020080205001	291.***-04	AN***** OL**** DE AG**** FI***
178	1314	01020020052001	125.***-00	JO**** CE***** DE LI**

273	3309	01010450133001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
274	3570	01010270708001	026.***-52	AL***** MA*** SO**** DE MO***
275	30251414	01020180580001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
276	30251531	01010700038001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
277	30251532	01010700046001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
278	30251778	01020010035001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
279	30251779	01020010043001	015.***-96	JO** CL***** DA SI***
280	30252051	01010660033001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
281	30250908	01020320450001	150.***-97	MA**** AR**** AG****
282	30252030	01010690024001	105.***-36	EL***** DA FO**** AM**** LI**
283	959	03040100262001	000.***-00	JO**** DJ*** DE SO*** E SI***
284	30252052	01010660039001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
285	519	03040010244001	840.***-00	AL***** PI*** VA***** ES*****
286	2727	05060010264001	961.***-30	JO** RA*** JU**** DA SI***
287	3039	01020200012001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
288	3557	01010290406001	931.***-72	LU** JO** DA SI***
289	30251228	01020340146001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
290	30251373	05060040279001	052.***-80	FA**** AN***** GA***
291	30251852	01020460079001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
292	30251858	01020460141001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
293	121	01020110042001	892.***-49	CA**** AN*** AG**** DE OL*****
294	30252031	01010690032001	105.***-36	EL***** DA FO**** AM**** LI**
295	30252098	01010130441001	030.***-29	GE***** HE***** IN*****
296	1905	01010030049001	168.***-87	JO**** BA***** DA SI***
297	3672	01020180390001	350.***-68	DO***** FR***** DA CR**
298	2608	01010250233001	019.***-40	MA*** DA PA* DE LI**
299	2137	01010230905001	708.***-68	IS**** RO***** BA*****
300	30252053	01010660045001	714.***-53	NE*** MA*** DE SO***
301	30252032	01010690040001	047.***-60	PA*** JO** GO*** DE SO***
302	3824	03040010723001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
303	30251561	01020080117003	716.***-34	LI*** DE AG**** BA****
304	2006	01010240303001	019.***-04	AN***** DE SO*** IN*****
305	3889	04050040130001	900.***-22	SE***** NU*** DA RO***
306	30250762	01010540037001	022.***-32	PA*** CA***** DE SO***
307	2671	01010030011002	030.***-81	JA**** FE***** BA*****
308	3076	01010010010001	900.***-22	MA*** LU*** E MA*** LE***** BR****
309	1016	02030040173001	000.***-00	PE*** BE***** DA SI***
310	30252025	01010061132001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
311	30252079	01010670040001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
312	30251824	01020210132001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
313	30251832	01020210200001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
314	33	01020080168001	299.***-72	MA*** FR***** DO***** DE FR****
315	1902	01010030041001	194.***-49	GR***** PE**** DE ME**
316	30250833	06070020384001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
317	3311	01010460009001	072.***-54	AD***** DA CR** AG****
318	2980	01020180401001	857.***-10	JO** AN***** DE AQ****

319	2353	01010060725001	039.***.***-58	LU**** MI*** ME****
320	30252065	01010660148001	782.***.***-20	MA*** DA CO***** DE SO*** SI***
321	2027	01010350012001	062.***.***-39	FE**** AN***** IN***** SA*****
322	156	01020180109001	742.***.***-53	JO***** OL***** DA SI***
323	1907	01010030057001	434.***.***-87	JO** NA*** DE LI**
324	3527	01010390037001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
325	30251702	01020040248001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
326	325	03040070034001	000.***.***-00	LU***** FR***** DE SO***
327	952	03040100188001	344.***.***-39	MA*** JO** DE AG****
328	3010	01020190033001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
329	3691	01010310290001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
330	30251051	03040020460001	287.***.***-15	JO** FE**** BA***** NE**
331	30251052	03040020470001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
332	30251054	03040020490001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
333	30251239	03040130020001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
334	30251601	01010370040001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
335	30251780	02030090100001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
336	30252066	01010660156001	071.***.***-95	CL***** DA SI*** AU*****
337	30252038	01010690246001	712.***.***-08	RA**** BE***** BA*****
338	30252039	01010690254001	081.***.***-85	AN***** BA***** DE BR*** GO***
339	30252067	01010660164001	096.***.***-30	SA***** MA*** DA SI*** FE*****
340	1299	01020010736001	274.***.***-87	MA*** DO CO***** LI* P[***** E OU****
341	4001	01010430150001	032.***.***-48	JO***** MA*** BA*****
342	1890	01010530071001	487.***.***-04	MA**** SE***** DA SI***
343	1785	01010010280001	036.***.***-13	JO** BA***** DE LI**
344	3473	01020080152001	034.***.***-63	JO** GE**** DE LI** SA****
345	30252054	01010660052001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
346	30252068	01010660172001	112.***.***-05	LA***** DE FA**** MO****
347	604	03040040132001	022.***.***-03	MA**** GO*** DA SI***
348	2390	01010660970001	000.***.***-00	PL***** GO*** SI***
349	1364	01020020392001	028.***.***-09	HE*** GA***** BA*****
350	30250765	01010540230001	415.***.***-87	MA***** MA*** DO* SA****
351	30252040	01010690262001	081.***.***-85	AN***** BA***** DE BR*** GO***
352	4059	01010510016001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
353	30250994	01010250736001	588.***.***-68	SE***** MA***** DA SI***
354	30251592	01010250747001	099.***.***-57	MA*** CL***** SA**** DE OL*****
355	3286	01010430120001	900.***.***-22	AN***** SE***** DA SI*** FI***
356	30252041	01010690270001	086.***.***-07	RU* MA***** FA***** DA CO***
357	3753	01020220222001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
358	30252044	01010690292001	024.***.***-25	KE*** CO*** DA SI***
359	1353	01020020343001	493.***.***-34	JA***** LJ** DE AR**** SO***
360	30252045	01010690297001	947.***.***-72	MA*** JO*** DO* SA*** PE*****
361	30252042	01010690278001	086.***.***-07	RU* MA***** FA***** DA CO***
362	30252046	01010690302001	051.***.***-94	AD***** JO** DA SI***
363	2303	01010050127001	019.***.***-60	BR** AV***** DE AR****
364	2401	01010550101001	335.***.***-00	LA** MA*** DO LI*****
365	477	03040020216001	145.***.***-68	JO*** DO*** DE SO*** BA*****
366	2603	01010360049001	028.***.***-84	ED***** MA***** DA SI***

414	2499	01010100029001	380.***.***-04	ED***** SE***** DE AL*****
415	3253	01010400077001	058.***.***-57	VA**** PA**** DI**
416	30252062	01010660128001	113.***.***-27	MA***** BA***** DO* SA***
417	1393	01020020623001	711.***.***-68	ED***** PE***** DE ME**
418	2459	01010550476001	038.***.***-90	MA***** AN* DE AM**** SA*****
419	3448	01010540162001	415.***.***-87	MA***** MA*** DO* SA***
420	2542	01010120221001	613.***.***-34	JO** GO***** DO AM****
421	1009	02030080122001	000.***.***-00	MA**** FR***** DA SI***
422	472	03040020179001	060.***.***-32	EL*** AL*** DE BR*** MO***
423	2550	01010130083001	535.***.***-49	MA** DO CA*** RO***** DA SI***
424	2140	01010230918001	844.***.***-34	MA**** HO***** DA SI***
425	30251121	03040120124001	026.***.***-02	CA**** AL***** AL** DA SI***
426	801	04050100101001	027.***.***-94	AN***** CA*** AG**** DA SI***
427	3036	01020190837001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
428	3152	01010150734001	514.***.***-72	IS*** AU**** ME****
429	3655	01010320009001	900.***.***-22	MA**** HE***** AL**
430	3826	03040010743001	406.***.***-49	AR***** FR***** VI***
431	4109	04050040188001	389.***.***-53	RO***** VI***** BA*****
432	30250988	03040020050001	450.***.***-06	IS***** AU***** FA***** DE OL*****
433	30251038	01020190879001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
434	30251259	01020210089001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
435	30251790	02030090179001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
436	30252055	01010660059001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
437	30252063	01010660131001	072.***.***-82	EL***** MA*** DE SO*** SI**
438	120	01020110029001	107.***.***-99	JO** GA***** AG**** DE OL*****
439	975	02030030043001	072.***.***-00	AN***** ED***** DE SO***
440	4100	01020040238001	380.***.***-63	AD***** BA***** BA*****
441	161	01020180364001	410.***.***-49	AB** VI***** DE LI**
442	2153	01010231028001	000.***.***-00	MA*** AN***** DE FR****
443	190368	00000000190368	064.***.***-71	HU** MA**** OL***** CA*****
444	2191	01010040039001	028.***.***-28	AD***** PE***** DE ME**
445	1366	01020020404001	168.***.***-04	RE*** MA*** DA CO***
446	2255	01010040450001	037.***.***-06	JO** MA*** DE AG**** SA*****
447	30250969	01010270129001	067.***.***-32	RI***** ME***** DE SO***
448	30252064	01010660140001	119.***.***-26	EM***** JO** DE SO*** SI***
449	3123	01010150248001	050.***.***-33	JU***** ET***** DE LI**
450	478	03040020226001	000.***.***-00	AM**** AL*** DE SA*****
451	3186	01010270207001	900.***.***-22	GE*****

452	30252061	01010660120001	586.***.***-49	MA*** AN*** ME***
453	1005	02030040090001	053.***.***-18	MA*** MA*** OL*****
454	544	03040010390001	206.***.***-72	ED***** FE***** DA SI***
455	1375	01020020471001	301.***.***-00	JO***** OL***** DA CU***
456	4127	04050190057001	708.***.***-53	RO***** RO***** DA SI***
457	1669	01020600129001	057.***.***-25	BR*** BA*** DE AG***
458	138	01020110644001	461.***.***-15	ED***** OL***** DA SI***
459	30252106	01010650082001	085.***.***-95	DA*** TA*** GO*** DA SI***
460	3063	01020111047001	142.***.***-20	JO** GO*** DA RO***

461	3656	01020110055001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
462	3687	01010310046001	380.***.***-00	JO** LU** DE AB***
463	30251005	01010290480001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
464	1875	01010540256001	025.***.***-75	JO** BA***** DO* SA*** JU***
465	3207	01010270349001	458.***.***-68	MA*** AP***** DA SI*** FE*****
466	30250796	06070010168001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
467	3988	01010160409002	039.***.***-02	GR***** MA*** DE SO*** NA***** LI**
468	1829	01010020036001	197.***.***-15	JO** AN*** DA SI***
469	2519	01010120090001	028.***.***-69	JO***** CL**** DU**** DE AR****
470	3510	01010120090002	028.***.***-69	JO***** CL**** DU**** DE AR****
471	3511	01010120090003	793.***.***-53	JO**** JO** DU****
472	30251604	01010280214001	026.***.***-52	AL***** MA*** SO**** DE MO***
473	1098	01010270402001	972.***.***-59	AN***** CE***** DE OL*****
474	1232	01020010337001	000.***.***-00	CO***** GA***** BA*****
475	30251193	01010560101001	035.***.***-20	DA**** LE** PE*****
476	30251205	01010560212001	037.***.***-70	LU***** SE***** DA SI***
477	30252073	01010660208001	088.***.***-70	MA***** MA*** DE LI** ME**
478	4058	01010510023001	514.***.***-44	JO** AN***** DA SI***
479	3030	01020190770001	024.***.***-90	SA**** MA*** BA***** DE AR***** CA****
480	30252070	01010660187001	142.***.***-21	LU** TA***** AL*** BA***** RA***
481	1732	01020070261001	410.***.***-87	LU** AP***** CA*****
482	30251611	01010370144001	093.***.***-34	JO** VA***** DE ME*****
483	1260	01020010488001	190.***.***-53	AG***** JO** CA****
484	30252090	01010680077001	073.***.***-14	JO** GA***** SO*** DO* RE**
485	30251409	01020180432001	857.***.***-10	JO** AN***** DE AQ****
486	2428	01010550265001	746.***.***-34	EV***** PE***** DA SI***
487	1882	01010540086001	415.***.***-87	MA***** MA*** DO* SA****
488	3445	01010540072001	415.***.***-87	MA***** MA*** DO* SA****
489	1214	01020010144001	000.***.***-00	ED***** EU***** DA SI***
490	30251775	01020450110001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
491	3660	01020110192001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
492	3726	01020200516001	900.***.***-22	AN*****
493	30251851	01020460064001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
494	93	01020120033001	900.***.***-22	LU** BA***** RA***
495	2351	01010060713001	449.***.***-34	MA*** JO** FE*****
496	1261	01020010493001	000.***.***-00	DO***** NE*** DE AG***
497	30251120	03040120114001	076.***.***-58	ER***** AL*** CA*****
498	1287	01020010627001	024.***.***-15	SI*** CA**** TA****
499	30251550	01010200284001	121.***.***-85	FL**** FE***** DE OL*****
500	2340	01010060619001	168.***.***-53	NE*** GO*** XA****
501	3051	01020200747001	513.***.***-68	JO** GE***** DE FR****
502	2218	01010040207001	349.***.***-91	JO** AN***** DE OL*****
503	1117	01010270544001	557.***.***-20	PA*** AN***** DE FR****
504	30252074	01010660216001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
505	1879	01010540058001	000.***.***-00	MA**** SE***** CO*****
506	3528	01010300440001	253.***.***-44	MA*** DO SO***** AG**** DE SO*** E SI***
507	3464	01010270177001	155.***.***-30	KE** DA SI*** NA*****

508	1233	01020010343001	031.***.***-80	JO** RI***** GA***** DE AG****
509	1646	01020040102001	360.***.***-34	JO*** GO*** DA SI***
510	3541	01020220030001	032.***.***-00	CA**** LU*** BA***** CA**** DA SI***
511	1153	01010280137001	892.***.***-87	MA*** DO* AN*** DA SI***
512	1311	01020020019001	012.***.***-17	PA*** MA**** DA SI***
513	2163	01010231084001	000.***.***-00	SE***** MA*** DE FR****
514	2045	01010340123001	522.***.***-72	JO** AF**** MA*****
515	2141	01010230925001	000.***.***-00	JO** SO**** DE AG****
516	495	03040020318001	000.***.***-00	MA*** AL*** DE OL*****
517	3838	03040020592001	760.***.***-00	RO***** MO*** DU****
518	1223	01020010286001	462.***.***-91	SE***** MA*** DO AM****
519	1769	01010010122001	086.***.***-08	LE***** CR***** DA SI***
520	3105	01010350026002	322.***.***-15	DO***** LI** DA CO*****
521	3329	01010470108001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
522	3330	01010470114001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
523	3477	01010060006001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
524	4096	01020600199001	026.***.***-44	ED** PE*** DE SO***
525	30250950	01020010195001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
526	30251382	01020180135001	093.***.***-80	JO***** DE AB*** PE****
527	30251523	01010690185001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
528	30251525	01010061148001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
529	30251527	01010700009001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
530	30251566	01010690157001	031.***.***-38	RO**** AL*** DE OL*****
531	30251585	01020180602001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
532	30251591	01010270346001	041.***.***-79	VI***** LI** DE LE*** NE** AG****
533	30251700	01020170119001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
534	30251762	01020450020001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
535	30251767	01020450052001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
536	2515	01010120074001	547.***.***-72	MA*** FE***** IN*****
537	30252059	01010660105001	081.***.***-85	AN**** BA**** DE BR*** GO***

538	3023	01020190229001	396.***.***-34	AD**** JO** DA SI***
539	822	04050110206001	000.***.***-00	JO** IR*** PE***** DE AN*****
540	3614	01010070333001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
541	3865	03040100418001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
542	30250778	01020190036001	606.***.***-15	JO** GE**** BA***** DE LI**
543	30251032	01020190647001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
544	30251055	03040020498001	100.***.***-12	JO** BA***** BA***** DA CR**
545	30251250	03040130130001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
546	30251251	03040130140001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
547	30251866	02030090389001	420.***.***-68	GE**** AL**** AN***
548	538	03040010360001	397.***.***-91	MA*** JO** RI***** GO*** DA CO***
549	1647	01020040123001	380.***.***-63	AD***** BA***** BA*****
550	3554	01010290368001	708.***.***-59	GE**** AV***** DO* SA****
551	3307	01010450095001	059.***.***-27	WA**** CA**** DE LI**
552	30251388	01020180175001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
553	30251391	01020180196001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
554	30251392	01020180203001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****

555	30251394	01020180223001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
556	30251395	01020180230001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
557	30251396	01020180237001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
558	30251397	01020180244001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
559	30251402	01020180279001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
560	30251403	01020180286001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
561	30251404	01020180293001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
562	3040	01020200021001	900.***.***-22	CA**** LU*** BA*****
563	3358	01010380087001	900.***.***-22	RO**** AN**** DA SI***
564	3432	01010020332001	522.***.***-44	IR*** SE***** BA***** NA*****
565	30252056	01010660066001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
566	967	03040100345001	863.***.***-04	AN* CR***** DE AG*** CA****
567	2161	01010231074001	000.***.***-00	FA***** CA**** DE A. FE***** E FA****
568	997	02030040030001	717.***.***-49	PE*** BE***** DA SI*** FI***
569	30251352	01020110086001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
570	615	03040040191001	010.***.***-95	DA***** DE FA*** BA***** DU****
571	2338	01010060603001	000.***.***-00	AN***** DA SI*** RI*****
572	3133	01010150515001	035.***.***-52	MA*** AL***** BA***** DA SI***
573	30250937	01010300281002	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
574	1473	01010160332001	000.***.***-00	MA*** LU*** DA SI*** BA*****
575	2641	03040010800001	072.***.***-57	ET**** RO***** DE SO***
576	2275	01010040570001	299.***.***-53	AN***** FE*** DA CO***
577	30251006	03020040356001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
578	30251199	01010560145001	015.***.***-96	JO** CL***** DA SI***
579	30251641	01010560145003	793.***.***-00	SE***** MA*** DA SI***
580	2504	01010120017001	477.***.***-87	ED***** FR***** DA SI***
581	1328	01020020219001	000.***.***-00	SE***** LI* DE AR****
582	923	04050150069001	322.***.***-49	SE***** FE***** DE OL*****
583	1419	01020030221001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
584	1217	01020010211001	000.***.***-00	JO** RA***** SA*****
585	3376	01010210332001	976.***.***-10	IV**** MA***** DA SI***
586	3320	01010460106001	030.***.***-41	IV***** GO**** DA SI***
587	1481	01010160377001	212.***.***-68	UM***** SE***** DE SO*** FI***
588	3034	01020190825001	819.***.***-15	IN**** FR***** DA SI***
589	1643	01020040054001	056.***.***-90	ED***** DE SO*** BA*****
590	3424	3424	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
591	3179	01010360026001	028.***.***-72	AN***** ON*** DE FA****
592	978	02030030072001	019.***.***-78	JO***** AL*** DA SI***
593	3024	01020190239001	900.***.***-22	JO** C[**** BA*****
594	3935	04050100129001	788.***.***-91	JO** CR***** BA*****
595	139	01020110650001	636.***.***-34	JO** PE***** LO***
596	2547	01010130006001	360.***.***-34	SE***** JO**** VI**** DE LI**
597	1525	01010180020001	305.***.***-05	MA**** JO** DE AG**** LI**
598	3666	01020180006001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
599	3822	03040010634001	049.***.***-08	AL** CO***** NO*****
600	30251279	01020350017001	165.***.***-68	JO** GU**** DE BR*** LI**
601	30251355	01020110096001	123.***.***-85	AN* LE***** DA RO*** OL*****

649	806	04050110110001	124.***.***-52	JO** DO CA*** RO***** DE LU**
650	1827	01010020027001	028.***.***-28	AD***** PE***** DE ME**
651	30251629	01010110059001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
652	717	02030010544001	000.***.***-00	SE***** AL***** DO* RE**
653	30251042	03040100196001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
654	3277	01010430017001	099.***.***-57	MA*** CL***** SA**** DE OL*****
655	2267	01010040521001	034.***.***-38	MA*** DE FA**** AG**** DA SI***
656	2609	01010240317002	020.***.***-54	AL**** JO** AR**** DE AC****
657	30250900	01010450075001	900.***.***-22	LU**
658	30251632	01010110077001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
659	30251559	01020200964001	067.***.***-13	JO** MO**** DO* SA**** LI**
660	1097	01010270079001	716.***.***-15	MA*** DE LO**** LI** DE SO***
661	3733	01020200833001	900.***.***-22	AN***** CE***** FR*****
662	3581	02030010618001	02.***.***-39	TE***** BR**** S.*
663	3675	01020360014001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
664	3705	01010320043001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
665	30251115	03040120092001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
666	30251221	01020340100001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
667	3688	01010310170001	014.***.***-62	RO**** AR*** DE OL*****
668	2226	01010040250001	041.***.***-65	PE*** JO*** DE OL*****
669	1999	01010240251001	291.***.***-04	AN***** OL***** DE AC**** FI***

670	30250951	01020170006001	099.***.***-10	VA**** JO** DE FA****
671	1373	01020020456001	883.***.***-87	MA**** JO*** DE OL*****
672	117	01020120207001	454.***.***-49	MA*** DA PA* DA RO*** OL*****
673	742	02030010432001	793.***.***-00	MA**** FA***** DA SI***
674	30251606	01020180055001	056.***.***-23	AL**** BA**** DE SA*****
675	1762	01010010082001	000.***.***-00	JO**** MA*** DE LI**
676	448	03040030255001	473.***.***-10	MA**** ME***** DE AR****
677	30250848	06070020504001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
678	2984	01020360038001	771.***.***-49	SE***** BA***** DA SI***
679	369	03040060125001	074.***.***-62	FL**** RI***** DA SI**
680	842	01010530126001	900.***.***-22	BE***** JO** DE SO***
681	1774	01010010151001	000.***.***-00	EM***** SU** BA* DE AG****
682	1594	01010210126001	000.***.***-00	MA**** BA***** DE LI**
683	4080	01010290459001	687.***.***-20	MA*** JO** DE SO*** E SI***
684	1104	01010270446001	972.***.***-59	AN**** CE***** DE OL*****
685	1768	01010010116001	908.***.***-00	GI*** JO** DA SI**
686	1238	01020010364001	462.***.***-91	SE***** MA*** DO AM****
687	3120	01010150219001	708.***.***-53	MA*** GO**** VI**** DE MA***
688	1906	01010030053001	396.***.***-34	SE***** MA*** DE BA****
689	1409	01020030152001	058.***.***-25	MA***** EM***** LI** DA SI**
690	3674	01020180422001	857.***.***-10	JO** AN***** DE AQ****
691	30250870	06070020585001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
692	1657	01020600064001	062.***.***-46	MA*** DA PA* BA***** DE BA****
693	2346	01010060684001	687.***.***-20	AR**** FA**** DE AG****
694	2244	01010040356001	000.***.***-00	GE**** UR**** FE*****

695	30251118	03040030063001	026.***.***-61	AL***** VI***** DA SI**
696	2626	01010550048001	612.***.***-87	RA***** AL*** DA SI**
697	2198	01010040071002	167.***.***-17	MA*** DA* GR**** FE***** DE AR****
698	1011	02030040135001	046.***.***-75	OD***** OT**** DO NA***** - LE**
699	2962	01020020678001	041.***.***-52	MA*** JO** DA SI***
700	2963	01020020693001	972.***.***-04	MA*** CA***** DA SI**
701	3467	01010270646001	892.***.***-91	EL***** GO*** BA***** DE SO***
702	3537	01010060059001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
703	30251533	01010700051001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
704	1787	01010010290001	734.***.***-87	TA**** AG**** SO***
705	3215	01010270167001	077.***.***-16	EL***** SO*** E SI**
706	3986	01020010224001	127.***.***-39	PE*** FÉ*** DA SI** FI***
707	88	01020150184001	010.***.***-02	MA**** FR***** DE ME**
708	606	03040040144001	000.***.***-00	JA** MA*** DE SO***
709	132	01020110608001	961.***.***-91	RO***** BA***** DE AC**** DO* SA****
710	1038	02030040311001	067.***.***-09	LE***** FR***** DE AR****
711	30251176	01010570023001	015.***.***-96	JO** CL***** DA SI**
712	588	03040040052001	000.***.***-00	JO** RO***** DA SI**
713	30251650	01020430396001	048.***.***-40	JO** CA**** DO* SA**** NA*****
714	30251651	01020430401001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
715	30251653	01020430419001	045.***.***-29	JU***** IL**** DE AG****
716	958	03040100247001	000.***.***-00	JO** TA***** CA*****
717	3297	01010450018001	030.***.***-51	ED***** JO** DO NA*****
718	3418	03040060465001	389.***.***-04	AN**** NE**** DE AL*****
719	30251008	01010290501001	613.***.***-34	JO** GO***** DO AM****
720	1134	01010280021001	060.***.***-01	JU**** CA***** DA SI**
721	3210	01010270368001	079.***.***-26	JU**** MA*** DA SI** E JU**** DE FR*****
722	1815	01010010553001	000.***.***-00	SE***** JO** DE LI**
723	3366	01010010616001	033.***.***-57	LI***** LJ** DE FA****
724	30251304	02030010675001	053.***.***-44	MA***** MA***** DE AR****
725	2541	01010120214001	053.***.***-09	SE***** FR***** GO*** JU****
726	30251513	01010570178001	990.***.***-91	PA***** BE***** DE OL***** LE**
727	1138	01010280044001	098.***.***-59	JO** MA*** DE ME** BE****
728	1668	01020600122001	057.***.***-25	BR*** BA***** DE AG****
729	951	03040100178001	070.***.***-35	MA*** AL*** CA****
730	30251781	02030090108001	134.***.***-89	CA*** PE***** DA SI**
731	30251782	02030090116001	947.***.***-04	MA*** AV***** DO NA*****
732	30251783	02030090124001	388.***.***-34	JO** JO** FI**
733	1300	01020010740001	068.***.***-24	PA*** VA***** DA SI*** AR****
734	2157	01010231051001	000.***.***-00	JO** BA***** FI**
735	2277	01010040581001	060.***.***-20	AL***** PE***** DA CO***
736	3334	01010470142001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
737	30250607	01010010280002	063.***.***-65	DA***** OL***** LI**
738	1580	01010200122001	000.***.***-00	JO** ER***** DA SI**
739	30251324	05060020035001	106.***.***-00	JU***** GO*** DA SI**
740	2453	01010550432001	430.***.***-72	JU***** SA***** DA SI*** OL*****
741	328	03040070068001	042.***.***-85	VE***** PA***** DE SO***

742	823	04050110214001	000.***.***-00	JO** VI***** FI***
743	2321	01010050257001	038.***.***-14	TA***** DE FA**** AG*** DA SI***
744	545	03040010395001	206.***.***-72	ED***** FE***** DA SI**
745	219	04050020322001	426.***.***-20	ER***** CO***** DA SI**
746	2868	05060060517001	900.***.***-22	DE***** SI*****
747	2225	01010040243001	687.***.***-87	RO***** FE***** DE AR****
748	1856	01010020163001	037.***.***-30	LI***** GO*** DE MO**
749	30251553	01010140860001	059.***.***-27	WA***** CA**** DE LI**
750	30250750	01020330079001	771.***.***-30	JO** CA**** CA**** BA***** DE BR***
751	2354	01010060730001	027.***.***-36	ED***** BA***** DA SI**
752	757	04050060150001	900.***.***-22	ER***** JO** DA SI**
753	189	01020140265001	000.***.***-00	FE***** AN***** S, RI*****
754	2258	01010040465001	452.***.***-00	TE***** MA** DE FR****
755	2144	01010230940001	022.***.***-10	ER***** BA***** DA SI*** SO****

756	2286	01010050034001	000.***.***-00	EM**** DE AL***** GO****
757	304	03040090524001	000.***.***-00	ED*** EL** DO* SA****
758	2537	01010120197001	104.***.***-90	MA***** SO**** DE MO***
759	30250971	01020330093001	771.***.***-30	JO** CA**** CA**** BA***** DE BR***
760	30251557	03040090035001	108.***.***-30	JO** PA**** AL*** BA*****
761	4079	0	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
762	3312	01010460016001	157.***.***-68	MA*** CO***** DA CR**
763	30251041	03040100192001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
764	1884	01010540108001	026.***.***-48	JO** BR** DE OL*****
765	1352	01020020318001	349.***.***-20	JO*** FE***** BA*****
766	30250847	06070020496001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
767	78	01020100048001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
768	2469	01010080239001	000.***.***-00	MA***** JO** DE SO**
769	2654	01020190005001	064.***.***-13	EL*** PE***** DA CR**
770	2986	01020360058001	076.***.***-08	ED**** DE BR*** CR**
771	3451	01010080250100	972.***.***-72	JO** NI***** DA SI**
772	3730	01020200719001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
773	1146	01010280096001	000.***.***-00	AN**** SE***** FE*****
774	3233	01010060499001	855.***.***-00	AD**** PE***** DE LI**
775	1477	01010160353001	100.***.***-40	FL*** CE*** DE BR*** PE*****
776	30252057	01010660073001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
777	2209	01010040152001	000.***.***-00	AD**** CA***** DE SO**
778	3703	01010320029001	010.***.***-67	MA***** AN***** VI***** DE AN*****
779	3178	01010360014001	415.***.***-87	MA***** MA*** DO* SA****
780	2235	01010040312001	347.***.***-70	LU***** CA***** BA***** VI****
781	3310	01010450141001	900.***.***-22	NA***** BA***** DA SI**
782	3072	0102011107001	900.***.***-22	NE*** MA** DE SO***
783	4104	04050050119001	087.***.***-24	AL***** CL***** DA SI**
784	3300	01010450041001	900.***.***-22	EV*** RE*** DE OL*****
785	1809	01010010511001	026.***.***-48	JO** BR** DE OL*****
786	3698	01010310373001	061.***.***-11	JO** HI**** DA SI*** MA*****
787	1065	02030070026001	000.***.***-00	LU** RA***** DA SI**
788	684	02030010314001	000.***.***-00	JO** FR***** DA SI**

789	719	02030010543001	000.***.***-00	CI**** EM**** DA SI**
790	1699	01020430205001	892.***.***-34	JO*** CA**** DA SI**
791	3359	01010380092001	037.***.***-48	SE***** RA*** LU***** DA SI**
792	30251152	03040070228001	040.***.***-22	CR***** AI** DE SO**
793	3741	01020220165001	068.***.***-08	VE***** DA SI** PE*****
794	2506	01010120020001	273.***.***-06	JO** MA**** DO* SA****
795	3355	01010380069001	064.***.***-12	JO*** ER***** GO*** FE*****
796	1821	01010010602001	000.***.***-00	RO***** GO** DA SI**
797	3406	01010060600001	046.***.***-82	SE***** NE*** FE*****
798	3415	3415	708.***.***-20	MA***** DE AG**** FE*****
799	3371	01010210274001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
800	3372	01010210278001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
801	4090	01020600135001	892.***.***-00	SE***** MA***** DA CO*** FI**
802	2958	01020430242001	053.***.***-18	MO*** MA**** CA**** DA SI**
803	30250673	06070010107001	030.***.***-48	MA*** NA*** DO NA*****
804	584	03040040033001	930.***.***-20	IJ***** PI***** AI**
805	271	03040090166001	000.***.***-00	LU** JO** DE SO**
806	1094	01010270066001	972.***.***-59	AN***** CE***** DE OL*****
807	1095	01010270048001	377.***.***-00	SE***** JO** DE LI**
808	2602	01010130001001	059.***.***-05	MA*** JO** DE AR*** TE*****
809	3005	01020150199001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
810	3011	01020190039001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
811	3169	01010330053001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
812	3870	03040100456001	226.***.***-91	JO** ED***** GO**
813	30251040	01010270007001	627.***.***-49	JO** JU***** BE***
814	30251144	03040010848001	072.***.***-57	ET**** RO***** DE SO**
815	30251151	03040070222001	089.***.***-50	JO** LO*** XA**** DA SI**
816	30251253	03040130150001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
817	30251567	01010130003001	580.***.***-68	MA*** DO CA*** DA SI*** XA****
818	30251813	04050020567001	021.***.***-10	AN** AG**** DA SI**
819	30251838	01020210305001	086.***.***-64	MA*** RO***** AL** DA SI**
820	30251954	04050020612001	057.***.***-10	AN***** CA*** DA SI**
821	30251956	01010270050001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
822	1248	01020010414001	000.***.***-00	JO** EN***** DE AR*** AG****
823	30251390	01020180189001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
824	30251061	01020360247001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
825	30251062	01020360254001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
826	30251063	01020360261001	000.***.***-00	IG*****
827	30251065	01020360275001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
828	30251066	01020360282001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
829	30251068	01020360296001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
830	30251214	01020340041001	687.***.***-68	SE***** LU** PE***** DE AB**
831	30251360	01020110121001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
832	30251362	01020110142001	077.***.***-30	AM*** VA**** DE AR***
833	30251364	01020110149001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
834	30251083	01020180691001	109.***.***-75	RO**** RI**** DE MO***
835	1892	01010530057001	500.***.***-20	AN***** MA*** DA SI**

883	3304	01010450068001	900.***.***-22	LU**
884	30250946	01020180113001	094.***.***-84	JO** LE***** MO*** DE OL*****
885	3428	01010010140002	900.***.***-22	MA*** JO** DE SO**
886	3531	0	086.***.***-39	LE***** BA**** DE VA*****
887	30250748	01010010140003	687.***.***-53	AI**** LE***** DA SI**
888	30251398	01020180251001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****

889	857	04050170053001	098.***.***-01	JO** NA**** AN**** GU****
890	3009	01020190023001	956.***.***-20	JU*** RA***** BA*****
891	30251258	01020210060001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
892	30251325	05060020042001	513.***.***-00	SE***** LJ***** DA SI***
893	30251829	01020210170001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
894	30251830	01020210178001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
895	30251831	01020210186001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
896	30251841	01020210342001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
897	30251845	01020210381001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
898	30251849	01020460033001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
899	30251859	01020460149001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
900	30252011	01020460041001	136.***.***-38	JO** CA***** DA SI***
901	3199	01010270291001	900.***.***-22	LU** JO** SO****
902	3562	01010290452001	064.***.***-09	JO** SE***** DE FR****
903	142	01020110669001	857.***.***-10	JO** AN***** DE AQ****
904	3802	01020180871001	109.***.***-75	RO***** RI***** DE MO***
905	30251631	01010110071001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
906	3740	01020220152001	840.***.***-00	RO** OL**** VI****
907	2305	01010050152001	301.***.***-00	JO***** OL***** DA CU***
908	3118	01010150077001	900.***.***-22	IR*** DA CO***** AL*****
909	3739	01020220145001	070.***.***-40	TA***** SI*** DE OL***** (T****)
910	1378	01020020493001	462.***.***-91	SE***** MA*** DO AM****
911	567	03040050002001	000.***.***-00	JO** MA***** RO*** DA SI***
912	2426	01010550249001	711.***.***-68	ED***** PE***** DE ME**
913	3174	01010340169001	037.***.***-70	LU***** SE***** DA SI***
914	3176	01010340181001	061.***.***-77	AL** GO** GO*****
915	2544	01010120242001	613.***.***-20	SE***** SJ***** DE FR****
916	30251246	03040130096001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
917	30250972	01020330185001	388.***.***-34	IN*** RA***** DA SI***
918	2807	05060030005001	087.***.***-12	JO** FE***** DE AS*****
919	30251113	03040120080001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
920	30251114	03040120085001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
921	30252101	01010650058001	076.***.***-30	AN* MA*** SO*** DA SI***
922	30251656	01020430443001	732.***.***-20	RA***** SE***** DA SI***
923	1103	01010270440001	580.***.***-25	EV* MA*** DA SI***
924	2705	04050170142001	013.***.***-50	JO** GO*** DA SI***
925	30251163	06070050100001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
926	439	03040030202001	058.***.***-21	LU*** DE FA**** AV***** DA SI***
927	2496	01010090056001	034.***.***-20	LU*** FL**** AG****
928	3498	01010290322001	708.***.***-59	GE**** AV***** DO* SA****
929	1655	01020600054001	484.***.***-72	MA***** JU***** DA CR**

930	30250788	06070010056001	046.***.***-90	JO** CL***** DA SI***
931	30251539	01010700092001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
932	3187	01010270213001	349.***.***-04	LE***** AG**** DE SO***
933	30251248	03040130111001	102.***.***-83	HE*** PE***** DA SI***
934	1814	01010010546001	060.***.***-81	PE*** VA***** DA SI*** AR****
935	30250842	06070020469001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
936	30251157	06070040500001	046.***.***-36	ED***** DA SI*** VI****
937	30251347	05060070016001	056.***.***-90	VE***** MA*** DA SI***
938	3966	05060060734001	084.***.***-77	AN***** NO***** DA SI***
939	30251803	02030090508001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
940	30251808	02030090568001	869.***.***-20	AG***** AL**** AN**
941	30251997	01020210350001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
942	30252004	02030090579001	869.***.***-20	AG***** AL**** AN**
943	30252107	01010650088001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
944	30252108	01010650094001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
945	30252109	01010650100001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
946	30252110	01010650106001	708.***.***-00	MA*** PJ*** DA SI*** CA*****
947	3038	01020200005001	900.***.***-22	JO***** PE***** DO* SA****
948	1204	01010300050001	000.***.***-00	AU**** GO*** BA*****
949	897	04050140011001	030.***.***-80	HE***** DE***** GO*** DA RO***
950	1912	01010030109001	493.***.***-91	SE***** LU** FE*** DA CO***
951	2514	01010270194001	900.***.***-22	LE***** LI** DE LE***
952	2253	01010040438001	095.***.***-05	IA** BE***** GO*** MA***** DA SI***
953	1996	01010240233001	253.***.***-25	AN***** BA***** DA SI***
954	30251387	01020180168001	267.***.***-00	JO**** DO SO***** DE AR****
955	2415	01010550189002	090.***.***-93	JO**** RO***** DO NA***** GO***
956	30250999	02030040326001	067.***.***-09	LE***** FR***** DE AR****
957	30251816	04050040267001	082.***.***-98	MA*** MA*** BI*****
958	3257	01010400133001	900.***.***-22	MA***** JO** DE SO***
959	2990	01020360088001	900.***.***-22	JO***** MA**** SI***
960	1755	01010010039001	000.***.***-00	MA*** LU** DA SI***
961	453	03040020017001	000.***.***-00	SE***** PE*** DA SI***
962	30251094	01010430054001	128.***.***-00	GE***** SE***** DA SI***
963	760	04050040052001	022.***.***-05	JO** GE***** GO***** GO*** E GE*****
964	3558	01010290414001	028.***.***-03	JO** FE***** EL*** DA SI***
965	2154	01010231033001	961.***.***-97	MA*** JO** DA SI***
966	585	03040040037001	783.***.***-91	CL**** RO***** DA SI***
967	1735	01020070292001	630.***.***-68	JO*** ET**** CA***** DA CR**
968	30250867	06070030081001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
969	1831	01010020046001	522.***.***-34	VA***** PE***** DE ME**
970	623	03040040227001	000.***.***-00	JO** FE***** DO* SA****
971	3645	01020070440001	09.***.***/****-31	CO***** PE***** DE SA***** -
972	30250902	06070020223001	081.***.***-41	FA*** BA***** DA SI***
973	890	04050140209001	000.***.***-00	JO** NI** DE AR****
974	896	04050140260001	768.***.***-59	JO*** GO*** BA*****
975	866	04050170134001	000.***.***-00	JO** CA**** BA***** DE AG****

1023	3017	01020190083001	253.***.***-82	MA**** FE***** DA SI***
1024	30252100	01010650052001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1025	1387	01020020583001	021.***.***-06	WA*** GO*** DA SI***
1026	2543	01010120236001	613.***.***-34	JO** GO***** DO AM****
1027	30251694	05060060500001	035.***.***-47	IS**** JO** LI** DE PA***
1028	2463	01010550505001	428.***.***-00	AN***** MA**** DA SI***
1029	3113	01010150049001	900.***.***-22	AN***** AG**** BA*****
1030	3324	01010470025001	074.***.***-88	JO***** DE SO*** BA*****
1031	3847	0304008000201	300.***.***-53	LU***** AG**** DE AN***** SI***
1032	2895	05060060701001	079.***.***-10	JO***** NA***** DO NA*****
1033	849	02030010533001	900.***.***-22	RI** AL*** DE SO***
1034	52	01020090038001	745.***.***-20	MA*** DA CO***** DE FR**** SO***
1035	1649	01020040146001	081.***.***-90	ED***** FR**** DE ME**
1036	1985	01010240151001	328.***.***-15	JO** IN***** GU****
1037	2450	01010550414001	687.***.***-53	RE***** SE***** RA***
1038	2612	01010220102001	125.***.***-34	AN***** AU***** DA SI***
1039	3957	05060020105001	026.***.***-28	NO**** MA*** DA SI***
1040	30251128	03040120176001	045.***.***-08	AL**** JO** RO*****
1041	30250740	01010040039002	028.***.***-28	AD***** PE***** DE ME**
1042	474	03040020192001	287.***.***-15	JO** FE**** BA**** NE**
1043	2148	01010230962001	273.***.***-00	SE***** JO** DE LI**
1044	3685	01010100071001	076.***.***-59	RA***** FR***** DA SI***
1045	971	02030030020001	439.***.***-87	ED** PE***** DA SI**
1046	1392	01020020611001	000.***.***-00	MA*** PE***** DE ME**
1047	30250844	06070020480001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1048	3856	03040090283001	102.***.***-47	EV***** AL*** BA*****
1049	2677	04050050235001	997.***.***-68	SE***** JO** DE LI** SI***
1050	2916	05060070129001	900.***.***-22	SE*****
1051	3954	05060010176001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1052	3208	01010270356001	246.***.***-15	PE*** SO**** DE GO**
1053	1169	01010290027001	157.***.***-68	EL*** AG**** DE SO***
1054	1113	01010270518001	050.***.***-46	MA*** DA* DO** DO ES***** SA***
1055	3389	01010550042001	033.***.***-83	RA***** JO** DA SI***
1056	30251302	02030010662001	075.***.***-48	MA*** JO** DO NA*****
1057	2350	01010060706001	558.***.***-15	SE***** CA**** DA SI***
1058	716	02030010526001	000.***.***-00	RI** AL*** DE SO***
1059	445	01010530042001	900.***.***-22	MA*** EL***** FE*****
1060	1015	02030040161001	000.***.***-00	AD**** DE A BA*****
1061	30251854	01020460094001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1062	652	03040040430001	000.***.***-00	MA*** HE***** RA***
1063	30251323	05060020025001	024.***.***-60	MA*** DE FA*** BA***** VI****
1064	761	04050040058001	078.***.***-69	JO** GO*** DE FA****
1065	699	02030010417001	062.***.***-14	MA*** BA***** DE LI**
1066	2061	01010300356001	879.***.***-72	JO***** SI*** DO NA*****
1067	2650	03040020571001	900.***.***-22	JO** DE SO***
1068	2974	01020180036001	900.***.***-22	MA*** OL***** DA CO***** SI***
1069	1917	01010030158001	033.***.***-05	MA**** DA SI** SA*****

1070	1723	01010530160001	900.***.***-22	JO** DJ*** DA SI***
1071	2598	01010130483001	032.***.***-13	BE***** GO*** DA SI***
1072	2281	01010050010001	000.***.***-00	JO***** TE***** DA SI***
1073	30251593	05060070428001	633.***.***-68	SE***** GO*** DE AR****
1074	1776	01010010155001	026.***.***-30	CE*** FE***** DE ES*****
1075	500	03040020354001	027.***.***-38	MA*** GO*** BA***** DA SI***
1076	824	04050110220001	000.***.***-00	JO** IR*** PE***** DE AN*****
1077	4106	04050050132001	081.***.***-31	LE***** MI*** DE SO***
1078	30251329	05060060332001	088.***.***-52	LE***** JO** DA SI***
1079	30251817	04050050262001	079.***.***-01	AL*** DE PA*** DA SI***
1080	1572	01010200078001	147.***.***-70	FA*** DE AL***** FA***
1081	2967	01020110048001	059.***.***-01	RO**** GI***** DE AC*** OL*****
1082	30251705	01020600069001	041.***.***-08	AL***** SI*** DE AN*****
1083	30251657	01020440009001	487.***.***-53	JO** LU** DA SI***
1084	3182	01010360061001	037.***.***-27	JO**** DI** DA SI***
1085	2429	01010550269001	746.***.***-34	EV***** PE***** DA SI***
1086	2279	01010040591001	007.***.***-75	MA***** MO***** DA CO***
1087	30250690	06070010339001	079.***.***-30	AL**** MA*** DO NA***** SI**
1088	2784	05060050179001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1089	1320	01020020154001	284.***.***-53	JO**** MA*** DA SI*** SO****
1090	30251164	06070050160001	068.***.***-62	JO** CA**** GO*** DA SI***
1091	269	03040090151001	000.***.***-00	SE***** JO** QU*****
1092	160	01020180350001	799.***.***-34	JO*** SE***** DA SI***
1093	624	03040040235001	000.***.***-00	JO**** AN* BA*****
1094	2466	01010080265001	000.***.***-00	MA*** DA* DO*** DE FR*****
1095	30252008	01020040160001	106.***.***-54	LE***** FR***** DO NA*****
1096	1970	01010240015001	000.***.***-00	MA**** FL***** DA SI*** FI***
1097	2242	01010040344001	000.***.***-00	JO** LU** BA*****
1098	30251385	01020180154001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1099	1407	01020030136001	000.***.***-00	MA***** BA***** DA SI***
1100	3596	01010070173001	488.***.***-20	MA***** DA RO** ME*****
1101	1606	01010210201002	089.***.***-38	LE**** BA***** DE BR***
1102	2476	01010080171001	212.***.***-59	SE***** GO*** DE MO***
1103	3843	03040060388001	277.***.***-84	SA**** EL**** FR***** SI***
1104	3453	01010130089001	716.***.***-00	MA*** DO SO***** DA SI***
1105	3593	01010070152001	972.***.***-04	MA*** CR***** DA SI*** CA*****
1106	1734	01020070287001	630.***.***-68	JO*** ET**** CA***** DA CR**
1107	354	03040060034001	000.***.***-00	AN***** FR***** GO***
1108	2530	01010120156001	037.***.***-04	JO** VI***** DU****

1109	651	0304004020001	020.***.***-41	AN**** DA SI***
1110	2220	01010040216001	435.***.***-59	AN* LU*** P. DE ME** RA***
1111	3400	01010190188001	034.***.***-94	LO***** JO** AN**** DA SI***
1112	2551	01010130090001	716.***.***-00	MA*** DO SO***** DA SI***
1113	1701	01020430220001	040.***.***-42	MA*** AN**** CA**** DA SI***
1114	1179	01010290100001	000.***.***-00	PA*** CA***** DA SO***
1115	3892	04050180036001	900.***.***-22	MA*** MA***** AR**** FE*****
1116	2803	05060020189001	857.***.***-04	LU** JU***** GO***

1117	2892	05060060679001	013.***.***-09	MA*** DO SO***** DA SI***
1118	598	03040040108001	000.***.***-00	MA*** OD*** DU****
1119	1967	01010240002001	000.***.***-00	MA**** FL***** DA SI*** FI***
1120	2707	020300401050001	900.***.***-22	SE***** FR***** DE AR****
1121	1704	01020430255001	172.***.***-68	SE***** BA***** DA SI***
1122	3388	01010550036001	040.***.***-29	MA*** JO** DE AN***** PE***** SI***
1123	2278	01010040586001	880.***.***-91	MA**** MO***** DA CO***
1124	30251073	01020180762001	170.***.***-60	JO** PE***** DA CR**
1125	90	01020120011001	976.***.***-53	FR***** DE AS*** AR****
1126	685	02030010321001	000.***.***-00	JO** FR***** DE ME**
1127	1942	01010030267001	028.***.***-28	AD***** PE***** DE ME**
1128	1133	01010270641001	076.***.***-28	JO** AL***** BA***** DE SO***
1129	30251207	01010560237001	082.***.***-76	JO** ER***** SA**** DA SI***
1130	433	03040030142001	000.***.***-00	JO** FA***** DE OL*****
1131	30252099	01010650046001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1132	230	04050010062001	900.***.***-22	JO** JO***** DE VA*****
1133	3844	03040060472001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1134	30250941	01020070583001	076.***.***-17	WE***** MA**** FL***** DA SI***
1135	1743	01020070367001	513.***.***-87	VA***** DE SO*** BA***** CA****
1136	1132	01010270635001	156.***.***-00	SU*** BA***** DE SO***
1137	3298	01010450024001	900.***.***-22	IR*** PI*** DA SI***
1138	30250854	06070020532001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1139	30250858	06070030056001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1140	30250884	06070030156001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1141	30251159	06070040520001	772.***.***-91	SE***** MA*** DA SI*** VI****
1142	273	03040090187001	085.***.***-98	JO** PE***** DA SI***
1143	2658	03040060369001	900.***.***-22	MA*** TE**** DA SI***
1144	3825	03040010728001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1145	30251285	01020350056001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1146	30251286	01020350062001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1147	30251598	04050040232001	032.***.***-80	GI***** AU**** DE LU**
1148	3094	01010140071001	821.***.***-53	PA*** CE*** BA***** DE BR**
1149	1775	01010010151002	000.***.***-00	PA*** CE*** BR*** BA*****
1150	1861	01010020196001	514.***.***-68	SE***** MA**** DU**** EL**
1151	579	03040040004001	000.***.***-00	FE***** JU*** BA*****
1152	3727	01020200525001	075.***.***-17	MA*** OL**** DA SI***
1153	2912	05060070064001	273.***.***-15	JO** RI**** DE LI**
1154	2421	01010550220001	500.***.***-00	MA*** RO***** DA SI*** PE*****
1155	30251079	01020180720001	484.***.***-00	MA*** JO**** DA CO*****
1156	3065	01020111061001	031.***.***-05	AD***** SO**** DA SI***
1157	1714	01020430327001	410.***.***-87	LU** AP***** CA*****
1158	30251145	03040010854001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1159	30251146	03040010860001	076.***.***-58	JO** BA****
1160	30251147	03040010866002	111.***.***-14	HE***** HE***** DA SI***
1161	1039	02030060006001	000.***.***-00	ES***** ED**** DE SO***
1162	115	01020120186001	900.***.***-22	JO** ED**** DA RO***
1163	558	03040010610001	594.***.***-04	AN***** RI***** DA MA** FI***

1164	689	02030010348001	653.***.***-53	MA*** AL**** DA CO*****
1165	30251131	03040120196001	045.***.***-14	LI***** MA*** RO*****
1166	30251955	01010231011002	105.***.***-63	JO** AN**** DE SO*** NE**
1167	30251521	01020320460001	050.***.***-15	AN***** DE AR**** AG****
1168	43	01020080260001	086.***.***-33	GO***** RA**** DA SI***
1169	30250789	06070010065001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1170	3967	05060060741001	069.***.***-06	SE*** DA RO*** MI***
1171	3496	01010290270001	042.***.***-71	MA***** MA***** DE FR*** SA****
1172	1467	01010160310001	000.***.***-00	MA**** GO*** DE LI** SI***
1173	3505	01010060429001	345.***.***-53	MI*** JO** FE*****
1174	3306	01010450087001	900.***.***-22	JO** LU** DA SI***
1175	3729	01020200713001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1176	2151	01010231011001	000.***.***-00	AN***** FR***** DE FR****
1177	3332	01010470123001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1178	1197	01010300009001	021.***.***-11	MA*** JO** DA CO***
1179	547	03040010405001	000.***.***-00	AL***** MA***** CO*****
1180	3738	01020220138001	002.***.***-64	JO*** MA*** DA CO*****
1181	940	03040100046001	226.***.***-87	JO*** SE***** BA*****
1182	2465	01010080270001	000.***.***-00	SE***** SE**** DA CO***
1183	3631	01020020688001	091.***.***-50	DA**** MA*** FR***** DA SI*** DO*****
1184	2452	01010550425001	076.***.***-60	PA***** MA*** OL***** CA*****
1185	2360	01010060765001	024.***.***-35	AL***** MA*** DE FR****
1186	2950	01020020114001	072.***.***-82	JO** CA**** BE***** RA**
1187	644	03040040372001	000.***.***-00	AM**** JU***** DA SI***
1188	2478	01010080160001	039.***.***-67	ED***** GO*** DE MO***
1189	853	02030020005001	000.***.***-00	AD**** FL***** DE AN*****
1190	560	03040010641001	768.***.***-53	RJ** JO**** DA SI***
1191	2987	01020360065001	076.***.***-08	ED***** DE BR*** CR**
1192	2758	05060050010001	900.***.***-22	JA*** JO** DA SI***
1193	701	02030010444001	014.***.***-86	JO** SE***** DA SI***
1194	2994	01020140088001	060.***.***-74	AL***** JO** DA SI***

1195	2585	01010130272001	892.***.***-49	SE***** MA**** DE OL*****
1196	30251149	03040010878001	057.***.***-03	JO** IV***** DE OL*****
1197	1192	01010300150001	020.***.***-57	JO**** RI** DE AL***** SI***
1198	1581	01010200127001	380.***.***-00	JO** LU** DE AB***
1199	2500	01010100034001	976.***.***-53	JA**** CA***** BA***** DA SI***
1200	30250816	06070010520001	179.***.***-91	MA**** ES***** DE AN*****
1201	30251337	05060020075001	024.***.***-60	MA*** DE FA**** BA***** VI****
1202	861	04050170082001	000.***.***-00	RO** MA**** DO O
1203	2475	01010080181001	487.***.***-04	MA**** SE***** DA SI***
1204	95	01020120059001	030.***.***-29	GE***** HE***** IN*****
1205	30251303	02030010657001	137.***.***-17	WA***** IS**** SO*** DA SI***
1206	30251076	01020180741001	908.***.***-72	AN***** AN***** DA CO*****
1207	30251078	01020180727001	028.***.***-10	AL***** PE*** DE SO***
1208	30251172	06070050504001	102.***.***-30	EL**** MA*** DE LI** SA****
1209	1749	01020070395001	980.***.***-91	NE**** MA*** DA SI***
1210	30251366	01020110162001	079.***.***-74	JO** AN***** DO*** DE ME*****

1258	30250968	01010270090001	947.***.***-68	FL***** MA***** DA SI*** SA*****
1259	2296	01010050092001	000.***.***-00	JO** FR***** DE FR****
1260	2964	01020020698001	079.***.***-69	FL**** FE***** DE SO***
1261	30251548	01010700156001	087.***.***-02	MA*** BE***** FE*****
1262	3222	03040100462001	036.***.***-71	VA**** CA***** DA SI***
1263	30250680	06070010186001	687.***.***-53	VA***** FE***** MA****
1264	2339	01010060608001	040.***.***-99	JO** RO***** DA SI***
1265	2782	05060050157001	900.***.***-22	JO** FR***** DE LI**
1266	30251963	01020030216001	041.***.***-10	DA**** PE***** DA SI*** SO****
1267	2981	01020360007001	900.***.***-22	MA**** BA***** DA SI***
1268	30250798	06070010218001	697.***.***-16	IC***** - CO***** NA PR*****
1269	1434	04050030052001	900.***.***-22	HE***** MA*** DA CO*****
1270	2770	05060050081001	430.***.***-34	MA**** GO*** DE LI**
1271	3968	05060060754001	052.***.***-10	AN***** FR***** DE OL*****
1272	2021	01010240426002	000.***.***-00	MA*** DE FA**** DA RO***
1273	1127	01010270612001	717.***.***-20	OD** GE** DA CO*****
1274	30251081	01020180706001	027.***.***-09	LU*** SE***** DE LI**
1275	149	01020110892001	000.***.***-00	JO** DA SI*** AG****
1276	334	03040070129001	074.***.***-60	JO** AL***** DA SI***
1277	30251966	01020150131001	976.***.***-34	GI**** FR***** DA SI***
1278	894	04050140231001	000.***.***-00	MA**** PO***** DA SI***
1279	1201	01010300033001	031.***.***-14	IN** MA*** BE*****
1280	1973	01010240027001	000.***.***-00	RA***** OL***** DA SI***
1281	723	02030010577001	050.***.***-76	SE***** MA**** NU*** DE AN*****
1282	1595	01010210131001	000.***.***-00	ZE***** SE***** SO****
1283	30251103	03040110023001	043.***.***-30	SE***** LO***** DA SI***
1284	30251827	01020210155001	835.***.***-53	SA**** MA*** DA SI***
1285	2545	01010120248001	769.***.***-34	HE*** MA*** DE AG****
1286	4105	04050050126001	042.***.***-81	SU*** MA*** CL***** AG**** DA SI***
1287	507	03040020399001	000.***.***-00	CI**** VA***** DA SI***
1288	457	03040020037001	054.***.***-63	JO*** EN**** DE OL*****
1289	70	01020100030001	613.***.***-82	MA*** MA***** DE AR****
1290	293	03040090436001	000.***.***-00	JO*** SE***** DA CO*****
1291	30250813	06070010460001	106.***.***-74	AI**** JU*** DE MA*** VI****
1292	174	01020140036001	000.***.***-00	PA*** SE**** DO* SA****
1293	3887	04050040037001	003.***.***-48	JO** VI***** BA*****
1294	1630	01010220042002	793.***.***-25	ED***** AN***** DE SA***** SI***
1295	30250905	06070010328002	697.***.***-16	IC***** - CO***** NA PR*****
1296	30251170	06070050490001	020.***.***-60	MA*** PE***** DO* SA****
1297	30251301	02030010648001	137.***.***-17	WA***** IS**** SO*** DA SI***
1298	718	02030010392001	015.***.***-88	CO*** MA***** CE*****
1299	1707	01020430272001	389.***.***-30	SE***** FR***** DA SI***
1300	178	01020140069001	900.***.***-22	HE**** MA*** GO***
1301	30250715	06070020342001	095.***.***-08	HE*** AB**** SI*** NA*****
1302	1744	01020070373001	000.***.***-00	JO** FR***** DE SO***
1303	207	04050020241001	426.***.***-68	MA***** CO***** ME** DE SO***
1304	2195	01010040060001	041.***.***-51	GI***** JO** DE SO***

1305	30251212	01020340027001	697.***.***-16	IC***** - CO***** NA PR*****
1306	661	02030010148001	000.***.***-00	SE***** FR***** DE SO***
1307	2417	01010550200001	000.***.***-00	GE***** FE***** SI***
1308	2487	01010080100001	198.***.***-25	ER***** HE***** DO* SA****
1309	968	02030030004001	000.***.***-00	AN***** JO** BA*****
1310	288	03040090408001	055.***.***-25	FA***** DE SO*** BA*****
1311	466	03040020150001	042.***.***-50	LI***** DA SI*** SO***
1312	562	03040010654001	000.***.***-00	MA**** SE***** BA*****
1313	708	02030010482001	000.***.***-00	OD*** GO*** DA SI***
1314	3518	01010360021001	415.***.***-87	MA***** MA*** DO* SA****
1315	1968	01010240005001	000.***.***-00	MA**** FL***** DA SI*** F***
1316	2534	01010120176001	022.***.***-32	PA*** CA***** DE SO***
1317	3962	05060060371001	931.***.***-34	MA*** JO** DA SI*** GO*** MA****
1318	922	04050150075001	717.***.***-04	VA***** MA*** DA SI***
1319	1089	01010270010001	627.***.***-49	JO** JU***** BE***
1320	1682	01020050072001	708.***.***-10	JO*** MA*** DA SI*** SA****
1321	693	02030010380001	000.***.***-00	MA*** SE***** DA CO*****
1322	4085	03040090405001	111.***.***-26	AL***** MA*** DA SI***
1323	3490	01010170091001	076.***.***-20	GI**** DA SI*** AR****
1324	654	03040040460001	109.***.***-15	MA**** MO***** DA SI***
1325	608	03040040151001	034.***.***-04	ED*** RO***** DE LI**
1326	3500	01010290357001	086.***.***-23	JU***** VI*** DO* SA****
1327	672	02030010233001	000.***.***-00	FR***** TA***** DA SI***

1328	2041	01010340101001	633.***-00	GE**** FE***** DE AR****
1329	30250838	06070020421001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1330	3206	01010270343001	900.***-22	LE***** LI** DE LE***
1331	3143	01010150600001	028.***-00	MA*** SE***** DE LJ**
1332	1020	02030040209001	769.***-68	RE***** FR***** DE AR****
1333	1706	01020430267001	122.***-71	BR**** DA SI*** CA****
1334	3074	01020111119001	030.***-10	MA**** LU** PE***** DE AB***
1335	30251104	03040110033001	069.***-42	JO** GO*** BA*****
1336	261	03040090099001	900.***-22	JO** PA*** DE SO**
1337	3769	01020230005001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1338	3841	03040060298001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1339	3903	04050060056001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1340	282	03040903650001	021.***-75	MA** MA**** DA SI*** SO****
1341	3188	01010270217001	104.***-82	ED**** GO***** DO AM****
1342	2639	03040010781001	675.***-72	GE**** FA***** DE OL*****
1343	902	04050140047001	000.***-00	BE***** FR*** DE AL*****
1344	664	02030010171001	110.***-01	FL**** PE*** DA SI***
1345	1526	01010180026002	716.***-87	MA*** SO*** GO*** DE FA****
1346	30251811	03040010842002	026.***-61	AL***** VI***** DA SI***
1347	3855	03040090294001	102.***-47	EV**** AL** BA*****
1348	678	02030010271001	002.***-92	MA*** JO**** DA CO*****
1349	1326	01020020203001	000.***-00	MA**** F BE***** CA****
1350	2507	01010120034001	273.***-06	JO** MA**** DO* SA****
1351	30251809	02030090573001	869.***-20	AC***** AL**** AN**

1352	4082	0	530.***-15	IS**** DE FR****
1353	30250814	06070010507001	435.***-15	JO**** CE***** VI**** DE LI**
1354	30251823	01020210118001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1355	2954	01020020487001	275.***-29	GR***** MA*** DA SI***
1356	662	02030010155001	000.***-00	SU*** CI**** DE VA*****
1357	1656	01020600059001	000.***-00	LO***** AV***** BA*****
1358	702	02030010437001	014.***-86	JO** SE***** DA SI***
1359	411	03040060491001	425.***-49	RA*** LU** VI***** E GE** JO**
1360	949	03040100133001	000.***-00	JO** JO*** CA**** DE LI**
1361	597	03040040103001	000.***-00	MA*** OD*** DU****
1362	116	01020120196001	054.***-10	MA***** DA SI** GO*****
1363	2043	01010340112001	633.***-00	GE***** FE***** DE AR****
1364	3794	01020230193001	077.***-09	AL***** MA*** DE OL*****
1365	2777	05060050115001	430.***-34	MA*** GO*** DE LI**
1366	2328	01010060536001	961.***-06	MA***** JO**** DE SO*** SI***
1367	2983	01020360026001	051.***-47	JO** CA**** DA SI***
1368	1708	01020430277001	000.***-00	AN* RO***** DA SI***
1369	3295	01010450005001	088.***-04	JO*** MA*** DE LI**
1370	1679	01020050055001	011.***-22	RO***** MA*** DA SI***
1371	1189	01010300166001	049.***-50	AN***** AN***** DA SI***
1372	30251175	01010570017001	041.***-60	JO** LU** DE SA*****
1373	3858	03040090295001	054.***-60	SE***** GO*** DA SI***
1374	30250694	06070010421001	026.***-90	CR***** MA*** XA****
1375	30250859	06070020540001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1376	30250886	06070030175001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1377	30251156	06070040400001	976.***-91	GE** MA*** DE MA***
1378	2637	03040010759001	900.***-22	AN***** RO***** DA SI***
1379	1964	01010200304001	607.***-63	RE***** RE***** DA SI***
1380	320	03040080115001	000.***-00	BE*****
1381	30251467	01020370006001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1382	475	03040020197001	426.***-91	MA**** AL***** BA*****
1383	734	02030080007001	000.***-00	SE***** AV***** DO NA*****
1384	3766	01020220315001	900.***-22	AM*** EM***** DA SI*** SO***
1385	566	03040010679001	000.***-00	HE***** DE***** FR***** DA SI***
1386	2531	01010120160001	040.***-86	MA*** PE***** DE SO*** SI***
1387	3590	01010070124001	095.***-64	ED***** FE***** DE OL*****
1388	694	02030010386001	000.***-00	DA*** FA***** DA SI***
1389	30251135	03040120221001	062.***-05	MA*** DI*** DE LI**
1390	671	02030010225001	094.***-01	SE***** GO*** DE SO***
1391	438	03040030196001	021.***-00	MA*** DA* NE*** DA SI***
1392	289	03040090414001	030.***-41	CA**** JO** ME***** DE AC****
1393	2297	01010050096001	083.***-07	DU***** EM***** GO*** DE OL*****
1394	649	03040040408001	000.***-00	MA*** JU***** DA SI***
1395	1515	01010170160001	377.***-49	MA*** CO***** BA*****
1396	100	01020120093001	900.***-22	MA***** GO*** DA SI***
1397	4029	01010230930002	377.***-20	MA*** DA SO***** BA***** DA SI***
1398	1198	01010300014001	327.***-53	FI***** SE***** DE FR**** AN*****

1399	603	03040040125001	000.***-00	RA***** DU**** DA SI***
1400	2675	01010020231002	053.***-90	AD***** BA***** DA SI***
1401	2819	05060030075001	302.***-16	SU*** FE***** DA SI***
1402	3965	05060060723001	900.***-22	JO** LJ** DA SI***
1403	3760	01020220273001	075.***-08	WE***** MA**** DE AR****
1404	3762	01020220287001	060.***-80	ER*** ED***** DE AL*****
1405	3763	01020220294001	900.***-22	VE***** FR***** DA SI***
1406	3765	01020220308001	099.***-80	MA**** RO** DA SI*** SA*****
1407	3767	01020220322001	862.***-00	MA*** AP***** BA***** DA SI***
1408	30251020	01010300099001	107.***-62	MA*** DE FA**** DO* SA****
1409	1583	01010200135001	900.***-22	CI***** FR***** DA SI***
1410	1061	02030070005001	711.***-53	PE*** CE***** DA SI***
1411	30250857	06070030046001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1412	3755	01020220238001	284.***-87	JO** RE***** DA RO***
1413	3692	01010310295001	038.***-12	JO***** JO** DA SI***

1414	3693	01010310300001	040.***.***-23	JO***** JO** DA SI***
1415	324	03040070018001	000.***.***-00	MA*** AU***** DO NA*****
1416	920	04050150085001	000.***.***-00	RA**** SE***** DA RO***
1417	30251630	01010110065001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1418	379	03040060170001	000.***.***-00	MA***** ME*** DE AR****
1419	69	01020100020001	613.***.***-82	MA*** MA***** DE AR****
1420	326	03040070059001	313.***.***-68	EU*** FR***** BO*****
1421	669	02030010209001	000.***.***-00	LU** JO** DA SI***
1422	30251673	01020440104001	092.***.***-40	MA*** CE*** DA SI***
1423	2042	01010340101002	044.***.***-19	ED**** MA*** DA SI***
1424	30251045	03040070003001	151.***.***-68	SE***** FE***** DA SI***
1425	114	01020120180001	900.***.***-22	MA*** DE LO***** BA*****
1426	2418	01010550204001	060.***.***-90	IV***** DE SO*** BA*****
1427	30251168	06070050460001	715.***.***-44	RA***** JO** GO***
1428	3948	04050110105001	302.***.***-16	SU** FE***** DA SI***
1429	3601	01010070202001	380.***.***-00	JO** LU** DE AB**
1430	938	03040100035001	000.***.***-00	JO**** AL***** DE SO***
1431	964	03040100300001	145.***.***-59	MA***** MI***** DE LI**
1432	981	02030030088001	000.***.***-00	JO** JO** DA SI***
1433	109	01020120148001	047.***.***-96	MA***** DA SI***
1434	2925	05060070204001	449.***.***-72	AD**** JU***** DA SI***
1435	30251109	03040110053001	629.***.***-97	RO***** DE LI** SO****
1436	404	03040060332001	880.***.***-15	CA*** AL***** DA SI***
1437	30250839	06070020430001	668.***.***-34	VA***** GO*** BA****
1438	30250849	06070020510001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1439	30250922	01010141041001	125.***.***-53	JO*** MA** DE SA*****
1440	3592	01010070145001	046.***.***-26	AD**** GO*** DA SI***
1441	1411	01020030159001	573.***.***-00	MA*** DU***** MA***** DA SI***
1442	292	03040090430001	024.***.***-38	MA*** DE LO***** CA*****
1443	2935	05060070272001	900.***.***-22	RA***** GO*** DA SI***
1444	30250751	01020330090001	771.***.***-30	JO** CA**** CA*** BA***** DE BR***
1445	30250752	01020330096001	771.***.***-30	JO** CA**** CA*** BA***** DE BR***

1446	2479	01010080155001	024.***.***-92	SE***** LO*** BA*****
1447	2652	03040020787001	872.***.***-19	ZI*** MA*** DE OL*****
1448	1267	01020010530001	022.***.***-00	SE***** AL***** SO***
1449	30251703	01020040253001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1450	30251704	01020040263001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1451	268	03040090144001	000.***.***-00	JO*** IN** AL*****
1452	2389	01010060962001	000.***.***-00	DO***** RO***** E HU*****
1453	122	01020010162001	086.***.***-31	TA***** AG*** DA SI***
1454	30251240	03040130025001	093.***.***-58	AD**** SA***** DA SI***
1455	1194	01010300124001	438.***.***-00	JO** BA***** DE SA*****
1456	3465	01010270284002	141.***.***-08	MA*** CL*** DA SI***
1457	3775	01020230047001	328.***.***-68	GE*** LI** DE LE***
1458	3407	0	012.***.***-38	MA*** JU*** DA SI***
1459	3405	01010190113002	900.***.***-22	SE***** JO** RO*****
1460	30250845	06070030018001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1461	2181	04050130099001	000.***.***-00	MA*** DO LI***** DE SA*****
1462	285	03040090390001	000.***.***-00	MA*** AU***** DO NA*****
1463	2357	02030060020001	908.***.***-34	MA*** JO** DU*** DE SO*** BA*****
1464	947	03040100107001	000.***.***-00	CA***** CO***** DA SI***
1465	2670	01010250523001	056.***.***-16	JO** SE***** SA*** BA*****
1466	1969	01010240010001	000.***.***-00	MA*** FL***** DA SI*** FI***
1467	2734	05060010325001	900.***.***-22	JO** BA***** MA*****
1468	30251247	03040130101001	120.***.***-42	JO*** DE SO*** BA*****
1469	517	03040010217001	000.***.***-00	MA*** AL** DE OL*****
1470	3947	04050110100001	113.***.***-24	JO** FE***** DA SI***
1471	3790	01020230165001	636.***.***-34	JO** PE***** LO***
1472	30250984	01020230169001	088.***.***-92	CA***** AG*** DE LI** XA****
1473	30250852	06070030027001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1474	1032	02030040280001	000.***.***-48	LU***** VI*** DO* SA****
1475	1738	01020070345001	687.***.***-00	AD**** DE SO*** BA***** CA***
1476	454	03040020023001	714.***.***-91	JU*** GE***** BA*****
1477	728	02030010601001	000.***.***-00	AL***** EL*** RO*****
1478	2768	05060050071001	930.***.***-34	MA*** AV***** DA CO*****
1479	3951	04050140204001	021.***.***-58	MO**** DE CA***** RO***
1480	1813	01010010530001	000.***.***-00	JO** JO** DA SI***
1481	3512	01010120100001	613.***.***-49	LU** JO** DU****
1482	3141	01010150567001	042.***.***-83	MA**** JO** DE LI**
1483	2778	05060050119001	900.***.***-22	SE***** MA*** DA CO*****
1484	1421	01020030236001	000.***.***-00	MA*** MI***** DA CO*****
1485	30251804	02030090514001	675.***.***-91	JO** RA***** DA SI***
1486	2881	05060060594001	900.***.***-22	JO** OT**** DA SI***
1487	3075	01020111124001	030.***.***-10	MA**** LU** PE***** DE AB**
1488	30250836	06070020412001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1489	30251229	01020340153001	595.***.***-34	JO** ME*** DE AR****
1490	30251010	04050020084001	717.***.***-49	CL**** MA*** DE MO*** SI***
1491	2760	05060050026001	900.***.***-22	RO** MA*** DE LI**
1492	3770	01020230012001	030.***.***-59	MA*** EI***** DA SI***

1493	3773	01020230033001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1494	3776	01020230054001	900.***.***-22	ED**** MA*** DA CO*** SI***
1495	3785	01020230110001	389.***.***-49	CL***** IZ**** DO* SA****
1496	3787	01020230144001	900.***.***-22	ED***** GO***** DA SI***
1497	3795	01020230200001	071.***.***-09	JO** AI*** AL***** DA SI***
1498	3797	01020230214001	900.***.***-22	MA*** TE*** DA SI*** GO***
1499	3804	01020180864001	017.***.***-21	EN**** CA***** DA SI***

1500	3807	01020180844001	932.***-91	IN** TE**** DA SI**
1501	3810	01020180823001	162.***-58	AL***** DE AN***** SI**
1502	30251686	01010120102001	793.***-53	JO***** JO** DU****
1503	2548	01010130033001	084.***-62	WJ**** CE*** IN***** BA*****
1504	30251648	01020430382001	029.***-32	IV***** MA**** DA SI**
1505	30251760	01010130033002	099.***-25	AM***** IN***** BA*****
1506	1516	01010170165001	041.***-42	MA***** SA***** DU****
1507	30251359	01020110114001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1508	1716	01020430338001	095.***-83	TI*** DE ME** SO**
1509	3784	01020230103001	075.***-00	JO**** MA*** BA***** DA SI**
1510	3913	04050090094001	034.***-42	MA***** DE CA***** RO***
1511	3486	01010550499001	823.***-68	RE***** VI**** DA SI**
1512	3066	01020111066001	976.***-87	JO** FR***** DA CR**
1513	4002	02030010500001	900.***-22	RE***** LE**** VI*****
1514	30250797	06070010210001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1515	391	03040060245001	000.***-00	JO**** CE*** DA SI**
1516	506	03040020392001	613.***-20	MA*** JO** DE LI**
1517	169	01020140005001	000.***-00	JO** AU***** BA***** FI***
1518	3863	03040100331001	044.***-90	JO** WI**** SA*** DA SI**
1519	1541	01010180125001	056.***-51	LA***** IS***** FA**** DO* S
1520	358	03040060052001	811.***-34	LU** SE***** DE SO***
1521	722	02030010572001	000.***-00	JO**** MA*** DA S CO*****
1522	2764	05060050052001	128.***-00	NA***** RO** LI** DE PA***
1523	1621	04050005551001	000.***-00	MA**** GO*** DA SI**
1524	30251132	03040120202001	066.***-38	MA*** CA***** DA SI**
1525	30250668	01010140927001	716.***-00	MA*** LU*** DA SI**
1526	3516	01010300179001	052.***-95	SA***** BA***** DA SI**
1527	770	04050050101001	570.***-04	IV***** PE*** DA SI**
1528	171	01020140018001	064.***-62	PA***** MA*** DE OL*****
1529	2653	03040020793001	900.***-22	RO***** MA*** DA SI**
1530	2489	01010080090001	000.***-00	IR*** SE***** DA SI**
1531	1099	01010270405001	972.***-59	AN***** CE***** DE OL*****
1532	3800	01020180882001	900.***-22	MA*** AP***** DA SI** PE*****
1533	30251044	03040060575001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1534	1847	01010020117001	102.***-66	TH**** DE SA***** AM****
1535	674	02030010247001	000.***-00	MA*** JO** BA***** AL*****
1536	3487	01010220021001	148.***-86	AN***** FE***** BA*****
1537	2186	04050130127001	079.***-63	SE***** JO** DE AM****
1538	30250876	06070030099001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1539	2210	01010040152002	000.***-00	LE***** CA***** DE SO***

1540	30250826	06070020294001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1541	30251681	01020440152001	096.***-71	LE***** NE*** DA SI**
1542	2937	05060070282001	840.***-91	AN***** GO*** DA SI** NE**
1543	3534	03040100111001	675.***-49	FE***** VI***** DE AR****
			00.863.857/0001-	
1544	30250747	06070010581001	35	AS***** DO* PE***** AG***** DE
1545	30250882	06070030139001	268.***-49	SE***** JO** VI****
1546	446	03040030244001	000.***-00	JO** ET***** DU**** VI****
1547	829	04050120006001	000.***-00	JO** JO*** DA SI**
1548	30251137	03040120234001	087.***-00	LU***** SO*** DA SI**
1549	3147	01010150682001	035.***-58	SE***** JO** DA SI**
1550	3088	01010140037001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1551	30251465	01020250120001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1552	30251612	01010370154001	093.***-34	JO** VA***** DE ME*****
1553	30251672	01020440099001	164.***-00	AM**** TA***** SO**** DA SI**
1554	30251677	01020440128001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1555	30251682	01020440158001	096.***-71	LE***** NE*** DA SI**
1556	1642	01020040048001	687.***-00	AD**** DE SO*** BA***** CA****
1557	107	01020120136001	687.***-20	SE***** MA*** DA CO***
1558	2771	05060050088001	900.***-22	CE***** FE***** MA****
1559	3798	01020230221001	043.***-60	FR***** JO** DE JE*** SA****
1560	3648	01020030152002	056.***-00	FE***** IZ***** LI** DA SI**
1561	488	03040020279001	930.***-72	MA*** NE*** SO*** DE AN****
1562	667	02030010193001	000.***-00	LU***** AL***** DO* RE**
1563	2830	05060040159001	857.***-49	JO*** MA*** DA CO*****
1564	1309	01020020010001	064.***-13	AN**** DE LI** ME*****
1565	2636	03040010733001	048.***-98	GE**** GO*** DA SI**
1566	3241	01010020031002	054.***-23	MA**** VI***** RO***** DA SI**
1567	30250759	01010141235001	613.***-15	JO** CA**** DO***** DE FR****
1568	2642	03040010805001	071.***-64	ED*** MA*** DA CO*****
1569	2565	01010130158001	380.***-00	JO** LU** DE AB***
1570	30250787	06070010045001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1571	3000	01020170017001	060.***-76	CO***** MA*** RO***** DA SI**
1572	385	03040060211001	000.***-00	VI***** DA SI**
1573	2769	05060050076001	900.***-22	MA*** RO** DA CO*****
1574	184	01020140106001	731.***-91	IR*** FE***** DA SI**
1575	1505	01010170098001	021.***-88	AD***** MA***** DE SO**
1576	1641	01020040044001	047.***-03	JO**** CR***** DE SO*** BA*****
1577	30250817	06070010532001	415.***-68	SE***** FR***** DA SI**
1578	30250881	06070030131001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1579	2802	05060020182001	900.***-22	SE***** HE***** DA SI**
1580	2044	01010340117001	522.***-72	JO** AI***** MA*****
1581	858	04050170062001	098.***-01	JO** NA**** AN***** GU****
1582	2206	01010040804001	580.***-87	MA**** RA***** DA SI**
1583	518	03040010234001	000.***-00	IS**** MA*** DO NA*****
1584	831	04050120016001	000.***-00	AI**** TE***** MA****
1585	30251116	03040120099001	714.***-04	LU*** DE FA**** AL**** DA SI**

1586	30251117	03040120104001	714.***.***-04	LU*** DE FA*** AL*** DA SI***
1587	30251119	03040120109001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1588	30250880	06070030126001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1589	30250885	06070030163001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1590	1624	01010220083001	020.***.***-94	SA*** MA*** FE*****
1591	3521	04050150016001	035.***.***-46	JO*** RI*** DA RO***
1592	30251235	01020340195001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1593	748	04050060080001	037.***.***-06	JO** AN*** DA SI**
1594	2773	05060050094001	900.***.***-22	SE***** SI*****
1595	30251019	04050090115001	606.***.***-15	JO** FR***** DE SO***
1596	3621	01020010290001	462.***.***-91	SE***** MA*** DO AM***
1597	316	03040080093001	000.***.***-00	MA*** JO*** GO*** DA SI***
1598	2561	01010130138001	000.***.***-00	HE***** HE***** DO* SA****
1599	1869	01010020237001	613.***.***-15	EL**** JU***** BA*****
1600	3960	05060040106001	387.***.***-05	MA***** GO***** DA SI**
1601	2844	05060040239001	900.***.***-22	JO*** SE***** SA*****
1602	1640	01020040040001	821.***.***-49	EV**** DA SI** AL**
1603	2776	05060050110001	462.***.***-91	JO*** MA*** DA CO*****
1604	30250701	06070020115001	653.***.***-00	MA*** FR***** DA SI***
1605	3970	05060060787001	900.***.***-22	AL*** RO***** DA SI**
1606	1512	01010170141001	545.***.***-04	JO** SI***** DA SI***
1607	1554	01010190204001	000.***.***-00	JO****
1608	30251129	03040120181001	097.***.***-39	JO***** SI*** DE SA*****
1609	1024	02030040234001	615.***.***-00	AN***** FR***** DE AR****
1610	1203	01010300044001	000.***.***-00	NO**** MA*** DA SI***
1611	1935	01010030234001	368.***.***-87	MA*** FR***** DO NA*****
1612	3447	010102B0092001	900.***.***-22	JO** BR** DE OL*****
1613	1865	01010020219001	030.***.***-00	PA***** MA*** DE OL*****
1614	2840	05060040215001	019.***.***-44	DO*** GO*** PE*****
1615	599	03040040111001	000.***.***-00	MA*** SA*** DI** DA SI**
1616	879	04050170221001	000.***.***-00	JO** AP***** DE AN*****
1617	772	04050050224001	000.***.***-00	RO***** GO*** DA SI***
1618	4	01020160006001	900.***.***-22	JO** AG***** DA SI**
1619	2931	05060070244001	402.***.***-08	G**** AD**** JU**** DA SI**
1620	1628	01010220047001	034.***.***-47	CA***** AR***** DE SA***** SI***
1621	30250735	01010380010001	022.***.***-11	AN*** FE***** DE AR****
1622	30250764	01010380010002	053.***.***-09	AD***** FE***** DE AR****
1623	30251023	04050100023001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1624	1470	01010160310004	000.***.***-00	JO** HI***** DE FI*****
1625	1064	02030070017001	000.***.***-00	CI**** MA*** DA SI**
1626	1501	01010170306001	000.***.***-00	TE**** SO**** FE***** SI***
1627	911	04050140110001	000.***.***-00	JO** MA*** DA SI***
1628	638	03040040336001	024.***.***-55	JO** AN***** DA SI**
1629	1927	01010030204001	032.***.***-46	PA*** IR***** DO* SA****
1630	696	02030010403001	000.***.***-00	BE***** FR***** DA SI***
1631	1685	01020060027001	936.***.***-87	MA*** DO SO***** SI**
1632	3583	01010300130001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****

1633	3978	01020020483002	900.***.***-22	NO**** E NA***** DE OL***** SI***
1634	965	03040100303001	044.***.***-90	JO** WI*** SA*** DA SI**
1635	2863	05060060480001	900.***.***-22	MA*** JA***** DE ME**
1636	30250745	06070010148002	013.***.***-09	MA***** MA***** DE FR**** DA SI**
1637	30250819	06070020100001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1638	30250855	06070030033001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1639	30250856	06070030039001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1640	30250921	01010141035001	125.***.***-53	JO*** MA*** DE SA*****
1641	1675	01020050034001	580.***.***-34	LU** SA***** DE SO***
1642	918	04050150095001	000.***.***-00	RA*** SE***** DA RO***
1643	30251298	02030010628001	623.***.***-87	AN***** AL***** DA SI**
1644	2891	05060060673001	900.***.***-22	SE*****
1645	30250799	06070010223001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1646	785	04050070063001	000.***.***-00	RA*** SE***** DA RO***
1647	30250975	01020140213002	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1648	1389	01020020592001	060.***.***-90	IV***** DE SO*** BA*****
1649	30250945	01020080283001	030.***.***-22	DA*** DO***** DE SO***
1650	456	03040020030001	893.***.***-53	RE**** AU***** DA SI**
1651	1447	01010160136002	000.***.***-00	GE**** EM***** DA SI**
1652	1555	01010190209001	115.***.***-06	JO** CE*** DE OL***** SI***
1653	1033	02030040285001	000.***.***-00	SE***** FR***** DA S. FI***
1654	30251134	03040120213001	077.***.***-13	AP***** MA*** RO*****
1655	168	01020130031001	068.***.***-50	PA** SE**** DA SI**
1656	1934	01010030230001	368.***.***-87	MA*** FR***** DO NA*****
1657	30250888	06070030189001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1658	30250893	06070030220001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1659	30250894	06070030227001	106.***.***-10	JO** AN***** DE SO***
1660	30250974	03040100114001	064.***.***-56	ZI** VI**** DE AR****
1661	30251133	03040120207001	019.***.***-85	MA*** SE***** RO*****
1662	87	01020150170001	060.***.***-48	ED***** BA***** DA RO*** MA*****
1663	3901	04050050292001	900.***.***-22	RI** DE CA**** PO***** DA SI***
1664	2871	05060060536001	083.***.***-79	AD***** GO*** PE*****
1665	1717	01020430343001	396.***.***-04	JA***** MA*** DE ME**
1666	307	03040080008001	714.***.***-87	DE**** GO***** DE SO***
1667	170	01020140011001	000.***.***-00	RO***** AN***** BA*****
1668	1751	01020070404001	771.***.***-00	AN***** ZE***** HE***** DA SI***
1669	2441	01010550352001	011.***.***-02	GE**** MI**** DE FR****
1670	3485	01010550355001	900.***.***-22	IZ**** MA***** DA CO*****
1671	1618	04050130011001	788.***.***-63	JU*** GO*** DA SI**

1672	2915	05060070123001	900.***.***-22	DO*** GO*** DE FA*** AL***
1673	1493	01010170261001	022.***.***-22	JO** RA***** FE***** NE**
1674	30250674	06070010112001	088.***.***-25	FA***** MI***** DA SI***
1675	382	03040060199001	080.***.***-91	SE***** AL*** DE OL*****
1676	2816	05060030053001	299.***.***-00	JO** LI***** DA SI***
1677	1631	01010220042003	029.***.***-60	MA*** AR***** DE SA***** SI***
1678	30250828	06070020346001	045.***.***-06	RO***** MA*** DO* SA****
1679	30251594	05060070430001	077.***.***-30	AM**** VA***** DE AR****

1680	2539	01010120202001	037.***.***-04	JO** VI***** DU****
1681	3654	01020110006001	015.***.***-60	GE***** LU*** AG**** OL***** DA RO***
1682	338	03040070158001	063.***.***-08	LU***** AL*** DA MA**
1683	30250631	01020260046001	448.***.***-87	JO** AG**** DE OL*****
1684	656	02030010112001	000.***.***-00	AN**** FR***** M DA SI***
1685	394	03040060261001	768.***.***-91	NA***** AL**** DA SI***
1686	2129	01010230823001	000.***.***-00	BE***** GO*** DE AN*****
1687	30250820	06070020167001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1688	217	04050020304001	443.***.***-29	MA**** FE**** CA***** RO***
1689	1506	01010170104001	065.***.***-92	AL***** SA***** NA*****
1690	386	03040060215001	000.***.***-00	JO** AN***** AL***
1691	600	03040040114001	000.***.***-00	GU***** SO**** DA SI***
1692	30251095	01010430063001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1693	30250874	06070030091001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1694	344	03040070194001	074.***.***-01	JA** BA***** DE OL*****
1695	713	02030010503001	558.***.***-49	JO** LU** FR*****
1696	848	04050120123001	000.***.***-00	NA***** FA**** DE SO***
1697	2183	04050130109001	000.***.***-00	SE***** AB**** DE SA*****
1698	720	02030010560001	349.***.***-00	MA*** OL***** DA CO*****
1699	2173	04050130040001	000.***.***-00	JO** CR***** DA SI***
1700	2867	05060060503001	900.***.***-22	PR*****
1701	1403	01020030089001	397.***.***-87	MA**** AN***** DE OL*****
1702	30250830	06070020359001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1703	30250891	06070030207001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1704	30250892	06070030213001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1705	30251110	03040110058001	430.***.***-20	JO** SO**** DA SI*** FI***
1706	2866	05060060496001	857.***.***-49	JO**** MA*** DA CO*****
1707	66	01020090163001	900.***.***-22	OD** MA*** DA SI***
1708	1490	01010170246001	000.***.***-00	MA** DA GL**** DA SI***
1709	2160	01010231069001	688.***.***-67	AN* LU** DA SI***
1710	1635	01020040013001	030.***.***-60	MA*** JO** FI***
1711	1047	02030060035001	000.***.***-00	EU**** MA*** DA CO*****
1712	30250777	01020070566001	048.***.***-55	RU***** LU** DO* SA****
1713	30250864	06070020563001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1714	2578	01010130260001	004.***.***-36	JO** JO** DA SI***
1715	992	02030040004001	000.***.***-00	AN***** CA***** FI***
1716	2185	04050130121001	000.***.***-00	JO** FE***** DA SI***
1717	30250790	06070010070001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1718	30251036	01010340032001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1719	355	03040060038001	000.***.***-00	JO** RI*****
1720	30250966	01010020145001	060.***.***-79	LU***** MA*** DA SI***
1721	3368	01010210111001	900.***.***-22	MA*** JO** BA***** DE LI**
1722	30251123	03040120134001	484.***.***-49	SE***** MA*** DE SO*** DA SI***
1723	2223	01010040231001	000.***.***-00	LU** BE***** DE LI**
1724	452	03040020013001	056.***.***-28	JA**** MA*** DE SO***
1725	1944	01010030271002	037.***.***-04	JO** VI***** DU****
1726	30250669	01010140935001	771.***.***-20	MA***** AM**** DA CO*****

1774	30251679	01020440140001	106.***.***-82	LE***** NE**** DA SI***
1775	30251680	01020440146001	106.***.***-82	LE***** NE**** DA SI***
1776	30251815	04050040040001	371.***.***-65	MA*** AM***
1777	1593	01010210120001	000.***.***-00	MA**** BA***** DE LI**
1778	1406	01020030113001	000.***.***-00	MA***** BA***** DA SI***
1779	1828	01010020031001	840.***.***-06	SE***** JO** DA SI***
1780	1013	02030040145001	000.***.***-00	JO** JO** FI***
1781	30250987	03040020040001	086.***.***-86	AN**** FA***** DE OL*****
1782	3635	01020160003001	900.***.***-22	JA***** DO*** DE ME*****
1783	30251257	01010020174002	038.***.***-14	TA***** DE FA***** AG**** DA SI***
1784	295	03040090453001	075.***.***-08	FI***** CA***** DA SI***
1785	30250832	06070020371001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1786	3488	01010220016001	148.***.***-86	AN***** FE***** BA*****
1787	2934	05060070265001	900.***.***-22	TE**** MA*** DE LI**
1788	2616	01020130009001	900.***.***-22	FR***** AN***** DE OL*****
1789	1740	01020070352001	000.***.***-00	ED***** RO***** DA SI***
1790	30251297	02030010623001	037.***.***-45	MA***** MA*** DA SI***
1791	274	03040090195001	085.***.***-98	JO** PE***** DA SI***
1792	1752	01020070408001	061.***.***-55	JU**** GO*** DA SI***
1793	30250667	01010140920001	820.***.***-72	MA**** JO** GO***
1794	30250831	06070020366001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1795	346	03040070206001	000.***.***-00	JO** DE AN***** SI***
1796	892	04050140217001	036.***.***-33	FE***** JU***** DA SI***
1797	1074	01010260120001	339.***.***-34	PE** LU** DE SO***
1798	1939	01010030257001	000.***.***-00	JO** AR***** DA FO*****
1799	3112	01010150042001	900.***.***-22	AN***** AG**** BA*****
1800	4108	04050040168001	078.***.***-69	JO** GO*** DE FA*****
1801	1863	01010020209001	514.***.***-34	MA**** LU** DA SI***
1802	2862	05060060475001	900.***.***-22	SE***** GO*** DA SI***
1803	2876	05060060564001	900.***.***-22	AL**** GA***** DA SI***
1804	30250989	05060050135001	462.***.***-91	JO*** MA*** DA CO*****

1805	2835	05060040188001	991.***.***-53	MA*** GE***** DE MO***
1806	2851	05060060410001	462.***.***-91	JO**** MA*** DA CO*****
1807	450	03040020003001	893.***.***-53	RE**** AU***** DA SI***
1808	392	03040060251001	759.***.***-20	PA**** BA***** DE SO***
1809	721	02030010567001	740.***.***-82	JU*** MA*** DE OL*****
1810	2555	01010130112001	022.***.***-18	MA** LU** DA SI***
1811	30250877	06070030104001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1812	30250878	06070030109001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1813	3100	01010140105001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1814	2814	05060030044001	900.***.***-22	JO** JO** DA SI***
1815	2749	05060010444001	114.***.***-58	AN***** PE***** BA*****
1816	875	04050170208001	098.***.***-00	NI***** AR***** VI****
1817	2192	01010040041001	345.***.***-68	CO** GO***** DA MA** RI*****
1818	3079	01010230990001	900.***.***-22	LU** AN***** DE FR****
1819	3799	01020230228001	097.***.***-63	JO***** FR***** DE OL*****
1820	1196	01010300114001	397.***.***-15	JO** DE BR*** FI***

1821	1943	01010030271001	000.***.***-00	CO*** EU***** DA CR**
1822	1945	01010030275001	125.***.***-34	AN***** AU***** DA SI***
1823	929	04050150020001	000.***.***-00	SE***** MO***
1824	30250636	01020270035001	101.***.***-64	KA**** DE LI**
1825	425	03040030100001	759.***.***-68	JO*** PI***** DE OL*****
1826	3116	01010150066001	900.***.***-22	IR*** DA CO***** AI*****
1827	1414	01020030187001	000.***.***-00	SE***** MA**** RA***
1828	3600	01010070196001	107.***.***-80	JO** ME**** DE OL*****
1829	2577	01010130255001	041.***.***-12	MA*** LI***** LU**** DA SI** SA*****
1830	960	03040100266001	080.***.***-91	SE***** AI*** DE OL*****
1831	30250992	05060030072001	302.***.***-16	SU*** FE***** DA SI***
1832	1747	01020070386001	051.***.***-43	MA*** JO** PR***** BA*****
1833	3455	01010180129001	900.***.***-22	MA****
1834	3552	01020010562002	125.***.***-68	FR***** DE AS*** LE**
1835	2184	04050130113001	000.***.***-00	HE***** DE**** FI***** DA SI***
1836	1804	01010010415001	037.***.***-04	JO** VI***** DU****
1837	3081	01010230998001	062.***.***-48	CI*** MA*** DE FR****
1838	3082	01010231003001	900.***.***-22	NE*****
1839	30251142	03040010830001	042.***.***-96	JO**** FA***** DE OL*****
1840	1519	01010170181001	034.***.***-01	VE***** MA*** DA SI**
1841	3694	01010310300002	900.***.***-22	LI*** JO***** BE***** LI**
1842	30250889	06070030194001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1843	30251158	06070040510001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1844	30251138	03040120238001	062.***.***-05	MA*** DI*** DE LI**
1845	1404	01020030094001	077.***.***-30	MA*** DE FA**** BA***** GO**
1846	2503	01010120005001	000.***.***-00	CO***** GA***** BA*****
1847	2659	03040060375001	125.***.***-38	ER*** AN***** FR***** BO*****
1848	30250942	01010040408001	025.***.***-66	GE***** C. DE AL***** A. SA*****
1849	3919	04050090132001	058.***.***-50	SA*** GO*** DA SI**
1850	257	04050010128001	900.***.***-22	ED*** RE***** DE LI**
1851	30250791	06070010076001	024.***.***-09	LU***** MA*** DA SA**** LO***
1852	30251102	03040110016001	215.***.***-15	SE*** MU***** DE SO***
1853	554	03040010460001	125.***.***-61	LE** GA***** RU**** CO*****
1854	424	03040060604001	000.***.***-00	MA*** LU** GO*** DA SI***
1855	2205	01010040808001	022.***.***-01	SE***** RA*** DA SI*** FI***
1856	3615	01020170022001	035.***.***-58	MA***** JO** DA SI***
1857	2817	05060030058001	900.***.***-22	CR***** MA*** DA SI***
1858	30250805	06070010355001	558.***.***-53	SE***** MA*** DA SI***
1859	2795	05060020130001	072.***.***-74	MA*** JO** BE***** DE SE**
1860	1075	01010260115001	000.***.***-00	JO*** LA*** DA SI** MA*****
1861	1798	01010010371001	648.***.***-52	AN* MO*** DO CA***
1862	3117	01010150071001	900.***.***-22	IR*** DA CO***** AI*****
1863	1068	02030070049001	930.***.***-91	RE***** RA***** DA SI***
1864	1634	01020040009001	030.***.***-60	MA*** JO** FI***
1865	730	02030080029001	000.***.***-00	AN***** PE***** DE LI**
1866	30250883	06070030144001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1867	30251293	02030030232001	000.***.***-00	IR*** FE***** DE OL*****

1868	1852	01010020135001	865.***.***-34	MA**** JO** GO***** DA SI***
1869	30251143	03040010842001	117.***.***-66	LU***** EL*** DE ME***** BE*****
1870	30251551	03040010838001	147.***.***-16	JO** MA***** DA SI** BA*****
1871	1060	02030060137001	002.***.***-64	JO**** MA*** DA CO*****
1872	3652	01020100035001	716.***.***-87	MA***** BA***** DA RO** CA****
1873	30251130	03040120186001	077.***.***-66	RO***** MA*** RO*****
1874	3751	01020220209001	900.***.***-22	AD*****
1875	1746	01020070383001	295.***.***-09	VE***** BA***** DA SI***
1876	30250625	01020250110001	040.***.***-16	MA** AP***** DA SI***
1877	30250986	01020260032001	056.***.***-05	MA***** AL*** DA SI***
1878	30250637	01020270042001	045.***.***-27	AN***** RI***** FE***** DA SI***
1879	30250642	01020280007001	049.***.***-07	SE***** CO*** DO NA*****
1880	30250622	01020250090001	094.***.***-00	MA***** MA*** MO*** DA SI***
1881	30251468	01020370012001	113.***.***-33	AM**** LE***** ME***** DA SI***
1882	30251469	01020370018001	112.***.***-73	AL***** MA***** DO* SA****
1883	30251471	01020370030001	103.***.***-03	AD***** GO*** DA SI***
1884	30251472	01020370036001	142.***.***-09	AD***** GO*** DA SI***
1885	30251473	01020370042001	879.***.***-34	MA*** JO** AL*** DA SI***
1886	30251477	01020370066001	027.***.***-22	ED***** SI***** DA SI***
1887	30251478	01020370072001	099.***.***-43	JE**** AL***** DE LI**
1888	30251479	01020370078001	076.***.***-66	AN* PA*** DA SI***
1889	30251481	01020380012001	127.***.***-94	MA***** BA***** SO**** DA SI***
1890	30251483	01020380024001	120.***.***-70	ED***** ED***** DO* SA**** SI***

1891	30251488	01020390006001	025.***-58	IS**** CR***** DE AR**** SI***
1892	30251490	01020390018001	113.***-26	RO**** RA*** DA SI***
1893	30251492	01020400012001	099.***-81	JO**** DA* DO*** JA*****
1894	30251495	01020400036001	041.***-74	MA*** DA* DO*** DA SI***
1895	30251496	01020400042001	734.***-00	MA**** DA CO***** OL*****
1896	30251497	01020400048001	016.***-41	MA*** DE FA**** DA SI***
1897	30251498	01020400054001	121.***-17	MA*** ED***** DA SI*** BA*****
1898	30251502	01020410024001	701.***-13	MA**** RA*** DE LI**
1899	30251505	01020410048001	115.***-96	TA***** AR***** SI***
1900	30251506	01020410054001	110.***-03	RO***** BA***** DA SI***
1901	30251869	01020400024001	116.***-58	LE***** DA SI** BA*****
1902	30251870	01020410042001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1903	30250721	01020320105001	824.***-15	SA**** MA*** DA SI***
1904	1931	01010030219001	493.***-91	SE***** FI***** DE AR****
1905	1739	01020070348001	000.***-00	ED**** RO***** DA SI***
1906	30250629	01020260027001	048.***-08	RE***** MI**** DE FR****
1907	548	03040010510001	104.***-09	JE***** MA***** BA***** AL***
1908	30250742	06070020181001	032.***-88	MA**** JO**** DA CO*****
1909	30251865	01010550018002	700.***-05	GE***** FI*** DE MO***
1910	30250851	06070020518001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1911	30250873	06070020601001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1912	30250612	01020250020001	059.***-02	ED**** SE***** DA SI***
1913	3620	01020010277001	900.***-22	PE*** LU** AU*****
1914	30251296	02030030266001	000.***-00	AN***** JO** BA*****

1915	2972	01020111040001	030.***-10	MA**** LU** PE***** DE AB***
1916	1405	01020030109001	077.***-30	MA*** DE FA**** BA***** GO***
1917	2631	0	793.***-04	JO** SE***** DE SO***
1918	2462	01010550493001	037.***-72	CI***** GO*** DA SI***
1919	963	03040100291001	000.***-00	JO** TA***** CA***** FI***
1920	384	03040060206001	594.***-20	MA**** RI***** DA SI*** RO***
1921	2584	01010130294001	000.***-00	LU** DE AR**** GO***
1922	275	03040090200001	085.***-98	JO** PE***** DA SI***
1923	388	03040060226001	085.***-98	JO** PE***** DA SI***
1924	327	03040070063001	313.***-68	EU*** FR***** BO*****
1925	3643	01020070421001	100.***-69	CA**** MA*** VI*** VI***
1926	30250906	06070010415001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1927	30251026	01020200933001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1928	1684	01020060007001	000.***-00	RO** DA CO***** SI***
1929	30250613	01020250025001	121.***-09	EL*** JO** DO* SA**** LI**
1930	30250618	01020250065001	930.***-34	MA*** AP***** SO**** DO* SA****
1931	30250619	01020250070001	030.***-56	LU*** GA***** DA SI***
1932	30250623	01020250095001	093.***-96	PO***** DA SI** MA*****
1933	30250938	01020250115001	084.***-37	KL**** BA***** BA****
1934	30250977	01020250105001	110.***-42	EM***** JO** DO* SA****
1935	1833	01010020055001	085.***-80	MA*** DA CO***** CA****
1936	30250875	06070020605001	014.***-90	JO**** MA*** DA CO*****
1937	30250615	01020250035001	100.***-59	JO**** BA***** DA SI***
1938	30250976	01020250045001	061.***-26	JO**** MA*** DE FA****
1939	30251291	02030030178001	000.***-00	JO** JO** DA SI***
1940	3543	01010010446001	769.***-72	ER**** DE AL***** GO*****
1941	30250962	01010060306001	117.***-39	JO** SI***** DA SI*** FI***
1942	4120	04050180025001	900.***-22	MA*** MA***** AR*** FE*****
1943	3749	01020220200000	022.***-26	MA*** DA CO***** PE*****
1944	306	03040080002001	000.***-00	AP***** GO*** BA*****
1945	3644	01020070425001	088.***-17	MA***** FR***** DA SI***
1946	2306	01010050157001	301.***-00	JO**** OL***** DA CU***
1947	243	04050010026001	000.***-00	ED****
1948	2015	01010240362001	000.***-00	EL** MA*** CO*** GA***
1949	2694	04050090025001	037.***-32	AN*** LU** DA SI***
1950	3879	04050020098001	900.***-22	DA*
1951	871	04050170187001	663.***-53	MA**** FE***** DA SI***
1952	921	04050150079001	000.***-00	RA**** SE***** DA RO***
1953	30250834	06070020387001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1954	30251957	01010280242001	169.***-20	JO** AN***** CA***** TA****
1955	3394	01010220026001	039.***-73	VI***** AL*** RA****
1956	1308	01020020008001	000.***-00	PE*** GI*** BA*****
1957	2827	05060040135001	900.***-22	DO***** MA*** BA*****
1958	1307	01020020007001	021.***-80	GI*** DI** DA SI***
1959	3752	01020220213001	022.***-26	MA*** DA CO***** PE*****
1960	1849	01010020122001	000.***-00	AJ***** JO**** DA SI***
1961	3746	01020220186001	041.***-79	VI***** LI** DE LE*** NE** AG****

1962	3747	01020220190001	022.***-26	MA*** DA CO***** PE*****
1963	30250850	06070020514001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1964	30250862	06070020554001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1965	30250863	06070020558001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1966	30250970	01020070397001	000.***-00	JO** PE*** DA SI***
1967	30251057	01010220050002	327.***-53	ED**** DE AL***** GO*****
1968	3750	01020220203001	022.***-26	MA*** DA CO***** PE*****
1969	30250853	06070020521001	697.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1970	1753	01020070412001	658.***-20	TE*** MA*** VI*** VI***
1971	1460	01010160212009	027.***-54	IR*** SA***** DA SI***
1972	1461	01010160212010	066.***-15	MA***** LI** DE SO***
1973	3959	05060020113001	108.***-08	AN***** CA*** DE ME**
1974	378	03040060165001	000.***-00	JO** CO***** DE ME**
1975	3586	01010240348001	300.***-53	LU***** AG**** DE AN***** SI***
1976	3745	01020220182001	041.***-79	VI***** LI** DE LE*** NE** AG****

1977	1455	01010160212004	059.***.***-79	FA*** AN***** FA*** DO* SA****
1978	3743	01020220173001	041.***.***-79	VI***** LI** DE LE*** NE** AG****
1979	3748	01020220194001	022.***.***-26	MA*** DA CO***** PE*****
1980	1454	01010160212003	000.***.***-00	RO***** AL***** CO***
1981	30250865	06070020566001	697.***.***-16	IG***** - CO***** NA PR*****
1982	1848	01010020119001	000.***.***-00	AN***** RO***** BA*****
1983	4025	01020040121001	900.***.***-22	MA*** PE***** DA SI**
1984	3744	01020220177001	041.***.***-79	VI***** LI** DE LE*** NE** AG****
1985	2706	02030030085001	580.***.***-72	GI***** RA*** DU****
1986	30250965	01010040406001	036.***.***-14	JU***** MA*** DE AL***** A SA*****
1987	30250964	01010040404001	036.***.***-14	JU***** MA*** DE AL***** A SA*****

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:90D89796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI	
Nº 001.007/2026	VALIDADE: 01/07/2028
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0295.006/2026 exped e a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI).	
Razão Social INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ	
Endereço Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Bairro: Centro	
Município Ouricuri/PE	CEP 56.200-000
CNPJ/CPF 10.739.225/0018-66	RG/Inscrição Estadual
Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Construção civil”, subtipologia “Hospitais, clínicas e congêneres”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Instalação - LI, cuja atividade principal consiste na execução das obras de reforma do Hospital Regional Fernando Bezerra, compreendendo, ainda, a ampliação das salas de emergência geral e pediátrica. Localizado no seguinte endereço: Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Bairro: Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE .	
Exigências 1. Executar as obras de reforma e ampliação do Hospital Regional Fernando Bezerra estritamente de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental, sendo vedadas alterações sem prévia autorização da AMMA. 2. Implantar e manter medidas de controle ambiental durante todas as fases da obra, visando minimizar a emissão de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos decorrentes da construção civil. 3. Gerenciar adequadamente os resíduos da construção civil, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 , suas alterações, e a Lei Federal nº 12.305/2010 . 4. Apresentar à AMMA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) , elaborado por profissional legalmente habilitado, conforme a legislação vigente. 5. Manter contrato vigente com empresa devidamente licenciada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil e demais resíduos gerados durante a obra, mantendo os respectivos comprovantes disponíveis à fiscalização. 6. Manter contrato vigente com empresa devidamente licenciada para a coleta, transporte e destinação final dos efluentes sanitários gerados nas instalações provisórias do canteiro de obras, mantendo os respectivos comprovantes disponíveis à fiscalização. 7. A área destinada à instalação do canteiro de obras deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção aos ambientes naturais. 8. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, garantindo sua utilização e o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho. 9. A empresa deverá gerenciar os seus resíduos sólidos de acordo com a NBR 10.004: 2004; 10. Todos os resíduos Classe I (Perigosos) e II-A gerados pelo empreendimento, tais como, embalagens contaminadas por produtos perigosos e resíduos de óleo, lâmpadas, vidros, papel e metais devem ser armazenados em área coberta e com piso impermeável, em bom estado de organização e limpeza, em conformidade com a classificação dos resíduos. A coleta e o destino final deste tipo de resíduo só devem ser realizados por empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade; 11. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da AMMA. 12. Deverá comunicar imediatamente à AMMA, qualquer ocorrência em suas atividades que acarrete ou possa acarretar danos ambientais, juntamente com as informações sobre as medidas adotadas para sua correção; 13. O empreendedor não está autorizado por esta licença a realizar a captação de recursos hídricos; 14. Em caso de captação de recurso hídrico, o empreendedor deverá solicitar a outorga junto APAC e apresentar cópia a AMMA; 15. Manter sinalização adequada e isolamento da área de obras, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e da população do entorno. 16. A drenagem das águas pluviais não deverá causar danos nos terrenos adjacentes à área do empreendimento. 17. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas dos processos erosivos.	
Requisitos 1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Ouricuri/PE, bem como a legislação ambiental federal e estadual aplicável. 2. Atender às disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 3. Cumprir as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, referentes à gestão dos resíduos da construção civil. 4. Controlar os níveis de ruído gerados, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152, adotando medidas corretivas sempre que ultrapassarem os padrões permitidos. 5. Observar as normas municipais de uso e ocupação do solo, bem como as exigências urbanísticas e de infraestrutura local. 6. Manter atualizados o Alvará de Construção e demais autorizações e licenças exigíveis. 7. Garantir o atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a obras de grande porte. 8. Disponibilizar à fiscalização da AMMA os contratos, manifestos, certificados de destinação de resíduos, comprovantes de coleta de efluentes sanitários e demais documentos ambientais relacionados à execução da obra. 9. Qualquer modificação no projeto, método construtivo ou cronograma deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA.	
Observação 1. A presente Licença Ambiental de Instalação – LI autoriza exclusivamente a execução das obras de reforma e ampliação do Hospital Regional Fernando Bezerra, compreendendo a ampliação das salas de emergência geral e pediátrica, conforme os projetos aprovados no processo de licenciamento ambiental. 2. Esta licença não dispensa a obtenção de autorizações, anuências e licenças emitidas pelos demais órgãos competentes, especialmente Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Prefeitura Municipal e demais entidades fiscalizadoras. 3. O não atendimento às exigências e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou cancelamento desta licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. 4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução da obra. 5. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas corretivas ou complementares, caso sejam constatadas irregularidades ambientais. 6. Esta licença deverá permanecer disponível no canteiro de obras para fins de fiscalização. 7. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986. 8. A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.	
Data da Emissão	Assinatura:
Ouricuri/PE, 01 de julho de 2026.	Antônio Matheus Nunes Alves
	Diretor Presidente
	Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:EC7EEFD0

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO	
Nº 002.007/2026	VALIDADE: 13/07/2028
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0289.006/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).	
Razão Social CLÍNICA GASTRODIAGNOSTICO S/S LTDA	
Endereço Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 145, Bairro: Centro	
Município Ouricuri/PE	CEP 56.200-000
CNPJ/CPF 07.822.090/0001-45	RG/Inscrição Estadual
Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Comércio e Serviços”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Operação - LO, cuja atividade principal consiste no funcionamento de clínica com atividade médica ambulatorial restrita a consultas e laboratório clínico. Localizado no seguinte endereço: Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 145, Bairro: Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE .	
Exigências 1. O estabelecimento deverá implantar área adequada e estruturada para o armazenamento temporário de resíduos, bem como garantir a identificação e rotulagem adequada de todos os contentores, conforme a classificação dos resíduos acondicionados. 2. Deverá ter prévio licenciamento desta Agência qualquer reforma nos cômodos servidos por instalação hidráulica e sanitária, bem como no sistema de esgotamento sanitário; 3. O estabelecimento deverá acondicionar, armazenar, transportar, tratar e dar o destino final aos resíduos sólidos gerados, em atendimento às normas técnicas e legislações em vigor; 4. Todos os recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos deverão ser identificados de acordo com o tipo de resíduos acondicionado, assim como, mantidos em perfeitas condições de uso; 5. O estabelecimento deverá efetuar o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, através de empresas licenciadas ambientalmente; 6. Caso o estabelecimento pretenda efetuar o transporte, o tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, por ele gerados, deverá solicitar, previamente, o licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente; 7. Os resíduos do Grupo D, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 358/2005, deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada; 8. A empresa deverá manter cópia atualizada dos certificados de tratamentos dos resíduos de serviços de saúde, emitidos por empresas licenciadas ambientalmente; 9. A empresa deverá capacitar os colaboradores no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, e assim como em situações de emergência; 10. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis; 11. Nos locais de armazenamento de produtos químicos deverão ser mantidas as FISPQs referentes aos produtos armazenados; 12. Conforme Portaria do DOU nº 280 de 29 de junho de 2020, as atividades geradoras, transportadoras, armazenadoras temporárias e destinadoras de resíduos transportados deverão realizar o cadastro no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos e preencher o MTR Nacional (Manifesto de Transporte de Resíduos) para todos os resíduos gerados, ficando o gerador responsável exclusivo por emitir o MTR no SINIR, para cada remessa de resíduo para destinação; 13. Sempre que houver descarte de óleo lubrificante usado, resíduos contaminados por óleo (ex: estopas contaminadas, filtros de óleo, etc), deverá ser emitido, pelo gerador, o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR; 14. As atividades de transporte e tratamento de resíduos contaminados por óleo, o óleo lubrificante usado, deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente, e portadoras das demais licenças cabíveis; 15. Comunicar imediatamente à esta Agência qualquer ocorrência de acidente ambiental, vazamento, incêndio ou outro evento que possa causar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, apresentando relatório técnico das providências adotadas. 16. A renovação desta Licença fica condicionada à apresentação integral dos comprovantes que demonstrem o cumprimento das exigências e obrigações ora estabelecidas.	
Requisitos 1.Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, bem como a legislação ambiental federal e estadual aplicável à atividade. 2. Manter válidos e atualizados o Alvará de Funcionamento Municipal, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e demais autorizações exigíveis. 3. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido nas Resoluções da ANVISA e do CONAMA nº 306/04 e 358/05, respectivamente, referentes ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde; 4. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; 5. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Estadual 14.236 de 13 de dezembro de 2010 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 6. O local de armazenamento de resíduos de serviço de saúde deverá respeitar a RDC nº 222/2018 da ANVISA, e demais disposições legais aplicáveis; 7. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido nas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 430/2011, e suas atualizações, com relação aos padrões de lançamento de efluentes; 8. Controlar os níveis de ruído gerados, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152, adotando medidas corretivas sempre que ultrapassarem os padrões permitidos. 9. O empreendedor deverá seguir os preceitos da Portaria Nº 280 do DOU, de 29 de junho de 2020, que institui o SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos e o MTR Nacional (Manifesto de Transporte de Resíduos). 10.Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais e colaboradores. 11. Manter disponível no estabelecimento a presente licença ambiental e os documentos comprobatórios do cumprimento das condicionantes, para fins de fiscalização.	
Observação 1.A presente Licença Ambiental de Operação – LO autoriza exclusivamente o funcionamento da atividade descrita, no endereço informado, não abrangendo outras atividades não licenciadas. 2. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, podendo resultar em advertência, multa, suspensão ou cancelamento da licença. 3. O empreendedor é responsável, nas esferas administrativa, civil e penal , por quaisquer danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento. 4. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas corretivas ou complementares, caso sejam constatadas irregularidades ambientais. 5. A presente licença deverá permanecer disponível no local do empreendimento, juntamente com os documentos comprobatórios do atendimento às condicionantes, para fins de fiscalização. 6. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986. 7. A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida junto à AMMA, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	
Data da Emissão Ouricuri/PE, 13 de julho de 2026.	Assinatura: Antônio Matheus Nunes Alves Diretor Presidente Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A1E308DB

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO	
Nº 003.007/2026	VALIDADE: 13/07/2028
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0288.006/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).	
Razão Social MAIS SAUDE CLINICA DE ESPECIALIDADES LTDA	
Endereço Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 173, Bairro: Centro	
Município Ouricuri/PE	CEP 56.200-000
CNPJ/CPF 23.973.036/0001-57	RG/Inscrição Estadual
Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Comércio e Serviços”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Operação - LO, cuja atividade principal consiste no funcionamento de clínica com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Localizado no seguinte endereço: Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 173, Bairro: Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE .	

Exigências 1. O estabelecimento deverá implantar área adequada e estruturada para o armazenamento temporário de resíduos, bem como garantir a identificação e rotulagem adequada de todos os contentores, conforme a classificação dos resíduos acondicionados. 2. Deverá ter prévio licenciamento desta Agência qualquer reforma nos cômodos servidos por instalação hidráulica e sanitária, bem como no sistema de esgotamento sanitário; 3. O estabelecimento deverá acondicionar, armazenar, transportar, tratar e dar o destino final aos resíduos sólidos gerados, em atendimento às normas técnicas e legislações em vigor; 4. Todos os recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos deverão ser identificados de acordo com o tipo de resíduos acondicionado, assim como, mantidos em perfeitas condições de uso; 5. O estabelecimento deverá efetuar o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, através de empresas licenciadas ambientalmente; 6. Caso o estabelecimento pretenda efetuar o transporte, o tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, por ele gerados, deverá solicitar, previamente, o licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente; 7. Os resíduos do Grupo D, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 358/2005, deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada; 8. A empresa deverá manter cópia atualizada dos certificados de tratamentos dos resíduos de serviços de saúde, emitidos por empresas licenciadas ambientalmente; 9. A empresa deverá capacitar os colaboradores no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, e assim como em situações de emergência; 10. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis; 11. Nos locais de armazenamento de produtos químicos deverão ser mantidas as FISPQs referentes aos produtos armazenados; 12. Conforme Portaria do DOU nº 280 de 29 de junho de 2020, as atividades geradoras, transportadoras, armazenadoras temporárias e destinadoras de resíduos transportados deverão realizar o cadastro no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos e preencher o MTR Nacional (Manifesto de Transporte de Resíduos) para todos os resíduos gerados, ficando o gerador responsável exclusivo por emitir o MTR no SINIR, para cada remessa de resíduo para destinação; 13. Sempre que houver descarte de óleo lubrificante usado, resíduos contaminados por óleo (ex: estopas contaminadas, filtros de óleo, etc), deverá ser emitido, pelo gerador, o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR; 14. As atividades de transporte e tratamento de resíduos contaminados por óleo, o óleo lubrificante usado, deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente, e portadoras das demais licenças cabíveis; 15. Comunicar imediatamente à esta Agência qualquer ocorrência de acidente ambiental, vazamento, incêndio ou outro evento que possa causar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, apresentando relatório técnico das providências adotadas. 16. A renovação desta Licença fica condicionada à apresentação integral dos comprovantes que demonstrem o cumprimento das exigências e obrigações ora estabelecidas.	
Requisitos 1.Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, bem como a legislação ambiental federal e estadual aplicável à atividade. 2. Manter válidos e atualizados o Alvará de Funcionamento Municipal, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e demais autorizações exigíveis. 3. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido nas Resoluções da ANVISA e do CONAMA nº 306/04 e 358/05, respectivamente, referentes ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde; 4. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; 5. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Estadual 14.236 de 13 de dezembro de 2010 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 6. O local de armazenamento de resíduos de serviço de saúde deverá respeitar a RDC nº 222/2018 da ANVISA, e demais disposições legais aplicáveis; 7. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido nas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 430/2011, e suas atualizações, com relação aos padrões de lançamento de efluentes; 8. Controlar os níveis de ruído gerados, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152, adotando medidas corretivas sempre que ultrapassarem os padrões permitidos. 9. O empreendedor deverá seguir os preceitos da Portaria Nº 280 do DOU, de 29 de junho de 2020, que institui o SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos e o MTR Nacional (Manifesto de Transporte de Resíduos). 10.Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais e colaboradores. 11. Manter disponível no estabelecimento a presente licença ambiental e os documentos comprobatórios do cumprimento das condicionantes, para fins de fiscalização.	
Observação 1.A presente Licença Ambiental de Operação – LO autoriza exclusivamente o funcionamento da atividade descrita, no endereço informado, não abrangendo outras atividades não licenciadas. 2. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, podendo resultar em advertência, multa, suspensão ou cancelamento da licença. 3. O empreendedor é responsável, nas esferas administrativa, civil e penal , por quaisquer danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento. 4. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas corretivas ou complementares, caso sejam constatadas irregularidades ambientais. 5. A presente licença deverá permanecer disponível no local do empreendimento, juntamente com os documentos comprobatórios do atendimento às condicionantes, para fins de fiscalização. 6. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986. 7. A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida junto à AMMA, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	
Data da Emissão Ouricuri/PE, 13 de julho de 2026.	Assinatura: Antônio Matheus Nunes Alves Diretor Presidente Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:0537C067

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO	
Nº 005.007/2026	VALIDADE: 23/07/2028
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0282.006/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).	
Razão Social DUQUE COMERCIO DE GAS E OXIGENIO LTDA	
Endereço Avenida Fernando Bezerra, nº 2240, Bairro: Santa Maria	
Município Ouricuri/PE	CEP 56.200-000
CNPJ/CPF 01.857.439/0003-60	RG/Inscrição Estadual
Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Comércio e Serviços”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Operação - LO, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento de até 1920 botijões de 13 kg. Localizado no seguinte endereço: Avenida Fernando Bezerra, nº 2240, Bairro: Santa Maria, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE .	
Exigências 1. Operar o empreendimento exclusivamente para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), observando a classe e a capacidade de armazenamento autorizadas pelos órgãos competentes. 2. Manter as áreas de armazenamento, circulação e atendimento em adequadas condições de limpeza, organização e segurança, livres de materiais combustíveis, resíduos e fontes de ignição. 3. Armazenar os recipientes transportáveis de GLP em local ventilado, sinalizado e protegido contra impactos, conforme as normas técnicas aplicáveis e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. 4. Manter atualizada a sinalização de segurança, incluindo placas de advertência, identificação de produtos inflamáveis, proibição de fumar e orientações para situações de emergência. 5. Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos de combate a incêndio, observando as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. 6. Realizar a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 7. Manter as áreas externas do empreendimento livres de resíduos, entulhos, materiais inservíveis e recipientes danificados. 8. Garantir que recipientes de GLP com avarias, defeitos ou vazamentos sejam imediatamente segregados e devolvidos ao fornecedor ou distribuidor autorizado, observando os procedimentos de segurança aplicáveis. 9. Adotar medidas preventivas para evitar riscos de incêndio, explosão, vazamentos e demais acidentes que possam causar danos ao meio ambiente, ao patrimônio ou à saúde pública. 10. Manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências (PAE) para situações de vazamentos, incêndios ou acidentes envolvendo GLP, garantindo a capacitação dos colaboradores. 11. Realizar inspeções periódicas das instalações e equipamentos de segurança, mantendo os registros disponíveis para fiscalização. 12. Comunicar imediatamente à AMMA e aos órgãos competentes qualquer ocorrência de acidente, vazamento, incêndio ou situação emergencial relacionada à atividade.	
Requisitos 1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE. 2. Atender às disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), adotando medidas de prevenção e controle dos impactos ambientais decorrentes da atividade. 3. Observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal nº 10.936/2022. 4. Manter válidos e atualizados o Alvará de Funcionamento Municipal, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes. 5. Atender às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) aplicáveis à atividade de revenda de GLP. 6. Observar as normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, manuseio e comercialização de recipientes transportáveis de GLP. 7. Disponibilizar à fiscalização da AMMA, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade operacional do empreendimento e do cumprimento das condicionantes desta licença. 8. Qualquer ampliação da capacidade de armazenamento, alteração das instalações ou mudança de atividade deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA.	
Observação 1. A presente Licença Ambiental de Operação – LO autoriza exclusivamente o funcionamento da atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) no endereço constante do processo de licenciamento	

- ambiental.
2. Esta licença não dispensa a obtenção e manutenção das autorizações, registros e licenças exigidos pelos demais órgãos competentes, especialmente Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, ANP e Prefeitura Municipal.
3. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais, materiais e pessoais decorrentes da operação da atividade.
4. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, incluindo suspensão ou cancelamento da licença.
5. A AMMA poderá, a qualquer tempo, exigir a adoção de medidas complementares de controle ambiental e segurança, sempre que constatada situação de risco ou necessidade técnica.
6. Manter esta licença e os documentos relativos ao cumprimento de suas condicionantes disponíveis à fiscalização da AMMA e demais órgãos integrantes do SISNAMA.
7. A súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86.
8. A renovação desta licença deverá ser requerida junto à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da respectiva licença.

Data da Emissão	Assinatura:
Ouricuri/PE, 23 de julho de 2026.	Antônio Matheus Nunes Alves
	Diretor Presidente
	Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:D5364C22

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO	
Nº 004.007/2026	VALIDADE: 21/07/2028
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0214.004/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).	
Razão Social CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO DR WALTER HOGENYS FURTADO LTDA	
Endereço Rua Adolfo Soares, nº 107, Bairro: Centro	
Município Ouricuri/PE	CEP 56.200-000
CNPJ/CPF 30.607.788/0001-60	RG/Inscrição Estadual
Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia de “Comércio e Serviços”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Operação - LO, cuja atividade principal consiste no funcionamento de clínica com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Localizado no seguinte endereço: Rua Adolfo Soares, nº 107, Bairro: Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE .	
Exigências 1. O estabelecimento deverá implantar área adequada e estruturada para o armazenamento temporário de resíduos, bem como garantir a identificação e rotulagem adequada de todos os contentores, conforme a classificação dos resíduos acondicionados. 2. Deverá ter prévio licenciamento desta Agência qualquer reforma nos cômodos servidos por instalação hidráulica e sanitária, bem como no sistema de esgotamento sanitário; 3. O estabelecimento deverá acondicionar, armazenar, transportar, tratar e dar o destino final aos resíduos sólidos gerados, em atendimento às normas técnicas e legislações em vigor; 4. Todos os recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos deverão ser identificados de acordo com o tipo de resíduos acondicionado, assim como, mantidos em perfeitas condições de uso; 5. O estabelecimento deverá efetuar o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, através de empresas licenciadas ambientalmente; 6. Caso o estabelecimento pretenda efetuar o transporte, o tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, por ele gerados, deverá solicitar, previamente, o licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente; 7. Os resíduos do Grupo D, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 358/2005, deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada; 8. A empresa deverá manter cópia atualizada dos certificados de tratamentos dos resíduos de serviços de saúde, emitidos por empresas licenciadas ambientalmente; 9. A empresa deverá capacitar os colaboradores no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, e assim como em situações de emergência; 10. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis; 11. Nos locais de armazenamento de produtos químicos deverão ser mantidas as FISPQs referentes aos produtos armazenados; 12. Conforme Portaria do DOU nº 280 de 29 de junho de 2020, as atividades geradoras, transportadoras, armazenadoras temporárias e destinadoras de resíduos transportados deverão realizar o cadastro no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos e preencher o MTR Nacional (Manifesto de Transporte de Resíduos) para todos os resíduos gerados, ficando o gerador responsável exclusivo por emitir o MTR no SINIR, para cada remessa de resíduo para destinação; 13. Sempre que houver descarte de óleo lubrificante usado, resíduos contaminados por óleo (ex: estopas contaminadas, filtros de óleo, etc), deverá ser emitido, pelo gerador, o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR; 14. As atividades de transporte e tratamento de resíduos contaminados por óleo, o óleo lubrificante usado, deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente, e portadoras das demais licenças cabíveis; 15. Comunicar imediatamente à esta Agência qualquer ocorrência de acidente ambiental, vazamento, incêndio ou outro evento que possa causar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, apresentando relatório técnico das providências adotadas. 16. A renovação desta Licença fica condicionada à apresentação integral dos comprovantes que demonstrem o cumprimento das exigências e obrigações ora estabelecidas.	
Requisitos 1.Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, bem como a legislação ambiental federal e estadual aplicável à atividade. 2. Manter válidos e atualizados o Alvará de Funcionamento Municipal, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e demais autorizações exigíveis. 3. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido nas Resoluções da ANVISA e do CONAMA nº 306/04 e 358/05, respectivamente, referentes ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde; 4. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; 5. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Estadual 14.236 de 13 de dezembro de 2010 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 6. O local de armazenamento de resíduos de serviço de saúde deverá respeitar a RDC nº 222/2018 da ANVISA, e demais disposições legais aplicáveis; 7. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido nas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 430/2011, e suas atualizações, com relação aos padrões de lançamento de efluentes; 8. Controlar os níveis de ruído gerados, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152, adotando medidas corretivas sempre que ultrapassarem os padrões permitidos. 9. O empreendedor deverá seguir os preceitos da Portaria Nº 280 do DOU, de 29 de junho de 2020, que institui o SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos e o MTR Nacional (Manifesto de Transporte de Resíduos). 10.Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais e colaboradores. 11. Manter disponível no estabelecimento a presente licença ambiental e os documentos comprobatórios do cumprimento das condicionantes, para fins de fiscalização.	
Observação 1.A presente Licença Ambiental de Operação – LO autoriza exclusivamente o funcionamento da atividade descrita, no endereço informado, não abrangendo outras atividades não licenciadas. 2. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, podendo resultar em advertência, multa, suspensão ou cancelamento da licença. 3. O empreendedor é responsável, nas esferas administrativa, civil e penal , por quaisquer danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento. 4. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas corretivas ou complementares, caso sejam constatadas irregularidades ambientais. 5. A presente licença deverá permanecer disponível no local do empreendimento, juntamente com os documentos comprobatórios do atendimento às condicionantes, para fins de fiscalização. 6. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986. 7. A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida junto à AMMA, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	
Data da Emissão	Assinatura:
Ouricuri/PE, 21 de julho de 2026.	Antônio Matheus Nunes Alves
	Diretor Presidente
	Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:985F82C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Poção.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Poção, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 2 projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Prazo de inscrição

Do dia 28/07/2026 até o dia 11/08/2026. Das 08:00 às 13:00.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Poção.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo); e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.

Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, a Ficha de Inscrição, conforme Anexo 02, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

Cópia de CPF;

Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;

Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);

Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);

Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);

Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);

Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;

Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).

Pessoas Jurídicas:

Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Cópia atualizada do CNPJ;

Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;

Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Poção;

Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;

Cópia de CPF dos sócios;

Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);

Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);

Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);

Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Poção de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 20 de abril de 2026.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2026.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

- no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata. Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Como o Critério será Avaliado	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto -	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto	10
	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	Trajetória artística e	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e	10
	cultural do proponente	comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
PONTUAÇÃO TOTAL:			70

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	
J	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	5
K	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	5
L	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural no município;

Maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

- receberam no inferior a 40 pontos;

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 16.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

– certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

– certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

– certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

– comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.

– documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
- documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- declaração de que não emprega menor
- documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Poção, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Poção, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023

(Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	28 de julho
2. Período de Inscrição	28 de julho a 11 de agosto
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 a 17 de agosto
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de agosto

5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 25 de agosto
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de agosto
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de agosto
8. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de agosto a 03 de setembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	04 de setembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	8 a 14 de setembro
11. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	15 a 16 de setembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	18 de setembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos	21 a 25 de setembro
14. Início dos pagamentos dos projetos	28 de setembro
15. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	20 de outubro

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações

no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas mensagem de WhatsApp).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição (on-line);

Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Poção, 24 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

GISELLY APARECIDA CONRADO DE OLIVEIRA
Secretária De Cultura E Turismo

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:585F10DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Poção.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no segmento do Artesanato no Município de Poção, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 11), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 100 (cem) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Prazo de inscrição

Do dia 28/07/2026 até o dia 11/08/2026. Das 08:00 às 13:00.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Poção há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 03.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, a Ficha de Inscrição, conforme Anexo 02, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:

Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

Cópia de CPF;

Formulário de inscrição (Anexo 02);

Curriculo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Poção, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Anexo 03 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);

Anexo 04 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

Anexo 05 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

Lauda médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 06 (quando couber);

Anexo 07 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 09) ou declaração de terceiro (Anexo 10).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Pessoas Jurídicas:

Cópia atualizada do CNPJ;

Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Poção;

Cópia de Documento com foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;

Cópia de CPF dos sócios;

Formulário de inscrição (Anexo 02);

Curriculo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Poção, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);

Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

- PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

peessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

peessoas indígenas – 10% do total de vagas;

peessoas com deficiência – 10% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 05 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 06.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 04, 05 e 06 (no que couber).

COMO ELABORAR AO CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Poção de qualquer responsabilidade civil ou penal.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

– tiverem interesse direto na matéria;

– tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;

– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

– sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Poção, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.:	10
	integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
TOTAL		40 PONTOS

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	2
F	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	2
G	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for idosa(o)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;

Maior idade do proponente.

Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP:

55240-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 12, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>)

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
- Cópia de CPF;
- Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
- documento de identificação da conta bancária (em nome do titular) para o recebimento da premiação.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- declaração de que não emprega menor;
- documento de identificação da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica para o recebimento da premiação.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 12, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 11 deste Edital, de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	28 de julho
2. Período de Inscrição	28 de julho a 11 de agosto
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 a 17 de agosto
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de agosto
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 25 de agosto

6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de agosto
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de agosto
8. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Premiação Cultural	31 de agosto a 03 de setembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	04 de setembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	8 a 14 de setembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	15 a 16 de setembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	18 de setembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação e início dos pagamentos	21 a 25 de setembro
14. Início dos pagamentos das premiações	28 de setembro
15. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	20 de outubro

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Francisco Bezerra, nº 40, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas WhatsApp). Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição;

Anexo 03 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;

Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

Anexo 05 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 06 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 07 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 08 – Declaração de que não emprega menor;

Anexo 09 – Autodeclaração de residência;

Anexo 10 – Declaração de Residência por Terceiros;

Anexo 11 – Termo de Premiação Cultural

Anexo 12 – Formulário de interposição de recurso.

Poção, 28 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito

GISELLY APARECIDA CONRADO DE OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:3BE5533C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 05/2026 - SECTUR

EMENTA: Altera e prorroga por 7 (sete) dias corridos o cronograma de execução dos Chamamentos Públicos nº 004/2026 e nº 005/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB Ciclo 2) no Município de Rio Formoso - PE, motivado por baixa adesão inicial, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE RIO FORMOSO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO** a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022;
- **CONSIDERANDO** a baixa adesão de propostas registradas e a necessidade técnica de assegurar a ampla democratização do acesso aos recursos federais pelos fazedores e produtores de cultura do município;
- **CONSIDERANDO** a importância de conferir prazo razoável para a regularização documental e submissão de projetos pelos agentes culturais locais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por **7 (sete) dias corridos**, a contar da data de hoje (28 de julho de 2026), o período de inscrição de candidaturas dos editais abaixo especificados, reajustando de forma encadeada os prazos de todas as etapas subsequentes:

- **I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026** – MESTRA MARU DO FUNGI (Fomento);
- **II - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026** – MARCOS VASCONCELOS (CACO DE SALTINHO).

Art. 2º O cronograma unificado dos referidos certames passa a vigorar com as seguintes datas oficiais:

Etapa do Certame	Período / Data Oficial
Publicação oficial do edital	10 de julho de 2026 (Inalterado)
Período de impugnação do edital	13, 14 e 15 de julho de 2026 (Inalterado)
Período de inscrição das candidaturas	16 de julho a 04 de agosto de 2026 (Prorrogado)
Análise preliminar documental (triagem)	05 a 10 de agosto de 2026
Divulgação da lista preliminar de habilitados	11 de agosto de 2026
Interposição de recursos da fase documental	12, 13 e 14 de agosto de 2026
Análise dos recursos pela comissão	15 a 18 de agosto de 2026
Resultado pós recursos documentais	19 de agosto de 2026
Avaliação de mérito da trajetória (Pareceristas)	20 a 26 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação	27 de agosto de 2026
Apresentação de certidões e assinatura do Termo	28 de agosto a 03 de setembro de 2026
Período de pagamento bancário em parcela única	A partir de 04 de setembro de 2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos editais originais que não conflitem com os prazos estipulados nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Formoso - PE, 28 de julho de 2026.

EDMAR PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Portaria de Nomeação nº 018/2025

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:350EF40C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN RESULTADO PRELIMINAR TAF - 3ª CHAMADA - UNATTRAN

RESULTADODOTESTEDEAPTIDÃO FÍSICA
GUARDACIVIL MUNICIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA- CADASTRO DE RESERVA

INSC.	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
2323	DANILO RAFAEL DOS SANTOS	GUARDACIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
2795	HUMBERTO JULIANO DE MOURA	GUARDACIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
124	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	GUARDACIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
606	VANDEILSON SEVERIANO DA SILVA	GUARDACIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
2476	KLADSON MARTINS TEIXEIRA	GUARDACIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
1454	GLEBYSON PEDRO DA SILVA	GUARDACIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
71	VALDOMIRO MENDES GONÇALVES FILHO	GUARDACIVIL MUNICIPAL	APTO(A)	-
1148	ADRIANO ALEXSANDRO DA SILVA ALVES	GUARDACIVIL MUNICIPAL	APTO(A)	-
283	KAIO CÉSAR DE SOUZA MOURA	GUARDACIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-
1831	ESPEDITO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	GUARDACIVIL MUNICIPAL	APTO(A)	-

Página 2 de 5 Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-UNATTRAN(PE).

RESULTADODOTESTEDEAPTIDÃO FÍSICA
GUARDACIVIL MUNICIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA- CADASTRO DE RESERVA

INSC.	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
1328	FRANCISCO WASHINGTON RODRIGUES BARROS	GUARDACIVIL MUNICIPAL	INAPTO(A)	O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes), será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame. O (a) candidato (a) não atingiu o desempenho mínimo no TESTE DE IMPULSAÇÃO HORIZONTAL. (Capítulo 14.A.I, item 1 e 11)
1662	JOSE MARIO ALVES	GUARDACIVIL MUNICIPAL	FALTOSO	-

1138	CICERO MAX SILVA ANDRADE	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	-
348	LEONARDO FERREIRA DE MORAIS .	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	-
1581	EVERSON LIBERATO SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	-
541	GILVAM NUNES OLINDA SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	-
2636	HENRIQUE FEITOSA ALVES	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	-
1384	MARCIO GOMES DE ARAUJO BARROS	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	-
1690	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZABARROS	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	-
1696	JEFFERSON SANTOS DE JESUS	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	-
1764	GABRIEL BARROS DA SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	-
398	ARTUR CÉSAR MACIEL	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	-

Página2de5 Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una–UNATTRAN(PE).

RESULTADODOTESTE DEAPTIDÃO FÍSICA
GUARDACIVILMUNICIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA- CADASTRO DE RESERVA

INSC.	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
1539	VICTOR MANOEL ALVES MELO .	GUARDACIVILMUNICIPAL	INAPTO(A)	O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes), será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame. O (a) candidato (a) não atingiu o desempenho mínimo no TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL. (Capítulo 14.A.I, item 1 e 11)
199	ALEX PEREIRA DA SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	
2861	JOABSON FERREIRA DOS SANTOS	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	
2646	LUCAS CICERO DA SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	
618	WALTER GABRIEL DOS SANTOS	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	
1752	DARLAN BARBOSA DA SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	
53	EDMO MANOEL DE PAIVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	
1949	EVERLANDY VALÉRIO ALEXANDRE	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	
525	ROBSON SILVA DE SIQUEIRA	GUARDACIVILMUNICIPAL	INAPTO(A)	O(a)candidato(a)que,sendoconvocado,nãoatingiraperformanceminimadoteste(emqualquerdosparâmetros/testes), será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame. O (a) candidato (a) não atingiu o desempenho mínimo no TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL.(Capítulo14.A.I, item1 e11)
54	GUSTAVO HENRIQUE CALDAS SOBREIRA	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	
79	PAULO ANDRE AZEVEDO DA SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	
2757	JULIANO GONÇALVES	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	

Página2de5 AutarquiaMunicipaldeSegurança,TrânsitoeTransportedeSãoBentodoUna–UNATTRAN(PE).

RESULTADODOTESTE DEAPTIDÃO FÍSICA
GUARDACIVILMUNICIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA- CADASTRO DE RESERVA

INSC.	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
2280	. RAFAEL GUIMARÃES LOPESLEDO	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	-
2601	ITALO LUIS VIANA DE OLIVEIRA	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	
1467	JOÃO VICTOR GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	
1761	WESLEY SILVA WANDERLEY	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	
1538	ROGENIO ARAÚJO GOMES	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	
197	JONATHAN MIGUEL DA SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	APTO(A)	
208	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	GUARDACIVILMUNICIPAL	INAPTO(A)	O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes), será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame. O (a) candidato (a) não atingiu o desempenho mínimo no TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL. (Capítulo 14.A.I, item 1 e 11)
1563	GABRIEL ALEXANDRE ERMINIO DOS SANTOS	GUARDACIVILMUNICIPAL	FALTOSO	
ENDEREÇO PARA RECURSO			PRAZO PARA RECURSO 30/07/2026 A 03/08/2026	ENDEREÇO Av. Pref. José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro, CEP: 55370-054, São Bento do Una-PE
E-MAIL PARA RECURSO			PRAZO PARA RECURSO 30/07/2026 A 03/08/2026	E-MAIL unattran@saobentodouna.pe.gov.br

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:901CCF91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E AEROFOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE INTERESSE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

SETOR DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E AEROFOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE INTERESSE

LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, **vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.** As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: **até o dia 5 de agosto de 2026, plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Implantação de rede de referência geodésica; Implantação de marcos geodésicos; Levantamento GNSS dos pontos de apoio; Aerolevantamento fotogramétrico ortogonal; Aerolevantamento fotogramétrico oblíquo; Processamento fotogramétrico; Geração de ortomosaico georreferenciado; Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT); Geração de Modelo Digital de Superfície (MDS); Geração de nuvem de pontos; Geração de curvas de nível;	HECTARES	375

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE torna público o interesse em realizar pesquisa de preços para subsidiar futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento planialtimétrico e aerofotogramétrico georreferenciado, destinados ao Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB), compreendendo área aproximada de 375 hectares.

Escopo dos serviços:

Implantação de rede de referência geodésica;
Implantação de marcos geodésicos;
Levantamento GNSS dos pontos de apoio;
Aerolevantamento fotogramétrico ortogonal;
Aerolevantamento fotogramétrico oblíquo;
Processamento fotogramétrico;
Geração de ortomosaico georreferenciado;
Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT);
Geração de Modelo Digital de Superfície (MDS);
Geração de nuvem de pontos;
Geração de curvas de nível;
Elaboração de relatórios técnicos e entrega dos produtos digitais.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de Julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:

Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos

Código Identificador: 1AD35D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00024/2026

Aos 28 dias do mês de Julho de 2026, na da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura) de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

CNPJ nº 08.677.960/0001-00

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	ACIDO MURATICO – SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5% E ÁGUA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO. COM TAMPA. SELO ANVISA	LIMPA TUDO	UND	350	3,72	1.302,00
25	ÁGUA SANITÁRIA – COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO 2,% A 2,5%PP COM PROPRIEDADES BACTERICIDA E ALVEJANTE. ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO COM TAMPA E LACRE. SELO ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	MR BRILHO	CX	800	24,87	19.896,00
26	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 65% INPM. USO DOMÉSTICO. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO COM TAMPA E LACRE. SELO ANVISA	BELLOBELLA	UND	400	7,71	3.084,00
41	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR FRASCO 500ML. PARA EMOÇÃO DE SUJEIRAS EM SUPERFÍCIES DE VIDRO	MR BRILHO	FR	550	4,90	2.695,00
43	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 50 LITROS EM POLIPROPILENO	SANREMO	UND	110	92,93	10.222,30
44	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM POLIPROPILENO	SANREMO	UND	110	50,45	5.549,50
58	SODA CÁUSTICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVIDAMENTE LACRADA, EMBALAGEM 1 KG	VITORIA	UND	200	17,95	3.590,00
60	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, MEDINDO MAIS OU MENOS 40CM, SEM CABO	CRISTAL	UND	300	13,28	3.984,00
65	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM 500ML	BELLOBELLA	UND	1900	5,40	10.260,00
69	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE CORPORAL, FRAGRÂNCIA SUAVE. BAIXA ABRASIVIDADE. EMBALAGEM 90 GRAMAS. APRESENTAR REGISTRO MS/ANVISA.	EVEN	UND	150	1,83	274,50
73	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, ADEQUADA PARA HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE MAMADEIRAS E ACESSÓRIOS INFANTIS, ATÓXICA E DE FÁCIL MANUSEIO.	CRISTAL	UND	50	9,07	453,50
74	TAPETE DE BORRACHA GRANDE – TATAME ALFANUMÉRICO, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, MEDINDO 28 X 28X 8 MM.	IBEL	KIT	30	136,38	4.091,40
77	PORTA SABONETE LÍQUIDO CATEGORIA: ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO INDICAÇÃO: IDEAL PARA ARMAZENAR SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL OU LOÇÕES HIDRATANTES MARCA: VARIÁVEL CONFORME FABRICANTE 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: PODE SER FABRICADO EM VIDRO, PLÁSTICO, ACRÍLICO OU AÇO INOX CAPACIDADE: ENTRE 200 ML E 300 ML DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 13 CM A 15 CM DE ALTURA PESO: CERCA DE 200 G A 300 G.	NOBRE	FR	340	22,00	7.480,00
83	ESCOVA DENTAL – PARA HIGIENE BUCAL DE CRIANÇA, COM CERDAS MACIAS MÉDIA DE NYLON COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS E 3 FILEIRAS DE TUFOS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS ARREDONDADAS, A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS. APROVADO PELO ABO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRISTAL	UND	500	5,41	2.705,00
85	LIXEIRA – DE PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00 X 25,00 X 57,50CM COM TAMPA TIPO BASCULANTE, NA COR CINZA.	SANREMO	UND	50	45,19	2.259,50
96	ESCOVA DE DENTES INFANTIL.	CRISTAL	UND	500	1,80	900,00
97	ADAPTADOR DE VASO SANITÁRIO – PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, MODELO ALMOFADADO, OVALADO. APRESENTAR SELO DO INMETRO.	MEUBUKI	UND	50	47,87	2.393,50
98	TROCADOR DE FRALDAS – TROCADOR IMPERMEÁVEL TIPO NAPA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 47X67. APRESENTAR SELO DO INMETRO.	DROGA RAIA	UND	50	30,96	1.548,00
104	SACOLAS PLÁSTICAS GRANDE DE POLIETILENO, RESISTENTE MEDINDO 60 X 80 CM. PACOTES COM 100.	DONAPACK	PAC	200	19,88	3.976,00
106	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL 500 ML	BELLOBELLA	UND	300	7,90	2.370,00
112	SAQUINHO DE GELADINHO TRANSPARENTE MEDINDO 4X20CM PACOTE COM 100 UNIDADES	REGINA	PAC	100	4,62	462,00
114	CAIXA TÉRMICA COOLER 50 LITROS COM SOBRETAMPA SUPERIOR, ALÇA PARA TRANSPORTE	MOR	UND	5	189,02	945,10
116	CAIXA TÉRMICA COOLER 32 LITROS COM SOBRETAMPA SUPERIOR, ALÇA PARA TRANSPORTE	MOR	UND	30	74,83	2.244,90
119	CONJUNTO DE PRATO DE VIDRO COM 24 PEÇAS	NADIR	CX	20	139,73	2.794,60
120	CAFETEIRA EM MATERIAL ALUMÍNIO, COM COADOR INTERNO CAPACIDADE PARA 1,5L.	ALUMÍNIO ABC	UND	30	57,91	1.737,30
121	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100L	FRICALOR	UND	2	106,41	212,82
127	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ E CAFÉ COM ALÇA. TAMPA E ROSCA. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. COM TORNEIRA.	SOPRANO	UND	5	121,99	609,95
128	SACOLA PLÁSTICA GRANDE RESISTENTE MEDINDO 15X30CM PACOTE COM 1KG	DONAPACK	PAC	40	24,68	987,20
129	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO 15X30CM PACOTE COM 10 UNIDADES	DONAPACK	PAC	1000	5,20	5.200,00
131	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA COM 100 UNIDADES	THEOTO	PAC	500	6,66	3.330,00
134	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, 180 ML NA COR BRANCA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPOS	PAC	7250	4,90	35.525,00
TOTAL						143.083,07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

CNPJ nº: 40.876.269/0001-50

Valor: R\$ 143.083,07

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:3141A373

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00029/2026

Aos 28 dias do mês de Julho de 2026, na da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura) de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00

VENCEDOR: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ:62.077.080/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TECIDO 100% POLIPROPILENO COM CLIPE NASAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	PHARMAPLUS	CX	100	5,28	528,00
86	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA, 100% PURO. PACOTE COM 100GRAMAS. APRESENTAR REGISTRO MS/ANVISA.	NATHY	PAC	100	4,03	403,00
87	FRALDAS "XG", ALTA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO, DUPLA CAMADA E CORTE ANATÔMICO. APRESENTAR REGISTRO NO MS E ANVISA. PACOTES COM 140 UNIDADES.	CONFORT BABY	PAC	80	115,50	9.240,00
TOTAL						10.171,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

2.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

2.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº: 62.077.080/0001-30

Valor: R\$ 10.171,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:B159E680

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

A **Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, representada por sua Secretária de Finanças, a Sra. Rita Felix da Silva, e através da Comissão Permanente de Contratação, torna público o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS E GRUPOS INSCRITOS** no certame em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de Artistas Individuais, Grupos Culturais, Grupos Musicais e Grupos Diversos, Interessados em Compor a Programação das Festividades, Eventos, Ações e Projetos da Prefeitura de Tupanatinga, Previsto para o Ano 2026/2027, Compreendendo o Período de 12 (doze) Meses, Conforme Termo de Referência, do Município de Tupanatinga-PE, conforme relação abaixo:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

Inscrição	Nome Completo	CPF / CNPJ	Nome Artístico	Categoria	Item	Resultado
1	Aline Cecília Tavares Lemos	083.821.794-01	Aline Lemos	Banda Musical	1	Habilitado (a)
2	Manoel Feitosa da Silva	139.662.144-07	Banda de Pifanos	grupo Cultural	10	Habilitado (a)

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos contra a decisão da Comissão, contados a partir desta publicação, nos termos do Edital.

Tupanatinga/PE, 29 de julho de 2026.

rita felix da silva

Secretária de Finanças

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:CF11CAC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTASECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 221/2026

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 221/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: NOVOS TEMPOS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI.

CNPJ/MF nº 43.254.698/0001-84

OBJETO: Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº 221/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a Rerratificação ao Contrato nº 221/2026, conforme solicitação do **Ofício SSG – 289/2026**, da Secretaria de Governo e Gabinete, no que concerne a correção da Cláusula Quinta, na especificação do objeto contratado, quanto ao equívoco no texto, em relação a informação “sem motorista e sem combustível”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Onde se Lê:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	QTD/MESES	VALORES R\$	
						MENSAL	ANUAL
14	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - Motor mínimo 2.2 com 140 CV; Combustível Diesel; com capacidade para no mínimo 8 (oito) passageiros, e 2 (dois) cadeirantes, com motorista e sem combustível, com seguro para terceiros, com ar-condicionado, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, porta lateral do lado direito, tapetes de borracha, com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, com acessibilidade para pessoa com deficiências ou mobilidade reduzida, com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADOS E ATÉ 1 (ANO) DE FABRICAÇÃO	UND	1	13.511,72	12	13.511,72	162.140,64
				VALOR MENSAL:		13.511,72	
					VALOR ANUAL:		162.140,64

Leia-se:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	QTD/MESES	VALORES R\$	
						MENSAL	ANUAL
14	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - Motor mínimo 2.2 com 140 CV; Combustível Diesel; com capacidade para no mínimo 8 (oito) passageiros, e 2 (dois) cadeirantes, sem motorista e sem combustível, com seguro para terceiros, com ar-condicionado, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, porta lateral do lado direito, tapetes de borracha, com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, com acessibilidade para pessoa com deficiências ou mobilidade reduzida, com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADOS E ATÉ 1 (ANO) DE FABRICAÇÃO	UND	1	13.511,72	12	13.511,72	162.140,64
				VALOR MENSAL:		13.511,72	
					VALOR ANUAL:		162.140,64

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SSG – 289/2026**, da Secretaria de Governo e Gabinete, que solicita e justifica o presente **Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº 221/2026**, devidamente autorizado pela **Secretário de Governo e Gabinete, Sr. Fabiano Silva Santos, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.**CLÁUSULA QUARTA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 221/2026**, de **25 de março de 2026**, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 10/06/2026

FABIANO SILVA SANTOS

Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:5B2C5EF7